Bogoni & Obara ARQUITETURA

# ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

## **SERVIÇO 3** (SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EM GERAL)

- ATIVIDADE SECUNDÁRIA NÃO POLUIDORA -

EMPREENDEDOR: **SPE TLMC 27 LTDA**

CNPJ: **50.123.391/0001-00**

Endereço: Rua Laerte Fenelon, nº 1342 – Bairro Ipê
Município: São José dos Pinhais/ PR
Lote: 98 / Quadra: - / Loteamento: Fazenda Guatupê – Planta Geral
Inscrição Imobiliária: 03.130.0029.0000
Matrícula: 2.712 – 1ª C.R.I.

OUTUBRO / 2025

Estudo elaborado pela empresa **BOGONI & OBARA ARQUITETURA S/S**, sob a responsabilidade técnica da arquiteta e urbanista Adriana Miyuki Obara – CAU A 69.185-2, para análise e deferimento pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.

# SUMÁRIO

**1. INTRODUÇÃO ..... 7**
**1.1. Informações Gerais ..... 7**

**2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL ..... 8**
**2.1. Localização e Área do Imóvel do Empreendimento ..... 8**
**2.2. Histórico do Terreno ..... 10**
**2.3. Condicionantes Ambientais ..... 14**
**2.3.1. Topografia e Vegetação Existente ..... 14**
**2.3.2. Aspectos Hídricos ..... 14**
**2.3.3. Aspectos de Fauna ..... 15**
**2.3.4. Aspectos de Clima, Ventilação e Iluminação ..... 15**
**2.4. Infraestrutura Urbana ..... 18**
**2.5. Macrozoneamento e Zoneamento ..... 19**

**3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO ..... 20**
**3.1. Atividade, Área Construída e Número de Pavimentos ..... 20**
**3.2. Horário de Funcionamento ..... 22**
**3.3. Número de Funcionários e Demais Frequentadores ..... 22**
**3.4. Estacionamento e Acessos ..... 22**
**3.5. Permeabilidade do Solo ..... 23**
**3.6. Drenagem ..... 23**
**3.7. Parâmetros Urbanísticos ..... 24**

**4. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA ..... 26**
**4.1. Identificação das Áreas de Influência ..... 26**
**4.2. Características da Região e Atividades do Entorno ..... 27**
**4.3. Sistema Viário e Percursos de Carga e Público ..... 29**
**4.4. Geração de Tráfego ..... 32**
**4.5. Transporte Coletivo ..... 32**
**4.6. Demanda por Serviços e Equipamentos Comunitários na Região ..... 35**

**5. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS ..... 37**
**5.1. Matriz de Impactos na Fase de Obra do Empreendimento ..... 38**
**5.2. Matriz de Impactos na Fase de Operação do Empreendimento ..... 39**
5.2.1. Impactos na Fase de Operação: Infraestrutura ..... 39
5.2.2. Impactos na Fase de Operação: Sistema Viário ..... 39
5.2.3. Impactos na Fase de Operação: Morfologia Urbana ..... 40

5.2.4. Impactos na Fase de Operação: Aspectos Socioeconômicos..... 40
5.2.5. Impactos na Fase de Operação: Aspectos Ambientais ..... 41

**6. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ..... 42**
**6.1. Avaliação dos Impactos na Fase de Obra do Empreendimento** ..... 42
**6.2. Avaliação dos Impactos na Fase de Operação do Empreendimento** ..... 43

**7. PARECER CONCLUSIVO ..... 44**

**8. RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO EIV ..... 45**

**9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ..... 46**

**ANEXOS ..... 49**
Registro de Responsabilidade Técnica pelo EIV
Guia Amarela do lote nº 98 de Inscrição Imobiliária nº 03.130.0029.0000
Matrícula do lote nº 98 de nº 2.712 – 1ª C.R.I.
Deferimento do CMPDU para a atividade e redução da taxa de permeabilidade, em resposta ao protocolo de nº 202506182318958607
Certidão de Uso e Ocupação do Solo nº 213/2025
Autorização Ambiental de nº 122 para Terraplanagem emitida pela SEMMA
Levantamento Planialtimétrico
Censo Arbóreo elaborado pela empresa ANDES Consultoria em Geologia e Meio Ambiente
Mapa de Supressão elaborado pela empresa ANDES Consultoria em Geologia e Meio Ambiente
Projeto Arquitetônico
Ofício do empreendedor para justificativa da proposta de alteração de diretriz viária
Registro de Responsabilidade Técnica pela autoria do Projeto Arquitetônico
Registro de Responsabilidade Técnica pela Execução de Obra
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do empreendedor
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa elaboradora do EIV

# LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Foto aérea do lote do empreendimento no ano de 2004 ..... 10
Figura 2. Foto aérea do lote do empreendimento no ano de 2009 ..... 10
Figura 3. Foto aérea do lote do empreendimento no ano de 2014 ..... 11
Figura 4. Foto aérea do lote do empreendimento no ano de 2017..... 11
Figura 5. Foto aérea do lote do empreendimento no ano de 2020 ..... 12
Figura 6. Foto aérea do lote do empreendimento no ano de 2024..... 12
Figura 7. Testada do terreno para a R. Laerte Fenelon, ano de 2011.....13
Figura 8. Testada do terreno para a R. Laerte Fenelon, ano de 2024.....13
Figura 9. Testada do terreno para a R. Joroslau Sochaki, ano de 2011.....13
Figura 10. Testada do terreno para a R. Joroslau Sochaki, ano de 2024.....13
Figura 11. Lateral direita do terreno, observado da R. Joroslau Sochaki: construção existente .....15
Figura 12. Testada do terreno para a R. Joroslau Sochaki .....16
Figura 13. Vista aérea do terreno observado da altura da R. Joroslau Sochaki .....16
Figura 14. Vista da porção noroeste do terreno: bosque existente (área verde urbana).....16
Figura 15. Vista da porção central do terreno, com fundos para a R. Laerte Fenelon .....17
Figura 16. Testada do terreno para a R. Laerte Fenelon.....17
Figura 17. Porção sul do terreno, próximo à testada para a R. Laerte Fenelon .....17
Figura 18. Serviços públicos que atendem ao lote do empreendimento .....18
Figura 19. Galpão: Planta do Pavimento Térreo e do Mezanino ..... 20
Figura 20. Galpão: Corte Transversal ..... 20
Figura 21. Galpão: Elevação Frontal..... 21
Figura 22. Planta da Portaria..... 21
Figura 23. Elevação Frontal da Portaria ..... 21
Figura 24. Planta dos Vestiários ..... 21
Figura 25. Planta do Restaurante .....22
Figura 26. Áreas de Influência consideradas neste Estudo .....27
Figura 27. Zoneamento incidente no Bairro Ipê.....28
Figura 28. Comércio e serviço no entorno imediato do empreendimento .....28
Figura 29. Comércio e serviço nas áreas de influência .....29
Figura 30. Atividade residencial nas áreas de influência do empreendimento .....29
Figura 31. Proposta de alteração de Diretriz Viária .....30
Figura 32. R. Joroslau Sochaki, em trecho defronte ao lote do empreendimento .....31
Figura 33. R. Laerte Fenelon, em trecho defronte ao lote do empreendimento.....31
Figura 34. Avenida Rui Barbosa, via de distribuição .....31
Figura 35. Rodovia Federal BR-277, via de distribuição.....32
Figura 36. Abrigos de ônibus mais próximos, na R. Joroslau Sochaki .....33

## LISTA DE MAPAS

Mapa 1. Localização e Principais Vias de Acesso ..... 9
Mapa 2. Implantação Genérica do Empreendimento ..... 25
Mapa 3. Transporte Coletivo Próximo ao Empreendimento ..... 34
Mapa 4. Equipamentos Comunitários Próximos ao Empreendimento ..... 36

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Quadro Estatístico ..... 24

# 1. INTRODUÇÃO

O presente documento aborda as análises dos possíveis impactos positivos e negativos, tanto na fase de obras como na fase de operação, decorrentes da implantação de empreendimento destinado à atividade de **SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EM GERAL**, classificado como **Serviço 3** pela Lei Complementar nº 107/2016 e alterações (Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de São José dos Pinhais). O empreendimento pretende ser implantado em terreno com área de 148.000,00m² localizado no bairro Ipê do Município de São José dos Pinhais, com logradouro oficial na Rua Laerte Fenelon, porém, com previsão de acessos exclusivamente pela Rua Joroslau Sochaki, e será composto por **1 galpão em estrutura metálica e alvenaria com 1 pavimento e 1 mezanino, portaria e áreas de apoio, totalizando uma área a construir de 59.926,87m²**.

Devido à localização do terreno estar inserida na Unidade Territorial de Planejamento do Itaqui - UTP do Itaqui, o uso pretendido passa a se enquadrar como **ATIVIDADE SECUNDÁRIA NÃO POLUIDORA** pelo Decreto Estadual nº 1.454/1999, alterado pelo Decreto Estadual nº 11.684/2014, em conjunto com a Lei Municipal nº 29/2000 e alterações, considerada PERMISSÍVEL para o local, também por se tratar de uso de serviço com área utilizada pela atividade, construída ou não, superior a 5.000,00m², em conformidade com a Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Porém, a **solicitação para PERMITIDA foi deferida pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU conforme parecer emitido em resposta ao protocolo de nº 20250618231895860 7, que segue nos anexos, condicionado ainda à apresentação deste Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV**. Serão apresentados os pontos positivos e negativos decorrentes da implantação do empreendimento proposto, abrangendo principalmente o entorno da região e sua população residente, acerca de aspectos como o adensamento populacional, uso e ocupação do solo, infraestrutura, sistema viário, equipamentos urbanos e comunitários, riscos ambientais e impactos socioeconômicos, bem como da análise e proposições das medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos identificados.

## 1.1. Informações Gerais

Identificação do Empreendimento:

**SERVIÇO 3 (SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EM GERAL) – ATIVIDADE SECUNDÁRIA NÃO POLUIDORA**
Endereço: Rua Laerte Fenelon, nº 1342 – Bairro Ipê
CEP: 83.055-050 - Município: São José dos Pinhais/ PR

Identificação do Empreendedor:

Nome: **SPE TLMC 27 LTDA** - CNPJ: 50.123.391/0001-00
Representante Legal: LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO
Endereço: Q EQS 114/115, nº 47 – conjunto A, loja A – Bairro Asa Sul
CEP: 70.337-400 – Município: Brasília/ DF
Contato: (61) 3541 5643 / rodrigosproesser@zolver.com

Identificação dos Proprietários:

Nome: **LMB PARTICIPAÇÕES LTDA -EPP** - CNPJ: 21.440.251/0001-67

Nome: **BBB PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS LTDA – EPP** - CNPJ: 10.175.323/0001-70

Identificação do Autor do Projeto Arquitetônico e Responsável Técnico pela Execução de Obra:

Empresa: **MARCEL MONACELLI ARQUITETURA LTDA**
Responsável Técnico: **MARCEL ALEX FREDY MONACELLI**
Título Profissional: Arquiteto e Urbanista - CAU A 6.600-1
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1912 – sala 5B – Jardim Paulistano
CEP: 01.451-907 – Município: São Paulo/SP
Contato: (11) 3071 3399 / marcel@monacelli.com.br
Registro de Responsabilidade Técnica – RRT: SI14739863I00CT001 / SI14740013I00CT001

Identificação da Responsável Técnica pelo Estudo de Impacto de Vizinhança:

Nome: **BOGONI & OBARA ARQUITETURA S/S** - CNPJ: 27.468.530/0001-15
Responsável Técnica: **ADRIANA MIYUKI OBARA**
Título Profissional: Arquiteta e Urbanista – CAU A 69.185-2
Endereço: Rua Zacarias Alves Pereira, nº 347 – sala 5 – Bairro Aristocrata
CEP: 83.030-480 – Município: São José dos Pinhais/ PR
Contato: (41) 9 9131 7575 / adriana@bogonieobara.com.br

# 2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

## 2.1. Localização e Área do Imóvel do Empreendimento

O imóvel para a implantação do empreendimento proposto corresponde ao lote urbano nº 98, **cadastrado sob Inscrição Imobiliária de nº 03.130.0029.0000 e matriculado na 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis do Município sob nº 2.712**.

Conforme consta em matrícula, a área do lote nº 98 corresponde a 148.000,00m² (cento e quarenta e oito mil metros quadrados).

O Mapa 1 a seguir mostra a localização do empreendimento no entorno da região, com indicação das principais vias de acesso e de distribuição.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

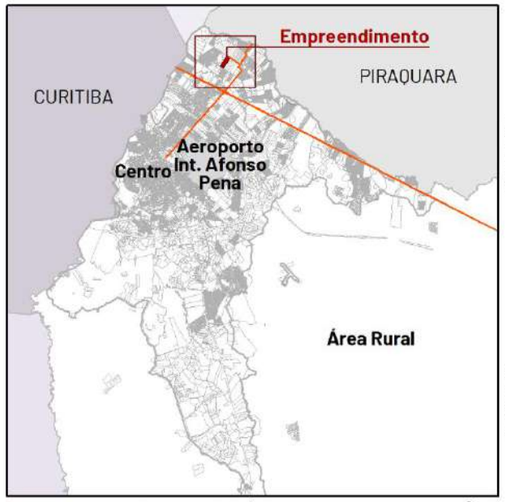


**PROXIMIDADE COM A ÁREA URBANA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

Sistema de Projeção: SIRGAS 2000
Sistema de Referência: UTM
Fuso: 22S

**LEGENDA**

- Lote do Empreendimento
- Principais Vias de Acesso
- Proposta de alteração de Diretriz Viária

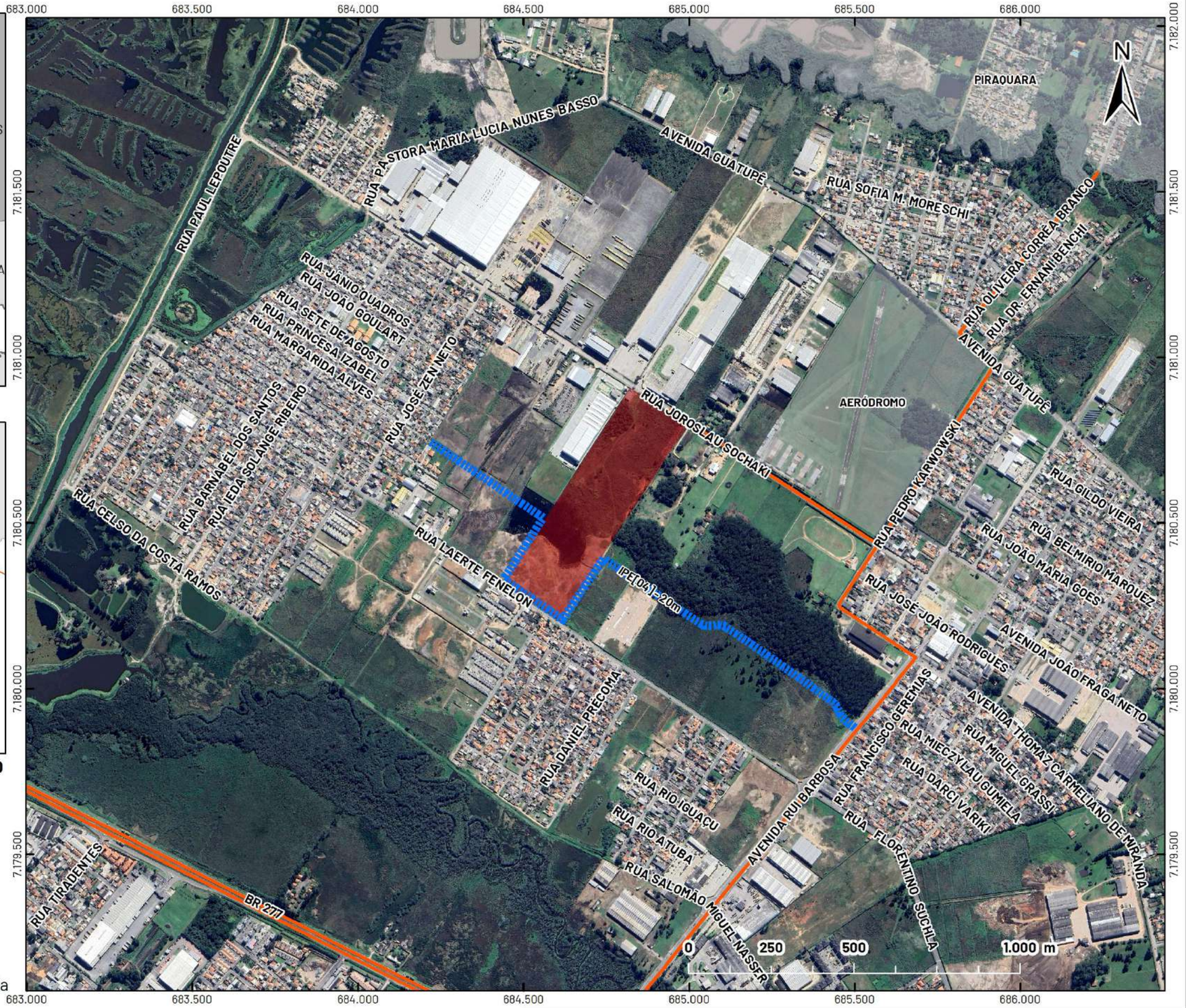


**SERVIÇO 3 - ATIV. SECUNDÁRIA NÃO POLUIDORA**

Rua Laerte Fenelon, 1342 - Bairro Ipê - São José dos Pinhais/PR

**MAPA 1: LOCALIZAÇÃO E PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO**

**Escala: 1:12.500**

Fonte: PMSJP (2018-2024) / Google Earth (2023) / Bogoni & Obara Arquitetura (2024)

Bogoni & Obara Arquitetura
R. Zacarias Alves Pereira, 347 - sala 5
Aristocrata - São José dos Pinhais
41 3081 3300
41 991 862 828
41 991 317 575

## 2.2. Histórico do Terreno

Através da análise do lote em que se pretende implantar o empreendimento, aliado às informações constantes na matrícula supracitada, pôde-se compreender de que forma a área tem sido utilizada, bem como a evolução do desenvolvimento da região e a expressividade de caráter local.

Pelo histórico de imagens aéreas e de satélite a seguir disponibilizadas pelo *Google Earth*, pôde-se verificar que o lote nº 98 encontra-se desocupado na porção onde se pretende implantar o empreendimento há pelo menos 20 anos – a partir de 2017, um pequeno barracão foi instalado em uma das extremidades do terreno, aprovado pelo Alvará de Construção nº 314/2017.

Figura 1. Foto aérea do lote do empreendimento no ano de 2004

(Fonte: *Google Earth*)

Figura 2. Foto aérea do lote do empreendimento no ano de 2009

(Fonte: *Google Earth*)

Figura 3. Foto aérea do lote do empreendimento no ano de 2014

(Fonte: *Google Earth*)

Figura 4. Foto aérea do lote do empreendimento no ano de 2017

(Fonte: *Google Earth*)

Figura 5. Foto aérea do lote do empreendimento no ano de 2020

(Fonte: *Google Earth*)

Figura 6. Foto aérea do lote do empreendimento no ano de 2024

(Fonte: *Google Earth*)

Figura 7. Testada do terreno para a R. Laerte Fenelon, ano de 2011

(Fonte: *Google Street View*)

Figura 8. Testada do terreno para a R. Laerte Fenelon, ano de 2024

(Fonte: *Google Street View*)

Figura 9. Testada do terreno para a R. Joroslau Sochaki, ano de 2011

(Fonte: *Google Street View*)

Figura 10. Testada do terreno para a R. Joroslau Sochaki, ano de 2024

(Fonte: *Google Street View*)

## 2.3. Condicionantes Ambientais

O presente capítulo aborda os diversos pontos relacionados às condicionantes ambientais do terreno destinado à implantação do empreendimento, considerando o ecossistema local, desde a identificação das espécies de fauna e flora presentes na região, até a análise dos recursos hídricos e do impacto no clima local, abrangendo os efeitos decorrentes da nova intervenção proposta, e a identificação da alteração do bioma existente. Informações e análises mais aprofundadas encontram-se no **Censo Arbóreo – Relatório Técnico elaborado pela empresa ANDES Consultoria em Geologia e Meio Ambiente, sob responsabilidade técnica da Bióloga EMANOELLI CRISTINI AUGUSTINHAK STANULA (CRBio 108517/07D e CTF/AIDA 6730468), que segue nos anexos deste Estudo.**

### 2.3.1. Topografia e Vegetação Existente

Através de visita ao local, análise do histórico do terreno, e confirmado pelo **Levantamento Planialtimétrico** fornecido pelo empreendedor, **elaborado pelo arquiteto e urbanista MARCEL ALEX FREDY MONACELLI (CAU A6600-1), que segue nos anexos deste Estudo**, verificou-se tratar de relevo relativamente plano, com uma inclinação um pouco mais expressiva na porção central. Inclusive, em julho deste ano de 2024, foi emitida a **Autorização Ambiental para Terraplenagem de nº 122, emitida pela Secretaria do Meio Ambiente do Munícipio de São José dos Pinhais, em resposta ao protocolo de nº 202405282219465360, e que também segue nos anexos**. Conforme consta na Autorização, foi previsto um volume total de corte de 292,21m$^3$, volume total de aterro de 13.874,10m$^3$, um volume de importação de 13.581,89m$^3$.

A vegetação predominante é a herbácea, além de uma área com solo exposto localizada na porção sul, conforme indicado no **Censo Arbóreo (ANDES, 2025)** anteriormente citado, e na porção noroeste do terreno, próximo à testada com a Rua Joroslau Sochaki há uma **área de bosque, com aproximadamente 0,58 hectares, a qual será devidamente preservada, sendo averbada como Área Verde Urbana - AVU**. Na porção sudeste, o terreno também é atingido por um fragmento florestal com área de aproximadamente 0,05 hectares, o qual será suprimido para a implantação do empreendimento pretendido, como demonstrado no **Mapa de Supressão também elaborado pela empresa ANDES Consultoria em Geologia e Meio Ambiente, sob responsabilidade técnica da Bióloga EMANOELLI CRISTINI AUGUSTINHAK STANULA (CRBio 108517/07D e CTF/AIDA 6730468), que segue em anexo ao presente relatório**, mediante à aprovação dos órgãos ambientais competentes e à respectiva compensação.

### 2.3.2. Aspectos Hídricos

Em consulta à base cartográfica fornecida pela Divisão de Informações e Monitoramento, Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais (GEO SJP, 2023), foi identificado que o lote do empreendimento encontra-se inserido nas sub-bacias hidrográficas do Rio Pequeno, Rio Itaqui e na Área de Contribuição Direta, todas pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Iguaçu, em área de manancial conforme delimitado pelo Decreto Estadual nº 1.454/1999, com alterações pelo Decreto Estadual nº 11.684/2014. Porém, o terreno **não é atingido por córregos, nascentes e/ou demais corpos hídricos, bem como por respectivas Áreas de Preservação Permanente**.

### 2.3.3. Aspectos de Fauna

Por se tratar de um terreno urbano que sofreu intervenção antrópica e teve suas características originais modificadas ao longo dos anos, observou-se uma diversidade limitada de espécies animais na área desocupada do lote, principalmente aves que não são residentes permanentes. Contudo, existe uma área de reserva legal que atinge o imóvel vizinho, a Leste, onde algumas espécies de macacos podem ser observadas. Conforme mencionado no capítulo 2.3.1, há um pequeno fragmento dessa área que atinge o imóvel do empreendimento, a qual deverá ser suprimida para a consolidação das construções pretendidas, porém ressalta-se que se trata de uma área de apenas 0,05 hectares, frente à área maior consolidada no imóvel vizinho, e que será mantida e respeitada, garantindo a proteção da fauna local. Ademais, ressalta-se também a porção de aproximadamente 5.205,16m$^2$ existente a noroeste do terreno objeto deste estudo, que será devidamente preservada e averbada como Área Verde Urbana. Dessa forma, conclui-se que a implantação do empreendimento não ocasionará uma alteração significativa na fauna atualmente presente no local.

### 2.3.4. Aspectos de Clima, Ventilação e Iluminação

De acordo com a classificação climática de Köppen, a maior parte do Município de São José dos Pinhais, e onde serão implantados os condomínios residenciais pretendidos, possui clima Cfb, caracterizado como Clima Oceânico Temperado, com verões frescos e úmidos, e sem estação seca definida (ITCG, 2008/ PMSJP, 2023). A média de temperaturas dos meses mais quentes é abaixo de 22°C e a dos meses mais frios é inferior a 18°C. Em visita ao local, foi constatado que o futuro lote do empreendimento possui ventilação e iluminação natural constantes, sem interferências por correntes de ar, devido principalmente ao grande dimensionamento do mesmo, baixa altura e adensamento das construções nos imóveis vizinhos. Segue na sequência o levantamento fotográfico do terreno em visita realizada no dia 28 de outubro de 2024.

Figura 11. Lateral direita do terreno, observado da R. Joroslau Sochaki: construção existente

(Fonte: Empreendedor, 2024)

Figura 12. Testada do terreno para a R. Joroslau Sochaki

(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2024)

Figura 13. Vista aérea do terreno observado da altura da R. Joroslau Sochaki

(Fonte: Empreendedor, 2024)

Figura 14. Vista da porção noroeste do terreno: bosque existente (área verde urbana)

(Fonte: Empreendedor, 2024)

Figura 15. Vista da porção central do terreno, com fundos para a R. Laerte Fenelon

(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2024)

Figura 16. Testada do terreno para a R. Laerte Fenelon

(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2024)

Figura 17. Porção sul do terreno, próximo à testada para a R. Laerte Fenelon

(Fonte: Empreendedor, 2024)

## 2.4. Infraestrutura Urbana

Segundo informações fornecidas pelo empreendedor, em consonância com a base cartográfica fornecida pela Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura de São José dos Pinhais (2018-2023) representada na figura a seguir, e visita técnica realizada no local para a implantação do empreendimento proposto, observou-se que a região do entorno é atendida pela rede de iluminação pública, telefonia fixa, coleta de lixo municipal, e abastecimento de energia elétrica, cuja viabilidade de ligação ao empreendimento será confirmada posteriormente junto à Companhia Paranaense de Energia – Copel.

Ainda conforme a base cartográfica citada (PMSJP, 2018-2023), verificou-se que a região também é atendida pelas redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, cuja possibilidade de ligação de ambas as redes para atender ao empreendimento também será confirmada junto à Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar em etapa posterior, de licenciamento.

Após a anuência da atividade pretendida, **a empresa executora será responsável pela aprovação dos projetos técnicos junto aos órgãos competentes e implantação de toda a infraestrutura necessária**, como é exigido em lei, cujo custo de obra e prazo de execução serão definidos após a apresentação e análise dos projetos definitivos.

Figura 18. Serviços públicos que atendem ao lote do empreendimento

(Fonte: PMSJP, 2018-2023 / Google Earth, 2023 / Bogoni & Obara Arquitetura, 2024)

## 2.5. Macrozoneamento e Zoneamento

De acordo com a legislação urbana vigente, a Lei Complementar nº 100/2015 (Plano Diretor do Município de São José dos Pinhais), o lote nº 98, encontra-se na **Macrozona do Itaqui**, que abrange a área da Unidade Territorial de Planejamento – UTP do Rio Itaqui, criada pelo Decreto Estadual nº 1.454/1999, alterado pelo Decreto Estadual nº 11.684/2014, e definida como "*área urbana carente de equipamentos públicos, caracterizada pela presença de antigos loteamentos e 17 ocupações irregulares, que comprometem sobremaneira a qualidade do sistema natural de áreas de mananciais de abastecimento da Região Metropolitana de Curitiba*", e cujas ações possuem como objetivo "*assegurar as condições ambientais adequadas à preservação de mananciais, mediante a preservação e recuperação do ambiente natural e antrópico com o efetivo controle de processos de degradação e de poluição ambiental*".

O Decreto Estadual nº 11.684/2014, por sua vez, em conjunto com a Lei Municipal nº 29/2000, alterada pela Lei nº 2497/2014 (Zoneamento na Unidade Territorial de Planejamento – UTP do Itaqui) definem que o imóvel se enquadra na **Zona de Ocupação Orientada IV – Z004**, caracterizada como "*áreas de baixa densidade de ocupação, onde poderá ocorrer acréscimo de potencial construtivo, mediante o aumento do coeficiente de aproveitamento e da taxa de ocupação conforme tabela II desta Lei, com uma fração ideal média de 5.000 m² e área do lote mínimo ou área da unidade de uso exclusivo mínima com 3.000 m²*". Segundo as leis citadas, os usos pretendidos de ATIVIDADES SECUNDÁRIAS E TERCIÁRIAS NÃO POLUIDORAS são considerados PERMISSÍVEIS para o local onde o empreendimento pretende ser instalado, sendo necessário consulta e anuência do Conselho Municipal de Zoneamento ou similar, ou seja, do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, **cuja anuência para PERMITIDO foi deferida através do parecer emitido em resposta ao protocolo de nº 202506182318958607, que segue nos anexos deste Estudo**. E por estar localizado em área de manancial de abastecimento público do Rio Itaqui, sobre o lote também incide o Decreto Estadual nº 10.499/2022, porém, como a proposta do empreendimento não contempla a atividade residencial, bem como não prevê parcelamento do solo por meio de desmembramento ou loteamento, a aplicação e subordinação do Projeto aos parâmetros da referida legislação não se aplica.

Ainda, segundo a Lei Complementar nº 107/2016 e alterações, o empreendimento também se enquadra na atividade **SERVIÇO 3**, e em função de caracterizar o uso com potencial de geração de incômodos com área utilizada pela atividade, construída ou não, superior a 5.000,00m², em conformidade com o Artigo 28 e com o Inciso IV do Artigo 34 da lei citada, está condicionado à apresentação deste Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.

O projeto respeitará todos os índices urbanísticos definidos pela legislação municipal e estadual vigentes, considerando a Z004 - onde se pretende implantar o empreendimento, tais como: taxa de ocupação básica de 20,00% - com possibilidade de chegar a 35,00% mediante aquisição de potencial e 40,00% com transferência de potencial; coeficiente de aproveitamento permitido de 0,20 – com possibilidade de chegar a 0,35 mediante aquisição de potencial, e 0,40 com transferência de potencial; taxa de permeabilidade mínima de 40,00%- **sendo reduzida em até 25,00%, também aprovado pelo CMPDU em resposta ao protocolo de nº 202506182318958607, e como será melhor avaliado no capítulo 3.5**; altura máxima de 2 pavimentos; recuo frontal mínimo de 5,00 metros do alinhamento predial; e afastamentos mínimos das divisas de 2,00 metros. Ademais, conforme informação constante na Consulta Amarela do lote original nº 98, que segue em anexo ao presente documento, o imóvel está contido na Área de Segurança Aeroportuária do Aeroporto Internacional Afonso Pena (SBCT), conforme raio estabelecido pela Lei Federal nº 12.725/2012, em cuja região a "*construção e funcionamento de atividades de natureza perigosa para a aviação e/ou atrativa ou potencialmente atrativa de fauna são sujeitas à aplicação de restrições*

*especiais, que podem compreender desde a sua adequação até a cessação das operações*", bem como na área de proteção do Ultraleve Clube de Curitiba (SSUL), "*devendo respeitar e aprovar as alturas máximas das edificações, objetos e quaisquer instalações - fixas ou móveis, temporárias ou permanentes - junto aos órgãos federais responsáveis pela segurança da navegação aérea*".

# 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

## 3.1. Atividade, Área Construída e Número de Pavimentos

O empreendimento, como já mencionado, corresponde à atividade de **Serviço 3** (Serviços de Logística em Geral) pela Lei Complementar nº 107/2016 e alterações, também caracterizado como **Atividade Secundária Não Poluidora** pelo Decreto Estadual nº 1.454/1999 e alteração, em conjunto com a Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. O Projeto Arquitetônico, de autoria e responsabilidade técnica de execução pelo Arquiteto e Urbanista **Marcel Alex Fredy Monacelli** (CAU A 6.600-1), e que se encontra em fase de desenvolvimento legal para aprovação junto à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, contempla 1 galpão com **1 pavimento e 1 mezanino** e área de 56.191,20m$^2$, também constituído de ruas internas pavimentadas, estacionamentos e áreas de manobras setorizados, além de portaria e áreas de apoio (vestiários e restaurante), **totalizando uma área a construir de 59.926,87m$^2$**.

Figura 19. Galpão: Planta do Pavimento Térreo e do Mezanino

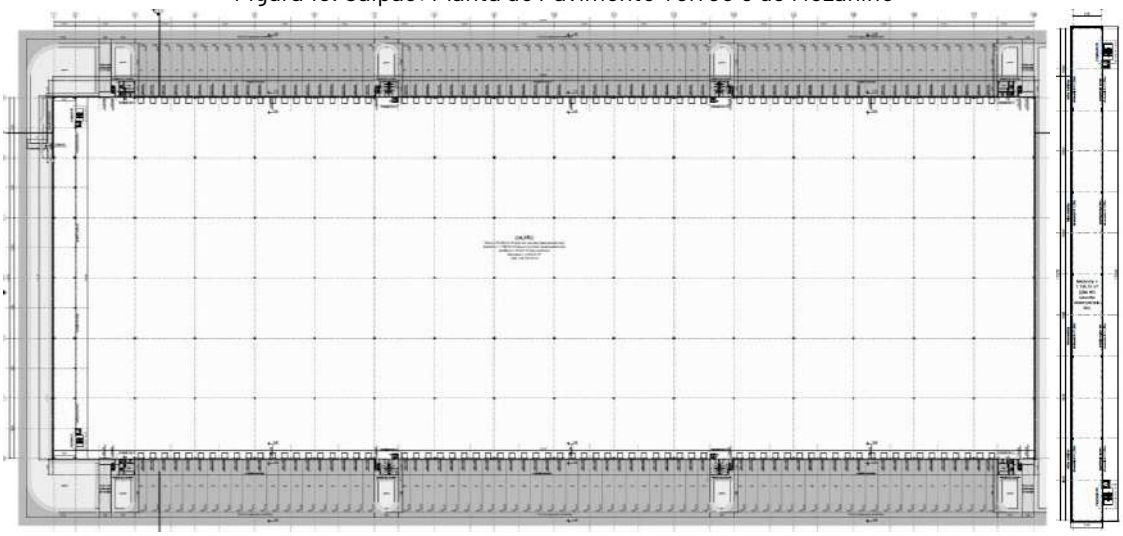

(Fonte: Arquiteto e Urbanista Marcel Alex Fredy Monacelli, 2025)

Figura 20. Galpão: Corte Transversal

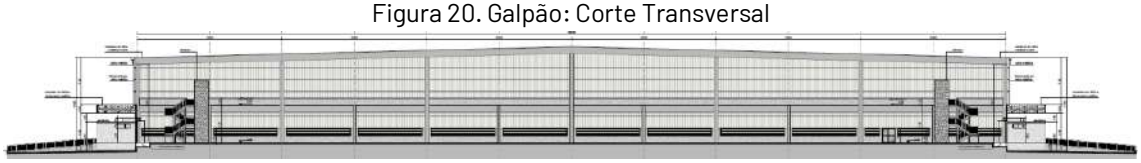

(Fonte: Arquiteto e Urbanista Marcel Alex Fredy Monacelli, 2025)

Figura 21. Galpão: Elevação Frontal

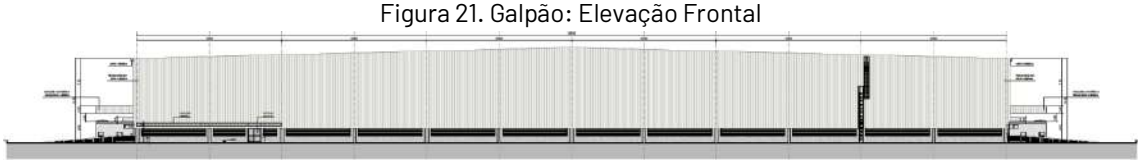

(Fonte: Arquiteto e Urbanista Marcel Alex Fredy Monacelli, 2025)

Figura 22. Planta da Portaria

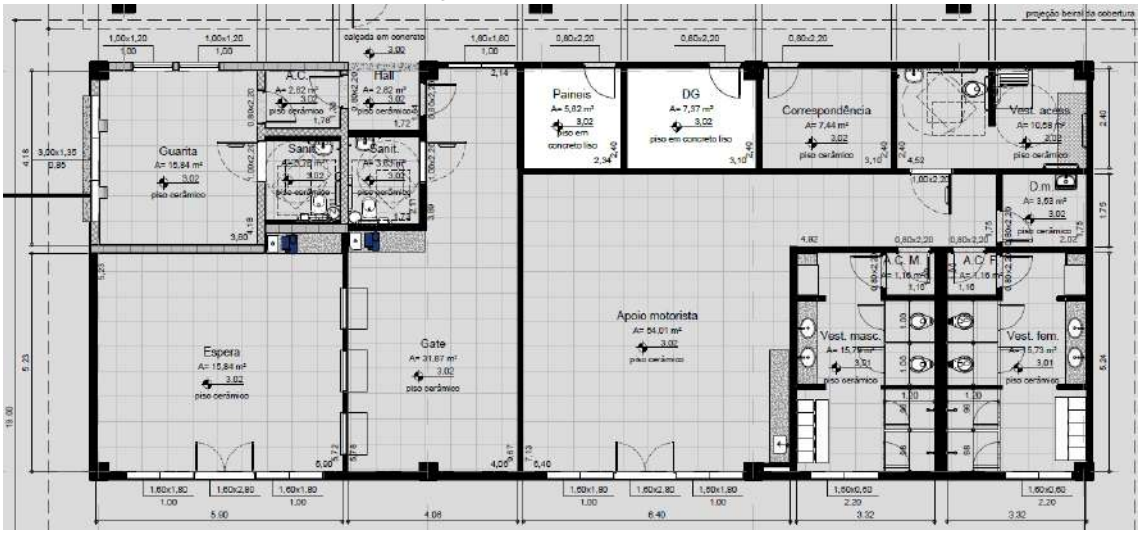


(Fonte: Arquiteto e Urbanista Marcel Alex Fredy Monacelli, 2025)

Figura 23. Elevação Frontal da Portaria

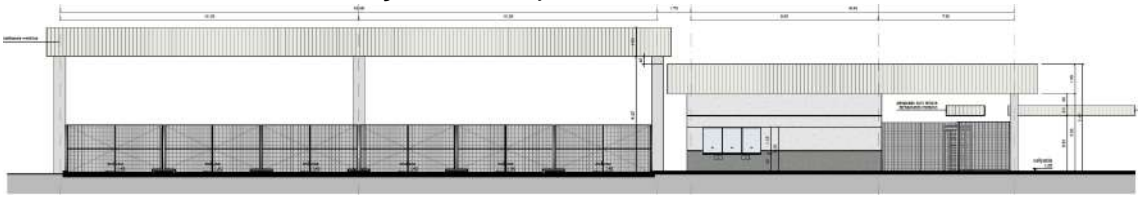

(Fonte: Arquiteto e Urbanista Marcel Alex Fredy Monacelli, 2025)

Figura 24. Planta dos Vestiários

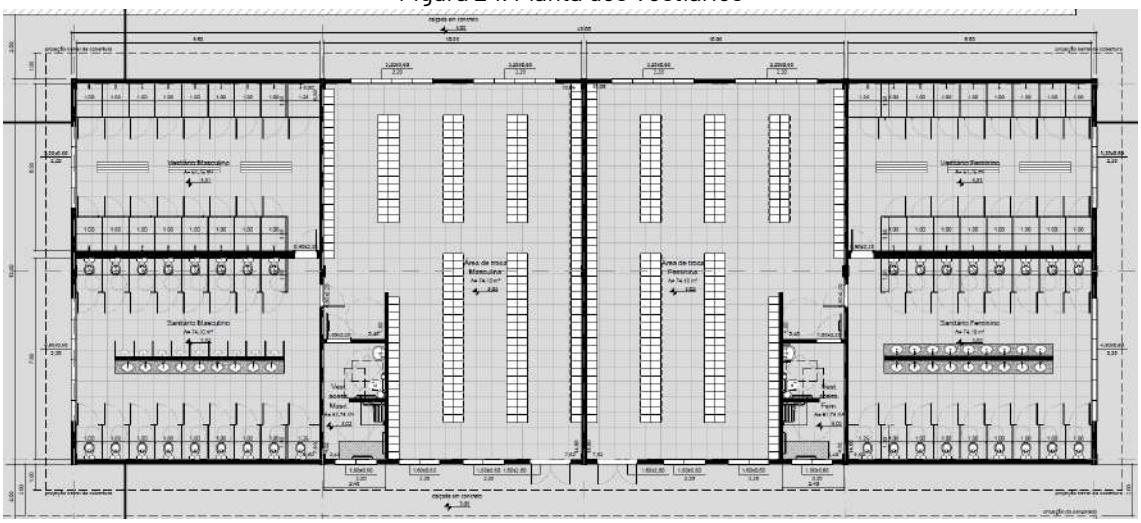

(Fonte: Arquiteto e Urbanista Marcel Alex Fredy Monacelli, 2025)

Figura 25. Planta do Restaurante

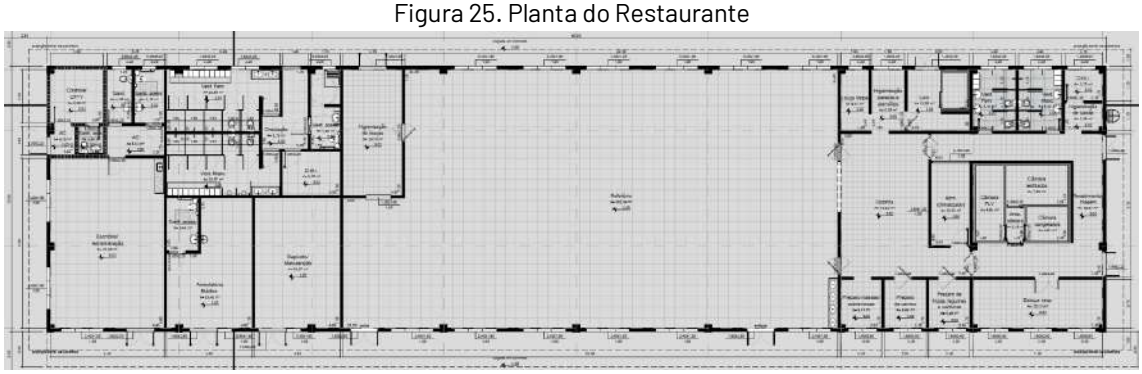

(Fonte: Arquiteto e Urbanista Marcel Alex Fredy Monacelli, 2025)

## 3.2. Horário de Funcionamento

Por se tratar de empreendimento logístico, o horário de funcionamento será de 24 horas por dia, todos os dias da semana, com operações e equipes setorizadas em 3 turnos de trabalho.

## 3.3. Número de Funcionários e Demais Frequentadores

Conforme informações fornecidas pelo empreendedor, está prevista a contratação de **4.500 funcionários** divididos em 3 turnos de trabalho, resultando em uma média 1.500 funcionários por turno e uma densidade média de 101 pessoas por hectare. **Ressalta-se que essa população frequentadora caracteriza-se como FLUTUANTE, permanecendo no local apenas durante cada turno pré-estabelecido, e que muitos dos funcionários se tratam de motoristas e auxiliares dos veículos, desta forma, não estando todos no local ao mesmo tempo**.

## 3.4. Estacionamento e Acessos

O Anexo IX (Tabela de Vagas de Estacionamento) da Lei do Código de Obras e Edificações do Município de São José dos Pinhais (Lei Complementar nº 105/2016 e alterações) não estabelece a quantidade mínima de vagas de estacionamento para a atividade específica de Serviços de Logística em Geral, mas define para o uso de **Serviço 3 com acima de 300,01m²**, a proporção 3 vagas de estacionamento para veículos leves para 300,00m² de área construída, somados a 1 vaga para cada 50,00m² do restante de área construída, sem previsão de área mínima para manobra e/ou estacionamento para carga e descarga. Portanto, considerando a área total a ser construída de 59.926,87m², a princípio seriam necessárias 1.196 vagas.

Em Projeto, a princípio estão indicadas **624 vagas** de veículos, setorizadas da seguinte forma: primeiro estacionamento externo com 29 vagas de caminhão e 46 vagas de VUC – Veículo Urbano de Carga; segundo estacionamento externo com 154 vagas de veículos leves e 4 vagas para PCD; terceiro estacionamento externo com 12 vagas para ônibus; primeiro estacionamento interno com 189 vagas de veículos leves e 4 vagas para PCD; segundo estacionamento interno com 36 vagas de VUC e 15 vagas de caminhão; áreas de docas do galpão com 135 vagas para caminhão do tipo carreta. Além disso, também está previsto um espaço no estacionamento externo para 149 motos, e próximo à portaria e aos vestiários, um bicicletário com 40 vagas. Todos os acessos estão previstos pela **Rua Joroslau Sochaki, com guarita recuada a 143,66 metros do alinhamento predial**, possibilitando uma área de acumulação de veículos, tanto leves como pesados, com controle para entrada e saída de até 6 veículos de forma simultânea, além de acessos separados para pedestres e para bicicletas. A quantidade mínima necessária de vagas de veículos, bem como

os acessos e áreas de manobras deverão ser confirmados junto aos órgãos públicos competentes durante o processo de aprovação do Projeto Legal junto à Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura de São José dos Pinhais, para a obtenção do Alvará de Construção.

## 3.5. Permeabilidade do Solo

A princípio, conforme legislações municipal e estadual vigentes, o estabelecimento deve atender a uma taxa de permeabilidade mínima de 40,00%, a qual pode ser reduzida em até 25,00% conforme prevê o item (13) das Observações da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo contidas na Consulta Amarela do terreno, que informa o seguinte:

> *À critério do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU e garantidas as contrapartidas necessárias prioritariamente ao que se refere à drenagem superficial, poderá ser utilizada, para uso de serviços logísticos, taxa de permeabilidade de até 25%.*

Com o intuito de aproveitar todo o potencial oferecido pelo terreno, com base nos parâmetros urbanísticos definidos pelas legislações municipal e estadual vigentes, o projeto do empreendimento prevê área pavimentada de vias internas, calçadas e acessos, e no restante serão implantadas áreas de grama e cobertura vegetal, além do respeito à área de bosque existente na porção noroeste, e a previsão de uma área verde nos fundos do terreno, com testada para a Rua Laerte Fenelon, totalizando uma área permeável de 38.392,15m$^2$, equivalente a uma **taxa de permeabilidade de 25,94%**, **a qual foi deferida pelo CMPDU em resposta ao protocolo de nº 20250618231895860 7, conforme parecer emitido em 25 de junho de 2025, o qual também deferiu a atividade pretendida para PERMITIDO, e que segue em anexo a este Estudo**.

## 3.6. Drenagem

O Projeto de Drenagem é fundamental para o escoamento superficial de água no terreno, em virtude da construção das edificações, devido à alteração da capacidade de absorção de águas pluviais do solo, previsto tanto em lei municipal como estadual.

Conforme mencionado, o Projeto Arquitetônico do empreendimento encontra-se em fase de desenvolvimento legal para aprovação e posterior encaminhamento e definição dos Projetos Complementares, dentre os quais, os Projetos de Drenagem e Contenção de Cheias. O empreendedor se compromete a atender as normas vigentes, e a elaborar o Projeto de Drenagem das vias internas, memorial de cálculo, planilhas de dimensionamento das galerias e plantas com as bacias de contribuição, para aprovação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SMVOP, juntamente com o processo de licenciamento e obtenção do Alvará de Construção. O projeto será dimensionado considerando a proposta de implantação, levando-se em conta os índices pluviométricos da região e as normas técnicas pertinentes, de maneira a garantir o disciplinado escoamento das águas, tanto das áreas edificadas quanto dos pátios, estacionamentos e áreas livres. O construtor implementará o sistema de drenagem exatamente conforme especificado no projeto aprovado, garantindo assim sua eficácia.

Conforme o Artigo 166 da Lei Complementar nº 105/2016 e alterações (Código de Obras e Edificações do Município de São José dos Pinhais), por possuir área construída acima de 600,00m$^2$, também é obrigatória a implantação de reservatórios de contenção de cheias (ou reservatório de detenção, ou reservatório de retardo) para fins não potáveis.

## 3.7. Parâmetros Urbanísticos

O empreendimento atenderá a todos os parâmetros máximos e mínimos dos índices urbanísticos definidos pela legislação municipal (Lei Complementar nº 107/2016 e alterações, e Lei Municipal nº 29/2000 e alterações) e estadual vigentes, bem como a outras legislações e normas pertinentes.

Tabela 1. Quadro Estatístico

| **SERVIÇO 3 – ATIVIDADE SECUNDÁRIA NÃO POLUIDORA** | |
|---|---|
| **ÁREA DO LOTE DO EMPREENDIMENTO** | **148.000,00 m²** |
| GALPÃO - PAVIMENTO TÉRREO | 55.025,04 m² |
| GALPÃO - MEZANINO | 1.166,16 m² |
| PORTARIA | 1.432,00 m² |
| VESTIÁRIOS | 600,00 m² |
| RESTAURANTE | 900,00 m² |
| LIXO | 30,00 m² |
| PERGOLADO | 618,67 m² |
| UTILIDADES | 130,00 m² |
| CABINE PRIMÁRIA | 25,00 m² |
| **ÁREA TOTAL COMPUTÁVEL** | **59.123,20 m²** |
| **ÁREA TOTAL NÃO COMPUTÁVEL** | **803,67 m²** |
| **ÁREA TOTAL A CONSTRUIR** | **59.926,87 m²** |
| TAXA DE OCUPAÇÃO (máxima 40,00% c/ Transf. de Potencial) | 39,16 % |
| COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (máximo 0,40 c/ Transf. de Potencial) | 0,40 |
| ALTURA MÁXIMA (máximo 2 pavimentos) | 2 pavimentos (14,75 m) |
| ÁREA TOTAL PERMEÁVEL | 38.392,15 m² |
| TAXA DE PERMEABILIDADE (**mínimo 25,00 % conforme anuência do CMPDU**) | 25,94 % |
| RECUO FRONTAL LEGAL – RUA LAERTE FENELON | 5,00 m |
| RECUO FRONTAL EFETIVO – RUA LAERTE FENELON | 86,71 m |
| RECUO FRONTAL LEGAL – RUA JOROSLAU SOCHAKI | 5,00 m |
| RECUO FRONTAL EFETIVO – RUA JOROSLAU SOCHAKI | 143,66 m |
| VAGAS DE ESTACIONAMENTO | 624 vagas de veículos, 149 vagas de motos, e 40 vagas de bicicleta |

* Os dados da estatística acima correspondem a valores preliminares e poderão sofrer alterações no decorrer da análise do Projeto Arquitetônico Legal junto à Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais – Departamento de Gestão Urbana.

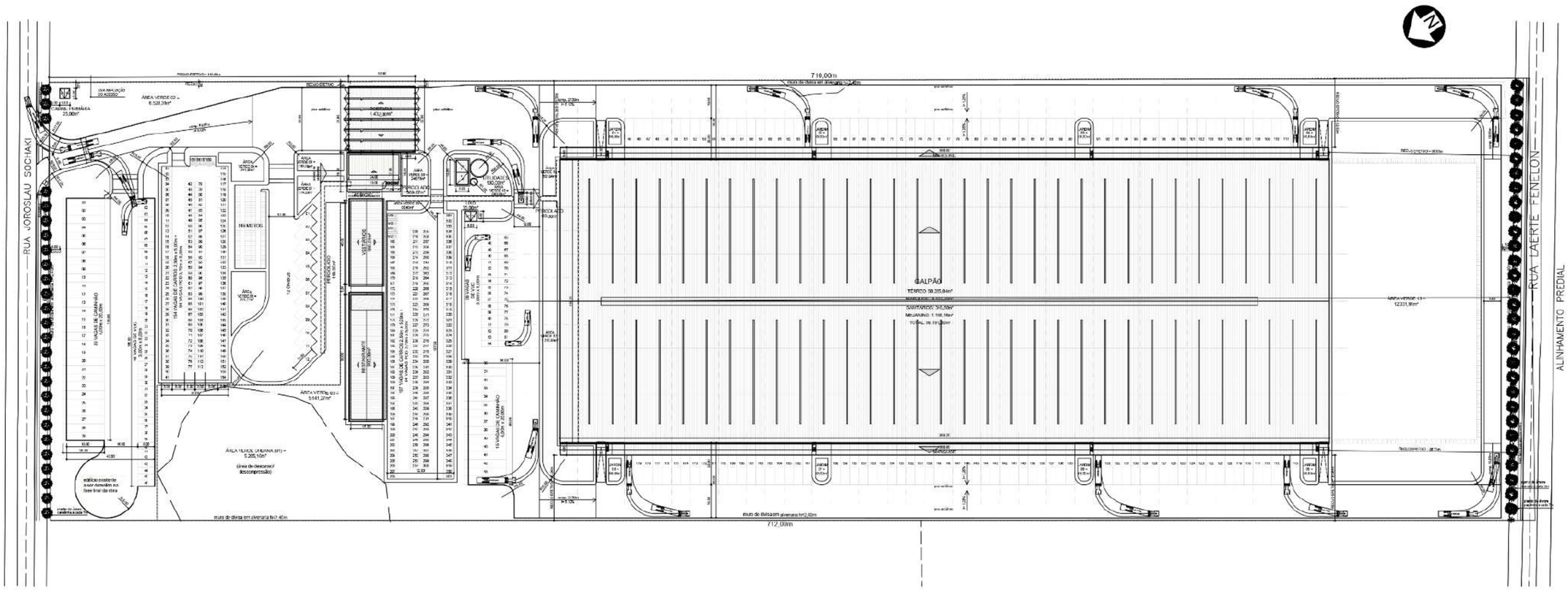


**SERVIÇO 3 - ATIV. SECUNDÁRIA NÃO POLUIDORA**

Rua Laerte Fenelon, 1342 - Bairro Ipê - São José dos Pinhais/PR

**MAPA 2: IMPLANTAÇÃO GENÉRICA DO EMPREENDIMENTO**

**Sem Escala**

Fonte: Arquiteto e Urbanista MARCEL ALEX FREDY MONACELLI (2025)


Bogoni & Obara ARQUITETURA
R. Zacarias Alves Ferreira, 347 - sala 9
Aristocrata - São José dos Pinhais
41 3081 3300
41 991 862 828
41 991 317 575

# 4. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

## 4.1. Identificação das Áreas de Influência

Em decorrência do porte, atividade, área construída e especificidades do empreendimento, e seu consequente adensamento populacional, levando-se também em consideração as características locais existentes, são esperados impactos positivos e negativos na região do entorno, tanto para a fase de implantação (fase de obras) como para a fase de operação (consolidação do empreendimento), e tais impactos podem perdurar de forma temporária (curto, médio ou longo prazo) ou de forma permanente. Os locais passíveis de percepção destes impactos correspondem às **áreas de influência ou vizinhança**, que usualmente são classificadas em Área Diretamente Afetada - ADA, Área de Influência Direta - AID e Área de Influência Indireta - AII.

Considera-se que a **Área Diretamente Afetada - ADA** corresponde ao local do empreendimento proposto, onde haverá a intervenção direta para a implantação das instalações físicas pretendidas, e onde posteriormente serão desenvolvidas as atividades do estabelecimento.

Segundo definição do Ministério das Cidades (2017), a **Área de Influência Direta - AID** se refere à região do entorno onde os impactos decorrentes do empreendimento incidem de forma primária sobre os espaços urbanos e atividades cotidianas da população. Para o empreendimento proposto, a AID foi definida levando-se em consideração, principalmente, os efeitos decorrentes dos fluxos nas principais vias de acesso, bem como sobre os aspectos ambientais, socioeconômicos, de infraestrutura e de uso e ocupação do solo, abrangendo as quadras mais próximas, entre a Rua Joroslau Sochaki, Rua José Zen Neto, Rua João Greschuk Neto, Rua Celso da Costa Ramos, Rua Salomão Miguel Nasser, Avenida Rui Barbosa, Rua José João Rodrigues, Rua José João Rodrigues, Rua Herminda da Rocha Barbosa, e a Rua Pedro Karwowski.

A **Área de Influência Indireta (AII)** compreende os locais de alcance mais amplo e/ou regional, onde os impactos decorrentes do empreendimento incidem de forma secundária, principalmente na fase de operação (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2017). Para o estabelecimento em questão, a Área de Influência Indireta foi definida levando-se em consideração os efeitos sobre o sistema viário (decorrente, principalmente dos fluxos nas vias de distribuição e deslocamento para as outras regiões), redes de serviços e equipamentos públicos, e atividades socioeconômicas na região. A área abrange boa parte do bairro Ipê e parte do bairro Guatupê, delimitada pela Avenida Guatupê, Rua Pastora Maria Lucia Nunes Basso, Rua Joroslau Sochaki, Rua Paul Lepoutre, Rodovia Federal BR-277, Rua Nery Soares, Rua Florentino Suchla, Rua João Voytovici, Avenida Thomaz Carmeliano de Miranda, Avenida João Fraga Neto, e a Rua Lindolfo Damann.

Figura 26. Áreas de Influência consideradas neste Estudo

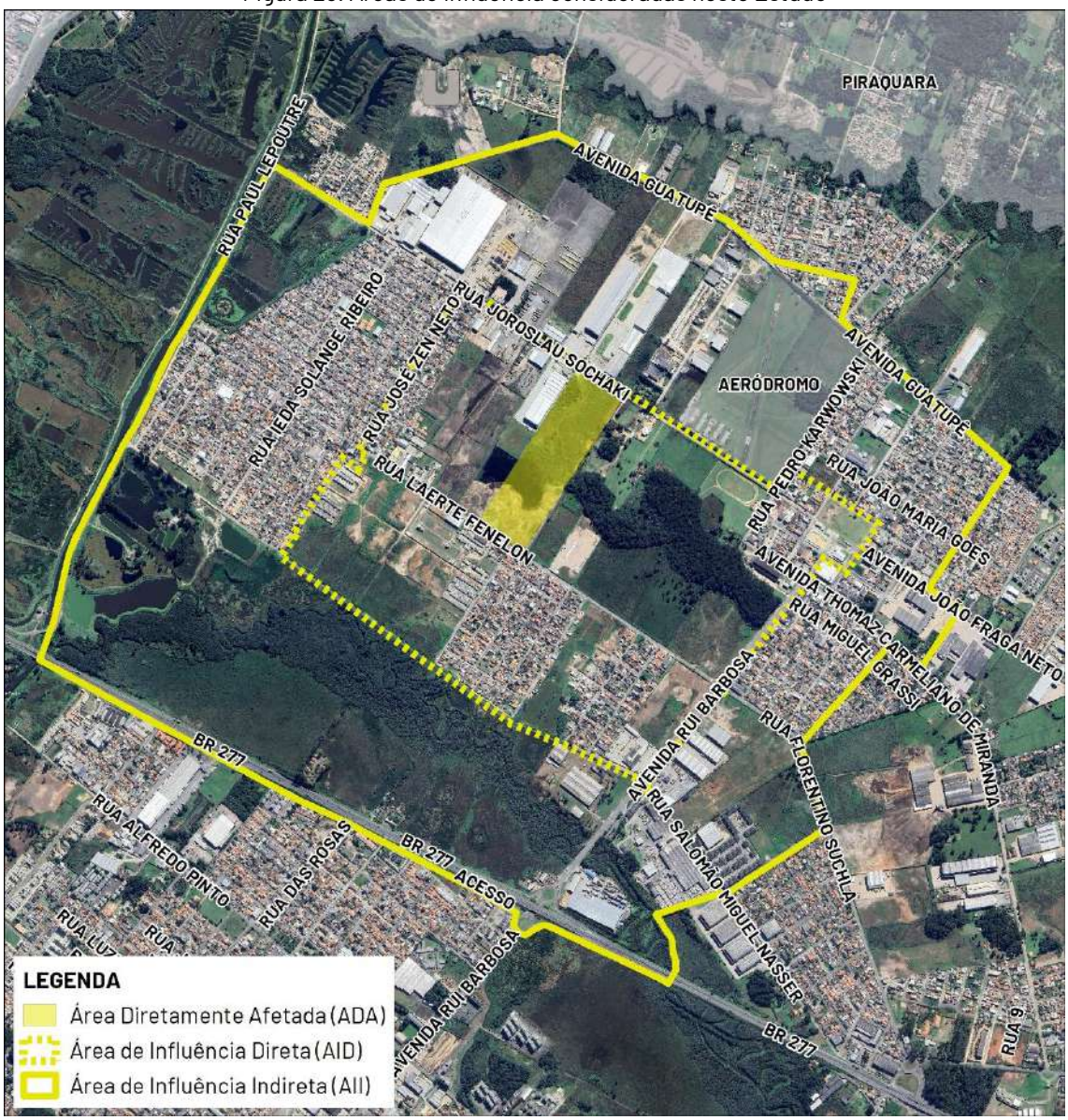


(Fonte: Google Earth, 2023 / Bogoni & Obara Arquitetura, 2024)

## 4.2. Características da Região e Atividades do Entorno

O lote destinado ao empreendimento está localizado na porção centroeste do bairro Ipê, que faz divisa com o Parque da Fonte, Guatupê e com os Municípios de Curitiba, Pinhais e Piraquara, e apresenta áreas com maior adensamento majoritariamente residencial, caracterizadas principalmente por habitações unifamiliares, com exceção dos eixos logísticos, comerciais e de ser serviços ao longo das principais vias do bairro, como a Rua Laerte Fenelon, Avenida Guatupê, Rua Joroslau Sochaki, Avenida João Fraga Neto e a Avenida Rui Barbosa. Consoante ao exposto, o bairro Ipê abrange 8 zoneamentos, conforme a Lei Complementar Municipal nº 107/2016 e alterações, em conjunto com a Lei Municipal nº 29/2000 e alterações, e o Decreto Estadual nº 11.684/2014: Zona de Restrição a Ocupação (ZRO); Zona de Urbanização Consolidada 1 (ZUC1); Zona de Ocupação Orientada 2 (ZOO2), Zona de Ocupação Orientada 4 (ZOO4); Zona Residencial 3 (ZR3); Zona de Ocupação Consolidada (ZOC); Zona Especial de Ocupação Restrita 1 (ZEOR1); e Zona Especial de Ocupação Restrita 2 (ZEOR2).

No entorno imediato do empreendimento, na Área de Influência Direta (AID), a atividade predominante é de prestação de serviços, estabelecimentos comerciais e alguns estabelecimentos industriais, concentrados principalmente ao longo da própria via de acesso, a Rua Joroslau Sochaki, Rua Laerte Fenelon, Avenida Rui Barbosa, e a Avenida Thomaz Carmeliano de Miranda, mas também apresenta uma concentração da atividade residencial na porção sul, caracterizada pelos loteamentos Conjunto Residencial Ypê, e o Jardim Lucy. Na Área de Influência Indireta (AII), as características se mantêm, também com o predomínio das áreas de restrição à ocupação e de preservação ambiental, na porção sul, devido à presença do Rio Pequeno, e na porção norte, devido à presença do Rio Itaqui.

Figura 27. Zoneamento incidente no Bairro Ipê

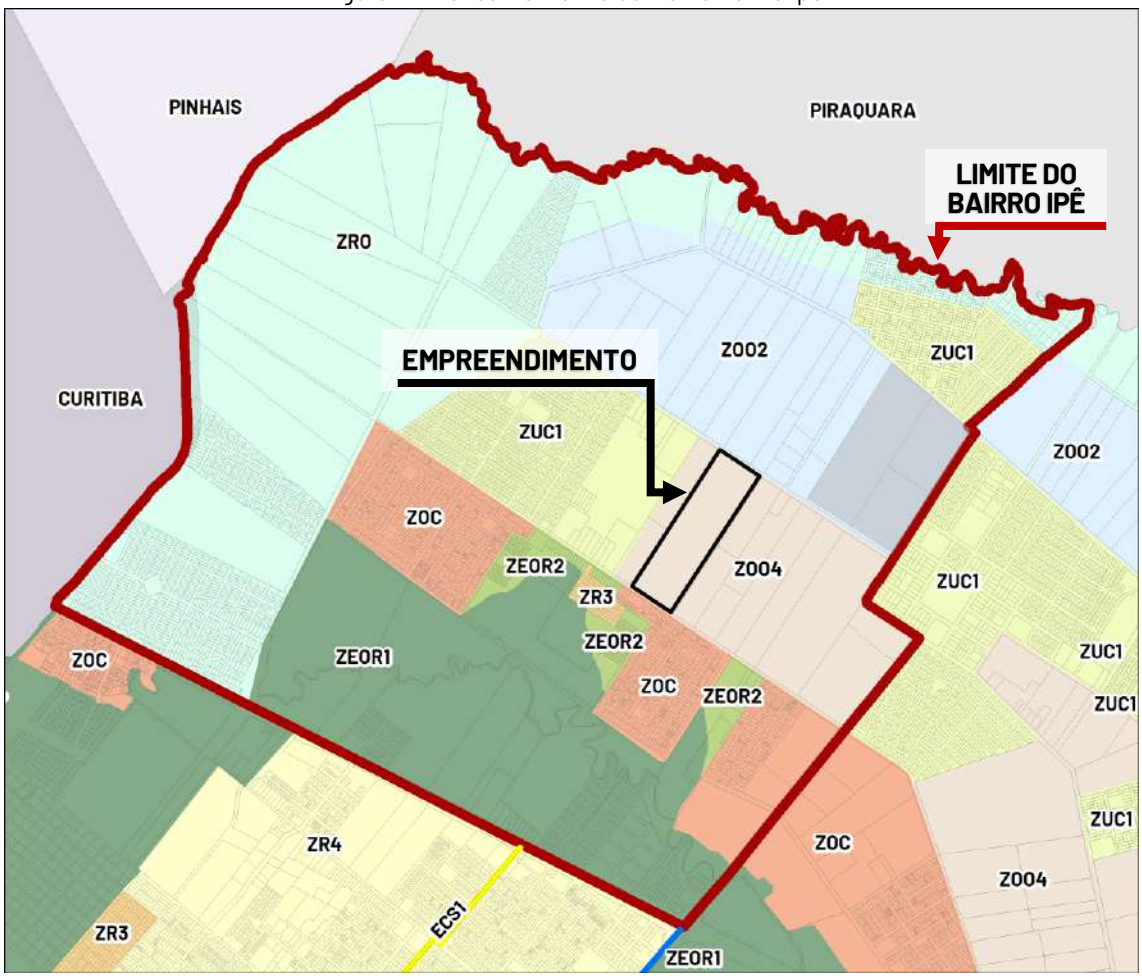


(Fonte: PMSJP, 2023)

Figura 28. Comércio e serviço no entorno imediato do empreendimento

(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2024)

Figura 29. Comércio e serviço nas áreas de influência

(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2024)

Figura 30. Atividade residencial nas áreas de influência do empreendimento

(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2024)

## 4.3. Sistema Viário e Percursos de Carga e Público

Como mencionado anteriormente, o lote destinado à implantação do empreendimento atualmente possui testada oficial pela **Rua Laerte Fenelon**, mas está previsto para ter acessos exclusivos pela **Rua Joroslau Sochaki.** Ambas as vias são classificadas pela Lei Complementar nº 152/2022 e alterações (Sistema Viário do Município de São José dos Pinhais) como Vias Coletoras (VC), sendo que a Rua Joroslau Sochaki encontra-se atualmente com pavimentação em paralelepípedo, de duplo sentido, com calçadas e meio-fio implantados, mas a acessibilidade é precária. A Rua Laerte Fenelon, por sua vez, foi recentemente revitalizada, de duplo sentido, pavimentação asfáltica, com calçadas, meio-fio e dispositivos de acessibilidade implantados no trecho defronte ao empreendimento.

Em consulta ao Sistema Viário Metropolitano estabelecido pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP (anterior Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – Comec), não foram identificadas diretrizes viárias metropolitanas incidindo no imóvel. Porém, o lote é atingido na porção mais ao sul pela **diretriz viária municipal de ligação entre a Rua Antônio**

**Lara e a Rua Darci Variki, identificada como IPE[04] e com caixa prevista de 20,00 metros**. Com o intuito de viabilizar o empreendimento proposto, sem comprometer o sistema viário no entorno da região, solicita-se **a alteração do traçado da diretriz viária no trecho que compreende o lote do empreendimento e parcialmente nos dois lotes vizinhos, considerando também que os imóveis em questão atualmente encontram-se desocupados na área de atingimento, sendo a diretriz a ser deslocada mais para os fundos do imóvel, próximo à Rua Laerte Fenelon**. **Nos anexos do presente relatório, segue ainda um Parecer redigido pelo Empreendedor com uma análise e diagnóstico mais aprofundado a respeito da proposta de alteração da diretriz**.

Figura 31. Proposta de alteração de Diretriz Viária

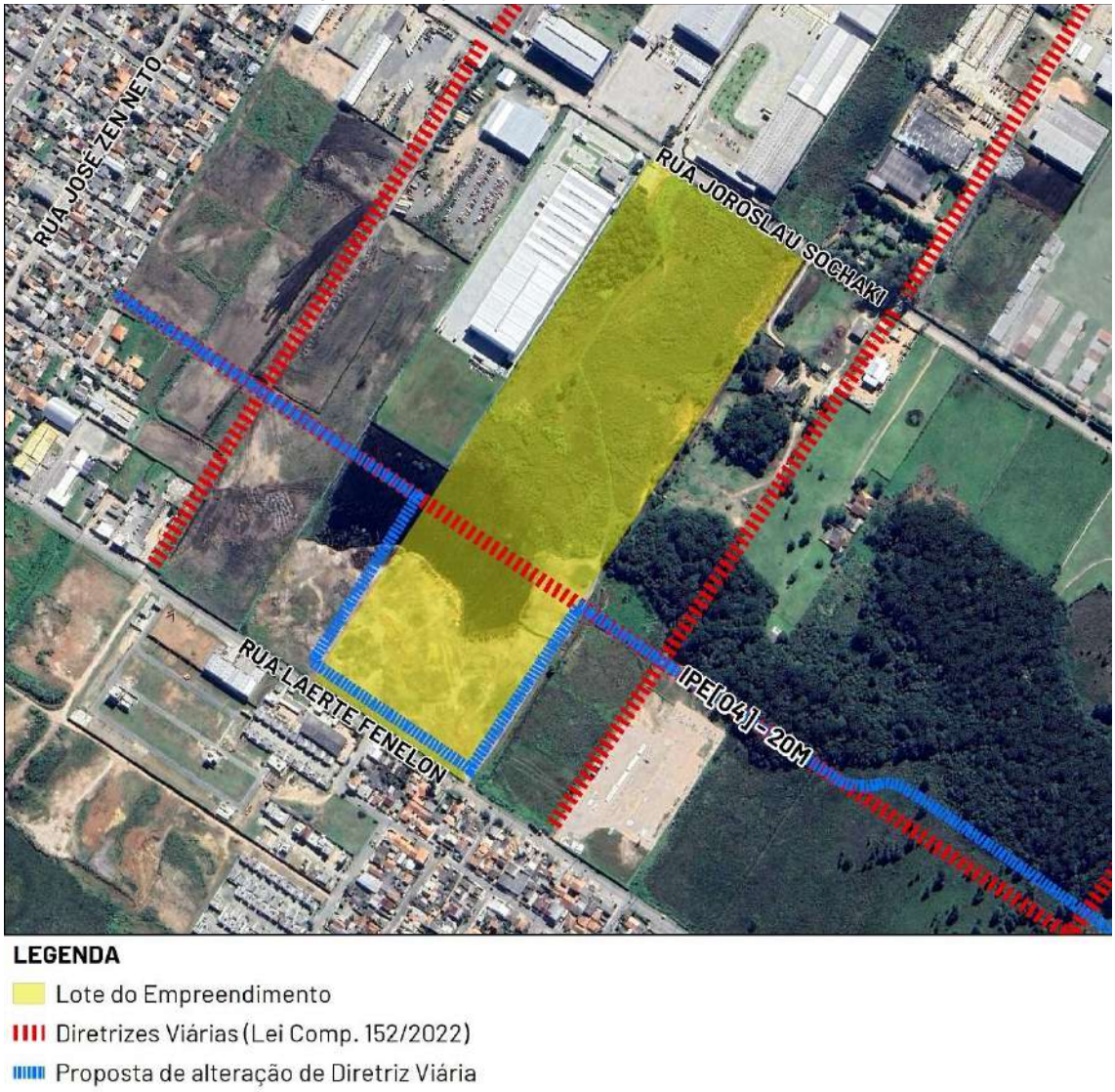


(Fonte: PMSJP, 2022 / Google Earth, 2023 / Bogoni & Obara Arquitetura, 2024)

As principais rotas para acesso ao empreendimento se darão principalmente pela própria via de acesso, a Rua Joroslau Sochaki, com distribuição para a Avenida Rui Barbosa, no sentido Norte-Sul, e para a Rodovia Federal BR-277, no sentido Leste-Oeste. Seguem na sequência as fotos das vias citadas, para verificação das condições de pavimentação, calçamento, acessibilidade, iluminação e mobiliários urbanos existentes.

Figura 32. R. Joroslau Sochaki, em trecho defronte ao lote do empreendimento

(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2024)

Figura 33. R. Laerte Fenelon, em trecho defronte ao lote do empreendimento

(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2024)

Figura 34. Avenida Rui Barbosa, via de distribuição

(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2024)

Figura 35. Rodovia Federal BR-277, via de distribuição

(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2024)

## 4.4. Geração de Tráfego

Para a **fase de implantação do empreendimento**, considera-se que o maior volume de tráfego a ser gerado decorrerá dos caminhões para transporte de materiais e maquinários para a execução das obras, o que poderá provocar lentidão nas vias do entorno. Como forma de amenizar o impacto, **as entradas e saídas dos veículos de carga e descarga poderão ser realizadas fora dos horários de pico do trânsito local**, com áreas de manobra, carga e descarga, e estacionamento dos mesmos no interior do terreno, possibilitado pela grande dimensão do mesmo, de modo a não obstruir as vias públicas. Estima-se também, que haverá fluxos de veículos particulares decorrentes dos funcionários que irão operar no pico de obra, em horário comercial (possivelmente das 08h00 às 18h00), bem como a demanda por transporte público e/ou serviço de fretamento para o deslocamento dos demais funcionários.

Para a **fase de operação**, é estimado o aumento da frota de veículos na região, considerando veículos leves de funcionários e colaboradores, além de veículos pesados. Segundo informações fornecidas pelo empreendedor, estão **previstos os fluxos diários de aproximadamente 400 veículos leves, e 40 veículos pesados, do tipo carreta**. Com relação aos veículos leves, é esperado que os maiores fluxos de deslocamento se darão nos horários de troca de turno (possivelmente entre 7h30 e 8h30, 15h30 e 16h30 e 23h30 e 0h30). E por se tratar de estabelecimento logístico que irá operar 24 horas, é esperado o fluxo constante de veículos de carga, porém, para não comprometer de sobremaneira o sistema viário da região, o empreendedor poderá estipular horários pré-estabelecidos para as operações de carga e descarga, de modo a evitar o acúmulo e possível conflito de fluxo entre veículos.

## 4.5. Transporte Coletivo

Conforme informações obtidas pela base cartográfica e cadastro do transporte coletivo fornecidos pela Divisão de Informações e Monitoramento, Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais (2018-2023), em conjunto com consulta aos itinerários de linhas do transporte coletivo das empresas Auto Viação São José dos Pinhais (2023) e Auto Viação Sanjotur (2023), verificou-se que nas Áreas de Influência Direta - AID e Indireta - AII o empreendimento será atendido por **18 linhas de ônibus**, sendo 14 linhas urbanas (Terminal Afonso Pena/ Renault; Terminal Afonso Pena/ PIT Borda do Campo; PIT Praça da Juventude/ Centro; PIT

Praça da Juventude/ Izaura; PIT Praça da Juventude/ Ipê nos dois sentidos; PIT Praça da Juventude/ Santa Fé/ Itajubá 1 e 2; PIT Praça da Juventude/ Izaura/ Ipê; PIT Praça da Juventude/ Santa Fé/ Cristal; PIT Praça da Juventude/ Cristal/ Blanco Pombo nos dois sentidos; PIT Praça da Juventude/ Ipê/ Lucy; e PIT Praça da Juventude/ Santa Fé/ Pindorama), e 4 metropolitanas (Afonso Pena/ Guadalupe nos dois sentidos; Colombo/ São José dos Pinhais; e Piraquara/ São José dos Pinhais). Em consulta aos itinerários das linhas das empresas citadas, não foram constatadas linhas rurais atendendo ao empreendimento nestas áreas de influência. As vias por onde passam os itinerários das linhas de ônibus citadas são mostradas no Mapa 3 a seguir.

Os abrigos de ônibus mais próximos estão localizados na própria via de acesso, a Rua Joroslau Sochaki, em frente ao lote do empreendimento, sendo pontos implantados recentemente e em ótimas condições de uso.

Figura 36. Abrigos de ônibus mais próximos, na R. Joroslau Sochaki

(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2024)

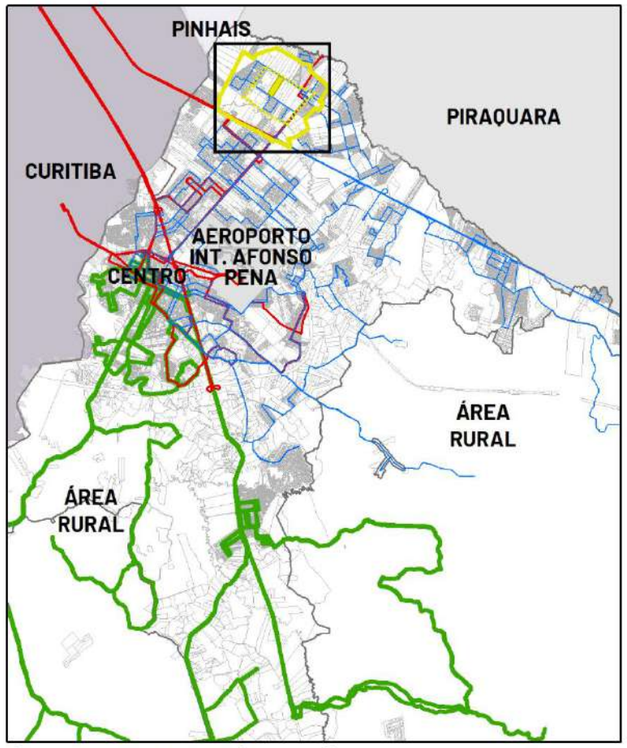


**ÁREA URBANA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

Sistema de Projeção: SIRGAS 2000
Sistema de Referência: UTM
Fuso: 22S

**LEGENDA**

- Lote do Empreendimento
- Área de Influência Direta (AID)
- Área de Influência Indireta (AII)
- Proposta de alteração de Diretriz Viária
- Pontos de Ônibus mais próximos

Linhas de Ônibus

- Urbana
- Metropolitana
- Rural

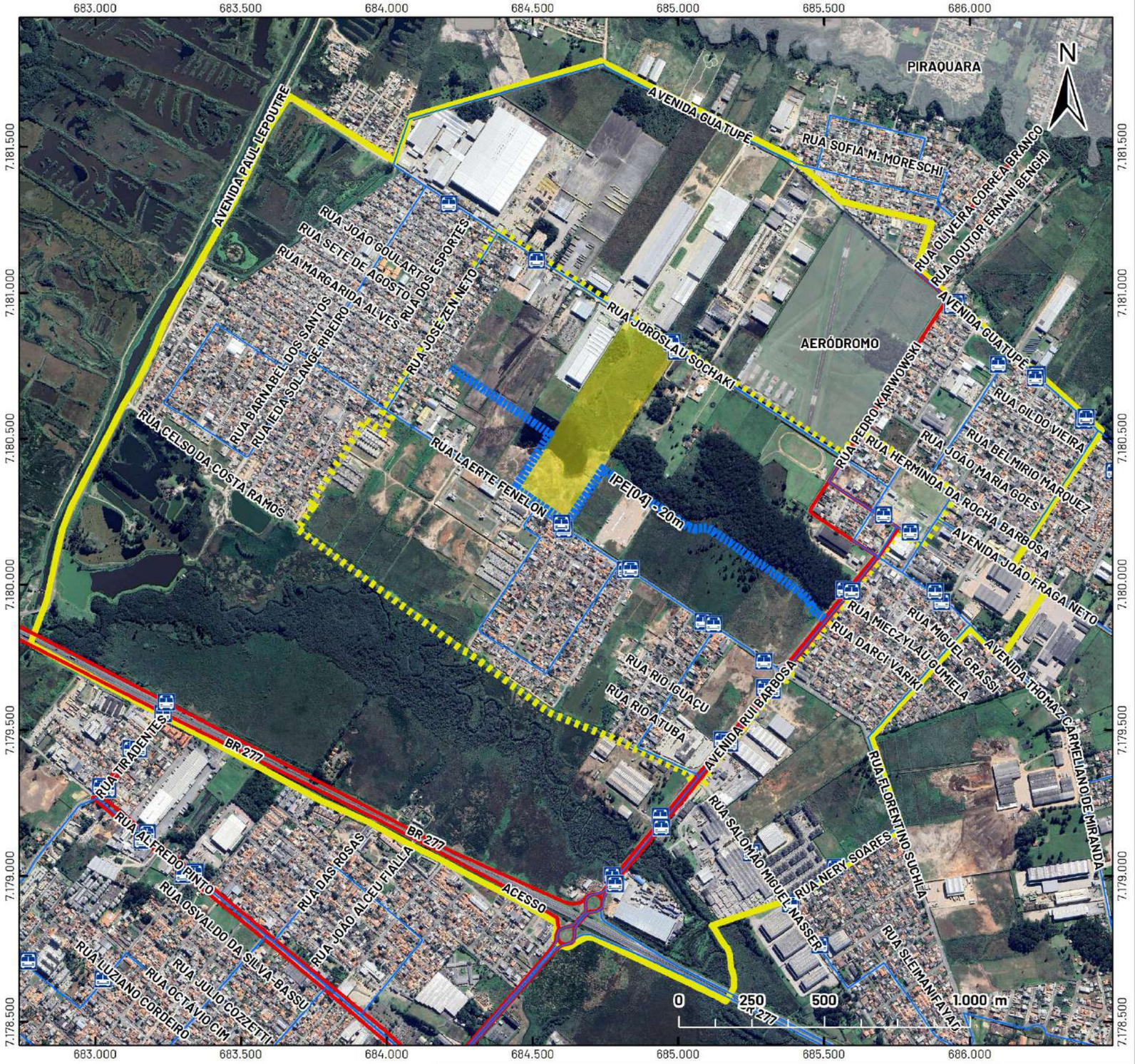


## SERVIÇO 3 - ATIV. SECUNDÁRIA NÃO POLUIDORA

Rua Laerte Fenelon, 1342 - Bairro Ipê - São José dos Pinhais/PR

**MAPA 3: TRANSPORTE COLETIVO PRÓXIMO AO EMPREENDIMENTO**

**Escala: 1:15.000**

Fonte: PMSJP (2018-2023) / Sanjotur (2023) / Auto Viação SJP (2023) / Google Earth (2024) / Bogoni & Obara Arquitetura (2024)

Bogoni & Obara Arquitetura
R. Zacarias Alves Ferreira, 347 - sala 5
Aristocrata - São José dos Pinhais
41 3081 3300
41 991 862 828
41 991 317 575

## 4.6. Demanda por Serviços e Equipamentos Comunitários na Região

Por se tratar de empreendimento destinado a Atividade Secundária Não Poluidora (SERVIÇO 3), não há geração de demanda direta por equipamentos educacionais, uma vez que a população vinculada ao empreendimento é composta, em sua maioria, por trabalhadores flutuantes, que permanecerão no local apenas durante o horário de funcionamento e não têm vínculo residencial com a região.

Da mesma forma, quanto aos equipamentos públicos de saúde, é importante ressaltar que as Unidades Básicas de Saúde - UBS são destinadas prioritariamente ao atendimento da população residente em cada território de abrangência, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. Assim, os trabalhadores do empreendimento, por não residirem necessariamente na área de influência da UBS mais próxima, que neste caso tratam-se da **UBS Ipê (pública)** e a **UBS Guatupê**, localizadas a distâncias aproximadas de 1,4 quilômetro e 1,6 quilômetros do empreendimento, não devem ser considerados como demanda efetiva a esses equipamentos.

Portanto, considera-se que o equipamento de saúde que pode ser impactado pelo empreendimento trata-se da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Afonso Pena**, localizada a uma distância de aproximadamente 3,9 quilômetros. A UPA trata-se de estabelecimento de saúde de complexidade intermediária, articulado com a Atenção Primária de Saúde, com atendimento ambulatorial e de urgência, e funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia. A unidade seria capaz de atender eventuais emergências clínicas ou acidentes envolvendo funcionários ou frequentadores do empreendimento, ainda que o fluxo gerado por esse tipo de uso comercial não represente demanda significativa e contínua aos serviços de saúde pública.

**Cabe ainda mencionar que a empresa que se instalará no local futuramente poderá fornecer planos de saúde particulares aos funcionários contratados, além de manter estrutura interna para primeiros socorros e convênios com serviços particulares de emergência médica, o que tende a minimizar, ainda mais, qualquer impacto sobre os equipamentos públicos de saúde do município. Ademais, essa população, entre funcionários, colaboradores e clientes, é caracterizada como flutuante, e já gera demanda específica nas regiões em que reside.**

Com relação aos demais equipamentos comunitários, em consulta ao cadastro e base cartográfica supracitada (GEO SJP, 2018-2023), foram constatados 12 equipamentos públicos comunitários na AID do empreendimento, sendo 2 equipamentos de cunho educacional (Escola Municipal Professor Floresvaldo Meres de Creddo; e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI A Baba do Passarinho), e 10 equipamentos de esporte e lazer (Academia da Terceira Idade do Ipê; Praça Ronei José Ferreira dos Santos, com Quadra Poliesportiva, Cancha de Futebol de Areia, Cancha de Bocha, Pista de Skate, Academia da Terceira Idade, e Parque Infantil; e Cancha de Futebol de Areia e Parque Infantil do Conjunto Residencial Ypê),.

Na All do empreendimento, foram constatados 19 equipamentos públicos comunitários, sendo 6 de cunho educacional (Colégio Estadual Guatupê; Colégio Estadual Ipê; Escola Municipal Irmã Maria Eufrásia Torres; Escola Municipal Jorge Nascimento; CMEI Criança Feliz; e CMEI O Meu Pé de Laranja Lima), e 13 de esporte e lazer (Núcleo Esporte e Lazer Jardim Alegria, com Cancha de Futebol de Areia e Parque Infantil; Academias da Terceira Idade do Jardim Araguari, Ipê e do Jardim Brasil; Pista de Skate; Quadra de Grama Sintética e Cancha de Areia do Ipê; Quadra Poliesportiva, Academia da Terceira Idade e Parque Infantil do Vila Fanny do Guatupê II; e Parque Infantil da Colônia Guatupê).

Todos os equipamentos citados são elencados no Mapa 4 a seguir.

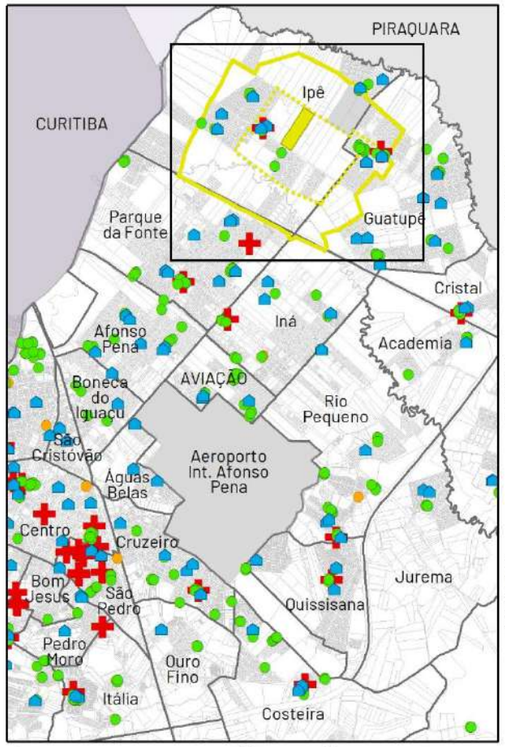


**ÁREA URBANA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

Sistema de Projeção: SIRGAS 2000
Sistema de Referência: UTM
Fuso: 22S

**LEGENDA**

- Lote do Empreendimento
- Área de Influência Direta (AID)
- Área de Influência Indireta (AII)
- Proposta de alteração de Diretriz Viária
- Unidades de Saúde
- Unidades Sociais
- Unidades de Esporte e Lazer
- Unidades de Ensino

**SERVIÇO 3 - ATIV. SECUNDÁRIA NÃO POLUIDORA**
Rua Laerte Fenelon, 1342 - Bairro Ipê - São José dos Pinhais/PR

**MAPA 4: EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRÓXIMOS AO EMPREENDIMENTO**
**Escala: 1:15.000**
Fonte: PMSJP (2018-2023) / Google Earth (2023) / Bogoni & Obara Arquitetura (2024)

Bogoni & Obara ARQUITETURA
R. Zacarias Alves Ferreira, 347 - sala 5
Aristocrata - São José dos Pinhais
41 3081 3300
41 991 862 828
41 991 317 575

# 5. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS

O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV serve de instrumento de análise do projeto apresentado de modo a fornecer dados necessários à adoção das medidas mitigadoras que compatibilizarão o aproveitamento que se pretende dar à propriedade urbana e ao seu entorno, a fim de equilibrar o crescimento urbano e garantir as condições mínimas de ocupação dos espaços habitáveis (SOARES, 2002).

A partir da explanação das características ambientais do terreno, características da atividade do empreendimento proposto e as características de abrangência pelas áreas de influência (AID e AII), é possível identificar os impactos resultantes do novo projeto na vizinhança, tanto positivos quanto negativos, que sobrecarregam ou potencializam as condições atuais (ambientais, paisagísticas, econômicas, sociais, de sistema viário, entre outros).

Para isso, foram elaboradas matrizes que tratam de maneira sintética a relação das fases do empreendimento e suas ocorrências impactantes, definidas e classificadas segundo os critérios a seguir, e as medidas compensatórias/mitigadoras/potencializadoras sugeridas pelo empreendedor, através de uma metodologia híbrida entre o Ad Hoc (reunião com grupo multidisciplinar) e o método matriz de interação (onde são consideradas as ações dos projetos e os componentes afetados).

Critérios de classificação dos impactos:

a) Natureza: relaciona a qualidade do impacto:

   a. Positivo: com efeitos benéficos ou melhoram aspectos da vizinhança;
   b. Neutro: não interferem nem de forma positiva, nem negativa nos aspectos da vizinhança;
   c. Negativo: com efeitos adversos ou prejudicam aspectos da vizinhança;

b) Abrangência: indica os impactos cujos efeitos ocorrem dentro da área do empreendimento e das áreas de influência:

   a. Direto: área geográfica mais próxima (AID);
   b. Indireto: área geográfica mais abrangente (AII);

c) Temporalidade: relaciona a duração do impacto:

   a. Permanente: definitivo;
   b. Temporário: durante uma fase específica;
   c. Cíclico: ocorre em fases periódicas, alternadamente;

d) Prazo de Execução: quanto tempo observa-se o fenômeno:

   a. Imediato: quando ocorrem logo após o término da ação (semanas), instantâneo;
   b. Médio Prazo: após certo período de tempo do término da ação (meses);
   c. Longo Prazo: após período maior de tempo do término da ação (anos).

Ao indicar impactos negativos, deve-se indicar medidas para a sua correção, podendo ser mitigadora, quando a ação resulta na redução dos efeitos do impacto, ou compensatória, quando o dano não pode ser reparado integralmente, fazendo-se necessária a compensação por meio de outras medidas.

## 5.1. Matriz de Impactos na Fase de Obra do Empreendimento

| CONDICIONANTE | TIPO DE IMPACTO | NATUREZA | | | ABRANGÊNCIA | | TEMPO | | MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES | PRAZO | | | RESPONSÁVEL | AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | POSITIVO | NEUTRO | NEGATIVO | DIRETA | INDIRETA | PERMANENTE | TEMPORÁRIO | | IMEDIATO | MÉDIO PRAZO | LONGO PRAZO | | |
| **Supressão da vegetação existente** | Redução da diversidade florística | | | X | X | | X | | Para a implantação do empreendimento, será necessária a supressão de um fragmento florestal de aproximadamente 0,05ha, o qual será feito mediante aprovação dos órgãos ambientais competentes e com a respectiva compensação. | X | | | EMP. | Fiscalização e acompanhamento dos serviços. |
| **Deslocamento de caminhões, máquinas e outros veículos para a execução das obras** | Interferência no trânsito local | | | X | X | | | X | Instalação de sinalização adequada nos locais de carga e descarga de materiais, e entrada e saída de veículos;<br>Realização do transporte de materiais em horários pré-estabelecidos, fora de horários de pico locais;<br>Utilização do pátio interno para parada de caminhões, e carga e descarga de materiais. | X | | | EMPREENDEDOR | Fiscalização e acompanhamento dos serviços de transporte;<br>Manutenção preventiva de máquinas e veículos. |
| | Geração de Poeira | | | X | X | | | X | Durante períodos de tempo seco, aspergir água nas entradas do canteiro de obras;<br>Implantar camada de isolamento decorrente da pavimentação da área. | X | | | EMP. | Monitoramento da Geração de Poeira;<br>Fiscalização e acompanhamento dos serviços. |
| | Vazamento de óleo, graxa e combustíveis dos veículos | | | X | X | | | X | Contenção imediata de possíveis vazamentos e encaminhamento do solo contaminado para aterro licenciado. | X | | | EMP. | Programa de Monitoramento da Manutenção Preventiva de Veículos e Equipamentos;<br>Programa de Monitoramento de Resíduos Sólidos. |
| **Terraplenagem** | Exposição do solo | | | X | X | | | X | Terraplenagem realizada para a regularização e nivelamento do solo, conforme Autorização Ambiental nº 58800 junto ao IAT;<br>Controle do transporte do solo e utilização de sistema de limpa-rodas no acesso à obra. | | X | | EMPREENDEDOR | Fiscalização e acompanhamento dos serviços;<br>Limpeza das vias públicas em caso de vazamento de carga. |
| | Carreamento de material particulado para linhas de drenagem à jusante | | | X | X | | X | | Executar a obra no menor tempo possível, em fases com material particulado, de preferência em períodos sem intempéries;<br>Implantação de valas de carreamento;<br>Implantação de barreiras de siltagem. | X | | | EMP. | Fiscalização e acompanhamento dos serviços. |
| **Sistema de Drenagem** | Escoamento superficial das águas pluviais | | X | | X | | X | | Execução exata do sistema de Drenagem e Contenção de Cheias conforme Projeto a ser aprovado pelos órgãos competentes. | X | | | EMP. | Fiscalização e acompanhamento da execução. |
| **Execução das obras** | Geração de Ruídos | | | X | X | | | X | Realização das obras em horários diurnos pré-determinados, dentro do horário comercial (possivelmente das 8h00 às 18h00). | X | | | EMP. | -- |
| | Contaminação do solo e água com resíduos de cimento e concreto | | | X | X | | | X | Remoção do excesso de concreto das fôrmas para evitar vazamentos;<br>Lavar os equipamentos utilizados em locais apropriados (caixas separadoras de óleo e areia). | X | | | EMP. | Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e máquinas;<br>Fiscalização e acompanhamento dos serviços. |
| | Geração de efluentes sanitários | | | X | X | | | X | Destinação conforme legislação vigente. | X | | | EMP. + P. PÚBLICO | -- |
| | Geração de empregos temporários diretos e indiretos | X | | | X | | | X | Contratação de empresas prestadoras de serviços e mão-de-obra locais, através do SINE do Município. | | X | | EMP. | -- |

## 5.2. Matriz de Impactos na Fase de Operação do Empreendimento

5.2.1. Impactos na Fase de Operação: Infraestrutura

| CONDICIONANTE | TIPO DE IMPACTO | NATUREZA | | | ABRANGÊNCIA | | TEMPO | | MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES | PRAZO | | | RESPONSÁVEL | AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | POSITIVO | NEUTRO | NEGATIVO | DIRETA | INDIRETA | PERMANENTE | TEMPORÁRIO | | IMEDIATO | MÉDIO PRAZO | LONGO PRAZO | | |
| **Efluentes de Esgoto** | Aumento no volume regional de esgotos | | | X | X | | X | | Viabilidade de ligação da rede de esgotamento sanitário para atender ao empreendimento a ser confirmada junto à Sanepar. | | | X | EMP. + P. PÚBLICO | Fiscalização e acompanhamento dos serviços. |
| **Aumento na Demanda por Abastecimento de Água** | Aumento da demanda para com a rede pública de água | | | X | X | | X | | Viabilidade de ligação da rede de abastecimento de água para atender ao empreendimento a ser confirmada junto à Sanepar. | | | X | EMP. + P. PÚBLICO | Reuso de águas conforme legislação; Programa de Educação Ambiental. |
| **Aumento na Demanda por Coleta de Lixo** | Aumento de volume de lixo produzido na região | | | X | X | | X | | Armazenamento temporário em local adequado; Separação conforme normas municipais; Encaminhamento e procedimentos conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. | | | X | EMP. + PODER PÚBLICO | -- |
| **Demanda por Energia Elétrica** | Aumento no consumo de energia elétrica na região | | | X | X | | X | | Ligação da rede de energia elétrica ao empreendimento, a ser confirmado junto à Copel. | | | X | EMP. + P. PÚBLICO | -- |
| **Demanda por Telefonia** | Aumento no consumo de telefonia fixa | | | X | X | | X | | Ligação a critério do empreendedor, a ser feita por rede particular de distribuição. | | | X | EMP. | -- |
| **Impermeabilização do Solo** | Aumento do fluxo hídrico nas galerias de água pluvial | | | X | X | | X | | Elaboração de Projeto de Drenagem e Contenção de Cheias para aprovação junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. | | | X | EMP. | -- |
| | Permeabilidade do solo | | X | | X | | X | | Respeito às legislações municipais e parâmetros urbanísticos. | | | X | EMP | -- |
| **Equipamentos Públicos e Comunitários** | Equipamentos de Educação | | X | | X | | X | | Por não se tratar de atividade para fins residenciais permanentes, não haverá sobrecarga da população quanto aos equipamentos comunitários educacionais. | | | X | EMPREENDEDOR + PODER PÚBLICO | -- |
| | Equipamentos de Saúde | | | X | X | | X | | A empresa poderá fornecer planos de saúde aos funcionários, e convênio com empresas particulares de emergências médicas. | | | X | | |
| | Equipamentos Sociais | | X | | X | | X | | Os ocupantes do estabelecimento, entre funcionários e colaboradores, são caracterizados como flutuantes, e já utilizam e geram demandas por equipamentos nas regiões em que residem. | | | X | | |
| | Equipamentos de Lazer | | X | | X | | X | | | | | X | | |

5.2.2. Impactos na Fase de Operação: Sistema Viário

| CONDICIONANTE | TIPO DE IMPACTO | NATUREZA | | | ABRANGÊNCIA | | TEMPO | | MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES | PRAZO | | | RESPONSÁVEL | AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | POSITIVO | NEUTRO | NEGATIVO | DIRETA | INDIRETA | PERMANENTE | TEMPORÁRIO | | IMEDIATO | MÉDIO PRAZO | LONGO PRAZO | | |
| **Capacidade das Vias Públicas** | Aumento no fluxo de veículos na região e principais vias de distribuição | | | X | X | X | X | | Verificar junto aos órgãos competentes a necessidade de possíveis instalações e/ou adequações para atender a nova demanda a ser gerada pela atividade. | | | X | EMP. + P. PÚBLICO | -- |
| **Estacionamento** | Demanda para estacionamento de veículos leves e pesados | | | X | X | | X | | Previsão de estacionamento e manobra/carga/descarga obedecendo à proporção e área mínimas previstas na legislação municipal vigente. | | | X | EMP. | -- |
| **Acessos** | Entradas e saídas de veículos | | | X | X | | X | | Previsão de acessos adequados, e áreas de manobras no interior do lote, conforme demandas exigidas. | | | X | EMP. | -- |
| **Transporte Público** | Aumento na demanda para transporte público | | | X | X | | X | | Verificar junto aos órgãos públicos municipais competentes a alteração da demanda atual das linhas de ônibus, e se haverá necessidade de mais unidades nos trajetos existentes e/ou oferta de linhas que possam atender à região do entorno. | | | X | P. PÚBLICO | -- |

5.2.3. Impactos na Fase de Operação: Morfologia Urbana

| CONDICIONANTE | TIPO DE IMPACTO | NATUREZA | | | ABRANGÊNCIA | | TEMPO | | MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES | PRAZO | | | RESPONSÁVEL | AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | POSITIVO | NEUTRO | NEGATIVO | DIRETA | INDIRETA | PERMANENTE | TEMPORÁRIO | | IMEDIATO | MÉDIO PRAZO | LONGO PRAZO | | |
| **Volumetria** | Gabarito da edificação condizente com o entorno e com a atividade | | X | | X | | X | | Altura máxima das construções de 2 pavimentos, dentro do limite imposto pelos parâmetros do zoneamento (Z004) da legislação municipal vigente. | | | X | EMP. | -- |
| **Iluminação e Ventilação** | Interferência na iluminação e ventilação natural no entorno | | X | | X | | X | | Devido à altura das construções, e à grande dimensão do terreno, o empreendimento não irá interferir de forma significativa na iluminação e ventilação natural do entorno da região e áreas públicas. | | | X | EMP. | -- |
| **Patrimônio Histórico** | Interferência nas áreas de patrimônio histórico | | X | | X | | X | | Verificar necessidade de aprovação do empreendimento junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. | | | X | EMP. + P. PÚBLICO | -- |
| **Uso e Ocupação do Solo** | Atividade condizente com o entorno da região | X | | | | X | X | | A atividade pretendida contribui para a vocação das vias de acesso e do entorno imediato, e respeitam o zoneamento e macrozoneamento previstos em legislação municipal. | | | X | EMP. | -- |

5.2.4. Impactos na Fase de Operação: Aspectos Socioeconômicos

| CONDICIONANTE | TIPO DE IMPACTO | NATUREZA | | | ABRANGÊNCIA | | TEMPO | | MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES | PRAZO | | | RESPONSÁVEL | AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | POSITIVO | NEUTRO | NEGATIVO | DIRETA | INDIRETA | PERMANENTE | TEMPORÁRIO | | IMEDIATO | MÉDIO PRAZO | LONGO PRAZO | | |
| **Emprego** | Geração de empregos diretos e indiretos | X | | | X | | X | | Contratação de funcionários/ mão-de-obra local. | | | X | EMP. | -- |
| **Renda** | Receita tributária e implemento da economia local e estadual devido à geração de tributos | X | | | X | | X | | Incremento do vínculo empresarial e tributário ao Município de São José dos Pinhais. | | | X | EMP. | -- |
| **Adensamento populacional** | Aumento da densidade populacional | | X | | X | | X | | Por se tratar de uso de SERVIÇO 3 – Atividade Secundária Não Poluidora, haverá pessoas no local de forma temporária, setorizadas por turno de trabalho, caracterizando-as como flutuantes. | | | X | EMP. | -- |
| **Valorização Imobiliária** | Valorização Imobiliária do entorno próximo | X | | | | X | X | | Atendimento da atividade às empresas do entorno e outras regiões do Município de São José dos Pinhais, bem como aos demais Municípios, como Curitiba, Pinhais e Piraquara;<br>Valorização dos vazios urbanos do entorno imediato para implantação de novas empresas. | | | X | EMP. | -- |

5.2.5. Impactos na Fase de Operação: Aspectos Ambientais

| CONDICIONANTE | TIPO DE IMPACTO | NATUREZA | | | ABRANGÊNCIA | | TEMPO | | MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES | PRAZO | | | RESPONSÁVEL | AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | POSITIVO | NEUTRO | NEGATIVO | DIRETA | INDIRETA | PERMANENTE | TEMPORÁRIO | | IMEDIATO | MÉDIO PRAZO | LONGO PRAZO | | |
| **Paisagismo** | Elaboração de paisagismo e respeito aos índices de permeabilidade | | X | | X | | X | | Respeito aos índices mínimos de permeabilidade de solo. | | | X | EMP. | -- |
| **Ventilação e Iluminação** | Comprometimento da ventilação pelas construções e/ou sombreamento | | X | | X | | X | | Respeito aos afastamentos mínimos exigidos. | | | X | EMP. | -- |
| **Qualidade do Ar** | Poluição ou interferência na qualidade do ar local | | | X | X | | X | | Controle da emissão de poluentes conforme legislação e normas vigentes. | | | X | EMP. | Monitoramento periódico do sistema de controle de emissão de poluentes. |
| **Ruído** | Geração de Ruído (população, veículos, equipamentos de uso permanente) | | X | | | X | X | | Atividades de maior geração de ruído em horário comercial; Manutenção dos níveis de ruídos estabelecidos pela legislação para a área. | | | X | EMP. | -- |
| **Topografia** | Cortes de terreno | | | X | X | | X | | Execução de terraplenagem apenas para regularização e nivelamento do solo, conforme Autorização Ambiental nº 58800 emitida pelo IAT. | | | X | EMP. | Fiscalização e acompanhamento dos serviços. |
| **Florístico/ Arborização e Faunístico** | Alteração nas diversidades florística e faunística nativas existentes | | | X | X | | X | | Para a implantação do empreendimento, será necessária a supressão de um fragmento florestal de aproximadamente 0,05ha, o qual será feito mediante aprovação dos órgãos ambientais competentes e com a respectiva compensação. | | | X | EMP. | -- |
| **Legislações Ambientais** | Respeito às legislações ambientais nacionais, estaduais e municipais | | X | | X | | X | | Conforme Licenças Ambientais pertinentes a serem emitidas pelos órgãos competentes, para a correta execução do empreendimento. | | | X | EMP. | -- |

# 6. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS

O empreendimento proposto destinado à atividade de **SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EM GERAL** (Serviço 3 - Atividade Secundária Não Poluidora), pretende ser implantado em terreno de 148.000,00m² localizado na porção centroeste do bairro Ipê do Município de São José dos Pinhais, com acessos exclusivos pela Rua Joroslau Sochaki, fazendo frente também para a Rua Laerte Fenelon. A área está inserida na Unidade Territorial de Planejamento do Itaqui (UTP do Itaqui), e compreende o Zoneamento de Ocupação Orientada IV (ZOO4, conforme a Lei Municipal nº 29/2000 e alterações, e Decreto Estadual nº 11.684/2014). Em função das características das intervenções propostas, são esperados impactos positivos e negativos, comumente encontrados na implantação de grandes empreendimentos destinados às atividades secundárias e terciárias não poluidoras.

## 6.1. Avaliação dos Impactos na Fase de Obra do Empreendimento

Na Fase de Implantação, foi identificado através do conjunto de informações citadas até o momento, que o ponto negativo mais significativo corresponde àquele causado pela interferência no sistema viário local, decorrente principalmente do acúmulo de caminhões nas vias públicas de acesso e distribuição. Conforme verificado nas Matrizes de Impactos, as paradas e manobras de caminhões, bem como os processos de carga e descarga de material poderão ser realizados no interior do terreno, possibilitado pela grande dimensão do mesmo, e de modo a evitar a obstrução na via de acesso. Os transportes de materiais poderão ser feitos em horários pré-estabelecidos, fora dos horários de pico da região. Ademais, no canteiro de obras poderá ser implantado um sistema de "limpa rodas" para veículos pesados, através de mangueiras e/ou lavadoras pressurizadas, ou por tambores de decantação.

Para os processos de limpeza do terreno e terraplenagem, há impactos negativos relacionados à exposição do solo, geração de poeira, resíduos e transporte de terra, sendo estes últimos a serem realizados por empresas devidamente habilitadas e cadastradas no Município, já tendo sido emitida a **Autorização Ambiental para Terraplanagem de nº 122/2024 pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais**. A execução destas etapas será feita preferencialmente em períodos sem intempéries, com possibilidade de implantação de barreiras de siltagem à jusante dos aterros e/ou áreas de uso das obras, através da fixação de mantas de geotêxteis em estacas de madeira cravadas no solo, para impedir o carreamento de sedimentos para a drenagem natural.

Durante todo o período de obra, as operações serão feitas em horários diurnos pré-determinados (possivelmente das 8h00 às 18h00), dentro do horário comercial, conforme estabelecido pela legislação vigente. Será priorizada a reutilização de materiais resultantes da própria obra, com a devida implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) a ser aprovado pelos órgãos ambientais competentes, e o transporte dos resíduos restantes será feito por empresas devidamente cadastradas no Município, assegurando a sua correta destinação.

Para esta etapa, estima-se ainda que haverá a geração de empregos temporários para o Município de São José dos Pinhais, cujo procedimento para garantir a prioridade à mão-de-obra local poderá se dar através do Sistema Nacional de Empregos (SINE) do Município.

## 6.2. Avaliação dos Impactos na Fase de Operação do Empreendimento

Na Fase de Operação e consolidação do empreendimento, considera-se que os pontos negativos estão relacionados, principalmente, ao aumento do tráfego local de veículos, sobretudo os veículos pesados de carga e descarga. Porém, como analisado no decorrer deste Estudo, reitera-se que o uso pretendido é compatível com as atividades já desenvolvidas no entorno imediato, bem como pelas atividades prioritárias pelo Zoneamento e Macrozoneamento estipulados para a região.

Ainda, conforme mencionado no decorrer deste Estudo, a demanda por equipamentos comunitários é reduzida em função de não se tratar de atividade destinada à moradia e adensamento fixo populacional, visto que os frequentadores são caracterizados como flutuantes. Ademais, o impacto sobre os equipamentos públicos de saúde também poderá ser reduzido com a oferta de planos de saúde aos funcionários, e possibilidade de convênios com empresas particulares de emergências médicas no local.

Entre os aspectos positivos do estabelecimento, destaca-se o **incremento da receita tributária e implemento da economia local, com o vínculo empresarial e tributário ao Município de São José dos Pinhais, e a geração de novos empregos diretos e indiretos**, tanto na fase de obra como na fase de consolidação do empreendimento.

# 7. PARECER CONCLUSIVO

Através dos dados apresentados, **estimando-se os momentos de ocupação máxima futura do empreendimento**, pode-se observar que, dentre os aspectos positivos, no sentido socioeconômico, destacam-se o potencial de geração de novos empregos e renda à população local, e o incremento de recursos ao Município de São José dos Pinhais, inclusive por ser implantado em um setor urbano compatível com a instalação de atividades comerciais, prestação de serviços e de atividades industriais.

Do ponto de vista territorial urbano, pode-se observar que, dentre os pontos negativos que poderiam ser gerados pela atividade, o mais relevante corresponde ao sistema viário, porém, verifica-se que o empreendimento será implantado em uma área de fácil mobilidade, com distribuição pela malha viária do Município através de vias de importante conexão com as demais regiões e municípios, com capacidade e porte para suportar o tráfego pesado, como a própria via de acesso, a Rua Laerte Fenelon, a Avenida Rui Barbosa (no trecho ao norte), além da Rodovia Federal BR-277. Consoante ao analisado no decorrer deste relatório, o adensamento gerado pelo empreendimento não pode ser considerado um ponto negativo, uma vez que os usuários são caracterizados como flutuantes, estando no local somente no horário de trabalho, e possivelmente setorizados por turnos. Ademais, reitera-se que a atividade pretendida condiz com as finalidades impostas tanto pelo Macrozoneamento (Lei Complementar nº 100/2015), como pelo Zoneamento (Lei Complementar nº 107/2016 e alterações e Lei Municipal nº 29/2000 e alterações) estipulados para a região, e estão compatíveis com as atividades já desenvolvidas nas áreas de influência.

Ao se estabelecer um balanço entre os impactos positivos e negativos da operação estudada, considerando inclusive as ações mitigadoras e de reversibilidade das ocorrências indesejáveis, pode-se concluir que a implantação deste empreendimento no município **atende a todas as exigências e índices previstos pelas legislações municipais e estaduais vigentes, respeitando e preservando também os interesses públicos**, inclusive por estar localizado em um setor urbano compatível, com tendência à instalação de atividades industriais e de prestação de serviços, além do incremento de contribuição da receita tributária municipal e economia local.

Ademais, como exposto no item 4.4, solicita-se ainda a **alteração do traçado da diretriz viária municipal de interligação entre a Rua Antônio Lara e a Rua Darci Variki**, para viabilizar o empreendimento, sem prejudicar o traçado conforme planejamento viário, tendo em vista as análises e justificativas apresentadas ao longo deste Estudo e nos Anexos.

Conforme relatado no decorrer deste, o empreendimento apresenta pontos positivos e alguns negativos para sua implantação, portanto, para minimizar e/ou mitigar os impactos negativos identificados, o empreendedor se propõe a executar os itens elencados nas matrizes apresentadas anteriormente.

ADRIANA MIYUKI OBARA PEREIRA:04694133950
Assinado de forma digital por ADRIANA MIYUKI OBARA PEREIRA:04694133950
Dados: 2025.10.20 10:40:39 -03'00'

**ADRIANA MIYUKI OBARA**
Arquiteta e Urbanista
CAU A 69.185-2
Responsável Técnica pelo EIV

**SPE TLMC 27 LTDA**
CNPJ: 50.123.391/0001-00
Resp. Legal: LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO
Empreendedor

# 8. RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO EIV

Empresa: **BOGONI & OBARA ARQUITETURA S/S**

CNPJ: 27.468.530/0001-15

Responsável Técnica:

**ADRIANA MIYUKI OBARA**

Registro de Classe: CAU A 69.185-2

Arquiteta e Urbanista graduada pela Universidade Federal do Paraná em 2011

Especialista em Direito à Cidade e Gestão Urbana pela Universidade Positivo em 2014

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT): SI14913611I00CT001

Colaboração:

**DJENIFER VITORIA FRANKE**

Registro de Classe: CAU A 317.032-2

Arquiteta e Urbanista graduada pelo Centro Universitário UniDomBosco em 2024.

Pós-graduanda em Arquitetura e Cidades, e Mobilidade Urbana.

Registro de Responsabilidade Técnica – RRT: SI15599235I00CT001

# 9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR 9050: 2020. **Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. 4ª ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

AUTO VIAÇÃO SANJOTUR LTDA. **Horários e Itinerários**. São José dos Pinhais, 2021. Disponível em: <http://www.sanjotur.com.br/hor%C3%A1rios-e-itiner%C3%A1rios>. Acesso em: novembro de 2024.

AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. **Linhas Metropolitanas**. São José dos Pinhais, 2023. Disponível em: <https://viacaosaojose.com.br/linhas-metropolitanas/>. Acesso em: novembro de 2024.

AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. **Linhas Urbanas**. São José dos Pinhais, 2023. Disponível em: <https://viacaosaojose.com.br/linhas-urbanas/>. Acesso em: novembro de 2024.

BRASIL. Portaria n. 340, de 4 de março de 2013. **Refine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)**.

ESTADO DO PARANÁ. Decreto Estadual n. 1.454, de 26 de outubro de 1999. **Declara para os fins que trata o Inciso da Lei Especial de Proteção dos Mananciais da RMC, como Unidade Territorial de Planejamento**.

ESTADO DO PARANÁ. Decreto Estadual n. 11.684, de 18 de julho de 2014. **Altera e Atualiza o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo da Unidade Territorial de Planejamento do Itaqui, instituído pelo Decreto Estadual nº 1.454, de 26 de outubro de 1999**.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP. **Mapa das Diretrizes Viárias Metropolitanas de Curitiba 2023**. Disponível em: <https://www.amep.pr.gov.br/sites/comec/arquivos_restritos/files/documento/2023-06/ctsvmc_rmc_completo_2023_junho.pdf>. Acesso em: novembro de 2024.

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR. **Cartas Climáticas do Paraná: Classificação Climática**. Londrina: IAPAR, 2000. Disponível em: <http://www.iapar.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=863>. Acesso em: novembro de 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Censo Demográfico - 2022**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=37225&t=resultados>. Acesso em: novembro de 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Cidades: São José dos Pinhais**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/sao-jose-dos-pinhais/panorama>. Acesso em: novembro de 2024.

INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ. **Sub-Bacias do Alto Iguaçu**. Curitiba, 2000. Disponível em: <http://www.aguasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=90>. Acesso em: novembro de 2024.

METROCARD. **Linhas, tarifas e horários dos ônibus**. Disponível em: <https://cartaometrocard.com.br/sistema-metropolitano/linhas-tarifas-e-horarios-dos-onibus/>. Acesso em: novembro de 2024.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. Schvarsberg, Benny; Martins, Giselle C.; Cavalcanti, Carolina B. (org.). **Estudo de Impacto de Vizinhança: Caderno Técnico de Regulamentação e Implementação**. Brasília: Universidade de Brasília, 2017.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria n. 1.631, de 1 de outubro de 2015. **Aprova Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Açôes e Serviços de Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde**.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção Primária à Saúde – SAPS. **Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde - Projeto Padronizado UBS I**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-

br/composicao/saps/requalifica-ubs/publicacao/projeto-padronizado-ubs-i>. Acesso em: novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 100, de 10 de junho de 2015. **Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de São José dos Pinhais**.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 103, de 29 de dezembro de 2015, e alterações pela Lei Complementar n. 126, de 21 de setembro de 2018. **Estabelece os Perímetros Urbanos da Sede e da Colônia Murici no Município de São José dos Pinhais**.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 105, de 09 de março de 2016 e alterações pela Lei Complementar n. 108, de 23 de junho de 2016, Lei Complementar n. 111, de 26 de agosto de 2016, Lei Complementar n. 113, de 22 de novembro e 2016, Lei Complementar n. 123, de 19 de julho de 2018, e Lei Complementar n. 140, de 23 de setembro de 2019. **Institui o Código de Obras e Edificações do Município de São José dos Pinhais**.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 107, de 19 de abril de 2016, e alterações pela Lei Complementar n. 110, de 16 de agosto de 2016, Lei Complementar n. 119, de 3 de abril de 2018, Lei Complementar n. 124, de 19 de julho de 2018, e Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2020. **Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de São José dos Pinhais**.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 152, de 16 de maio de 2022. **Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de São José dos Pinhais**.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Ordinária n. 29, de 19 de maio de 2000, alterações pela Lei Ordinária n. 2497, de 26 de novembro de 2014. **Dispõe sobre o Zoneamento na Unidade Territorial de Planejamento – UTP do Itaqui**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Assistência Social. **Proteção Básica, Proteção Especial, Ações Comunitária e Conselhos**. São José dos Pinhais, 2023. Disponível em: <http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-assistencia-social/>. Acesso em: novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Educação. **Departamento de Educação Especial**. Unidades de Atendimento. São José dos Pinhais, 2023. Disponível em: <http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-educacao/departamentos/departamento-de-educacao-especial/>. Acesso em: novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Educação. **Departamento de Educação Infantil**. CMEIs – Endereços e Telefones. São José dos Pinhais, 2023. Disponível em: <http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-educacao/departamentos/departamento-de-educacao-infantil/>. Acesso em: novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Educação. **Departamento de Ensino Fundamental**. Relação das Escolas Municipais de São José dos Pinhais. São José dos Pinhais, 2023. Disponível em: <http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-educacao/departamentos/departamento-de-ensino-fundamental/>. Acesso em: novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Locais para prática esportiva**. São José dos Pinhais, 2023. Disponível em: <http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-esporte-e-lazer/locais-para-pratica-esportiva/>. Acesso em: novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. **Plano Municipal de Saúde de São José dos Pinhais – 2022-2025**. São José dos Pinhais, 2022, com última atualização em 27 de março de 2024. Disponível em: <https://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/Plano-Municipal-de-Saude-2022.2025-SEMS-SJP-Atualizacao-de-27.03.2024-1.pdf >. Acesso em: novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. **Especialidades**. São José dos Pinhais, 2022. Disponível em: <http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-saude/atendimento/especialidades/>. Acesso em: novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. **Hospital e UPA – Vinculados ao SUS**. São José dos Pinhais, 2023. Disponível em: <http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-saude/atendimento/hospitais/>. Acesso em: novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. **Unidades Básicas de Saúde**. São José dos Pinhais, 2023. Disponível em: <http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-saude/atendimento/postos-de-saude/>. Acesso em: novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. **Horários de Ônibus Viação Sanjotur**. São José dos Pinhais, 2023. Disponível em: <https://www.sjp.pr.gov.br/171215-2/>. Acesso em: novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. **Horários de Ônibus Viação São José**. Disponível em: <https://www.sjp.pr.gov.br/horarios-de-onibus-viacao-sao-jose/>. Acesso em: novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Urbanismo. Departamento de Planejamento Territorial e Urbano. Base cartográfica atualizada e dados de equipamentos urbanos, comunitários, transporte público e sistema viário do Município de São José dos Pinhais fornecidos em mídia digital nos anos de 2018 e 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Urbanismo. Divisão de Informações e Monitoramento. **Base Cartográfica - Geo SJP**. São José dos Pinhais, 2023. Disponível em: <https://geo.sjp.pr.gov.br/portal/apps/sites/#/geosjp/apps/ea727d7e67ad4dfa8f57fc234abf6a0d/explore>. Acesso em: novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEMPLADE. Departamento de Indicadores Sociais e Econômicos. **São José dos Pinhais em números**. São José dos Pinhais, 2020. Disponível em: <http://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/apostila2020.pdf>. Acesso em: julho de 2024.

SOARES, L. M. In DALARI, A; ABREU, S. A. **Coord. Estatuto da Cidade. Comentários à Lei Federal 10.257/2001**, 1ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

# ANEXOS

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ADRIANA MIYUKI OBARA
CPF: 046.XXX.XXX-50
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 000A691852

### 1.1 Empresa Contratada

Razão Social: BOGONI & OBARA ARQUITETURA S/S
CNPJ: 27.XXX.XXX/0001-15
Período de Responsabilidade Técnica: 19/07/2017 - sem data fim
Nº Registro: 0000PJ364762

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14913611I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 29/10/2024
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 29/10/2024
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$119,61
Boleto nº 21111487
Pago em: 29/10/2024

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: SPE TLMC 27 LTDA
CPF/CNPJ: 50.XXX.XXX/0001-00
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Data de Início: 04/10/2024
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 29/08/2025

### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 83055050
Tipo Logradouro: RUA
Nº: 1342
Logradouro: LAERTE FENELON
Complemento: IF 03.130.0029.0000
Bairro: IPÊ
Cidade/UF: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
Quantidade: 1,00
Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV
Unidade: unidade

### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de **Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV** para empreendimento destinado a Serviços de Logística em Geral, cuja atividade é classificada como Serviço 3 - Atividade Secundária Não Poluidora, com 1 pavimento e 1 mezanino e área total a construir de aproximadamente 59.926,87m².

## 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

## 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

| Nº do RRT | Contratante | Forma de Registro | Data de Registro |
|---|---|---|---|
| **SI14913611I00CT001** | **SPE TLMC 27 LTDA** | **INICIAL** | **29/10/2024** |

## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ADRIANA MIYUKI OBARA, registro CAU nº 000A691852, na data  e hora: 2024-10-29 09:59:50, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.130.0029.0000** **Data: 30/09/2024**

# CONSULTA AMARELA

Consulta informativa que relaciona os parâmetros urbanísticos e outras informações com o fim de subsidiar a construção/regularização/reforma de edificações bem como a subdivisão/unificação e loteamento de imóveis.
Esta consulta **NÃO DÁ DIREITO À CONSTRUÇÃO . Qualquer obra só poderá ser iniciada após licenciamento junto à Secretaria de Urbanismo, ou seja, APÓS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.**
As informações contidas na consulta não substituem a legislação vigente e não se encerram em si mesmas, sendo obrigatório o cumprimento de toda a legislação pertinente, mencionada ou não.

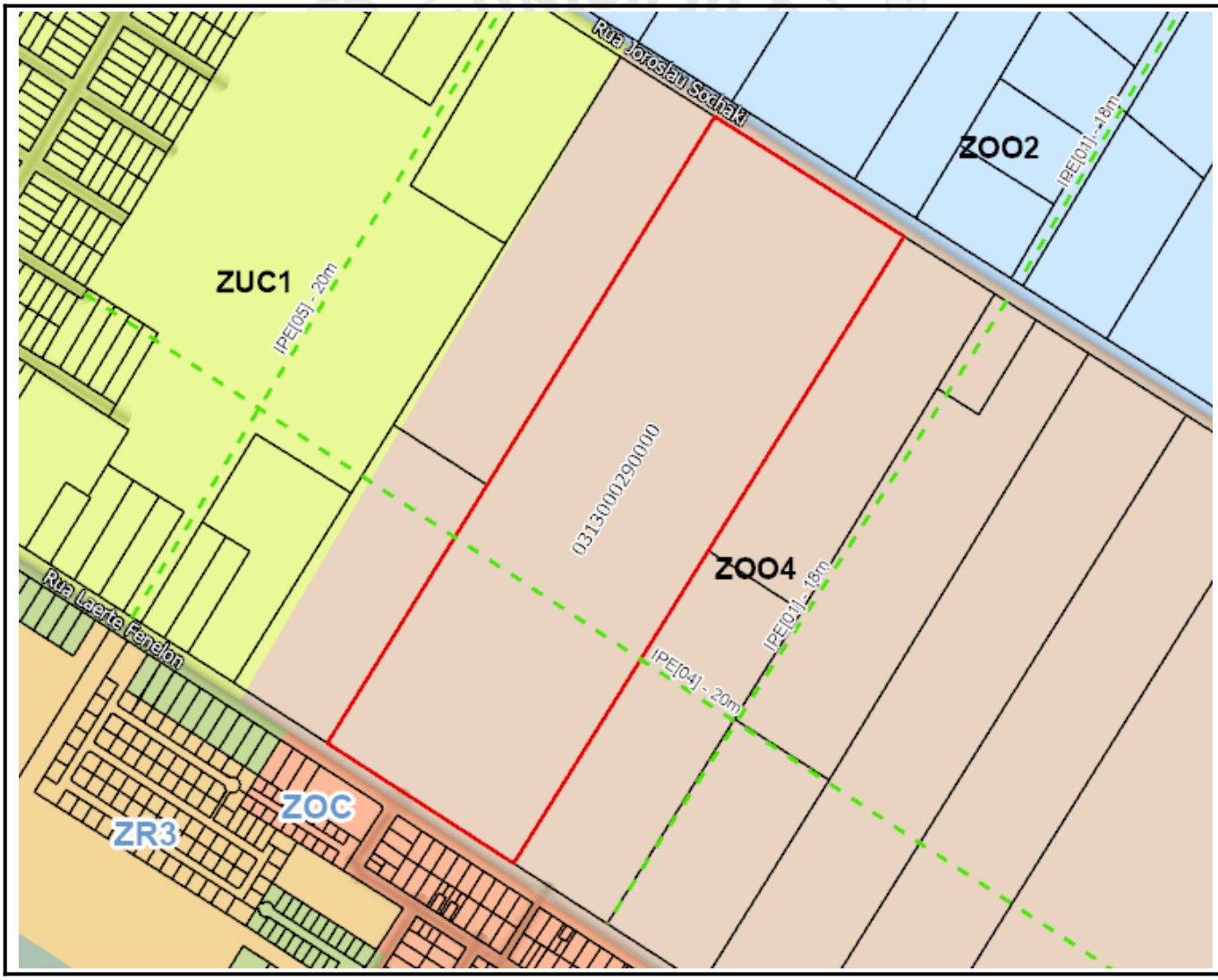


## INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

**Logradouro:** RUA LAERTE FENELON
**Número predial oficial:** 1342
**Bairro:** IPÊ
**Lote:** 98
**Matrícula:** 2712
**Loteamento:** FAZENDA GUATUPE - PLANTA GERAL
**Quadra:** Sem informação
**Ofício:** 1

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.130.0029.0000** **Data: 30/09/2024**

## ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO / CVCO

**NÚMERO:** 314 **DATA:** 20/10/2017 **CVCO:** Sem informação **ANO:** Sem informação

## DECRETO ESTADUAL Nº10.499/2022

Este imóvel deve atender os parâmetros do Decreto Estadual n°10.499/2022, que regulamenta o ordenamento territorial em áreas de mananciais de abastecimento público da Região Metropolitana de Curitiba. Empreendimentos na forma de loteamentos e condomínios estarão sujeitos a licenciamento ambiental junto ao órgão responsável.

## ZOO4 - Zona de Ocupação Orientada IV

**Fração Ideal Média (m²) - 5.000**
**Lote Mínimo ou Unidade de Uso Exclusivo (m²) - 3.000**
**Testada Mínima (m) - 20**

**Coeficiente de Aproveitamento**
**Permitido - 0,20**
**Permissível Máximo com Aquisição de Potencial - 0,35 (1)**
**Permissível Máximo com Transferência de Potencial - 0,40 (12)**

**Taxa de Ocupação**
**Básica - 20**
**Permissível Máximo com Aquisição de Potencial - 35 (1)**
**Permissível Máximo com Transferência de Potencial - 40 (12)**

**Taxa de Permeabilidade % - 40 (4), (13)**
**Nº de Pavimentos - 2**
**Recuo Frontal (m) - 5 (5)**
**Recuos Laterais e Fundos (m) - 2 (8)**

## USOS PERMITIDOS

**Habitação unifamiliar; condomínios residenciais horizontais; atividades terciárias com área construída de até 500 m²; empreendimentos públicos.**

## USOS PERMISSÍVEIS

**Atividades secundárias e terciárias não poluidoras. (3) (4)**

## USOS PROIBIDOS

**Proibido todos os usos não listados nesta tabela, proibidas indústrias de alto potencial poluidor, e aqueles usos que, mesmo permitidos ou permissíveis, possam por suas características, comprometer a qualidade hídrica da bacia e a qualidade de conservação do meio ambiente.**

## OBSERVAÇÕES DA LEI DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**- Observações sobre parcelamento e ocupação do solo:**

(1). Valor máximo permissível que o coeficiente de aproveitamento e a taxa de ocupação poderão atingir com a aquisição de potencial construtivo, para atividades secundárias e terciárias não poluidoras, vinculadas a área do terreno, conforme Capítulo VIII desta Lei.

(2). Os parâmetros de parcelamento e ocupação do solo previstos nesta zona poderão ser alterados mediante criação, através de decreto municipal, de Áreas de Interesse Social de Ocupação - AISO, desde que aprovados pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC.

(3). Conforme legislação municipal específica: Lei nº 29, de 19 de maio de 2000, alterada pela Lei nº 2.497, de 26 de novembro de 2014 - Zoneamento na Unidade Territorial de Planejamento - UTP do Itaqui.

(4). Nos terrenos maiores que 5.000,00 m2, poderá ser incluído no cálculo da taxa de permeabilidade, as áreas verdes a serem averbadas conforme o disposto no art. 17 desta Lei.

(5). Ao longo das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.

(6). Liberado parcelamento somente nos casos de doação de área para compra de potencial construtivo.

(7). Para usos industriais e/ou atividades potencialmente geradoras de ruídos e vibrações, afastamento de 2,00 m (dois metros).

(8). Nos casos de testadas iguais ou inferiores a 15 m (quinze metros), anteriores a Lei nº 29/2000, permitido construções nas divisas laterais e fundos, desde que não se enquadrem nas atividades do item (7) anterior.

(9). Fração ou parcela pela qual a área total da gleba deve ser dividida, com vistas a obter o número máximo de lotes - no caso de loteamento ou desmembramento- ou unidades de uso exclusivo - no caso de empreendimentos na forma de condomínios horizontais - aplicáveis para a gleba, em conformidade com a definição do art. 6º desta Lei.

(10). A área do lote mínimo ou a área da unidade de uso exclusivo para cada zona prevista nesta tabela, bem como no art. 11 desta Lei, deverá ser obedecida tanto para o lote resultante de loteamento ou desmembramento, como para a unidade de uso exclusivo ou sublote resultante de condomínio horizontal nas zonas em que o uso for permitido.

(11). Para condomínio residencial horizontal a fração ideal média será de 2.000,00 m² e o a unidade de uso exclusivo será de 1.000,00 m², sendo permitida uma residência por unidade, conforme art. 11 desta Lei, e uma taxa de ocupação de 30%.

(12). Valor máximo permissível que o coeficiente de aproveitamento e a taxa de ocupação poderão atingir para a utilização (recepção) do crédito de potencial construtivo oriundo da transferência do direito de construir, para todos os usos previstos para estas zonas na tabela I, conforme o Capítulo VIII-A desta Lei.

(13). À critério do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU e garantidas as contrapartidas necessárias prioritariamente ao que se refere à drenagem superficial, poderá ser utilizada, para uso de serviços logísticos, taxa de permeabilidade de até 25%.

**- Observações sobre uso do solo:**

(1). Permitido uma moradia por lote em loteamento já aprovado.

(2). Permitido acréscimo de potencial construtivo.

(3). Os usos permissíveis constantes nesta tabela dependerão da análise e anuência específicas para cada caso, em função de seus impactos ambientais e urbanísticos; e serão apreciados pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU que, quando necessário, poderá indicar parâmetros de ocupação mais restritivos que aqueles estabelecidos nesta Lei, além de solicitar as anuências cabíveis de outros órgãos.

(4). Licenciamento a critério do Instituto Ambiental do Paraná.

## ÁREA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA (ASA)

Este imóvel está contido na Área de Segurança Aeroportuária do Aeroporto Internacional Afonso Pena (SBCT) conforme raio estabelecido pela Lei Federal nº 12.725/2012. Nesta região a construção e funcionamento de atividades de natureza perigosa para a aviação e/ou atrativa ou potencialmente atrativa de fauna são sujeitas à aplicação de restrições especiais, que podem compreender desde a sua adequação até a cessação das operações. Tais casos devem receber parecer técnico do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Comando da Aeronáutica (Cenipa/Comaer) por ocasião da obtenção ou da renovação de suas licenças, conforme estabelece o Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna (Tabela A, PCA 3-3/2018,

disponível em http://www2.fab.mil.br/cenipa/index.php/legislacao/pca-plano-do-comando-da-aeronautica).

## DIRETRIZES VIÁRIAS

1. Os protocolos abertos a partir de 17/06/2022, início da vigência da Lei Complementar nº 152/2022, deverão observá-la integralmente. Os imóveis fora da área de abrangência desta Lei (externos à Macrozona de Ocupação Prioritária e à BR 116) e/ou com mais de 10.000m² de área ou 200m de divisa deverão ser avaliados pelo DPTU/DIVINFRA, quanto à necessidade de inserção ou dispensa de diretrizes viárias.
2. As Diretrizes Viárias do Município, definidas pela Lei Complementar nº 152/2022 - Lei do Sistema Viário do Município - são consideradas faixas não edificáveis.
3. A nomenclatura da Diretriz Viária é definida pelo código (abreviatura do bairro), seguido do número identificador e da largura da caixa da via em metros.
4. Todos os atingimentos viários deverão ser representados nos processos de licenciamentos de obra e/ou parcelamento do solo, devidamente cotados (larguras, raios, distâncias a vértices/perpendiculares) e demarcados em prancha como “Projeção de Futuro Alinhamento Predial” nos casos de alargamento e “Faixa não Edificável – Diretriz Viária” nos casos de prolongamento viário.
5. Os processos e empreendimentos enquadrados no artigo oitavo da Lei Complementar nº 152/2022 estarão sujeitos, além da demarcação da faixa não edificável, à solicitação de doação, abertura e/ou implantação das diretrizes viárias.
6. O imóvel pode ainda ser atingido por Diretriz Viária Metropolitana definida no Plano de Desenvolvimento Integrado de 2006 – PDI, ou outro que o substitua, desenvolvido pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, cabendo ao proprietário ou empreendedor consultar aquele órgão
7. Os imóveis com Diretrizes Viárias paralelas e tangentes às Linhas de Transmissão de Energia Elétrica (LT) devem reservar faixa não edificável considerando metade da medida indicada em lei para cada lado do limite da faixa de segurança da LT. Para a definição da posição da diretriz o proprietário deverá consultar a concessionária competente (COPEL) quanto à faixa de segurança e então apresentar o parecer durante o processo de licenciamento de obra e/ou de parcelamento do solo.
8. Em caso de dúvidas, consultar a Divisão de Infraestrutura Urbana do DPTU/SEMU através de protocolo geral, plantão técnico (dias úteis, das 9h às 11h), email divinfra@sjp.pr.gov.br ou telefone 3381-6635/ 3381-6915.

## AERÓDROMOS

Este imóvel está contido na área de proteção do Ultraleve Clube de Curitiba (SSUL), devendo respeitar e aprovar as alturas máximas das edificações, objetos e quaisquer instalações - fixas ou móveis, temporárias ou permanentes - junto aos órgãos federais responsáveis pela segurança da navegação aérea (conforme Portaria nº 957/GC3, de 09/07/2015 do Ministério da Aeronáutica - artigo 110) sendo, no caso, junto ao DECEA - CINDACTA II - Aeroporto do Bacacheri - Curitiba/PR (disponível em www.decea.gov.br/aga).

## OBSERVAÇÕES SECRETARIAS

### Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Campo a ser atualizado pela Secretaria.

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Campo a ser atualizado pela Secretaria.

### Secretaria Municipal de Urbanismo

Campo a ser atualizado pela Secretaria.

### Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.130.0029.0000** **Data: 30/09/2024**

Campo a ser atualizado pela Secretaria.

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HP296-GH372-HYMLT-AAHJ5

CNM 079970.2.0002712-21

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

**REGISTRO DE IMÓVEIS**
1º CIRCUNSCRIÇÃO - S. J. DOS PINHAIS - PR.
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2540 - FONE: 622
**TITULAR: ARNALDO VOSGERAU**
CPF 002447759-15

# REGISTRO GERAL

FICHA 01=

MATRÍCULA Nº 2.712=

RUBRICA

**IMOVEL:-** O lote de terras sob n.98 (noventa e oito) da Gleba do Nucleo da Colonia "Guatupê", deste municipio, com a área de 148.000,00m2., com os limites e confrontações seguintes: ao Noroeste por uma unica linha seca, medindo 210,00 mts. de comprimento, com o rumo verdadeiro de 57º45'nW, confrontando com terras do lote n.72; ao Nordeste por uma unica linha seca medindo 712,00 mts. de comprimento, com rumo verdadeiro de 32º15'SW, confrontando com as terras que compoem o lote n.99; ao Sudoeste por uma unica linha seca, medindo 710,00 mts. de comprimento, com rumo verdadeiro de 32º15'SW e confrontando com as terras do lote n.97; ao Suldeste por uma linha seca, medindo 212,00 mts. de comprimento, com rumo verdadeiro de 57º15'NW, e confrontando com terras que compoem os lotes ns. 60 e 61,- sem benfeitorias.- Obs: as partes assuem inteira responsabilidade pelo suprimento das metragens e confrontações de conformidade com o art.21 §1º do Prov.260 de 16.12.75 da Corregedoria Geral da Justiça.- **PROPRIETARIO:**-JACOB GELBERT, C.I. 15.463-Pr, advogado, nascido em 11.03.1.910 na Polonia, filho de Frederico Gelbert e Amalia Gelber e, sua mulher GENHA GELBERT, C.I. 102.824-P Pr. do lar, nascida em 02.01.1912, em Curitiba, filha de Kasiel K. Flacas e Ivette Flacks, residentes em Curitiba, CPF n.000.051.009, ele polones, ela brasileira.- TITULO AQUISITIVO:- Registrado neste Cartorio sob n.14.260 livro 3g, em data de 10.08.1953. S.J.Pinhais, 31/janeiro/.1.977.- - Oficial do Registro. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**R.1-2.712:-** Jacob Gelbert e sua mulher Genha Gelbert,- **VENDERAM** a **SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA**, com sede em Curitiba,- CGC/MF n.76.533.314/001, representada por seus socios, - G unther Algayer, C.I.11.768-CREA-6ªRegião Pr, engenheiro civil, CPF n.002.329.559 e, Raul Pinheiro Machado Filho, - C.I. 3.133-Crea-D-7ªregião-Pr, arquiteto, CPF 002.393.109,- brasileiros, casados, residentes em Curitiba,- O LOTE objeto desta matricula, pela quantia de Cr$.700.000,00 que sera paga da seguinte forma:-Cr$.300.000,00 pagos no ato da assinatura da escritura e, o restante Cr$.400.000,00 representados por 10 (dez) notas promissorias no valor de Cr$.40.000,0 (quarenta mil cruzeiros) cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 12.6.76 e as demais no mesmo dia de cada mes subsequentes ao vencido,- conforme escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do Tabelião do Cartorio do Taboão, Cidade de Curitiba, em data de 14 de julho de 1976. (livro 132 fls.211). (Imposto inter vivos talão n.1043349-2 em 1.12.76.- INCRA 701149 260135 -área total 14,8 - área explorada 14,8 - área explorave1 29,6 - modulo 2,96 - FMP: 10,0.- S.J.Pinhais, 31/janeiro/77. Oficial

**AV.2-2.712:-** De conformidade com os documentos comprobatorios que ficam arquivados em Cartorio - AVERBA-SE o cancelamento das condições de pagamento constante do R1, retro.- S.J. dos Pinhais, 03/10/1977. Oficial do Registro. -

**R.3-2.712:-** Sociedade Construtora Cidadela Ltda. com sede a rua Marechal Deodoro 475, em Curitiba, CGC/MF 76.533.314/0001-11, devidamente representada - DÁ EM HIPOTECA O imovel objeto desta matricula e constante do R1, retro, em favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A. emp resa pública constituida na forma de sociedade anonima, com sede a Av.Vicente Machado 445, Curitiba, CGC/MF 76.510.908/0001-07, devidamente representado,- para garantir um credito aberto pelo BADEP à Beneficiária, equivalente a até 8.556 ORTN. Juros: 9% (nove por

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 2.712=

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 07.997-0
e o código de verificação do documento: TAH3A9
Consulta disponível por 30 dias

Valide aqui
este documento



CONTINUAÇÃO

cento) ao ano, calculados sobre o saldo devedor expresso em - ORTN, e exigiveis trimestralmente, no dia 10 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, durante a vigencia no vencimento ou na liquidação do contrato. O principal da divida decorrente do contrato será pago ao BADEP em 24 prestações trimestrais, com vencimento no dia 10 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, cada uma no valor de - 1/24 (hum vinte e quatro avos) do principal do credito, efetuada a conversão das ORTN em cruzeiros na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira no 10 de setembro de 1981 e - comprometendo-se a Beneficiária a liquidar com a ultima, em 10 de junho de 1987, todas as obrigações resultantes do contrato. Conforme escritura pública de contrato de financiamento mediante abertura de credito, com garantias hipotecarias e fidejussorias, lavrada nas notas do 3ºTabelião de Curitiba, em data de 17/fevereiro/1978 (livro 398 fls.96v).- S.J. Pinhais, 24 de - fevereiro de 1978. Oficial do Registro. -.-.

AV.4-2.712:- De conformidade com o documento firmado pelo BADEP em 20.7.83, que - fica arquivado em Cartorio - AVERBA-SE o cancelamento da hipoteca objeto - do R3, retro. S.J. Pinhais, 27/julho/1983. - Oficial.

AV.5-2.712:- A requerimento datado de 21.03.96, e copias da Ata da Assembléia Geral dos Sócios; Estatuto Social; e Ata da Reunião do Conselho de Administração, datados de 21.09.95, e arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 951993844 em data de - 02.01.96, os quais ficam arquivados em Cartório, AVERBA-SE a - alteração da razão social da firma Sociedade Construtora Cidadela Ltda, para CIDADELA S/A. - São José dos Pinhais, 29 de - abril de 1996.- Oficial. - - - - - - - - - - - - - - - -

R.6-2.712:- Pela escritura lavrada nas notas do 2º Tabelião de Curitiba-Pr, em data de 02 de agosto de 1996, fls.011, do livro - 1079-N, Cidadela S/A., já qualificada, na qualidade de Interveniente Hipotecante, representada por seu Diretor Presidente Gunther Algayer, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR 11.758-D, CPF.002.329.559-72, residente e domiciliado em Curitiba-Pr, na rua Euzébio da Motta, nº 380; e por - seu Diretor de Marketing Raul Pinheiro Machado Filho, brasileiro, casado, arquiteto, CI.CREA da 8ª Região nº 3133-D, inscrito no CPF.002.398.109-10, residente e domiciliado em Curitiba-Pr, na rua Rafael Papa, nº725, DÁ EM HIPOTECA o imóvel objeto da presente matricula, bem como todas as benfeitorias, edificações, frutos, acessão ou acessórios atuais ou futuros, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., estabelecimento de crédito com sede em Curitiba-Pr, na rua Máximo João Kopp, nº274, Santa Cândida, inscrito no CGC/MF nº 76.492.172/0001-91, devidamente representado. O Banco do Estado do Paraná S/A, contraiu empréstimo em moeda estrangeira, com observancia das formalidades e demais normativas à espécie, do qual será repassado à RPM INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba-Pr, na rua Presidente Pádua Fleury, nº 1480, inscrita no CGC/MF sob nº 78.791.605/0001-35, representada por seu Diretor Presidente Raul Pinheiro Machado Filho já qualificado, por força da escritura na forma da Resolução - nº 63, de 21.08.67 e Circulares nº 180 e 708, do Banco Central do Brasil, o valor em Reais equivalentes a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos) representado pelo Certificado de Registro nº B-44-00404, expedido pelo Banco Central do Brasil, na forma prevista pela Lei 4.131/62, que passa

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HP296-GH372-HYMLT-AAHJ5

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 07.997-0
e o código de verificação do documento: TAH3A9
Consulta disponível por 30 dias

Valide aqui
este documento



CONTINUAÇÃO

a fazer parte integrante da escritura e que por aplicação da taxa cambial de conversão vigente em 02.08.96 de R$1,0100(hum real e zero um milésimos de real), importa na quantia de R$505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), que será utilizado pela RPM Incorporações Imobiliárias S/A, para constituição de capital de giro. O valor do repasse ora contratado será efetivamente liberado a devedora e hipotecante, através de crédito em conta corrente aberta em nome da mesma, após a disponibilidade e ou liberação/repasse dos recursos e na data da apresentação pela devedora ao credor do registro das garantias hipotecárias instituidas nos termos da escritura, calculado com base na taxa cambial de conversão então vigente. A devedora obriga-se a pagar ao credor, além do valor principal do contrato de repasse, todos os encargos dele decorrentes, tais como, juros, tributos sobre juros, comissão de repasse, taxa interbancária e todos os demais ônus que porventura venham a ser estabelecidos pelas autoridades competentes, incidentes sobre o principal e juros, inclusive os relativos à remessa para o exterior da moeda estrangeira, obrigando-se ainda, a entregar ao credor, as quantias em moeda corrente nacional, calculadas às taxas de cambio vigentes nos dias dos respectivos vencimentos, para que este efetue o pontual pagamento dos juros, principal da dívida e quaisquer outros encargos necessários a liquidação das obrigações assumidas em função do empréstimo em moeda estrangeira. A devedora pagará ao credor comissão de repasse a título de remuneração pelos serviços prestados, equivalente a 8% a.a (oito por cento ao ano), totalmente antecipada, calculada sobre o saldo devedor proporcional, em moeda estrangeira na data da liberação dos recursos. Além da comissão de repasse convencionada, a devedora pagará juros da operação, à taxa de 18% a.a (dezoito por cento ao ano), cobrados sobre o saldo devedor do principal em moeda estrangeira, em 03.07.97. O valor do principal do empréstimo ora contratado, será liquidado pela devedora, em 01(uma) parcela no valor em reais, equivalentes a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos), vencível em 03.07.97, a qual será acrescida dos juros pactuados na cláusula 1.5 da escritura, parcela esta a ser calculada à taxa de cambio em vigor no dia do respectivo vencimento. Com todas as demais cláusulas e condições constantes da escritura. Obs. Foram apresentadas as certidões de Quitação do INCRA nº 701.149.260.185, área total 14,6ha. exercicio de 1995, bem como a CCIR, e consta da escritura que foram apresentadas as Certidões Negativas de Débitos CND do INSS nrs. 160876 série G, e nº 166780 série G, e de Quitação de Tributos Federais, em nome da Cidadela S/A., e RPM Incorporações Imobiliárias S/A. - São José dos Pinhais, 24 de setembro de 1996.- Oficial. - - - - - - - - - - - - - - - -

R.7-2.712:- De conformidade com a escritura lavrada nas notas do 7º Tabelionato de Curitiba em data de 08 de julho de 1997, às fls. 016 do livro 1341-N, o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. (Creditador) através de sua agencia Quinze de Novembro (nr.086), em Curitiba, concede a RPM Incorporações Imobiliárias S/A. (Creditada), um Crédito não rotativo no valor de R$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) que o utilizará integralmente e exclusivamente para pagamento da dívida contraída atraves da escritura pública de repasse de emprestimo externo nos termos da Resolução nº63 e Circulares nº 180 e 708 do Banco Central do Brasil, com garantia

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HP296-GH372-HYMLT-AAHJ5

CNM 079970.2.0002712-21

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 07.997-0
e o código de verificação do documento: TAH3A9
Consulta disponível por 30 dias

Valide aqui
este documento



CONTINUAÇÃO

hipotecária lavrada nas notas do 2º Tabelionato de Curitiba fls. 011 do livro 1079-N em 02.08.96, objeto do R.6 desta matricula.- Sobre o valor do crédito ora aberto, a creditada pagará ao Credi tador, juros pós-fixados de 1,50% ao mes, a ser acrescido da variação da TBF - Taxa Basica de Financiamento, encargos estes exi giveis mensalmente e por ocasião do encerramento da conta que se dará em 360 dias, contados da data da abertura deste credito. DA GARANTIA pela interveniente hipotecante Cidadela S/A., já qualificada, foi dito que independentemente das garantias anteriormente instituidas, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela creditada, nos termos da escritura objeto - deste registro, vêm RATIFICAR como de fato pela presente e na melhor forma de direito ratificado tem, as garantias hipotecárias constituidas através da escritura pública supra citada (livro - 1079-N fls.011) - AS QUAIS PERMANECERÃO VINCULADAS a escritura - objeto deste registro, até final e efetiva liquidação de todas - as obrigações ora contratadas - o imóvel objeto desta matricula, com todas as benfeitorias nele existentes, atuais e futuras, salvo a primeira, única e especial Hipoteca constante do R.6 desta matrícula. Com todas as demais Cláusulas e condições constantes da escritura. Custas:VRC-1.642,50.- São José dos Pinhais, 19 de agosto de 1997.- Oficial. - - - - - - - - - - - - - - -

**R.8-2.712:-** Pela escritura lavrada nas notas do Tabelião Distrital do Cajuru, Curitiba-Pr., em 06 de Julho de 1.998, às fls. 001, do livro 470, Cidadela S/A.; já qualificada representada por seus diretores Gunther Algayer e Raul Pinheiro Machado Filho, já qualificados, na qualidade de intervenientes hipotecantes, vem **Ratificar** a **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA** sobre o imóvel objeto desta matrícula, em favor do **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.**, já qualificado e devidamente representado, constante do R.6 retro, para garantir uma dívida confessada pela RPM Incorporações Imobiliárias Ltda., já qualificada e devidamente representada, da quantia de R$500.000,00, correspondente ao saldo devedor acrescido dos encargos decorrentes do inadimplemento, e demais encargos cabíveis por força do inadimplemento ocorrido, apresentado na data da escritura, junto a Agência XV de Novembro do Banco do Estado do Paraná S/A., provenientes da seguinte operação: ECC Empréstimo em Conta Corrente (Apl/)Org/ Oper 126/086/015254737, firmado em data de 08/07/97 e vencida em 03/07/98). Impossibilitada no momento de remir totalmente a dívida reconhecida e confessada acima, a devedora ajustou e propôs ao Credor o qual aceitou liquidar a referida dívida, da seguinte forma: Prazo 42 meses; Encargos financeiros pós fixados pelo cálculo exponencial- Price; Atualização monetária: taxa básica financeira -TBF; Taxa de Juros 0,5% ao mês; Forma de pagamento do principal: Parcelado; Forma de pagamento do encargo mensal; Cálculo de encargos financeiros: exponencial - Price; Data de início 06/07/1998; IOF na forma da Lei. Carência: Total (juros + principal) seis meses com data de início da primeira parcela para 06/01/1999 e com as demais cláusulas e condições constantes da referida escritura. Incra 701.149.260.185. Obs.:- Consta da escritura que foram apresentados o CCIR exercício 1996/1997. Talões comprovante do ITR com suas respectivas Darfs, devidamente quitados. Certidão Negativa do IAP sob nº 2006/98. consta ainda que a firma outorgante deixou de apresentar a CND do INSS e a Certidão Negativa de Tributos Federais por estar isenta nos termos do O.S. nº 182 de 30.01.98 e Instrução normativa SRF/85 de 21/11/97. Custas-VRC 2.156. São José dos Pinhais, 03 de Setembro de 1.998* Oficial.-.-.-

Valide aqui
este documento



CONTINUAÇÃO

**R.10-2.712**:- Protocolo nº 76.634 de 18/12/2002. Conforme Mandado datado de 17/09/2002, expedido nos autos 2002.70.00.061602-2, da 3ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba-Pr, movida pela Fazenda Nacional contra Cidadela S/A, e, Auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório, **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel objeto desta matrícula. Fiel Depositário: Pedro José Broliani, RG. 1.445.444-Pr. São José dos Pinhais, 18 de dezembro de 2002.- Oficial.-.-.-

Valide aqui
este documento



CONTINUAÇÃO

desta matrícula. Fiel Depositário: Pedro José Broliani, RG. 1.445.444/Pr. São José dos Pinhais, 09 de maio de 2003.- Oficial.-.-.-

Valide aqui
este documento



**R.25-2.712**:- Protocolo nº 82.303 de 06/05/2004. De conformidade com o Termo de Penhora datado de 31/03/2004, nos Autos de Cobrança em fase de execução sob nº 1013/2000 movido pelo Condomínio Edifício Cidade de Petrópolis contra Sociedade Construtora Cidadela Ltda., em trâmite na 20ª Vara Cível de Curitiba e demais documentos que ficam arquivados em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário:- a executada. Custas-VRC 648 = R$68,00. Funrejus pago R$19,34 em 07/05/2004. São José dos Pinhais, 11 de maio de 2004- Oficial.-.-.-

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HP296-GH372-HYMLT-AAHJ5

CNM 079970.2.0002712-21

CONTINUAÇÃO

**R.32-2.712**:- Protocolo nº 083.976 de 17/09/2004. Conforme Ofício nº 4007/2004 datado de 10/09/2004 expedido nos autos CPE 430/2003 movido por José Aparecido Pinto, contra Cidadela S.A, em tramite na Vara do Trabalho desta Cidade e auto de Depósito que ficam arquivados em Cartório, **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário:- Pedro José Broliani. São José dos Pinhais, 20 de setembro de 2004- Oficial.-.-.-

Valide aqui
este documento



03/11/2004, assinado pelo Dr. Valdecir Edson Fossatti-Juiz do Trabalho, expedido nos Autos de Proc. 11ª VT (RT-10975/2002) movida por Raimundo José da Silva contra Sociedade Construtora Cidadela Ltda., em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, que fica arquivado em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2004- Oficial.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**R.41-2.712**:- Protocolo nº 084.748 de 23/11/2004. Conforme Ofício nº 874/2004/JT, datado de 03/11/2004, assinado pelo Dr. Valdecir Edson Fossatti-Juiz do Trabalho, expedido nos Autos de Proc. 11ª VT (RT-21042/2001) movida por Helio Vitor de Araújo contra Sociedade Construtora Cidadela Ltda., em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, que fica arquivado em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2004- Oficial.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**R.42-2.712**:- Protocolo nº 084.749 de 23/11/2004. Conforme Ofício nº 875/2004/JT, datado de 03/11/2004, assinado pelo Dr. Valdecir Edson Fossatti-Juiz do Trabalho, expedido nos Autos de Proc. 11ª VT (RT-196/2001) movido por José Colaço contra Sociedade Construtora Cidadela Ltda., em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, que fica arquivado em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2004- Oficial.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**R.43-2.712**:- Protocolo nº 084.750 de 23/11/2004. Conforme Ofício nº 876/2004/JT, datado de 03/11/2004, assinado pelo Dr. Valdecir Edson Fossatti-Juiz do Trabalho, expedido nos Autos de Proc. 11ª VT (RT-18976/1999) movido por Antonio Machado contra Sociedade Construtora Cidadela Ltda., em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, que fica arquivado em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2004- Oficial.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**R.44-2.712**:- Protocolo nº 084.751 de 23/11/2004. Conforme Ofício nº 877/2004/JT, datado de 03/11/2004, assinado pelo Dr. Valdecir Edson Fossatti-Juiz do Trabalho, expedido nos Autos de Proc. 11ª VT (PS-1093/2001) movido por Luiz Carlos do Nascimento Teles contra Sociedade Construtora Cidadela Ltda., em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, que fica arquivado em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2004- Oficial.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**R.45-2.712**:- Protocolo nº 084.752 de 23/11/2004. Conforme Ofício nº 879/2004/JT, datado de 03/11/2004, assinado pelo Dr. Valdecir Edson Fossatti-Juiz do Trabalho, expedido nos Autos de Proc. 11ª VT (RT-20011/2001) movido por Eliezer de Souza contra Sociedade Construtora Cidadela Ltda., em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, que fica arquivado em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2004- Oficial.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**R.46-2.712**:- Protocolo nº 084.753 de 23/11/2004. Conforme Ofício nº 880/2004/JT, datado de 03/11/2004, assinado pelo Dr. Valdecir Edson Fossatti-Juiz do Trabalho, expedido nos Autos de Proc. 11ª VT (RT-23775/99) movido por Antonio Raimundo da Silva contra Sociedade Construtora Cidadela Ltda., em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, que fica arquivado em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2004- Oficial.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**[illegible]-2.712**:- Protocolo nº 084.754 de 23/11/2004. Conforme Ofício nº 882/2004/JT, datado de 03/11/2004, assinado pelo Dr. Valdecir Edson Fossatti-Juiz do Trabalho, expedido nos Autos de Proc. 11ª VT (RT-14046/2001) movido por João Sergio do Nascimento contra Sociedade Construtora Cidadela Ltda., em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, que fica arquivado em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2004- Oficial.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

SEGUE NO VERSO

CNM 079970.2.0002712-21

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HP296-GH372-HYMLT-AAHJ5

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 07.997-0
e o código de verificação do documento: TAH3A9
Consulta disponível por 30 dias

Valide aqui
este documento



CONTINUAÇÃO

**R.48-2.712**:- Protocolo nº 084.770 de 23/11/2004. Nos termos da Carta Precatória datada de 11/06/2003 assinada pelo Dr. Magnus Venicius Rox-Juiz de Direito, expedida nos autos nº 316/2000 de Resolução de Contrato, movida por Maria Luzia Fernandes Bertholino contra Cidadela S/A., em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa-Pr., e Auto de Penhora (autos 9.207/3 de CP) e, demais documentos que ficam arquivados em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Fiel Depositário; Pedro José Broliani. Custas-VRC 1.293,60 = R$136,80. Funrejus pago R$117,40 em 24/11/2004. São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2004-Oficial.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**R.49-2.712**:- Protocolo nº 086.978 de 15/04/2005. De conformidade com o Ofício sob nº 208574/2005 datado de 06/04/2005 expedido nos autos 01923 2001 011 09 00 2(11 RT 1923/2001) movida por Luiz Carlos Rodrigues contra Cidadela S/A., em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Curitiba e Termo de Penhora que ficam arquivados em Cartório - **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel objeto desta matrícula. São José dos Pinhais, 18 de abril de 2.005. Oficial.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Valide aqui
este documento



**R.55-2.712**:- Protocolo nº 088.325 de 13/07/2005. Conforme Mandado datado de 29/06/2005 expedido nos autos 583/98 de Ação Ordinária (em fase de Execução de Sentença) movida por Elizete Madalena Cotovicz contra Cidadela S/A., em trâmite na 1ª Vara Cível desta Comarca e Auto de Penhora que ficam arquivados em Cartório - **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositária: Elizete Madalena Cotovicz. Funrejus pago em 23/09/2005. Custas-VRC 715,5 = R$75,00. São José dos Pinhais, 28 de setembro de 2.005. Oficial.-.-.-

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HP296-GH372-HYMLT-AAHJ5

CNM 079970.2.0002712-21

CONTINUAÇÃO

**R.62-2.712**:- Protocolo nº 091.697 de 15/03/2006. Nos termos do Ofício 291.466/2006 datado de 21/02/2006 assinado pelo Dr. Braulio Gabriel Gusmão - Juíz do Trabalho, expedido nos autos 92 464 2005 670 09 00 8(670 CPE 464/2005) movida por José Francisco Nogueira contra Cidadela S.A., em tramite na Vara do Trabalho desta Cidade e Auto de Penhora que ficam arquivados em Cartório - **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário: Claudionor Carvalho. São José dos Pinhais, 15 de março de 2.006. Oficial.-.-.-

Valide aqui
este documento



CONTINUAÇÃO

**R.69-2.712**:- Protocolo nº 096.425 de 31/01/2007. Conforme Ofício nº 67.364/07 datado de 19/01/07 assinado pela Drª Anelore Rothenberger Coelho-Juiza do Trabalho, expedido nos autos 03338 2001 652 09 00 1 (652 RT 3338/01) entre partes João Lanhoso Cordeiro e Maxicoop Cooperativa de Trabalhos Multiplos e outros, em tramite na 18ª Vara do Trabalho de Curitiba, que fica arquivado em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. São José dos Pinhais, 02 de fevereiro de 2007- Oficial.-.-.-.-.-.-.-.

**R.70-2.712**:- Protocolo nº 096.595 de 13/02/2007. De conformidade com o Termo de Redução de Penhora datado de 08/03/2006 assinado pelo Dr. Ivo Faccenda - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Cidade, expedido nos autos 25/2005 de Carta Precatória, oriunda da 9ª Vara Cível de Curitiba, nos autos 583/01 de Rescisão Contratual c/c Devolução de Parcelas Pagas e Perdas e Danos em que é exequente Miguel Hawrysko e Terezinha de Jesus Hawrysko e executada Cidadela S/A., que fica arquivado em Cartório - **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre a parte ideal de **680,00 m²**., no lote objeto desta matrícula. Funrejus pago no valor de R$-70,00 em data de 13/02/2007 conforme Guia 07003002200212772. Custas-VRC 1.293,60 = R$136,80. São José dos Pinhais, 15 de fevereiro de 2.007 Oficial.-.-.-.-.-.-.-

Valide aqui
este documento



expedido nos autos de Ação de Ordinária em fase de Execução de Sentença nº 1120/99 em que são exequentes Amilton Cezar e Josefina Orçato e executada Cidadela S/A., em trâmite na 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba e, Termo de Penhora que ficam arquivados em Cartório - **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. (assistência judiciária gratuita). São José dos Pinhais, 14 de dezembro de 2.007. Oficial Designada.-.-.-

Valide aqui
este documento



CONTINUAÇÃO

**AV.81-2.712**:- Protocolo nº 102.478 de 27/02/2008. Conforme Carta de Arrematação objeto do R.80 retro, **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.16** desta matrícula. Custas-VRC 378 = R$39,69. São José dos Pinhais, 04 de março de 2.008. Oficial Designada.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**AV.82-2.712**:- Protocolo nº 102.632 de 07/03/2008. Conforme Ofício nº 597/08 datado de 11/02/08 assinado pela Drª Melissa de Azevedo Olivas - Juíza de Direito da 22ª Vara Cível de Curitiba (autos 1464/2000) que fica arquivado em Cartório - **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.9** retro. São José dos Pinhais, 13 de março de 2.008. Oficial Designada.-.-.-.-.

**AV.83-2.712**:- Protocolo nº 102.633 de 07/03/2008. Nos termos do Ofício nº 0.305.462/08 datado de 19/02/08 expedido nos autos 92537-2005-670-09-00-1 (CPE 537/2005) 5 RT 22044/2001 da 1ª Vara do Trabalho desta Cidade, que fica arquivado em Cartório - **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.72** retro. São José dos Pinhais, 13 de março de 2.008. Oficial Designada.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Valide aqui
este documento



Execuções Fiscais de Curitiba - **FAZ-SE a presente averbação com vistas a impedir a alienação do imóvel desta matrícula, bem como a averbação de eventuais benfeitorias sobre o referido imóvel.** São José dos Pinhais, 23 de setembro de 2.008. Oficial Designada.-.-.-

Valide aqui
este documento



CONTINUAÇÃO

**AV.99-2.712**:- Protocolo nº 120.088 de 21/07/2010. Conforme Ofício nº 2499/2010, datado de 21/05/2010, expedido nos autos nº 397/1999 de Desconstituição de Contrato, da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa-Pr., que fica arquivado em Cartório (arquivo de Mandados) - AVERBA-SE o **cancelamento do R.19 retro**. Custas-VRC 378 = R$39,69. São José dos Pinhais, 06 de agosto de 2010.- Oficial Designada.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**AV.100-2.712**:- Protocolo nº 120.088 de 21/07/2010. Conforme Ofício nº 1023/2010, datado de 17/05/2010, expedido nos autos nº 22.171/2000 de ação Declaratória de Restituição de Valores Pagos, assinado pelo Dr. Marcelo Ferreira-Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-Pr., que fica arquivado em Cartório (arquivo de Mandados) - AVERBA-SE o **cancelamento do R.51** retro. Custas-VRC 378 = R$39,69. São José dos Pinhais, 06 de agosto de 2010.- Oficial Designada.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Valide aqui
este documento



arquivado em Cartório (arquivo de mandados) - **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.73** desta matrícula. São José dos Pinhais, 30 de setembro de 2.010. Oficial Designada.-.-.-

Valide aqui
este documento



CONTINUAÇÃO

Luiz Carlos Adami e requerido Sociedade Construtora Cidadela S/A, assinado pelo Dr. Luciano Carrasco Falavinha Souza - Juíz de Direito da 10ª Secretaria do Cível da Comarca de Curitiba, que fica arquivado em Cartório (arquivo de mandados) - **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.66** desta matrícula. Custas-VRC 378 = R$53,29. São José dos Pinhais, 28 de julho de 2.011. Oficial Designada.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**AV.116-2.712**:- Protocolo nº 128.626 de 15/07/2011. Conforme Ofício 2742/2010 datado de 29/09/2010 expedido nos autos da Ação de Cobrança em fase de cumprimento de sentença nº 1013/2000, requerida por Condomínio Edifício Cidade de Petrópolis contra Sociedade Construtora Cidadela Ltda, assinado pelo Dr. Anderson Ricardo Fogaça - Juíz de Direito Substituto da 20ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que fica arquivado em Cartório (arquivo de mandados) - **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.25** desta matrícula. Custas-VRC 378 = R$53,29. São José dos Pinhais, 28 de julho de 2.011. Oficial Designada.-.-.-.-.

**AV.117-2.712**:- Protocolo nº 128.626 de 15/07/2011. De conformidade com o Ofício 2800/2010 datado de 14/09/2010 expedido nos autos de Ação de Cobrança sob nº 1277/2000, como requerente Condomínio Edifício Cidade de Petrópolis e como requerido Ecora S/A Emp. de Const. de Recuperação de Ativos, assinado pela Drª Ana Lucia Ferreira - Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que fica arquivado em Cartório (arquivo de mandados) - **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.27** desta matrícula. Custas-VRC 378 = R$53,29. São José dos Pinhais, 28 de julho de 2.011. Oficial Designada.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**AV.118-2.712**:- Protocolo nº 128.777 de 21/07/2011. Conforme Ofício nº 2124/2011 datado de 28/03/2011 expedido nos autos 163/2001 de ação revisional de contrato, proposta por Maria da Conceição Gonçalves contra Cidadela S/A., pelo escrivão da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa-Pr., que fica arquivado em Cartório (arquivo de mandados) - **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.30** desta matrícula. Custas-VRC 378 = R$53,29. São José dos Pinhais, 05 de agosto de 2011. Oficial Designada.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**AV.119-2.712**:- Protocolo nº 131.933 de 25/11/2011. Nos termos do Ofício 2.904.208/2011 datado de 11/11/2011 expedido pela 11ª Vara do Trabalho de Curitiba (ref. 07034 2002 011 09 00 0 (RTOrd ajuizada em 18/04/2002) 0703400-06.2002.5.09.0011, autor Elias Rodrigues Alves réu Cidadela S/A e outro, que fica arquivado em Cartório (arq. de Mandados) AVERBA-SE o **cancelamento do R.50** retro. São José dos Pinhais, 28 de novembro de 2011.- Oficial Designada.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Valide aqui
este documento



**AV.123-2.712**:- Protocolo nº 133.660 de 03/02/2012. De conformidade com o Ofício 0.131.582/2012 datado de 25/01/2012 expedido nos autos 17909-1999-011-09-00-5 (RTOrd ajuizada em 13/07/99) 1790900-98.1999.5.09.0011 em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, que fica arquivado em Cartório (arquivo de mandados) - **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.37** desta matrícula. São José dos Pinhais, 07 de fevereiro de 2.012.- Oficial Designada.-.-.-

Valide aqui
este documento



arquivados em Cartório (mandados) - **AVERBA-SE** o cancelamento do Registro nº 77 desta matrícula. São José dos Pinhais, 27 de março de 2013. Oficial Designada.-.-.

**AV.131-2.712**:- Protocolo nº 146.667 de 24/06/2013. Nos termos do Ofício nº 486/2013 datado de 05/06/2013, assinado pela Drª Mariana Gluszcynski Fowler Gusso - Juíza de Direito, expedido nos autos sob nº 0000136-96.2006.8.16.0185 (24/2006) de Falência em que é requerente David Luis Ambrosini e requerida Ecora S/A Empresa de Const e Recup de Ativos (atual denominação de Cidadela S/A) em trâmite na 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba, que fica arquivado em Cartório (arquivo de mandados) - **AVERBA-SE** a **ARRECADAÇÃO** efetivada pelo Síndico Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. do imóvel desta matrícula, bem como sua **Indisponibilidade**. São José dos Pinhais, 24 de junho de 2.013. Oficial Designada.-.-.-

Valide aqui
este documento



lamento do **R.58** desta matrícula. São José dos Pinhais, 17 de agosto de 2.015. Oficial Designada.-.-.-

Valide aqui
este documento



CONTINUAÇÃO

R$784,78. São José dos Pinhais, 29 de março de 2016. Oficial Designada.-.-;

**FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº:1rsAO . D4mMD . wdjLL - tfy3p . vCP3**
**Consulte este selo em: http://funarpen.com.br**

F U N A R P E N
SELO DE FISCALIZAÇÃO
**SFRI2.95hdv.FD3GW**
**VzbIv.1123q**
https://selo.funarpen.com.br

1º Serviço Registral Imobiliário. CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que a imagem digitalizada foi extraída nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73 e corresponde à reprodução autêntica da ficha a que se refere. Que possui, nesta data, como último ato o/a "R.139-2.712", e que a informação "segue no verso", no canto inferior direito da ficha, é resultado de palavra já impressa, não representando a existência de atos posteriores ao já consignado como último. São José dos Pinhais, 22 de outubro de 2024. 16:32:16h

SEGUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HP296-GH372-HYMLT-AAHJ5

CNM 079970.2.0002712-21

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: **07.997-0**
e o código de verificação do documento: **TAH3A9**
Consulta disponível por 30 dias

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HP296-GH372-HYMLT-AAHJ5

Valide aqui
este documento

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: **07.997-0**
e o código de verificação do documento: **TAH3A9**

Consulta disponível por 30 dias

CNM 079970.2.0002712-21

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

onr

**AO REQUERENTE:**

SPE TLMC 27 LTDA.

***Em resposta ao protocolo*** 202506182318958607

Os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano em análise ao protocolo nº 202506182318958607 referente à Inscrição Imobiliária nº 03.130.0029.0000, em reunião do dia 25 de junho de 2025, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido de atividade terciária, para fins de serviços logísticos. Ainda, o **DEFERIMENTO** do pedido de redução da taxa de permeabilidade para 25,94%, qual fica condicionado à aprovação do projeto de drenagem. **Obs:** A atividade fica condicionada a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança, que se encontra em trâmite no protocolo nº 202411074519519861.

Em, 25 de junho de 2025.

*(assinatura digital consta no rodapé)*
***Lucas Grubba Pigatto***
Presidente do CMPDU



*Usuário que assinou o processo: LUCAS GRUBBA PIGATTO*
*no dia 25/06/2025 e hora 18:11:00 mediante autorização por login e senha.*

*Documento vinculado ao protocolo 202506182318958607*
*Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais*
*Acesse protocolo.sjp.pr.gov.br e valide o código abaixo:*
*3e48ab643f54*

# CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 213/2025

**DECLARAMOS** ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA, em conformidade com o parecer do Departamento de Gestão Urbana no protocolo **202506182318958607**, que o empreendimento abaixo descrito, visa se localizar neste Município, e que o local, o tipo de empreendimento e atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, até a presente data:

| **DADOS DO IMÓVEL** [b] | |
|---|---|
| Endereço: | **Rua Joroslau Sochaki, nº 1342, Ipê. Tel.** |
| Inscrição Imobiliária / INCRA: | **03.130.0029.0000** |
| Matrícula: | **Nº 2.712, 1º Ofício de São José dos Pinhais.** |
| Zoneamento [a]: | **Zona de Ocupação Orientada IV - ZOO4** |

| **DADOS DO REQUERENTE** [b] | |
|---|---|
| Nome/Razão Social: | **SPE TLMC 27 LTDA** |
| CPF/CNPJ: | **50.123.391/0001-00** |

| **DADOS DA ATIVIDADE** [b] | |
|---|---|
| Descrição da(s) atividade(s) pretendida(s): | **Construção de edificação em estrutura metálica e alvenaria para logística, com aproximadamente 59.926,87 m².** |
| Atividade(s) Pretendida(s) [a]: | **Atividade terciária** |
| Classificação(ões) de Uso [a]: | **Permissível** [c d] |

Os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano em análise ao protocolo nº 202506182318958607 referente à Inscrição Imobiliária nº 03.130.0029.0000, em reunião do dia 25 de junho de 2025, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido de atividade terciária, para fins de serviços logísticos. Ainda, o DEFERIMENTO do pedido de redução da taxa de permeabilidade para 25,94%, qual fica condicionado à aprovação do projeto de drenagem. Portanto, conforme a Lei Complementar nº 107/2016 e alterações, os usos pretendidos são **ADEQUADOS** para o local.



Documento vinculado ao protocolo 202506182318958607
Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Acesse protocolo.sjp.pr.gov.br e valide o código abaixo:
f851cea5ffef

**Notas:**

[a] Estabelecido pela UTP do Itaqui, Decreto Estadual nº 11.684/2014; bem como Lei Municipal nº 29/2000 e alterações.

[b] Dados fornecidos pelo empreendedor no protocolo supracitado, o qual está ciente de que o empreendimento segue condicionado ao atendimento das exigências da legislação vigente nas esferas municipal, estadual e federal durante a tramitação do licenciamento urbanístico, não tendo esta Certidão o poder de Licença de Obra, que deverá ser solicitada conforme Legislação vigente.

[c] A emissão do Alvará de Construção e do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO) permanece condicionada ao atendimento das exigências da legislação vigente nas esferas municipal, estadual e federal.

[d] Exclusivo para uso e ocupação do solo, ficando a atividade condicionada a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

São José dos Pinhais, 30 de junho de 2025.

*(assinado digitalmente conforme validação no rodapé desta página)*

Atenciosamente,

**LUCAS GRUBBA PIGATTO**
Secretário Municipal de Urbanismo,
Transportes e Trânsito



*Usuário que assinou o processo: ELIANE CRISTINA F DOS SANTOS*
*no dia 30/06/2025 e hora 11:02:00 mediante autorização por login e senha.*

*Usuário que assinou o processo: LUCAS GRUBBA PIGATTO*
*no dia 30/06/2025 e hora 13:26:00 mediante autorização por login e senha.*

*Documento vinculado ao protocolo 20250618231895860 7*
*Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais*
*Acesse protocolo.sjp.pr.gov.br e valide o código abaixo:*
*f851cea5ffef*

| | | |
|---|---|---|
| | **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**<br>**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**<br>**DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E BIODIVERSIDADE**<br>Divisão de Monitoramento e Licenciamento | **Autorização Ambiental Nº 122**<br>**Validade: 09/07/2025**<br>**Protocolo: 202405282219465360** |

**01 - CONTROLE**

Autorização Ambiental para Atividade de: TERRAPLANAGEM

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José dos Pinhais, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente AUTORIZAÇÃO a:

**02 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social – Pessoa Jurídica / Nome – Pessoa Física<br>**LMB PARTICIPAÇÕES LTDA** | | |
| CNPJ – Pessoa Jurídica / CPF – Pessoa Física<br>021.440.251/0001-67 | | Telefone:<br>41 9974-8262 |
| Endereço<br>Rua Francisco Rocha, 62 | | Bairro<br>Batel |
| Município<br>Curitiba | UF<br>PR | CEP:<br>80.730-390 |

**03 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

| | | |
|---|---|---|
| Empreendimento<br>**Terraplanagem** | | |
| Endereço<br>Rua Laerte Fenelon, 1342 | | Bairro<br>Colônia Guatupê |
| Município<br>São José dos Pinhais | UF<br>PR | CEP:<br>83.055-050 |

**04 – DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

| | |
|---|---|
| Corpo hídrico do Entorno:<br>Não ocorre | Bacia Hidrográfica:<br>Bacia do Rio Pequeno, Bacia do Rio Itaqui e Área de Contribuição Direta |
| Origem do material para aterro:<br>Não informado | Destino do material de corte (bota-fora):<br>Próprio Terreno |

**Finalidade**: Terraplanagem.

**Localização do empreendimento**

Endereço: Rua Laerte Fenelon, 1342 – Colônia Guatupê – São José dos Pinhais/PR

CEP: 83.055-050

Insc. Imobiliária: 03.130.0029.0000

Coordenada central: UTM 684.593 / 7.180.365 DATUM SIRGAS 2000 FUSO 22S

**Características do imóvel**

Conforme consta no Registro de Imóveis apresentado, matrícula nº 2.712 da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais, o imóvel possui área de 148.000,00 metros quadrados, de propriedade de LMB Participações Ltda – EPP e BBB Participações Patrimoniais Ltda – EPP.

**Análise legal**

Incidem sobre a área as seguintes legislações:

- Lei Complementar Municipal n° 149 de 06 de outubro de 2021 que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento ambiental e serviços ambientais, revoga dispositivos da lei Complementar nº 67, de 02 de dezembro de 2011 – Código Ambiental Municipal, e dá outras providências.

- Portaria SEMMA n° 30, de 05 de julho de 2022. Estabelece conceitos, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ou impacto ambiental local no âmbito do Município de São José dos Pinhais.

-Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2016 que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do

*Documento vinculado ao protocolo 202405282219465360*
*Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais*
*Acesse protocolo.sjp.pr.gov.br e valide o código abaixo:*
*865d71ae4603*

município de São José dos Pinhais.
Foi apresentada e avaliada toda documentação técnica complementar/ específica solicitada por esta SEMMA.

- **Vegetação:** O lote possui uma área de vegetação, o qual não sofrerá interferência da movimentação de solo, conforme projeto apresentado;
- **Hidrografia**: Não existem corpos hídricos cadastrados no terreno e entorno imediato.

A movimentação de solo deve ocorrer estritamente na área delimitada em projeto.
Fica autorizado conforme projeto apresentado:

1. Área de trabalho: 101.862,72 m²;
2. Volume total de aterro: 13.874,10 m³;
3. Volume total de corte: 292,21 m³;
4. Volume de importação: 13.581,89 m³.

**Condicionantes**

1. Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
   a) Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;
   b) Proteção dos recursos naturais (água subterrânea e superficial, florestas, fauna);
   c) Adotar medidas de segurança técnica e operacional;
   d) Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo à vizinhança;
   e) Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infraestrutura e operacional;
   f) Atender as recomendações técnicas apresentadas;
2. Não poderá haver interferência em Área de Preservação Permanente – APP;
3. **A movimentação e deslocamento de solo deverão ocorrer somente na área definida conforme projeto apresentado;**
4. Atender as prerrogativas da anuência prévia do município, como o Plano Diretor, obedecendo às legislações ambientais vigentes;
5. O corte e aterro devem manter um afastamento mínimo em relação aos imóveis adjacentes, a fim de manter a integridade dos mesmos;
6. Todo material excedente deverá ser destinado para bota-fora devidamente licenciado ou com Autorização Ambiental para recebimento de material classe II A – solo, conforme determina a Resolução CONAMA 307/2002 art.10;
7. É oportuno salientar que as áreas de risco (áreas frágeis, alagadiças, reserva legal, Área de Preservação Permanente) não devem receber aterramento;
8. Fica terminantemente proibida, no Município de São José, a disposição final de resíduos da construção civil em áreas não licenciadas para o fim específico, em aterros de resíduos domiciliares, tanto urbanos quanto rurais, assim como em quaisquer áreas legalmente protegidas;
9. **As cargas de material deverão ser documentadas, indicando a origem, volume, tipo de material e empresa que transportou com a devida emissão do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos e CDR – certificado de destinação do resíduo;**
10. As atividades deverão ser acompanhadas pelo responsável técnico da empresa devidamente habilitado junto ao respectivo conselho de classe profissional com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
11. Promover a revegetação dos taludes e saias de aterro, imediatamente após o término dos serviços de corte e aterro. Esta medida serve para melhorar a estabilidade dos taludes gerados e atenuar o impacto visual da atividade;
12. **Os serviços de terraplanagem devem manter as vias públicas em perfeitas condições de tráfego, limpas e com as mesmas estruturas existentes antes da realização dos serviços. Qualquer dano ocorrido na via pública (exemplo meio-fio, tubulação de drenagem, calçamento, outros), devido à realização dos serviços, deve ser reparado;**
13. Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;
14. Caso não seja atendido o solicitado, esta Autorização será cancelada e este empreendimento ficará sujeito às sanções previstas na lei;
15. **A concessão desta Autorização Ambiental não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual n° 857/79-Artigo 7°, parágrafo 2°;**
16. **O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;**

*Documento vinculado ao protocolo 20240528221946536O*
*Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais*
*Acesse protocolo.sjp.pr.gov.br e valide o código abaixo:*
*865d71ae4603*

17. **Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização;**
18. **Esta autorização se refere única e exclusivamente aos serviços de terraplanagem, não permitindo nenhuma construção no local ou supressão de vegetação;**
19. **O futuro uso deverá ser licenciado junto ao órgão licenciador competente.**

Esta Autorização foi emitida pelo representante autorizado que a subscreve, no entanto, de total responsabilidade do(s) técnico(s) que atestaram a possibilidade de sua emissão em Parecer Técnico específico constante no respectivo processo administrativo.

**05 – AUTENTICAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

| Local e data: | Carimbo e assinatura do representante da SEMMA: |
|---|---|
| São José dos Pinhais, 09 de Julho de 2024. | |

*Usuário que assinou o processo: AHIRTON SDROIESK JUNIOR*
*no dia 09/07/2024 e hora 15:13:00 mediante autorização por login e senha.*

*Documento vinculado ao protocolo 20240528221946536O*
*Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais*
*Acesse protocolo.sjp.pr.gov.br e valide o código abaixo:*
*865d71ae4603*

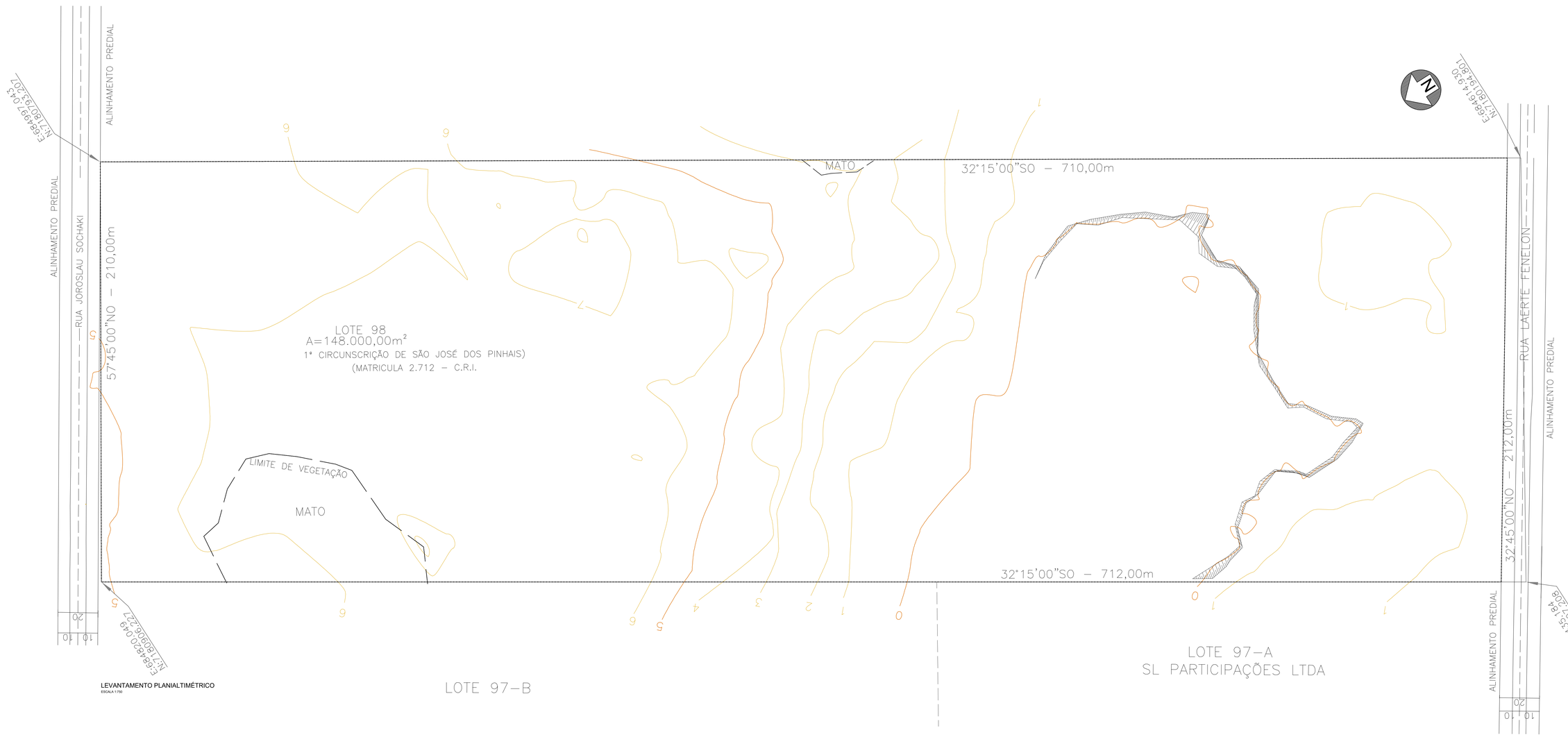


LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
ESCALA 1:750

**CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA E ALVENARIA PARA SERVIÇO 3 (LOGÍSTICA) - PAV. TÉRREO + MEZANINO**

RUA JOROSLAU SOCHAKI, 1342 - LOTEAMENTO FAZENDA GUATUPE, LOTE 98 - BAIRRO IPÊ - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

| | | |
|---|---|---|
| REFERÊNCIA:<br>LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | DATA/ DESENHO/ VERSÃO:<br>16/05/25 R03<br>ARQUIVO:<br>24BS71-ARQ-PL-00-002-LEV-R03 | |
| **PROPRIETÁRIO**<br>**REPRESENTANTE LEGAL:**<br>LMS PARTICIPAÇÕES LTDA<br>CNPJ: 10.175.533/0001-70<br>EMF PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS LTDA<br>CNPJ: 10.175.533/0001-70 | ASS: | |
| AUTOR DO PROJETO:<br>MARCEL ALEX FREDY MONACELLI<br>CAU Nº: A66057-1<br>RRT:14738963 | ASS: | PRANCHA:<br>02/07 |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:<br>MARCEL ALEX FREDY MONACELLI<br>CAU Nº: A66057-1<br>RRT:14740573 | ASS: | |

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

É PROIBIDA TODA E QUALQUER UTILIZAÇÃO DESTE DESENHO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DOS AUTORES.
PENA NA FORMA DO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL E LEI 9.610/98 E Nº 3.2.76/2020.
TODA DIVULGAÇÃO DESTE PROJETO DEVERÁ CONTER NOME/RESPONSABILIDADE E DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR.
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS A TODOS OS TERMOS DA LEI VIGENTE.

F.LAG

ANDES
GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

# CENSO ARBÓREO

# AMB064.25-ZOL-CEN-SIN-AUT

## (São José dos Pinhais - PR)

PREPARADO PARA:

LIVIB PARTICIPAÇÕES LTDA

CURITIBA

2025

**CENSO ARBÓREO**

**Relatório Técnico AMB064.25-ZOL-CEN-SIN-AUT (São José dos Pinhais - PR)**

**Preparado para: LMB PARTICIPAÇÕES LTDA**

**39 páginas e 8 ANEXOS**

**SUMÁRIO**

SOBRE A ANDES GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE ..... 6
ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES ..... 7
1 INTRODUÇÃO E OBJETIVOS ..... 8
2 LOCALIZAÇÃO DA ÁREA AVALIADA ..... 9
3 SERVIÇOS EXECUTADOS ..... 10
4 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO ..... 11
4.1 CLIMA ..... 11
4.2 HIDROGRAFIA ..... 11
4.3 BIOMA - MATA ATLÂNTICA ..... 13
4.4 CLASSIFICAÇÃO FITOGEOGRÁFICA - ECOSSISTEMA ..... 13
4.5 UNIDADES DE CONSERVAÇÕES ..... 14
4.6 TERRAS INDIGENAS E QUILOMBOLAS ..... 16
4.7 USO HISTÓRICO DA ÁREA REQUERIDA ..... 16
4.7.1 REGISTRO DE 2004 ..... 16
4.7.2 REGISTRO DE 2008 ..... 17
4.7.3 REGISTRO DE 2011 ..... 18
4.7.4 REGISTRO DE 2016 ..... 18
4.7.5 REGISTRO DE 2024 ..... 19
4.8 AVALIAÇÃO QUANTO AO REGISTRO HISTÓRICO TEMPORAL ..... 20
5 RECONHECIMENTO DA ÁREA AVALIADA ..... 20
6 METODOLOGIA DO ESTUDO ..... 21
7 RESULTADOS ..... 24
7.1 CARACTERISTICA VEGETACIONAL ..... 24
7.2 COMPOSIÇÃO VEGETAL ..... 30
7.2.1 Localização dos indivíduos ..... 32
7.3 PROCESSAMENTO DE DADOS ..... 32
7.3.1 Índices de Diversidade ..... 33
7.3.2 Análise Fitossociológica ..... 33

7.3.3 Volumetria ..... 35

8 CLASSIFICAÇÃO SUCESSIONAL ..... 37

9 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO ..... 38

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ..... 39

**ANEXOS**

ANEXO 1 - MATRICULA

ANEXO 2 - IPTU

ANEXO 3 - MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ANEXO 4 - FÓRMULAS UTILIZADAS

ANEXO 5 - DADOS DOS INDIVIDUOS ARBÓREOS

ANEXO 6 - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DOS INDIVÍDUOS

ANEXO 7 - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DOS INDIVÍDUOS AMEAÇADOS

ANEXO 8 - ANÁLISE FITOSSOCIOLÓGICA

ANEXO 9 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART nº 07-1405/25

## INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- **CONTRATANTE:**

**LMB PARTICIPAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 21.440.251/0001-67**

Rua Francisco Rocha, 62 - COND TRIUMPH CENTER BATEL, CONJ 1608

CEP: 80.420-130

Batel - Curitiba - Paraná

- **ENDEREÇO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Rua Joroslau Sochaski nº 1.433

I.I. 03.130.0042.000; matrícula 70.740

Ipê – São José dos Pinhais – Paraná

- **EMPRESA CONSULTORA:**

ANDES
GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Rua Emilio de Almeida Torres nº 672

Campina do Siqueira - Curitiba - Paraná

**Fone: (41) 3501-2305**

ANDES **Consultoria em Geologia e Meio Ambiente - CREA 53.672**

- **EQUIPE TÉCNICA:**

Emanoelli C. A. Stanula

**Bióloga Emanoelli Cristini Augustinhak Stanula**

**(CRBio 108517/07D e CTF/AIDA 6730468)**

Coordenadora do Projeto. Execução dos trabalhos de campo.

Elaboração do relatório.

**Responsável técnico.**

**ART: 07-1405/25**

**emanoelli@andesgeologia.com.br**

Giovana Rodrigues

**Graduanda em Engenharia Florestal**

**Giovana Rodrigues de Oliveira**

Elaboração dos desenhos.

Auxílio na elaboração do relatório.

**giovana@andesgeologia.com.br**

ANDES

GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

## SOBRE A ANDES GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

A **ANDES Consultoria em Geologia e Meio Ambiente** é uma empresa 100% paranaense que atua desde 2011 em todo o Brasil, realizando serviços especializados de consultoria para diversos segmentos e atividades da economia nacional. Além da sede própria, localizada em Curitiba, próxima do Parque Barigui, a **ANDES** possui também um quadro técnico multidisciplinar e altamente capacitado formado por geólogos, eng. ambientais, biólogos, eng. florestais e eng. de minas, geógrafos e equipe de topografia; além de equipes próprias e terceirizadas de sondagem (normal, rotativa e SPT). Para atender as demandas de seu variado quadro de clientes, a **ANDES** oferece serviços nas áreas de hidrogeologia, geologia urbana e geologia ambiental, engenharia ambiental, hidrologia, mineração, engenharia civil, geotecnia, geoprocessamento e engenharia florestal. Faz parte do grupo também a empresa **ALPES - Laboratório de Pesquisas e Ensaios Físicos de Solo**, que conta com equipe técnica composta por geólogos e químico com PhD em engenharia de materiais e está presente no mercado desde 2014, realizando análises diversas (solo, agregados, concreto e asfalto) para as áreas de engenharia civil, mineração e meio ambiente.

O ano de 2016 representa um marco histórico nos estudos geológicos desenvolvidos no Estado do Paraná e no planejamento do uso e ocupação de solo de Curitiba e RMC, pois no final deste ano, a **ANDES** foi contratada pela SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMA) para executar o PROJETO MULTISSETORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ - PROJETO DE MAPEAMENTO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO, SETORIZAÇÃO DE RISCOS E ORGANIZAÇÃO DE DADOS PARA GESTÃO DE RISCOS NA RMC. Os mapas e relatórios elaborados neste projeto encontram-se disponíveis para consulta pública no *site* do Instituto Água e Terra (IAT).

## ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Este relatório foi preparado pela **ANDES Consultoria em Geologia e Meio Ambiente** visando atender aos padrões requeridos pelos órgãos institucionais competentes na data de sua elaboração, com observância das normas técnicas recomendáveis e em estrita obediência aos termos do pedido e contrato firmado com o cliente. Em razão disto, a **ANDES Consultoria em Geologia e Meio Ambiente** se isenta de qualquer responsabilidade perante o cliente ou a terceiros pela utilização deste trabalho, ainda que parcialmente, fora do escopo para o qual foi preparado, assim como pelas consequências derivadas desta ação. Este relatório é confidencial, destinando-se a uso exclusivo do cliente, não se responsabilizando a **ANDES Consultoria em Geologia e Meio Ambiente** pela utilização do mesmo, ainda que em parte, por terceiros que dele venham a ter conhecimento. Esta utilização também só poderá ser feita com autorização prévia da **ANDES Consultoria em Geologia e Meio Ambiente**. Em caso de futuras alterações na legislação vigente, estatutos, normas e decisões da entidade ambiental, tal fato deverá ser considerado, estando este estudo passível de revisão para que se adeque às novas determinações, se for o caso.

## 1 INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

O presente relatório denominado **Censo Arbóreo (AMB064.25-ZOL-CEN-SIN-AUT (São José dos Pinhais - PR)),** elaborado para a empresa **LMB PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em conformidade com a **Proposta Técnica-Comercial nº 064.25GMA_CEN_SIN_AUT** apresenta o resultado dos levantamentos realizados *in loco*, em uma área de 14,8 hectares de superfície, localizada na Rua Joroslau Sochaski nº 1.433, (I.I. 03.130.0042.000; matrícula 70.740) (**ANEXO 1** e **2**), no bairro Ipê, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Esse documento, **Censo Arbóreo**, tem por objetivo identificar as espécies arbóreas existentes, dentro da área requerida para Uso Alternativo do Solo de 14,8 hectares, sendo registradas informações quantitativas, tal como nº de espécies, família etc., e outras informações qualitativas, tal como densidade e dominância dos indivíduos encontrados no local de estudo, visando o conhecimento arbóreo de uma determinada área para pedido de supressão da vegetação nativa, ou meramente para conhecimento do empreendedor.

Os serviços aqui descritos foram realizados entre os dias 12 a 27 de março de 2025, compreendendo 3 etapas distintas que resultaram na elaboração deste documento, constando informações referentes a localização da área de estudo, clima, bioma, classificação fitogeográfica, analise histórica, caracterização dos níveis de sucessão ecológica, parâmetros fitossociológicos e índices de diversidade, entre outros.

O objetivo deste trabalho é caracterizar a vegetação arbórea presente na área avaliada para requerimento de supressão deles, para a construção de uma ponte de acesso. Para tanto, é necessário considerar as características da cobertura vegetal, optando-se pela metodologia de Censo Arbóreo.

## 2 LOCALIZAÇÃO DA ÁREA AVALIADA

A área avaliada deste estudo abrange um terreno localizado na porção sul do Município de São José dos Pinhais, na Rua Joroslau Sochaski nº 1.433, no bairro Ipê, coordenada geográfica central de Latitude 25°28'49.73"S e Longitude 49° 9'44.46"W. A localização da área avaliada é apresentada nas **Figura 1** a **3**.

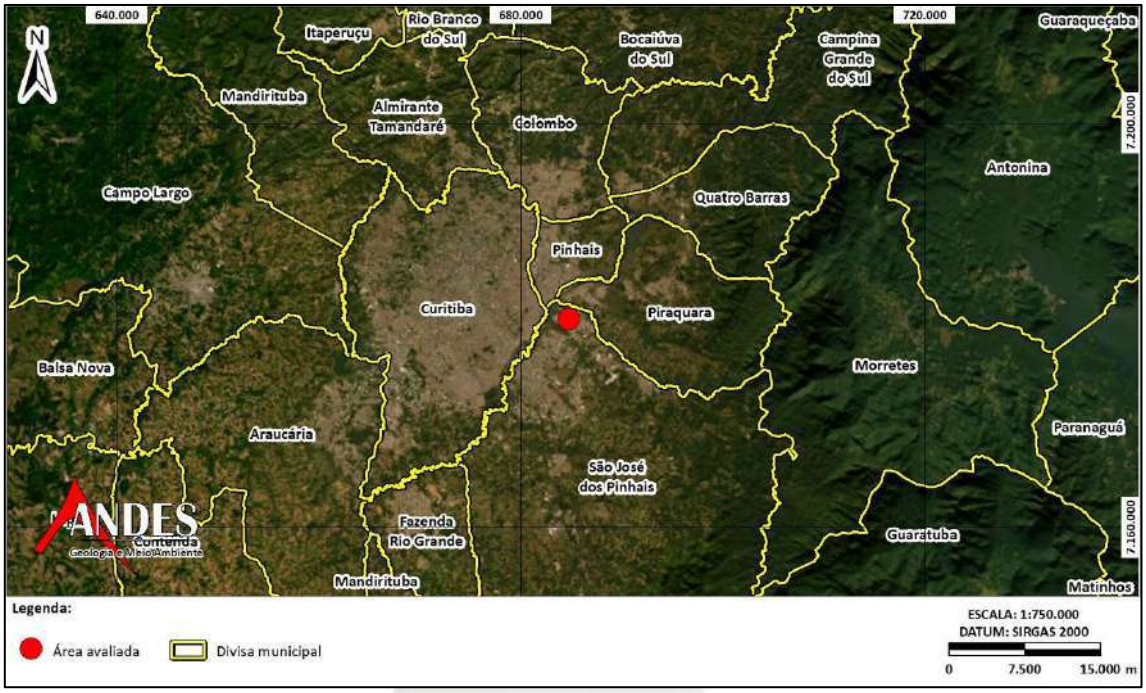


**Figura 1.** Localização da área avaliada em relação aos municipios ao redor. Escala: 1:750.000.
**Fonte:** *Digital Globe®*(2021). Acervo ANDES (2025).

**Figura 2.** Localização da área avaliada em relação aos bairros ao redor. Escala: 1:75.000.
**Fonte:** *Digital Globe®*(2021). Acervo ANDES (2025).

**Figura 3.** Localização da área avaliada. Escala: 1:20.000.
**Fonte:** Digital Globe®(2021). Acervo ANDES (2025).

## 3 SERVIÇOS EXECUTADOS

Os trabalhos descritos neste relatório foram realizados cronologicamente nas seguintes etapas:

### 3.1 ETAPA 1 - PRÉ-CAMPO

- Avaliação do terreno, reconhecimento da área de requerimento e limites do imóvel;
- Definição da metodologia;
- Elaboração de mapas temáticos.

### 3.2 ETAPA 2 - CAMPO

- Avaliação da cobertura vegetal;
- Registro fotográfico dos trabalhos de campo e das formações florestais encontradas;
- Coletas de informações quanto: nome popular da espécie, circunferência da altura do peito (CAP), altura comercial e altura total das árvores com CAP maior que 15,7 cm;
- Plotação das árvores.

### 3.3 ETAPA 3 - PÓS-CAMPO

- Análise dos dados obtidos;
- Enquadramento da sucessão ecológica segundo a **Resolução CONAMA nº 2, de 18 de março de 1994**;
- Elaboração deste documento.

# 4 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

## 4.1 CLIMA

O município de São José dos Pinhais possui o clima quente e temperado, tendo uma temperatura média de 17,2°C e uma pluviosidade média anual de 1.630 mm. O mês de abril é o mais seco, com uma média de 84 mm de precipitação, enquanto o mês de janeiro é o mais chuvoso com 186 mm. Segundo a classificação de Köeppen o clima é caracterizado como Cfb (**Gráfico 1**Erro! Fonte de referência não encontrada.).

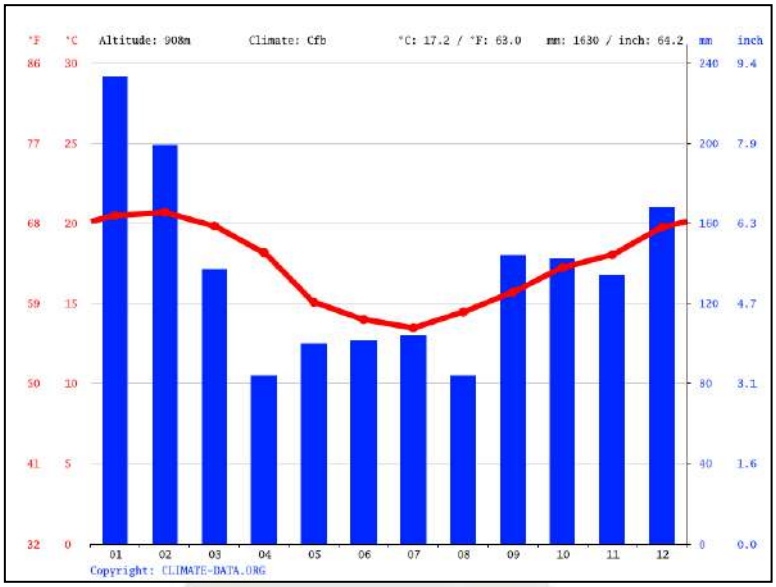


**Gráfico 1.** Média de temperatura (vermelho) e de chuva acumulada por mês (barra azul).
**Fonte:** Climate-Data.org (2023). Adaptação ANDES (2025).

## 4.2 HIDROGRAFIA

O contexto hidrográfico no qual a área avaliada está inserida é o da bacia hidrográfica do Alto Iguaçu, a qual possui uma área total de 3.638 km² e é dividida em 30 sub-bacias sendo as principais as dos rios Iguaçu, Barigui, Palmital, Atuba, Passaúna, Iraí, Belém, Itaqui, Piraquara e Pequeno.

Segundo a base hidrográfica regional **(Figura 4),** o imóvel avaliado está inserido na sub-bacia do Rio Iguaçu, a qual possui aproximadamente 62.000 km² de área, que abrange os municípios de São José dos Pinhais, Curitiba e Pinhais. O Rio Iguaçu surge da junção dos rios Atuba e Irai, cujo marco zero do encontro dos rios está localizado no município de Curitiba, no bairro Cajuru, e seu traçado desenvolve-se no sentido Leste-Oeste até desaguar no rio da Prata.

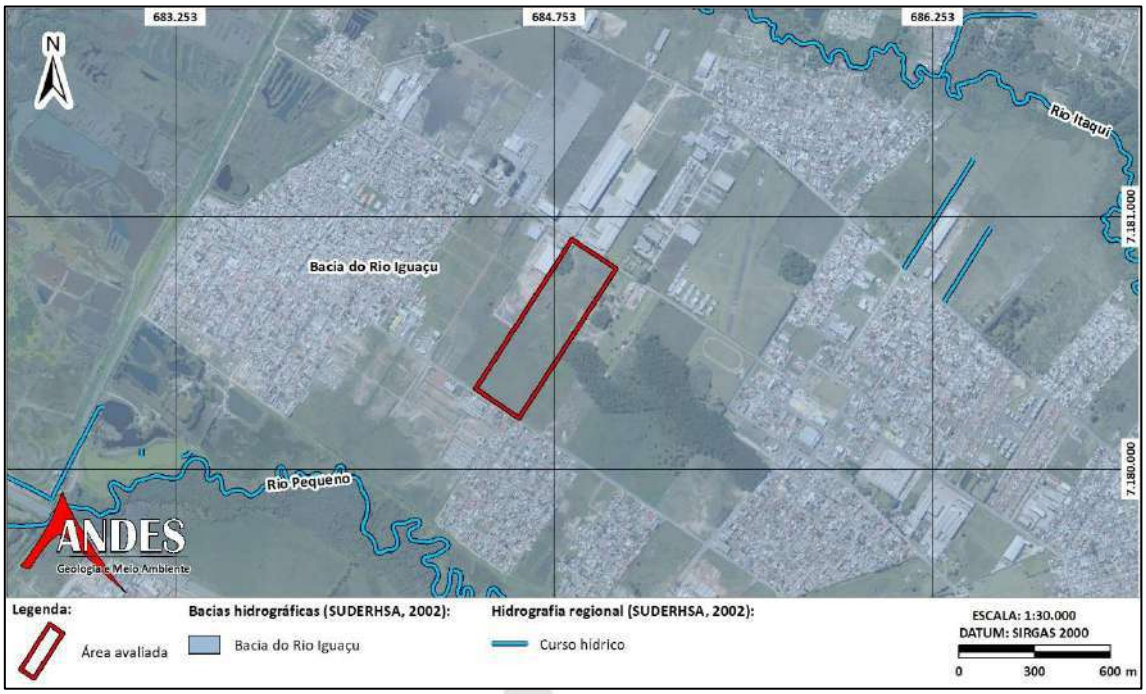


**Figura 4.** Mapa da hidrografia regional. Escala: 1:30.000
**Fonte:** SUDERHSA (2002). Adaptação ANDES (2025).

Conforme pode ser observado na **Figura 5,** o terreno avaliado neste documento não é atingido por área de preservação permanente (APP).

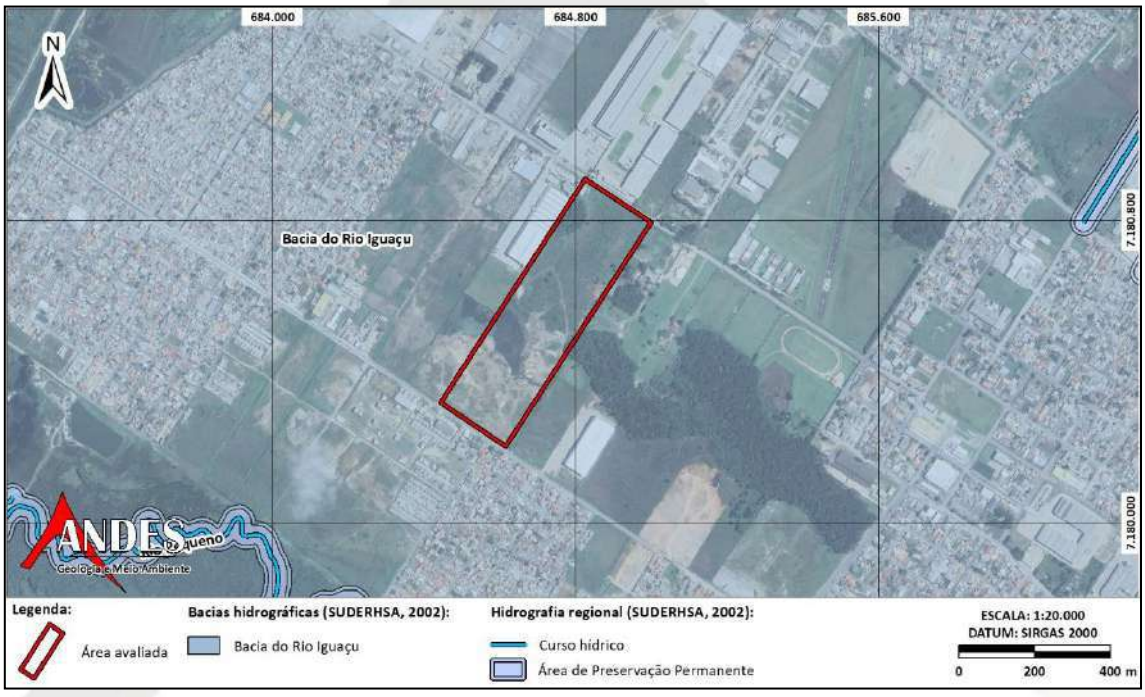


**Figura 5.** Mapa da hidrografia regional. **Escala:** 1:20.000
**Fonte:** SUDERHSA (2002). Adaptação ANDES (2025).

## 4.3 BIOMA - MATA ATLÂNTICA

A área avaliada está inserida no bioma Mata Atlântica, um dos mais ricos em relação a biodiversidade e é considerado um dos cinco mais importante *hotspots* do planeta, com 50% de sua vegetação sendo endêmica.

Este bioma é composto por diversos ecossistemas como a Floresta Ombrófila Mista, Floresta Ombrófila Densa, Campos, Restinga e Manguezais, que se classificam conforme a altitude e clima do local. Ocupando aproximadamente 13% do território brasileiro a Mata Atlântica é considerada Patrimônio Nacional pela Constituição Federal, no qual abrange mais de 3 mil municípios em 17 estados brasileiros, principalmente na região litorânea.

A Mata Atlântica que conhecemos hoje é resultado de diferentes paisagens originais, moldada por processos naturais, exploração e manejo. O bioma sofre com muitas ameaças, com mais de 70% de sua vegetação já extinta, apenas 27% da sua cobertura florestal original ainda está preservada.

## 4.4 CLASSIFICAÇÃO FITOGEOGRÁFICA - ECOSSISTEMA

A área avaliada está inserida na região fitogeográfica entitulada Estepe Gramíneo Lenhosa (EGL) (**Figura 6**), também conhecida como área de Campo-limpo ou Campos Naturais. Esta vegetação é caracterizada pela cobertura herbácea, principalmente por espécies graminóides dominando a área (ALONSO, 1977), além de possuir grande riqueza de espécies da flora, sendo cerca de 3.000 espécies pertencentes principalmente as familias Apiaceae, Asteraceae, Cyperaceae, Fabaceae, Poaceae, Rubiaceae e Verbenaceae (KLEIN, 1975; KLEIN, 1985; BOLDRINI, 2002).

**Figura 6.** Fitogeográfia da área avaliada - Campos Naturais. Escala:1:30.000
**Fonte:** MAACK/ITCG/IBGE. Adaptação ANDES (2025).

## 4.5 UNIDADES DE CONSERVAÇÕES

Na **Figura 7, 8 e 9** podemos notar que a área avaliada não se encontra em área estratégica para uso da conservação da biodiversidade nem em unidades de conservação municipais, estaduais, federais ou particulares, segundo as bases oficiais do Instituto Água e Terra (IAT).

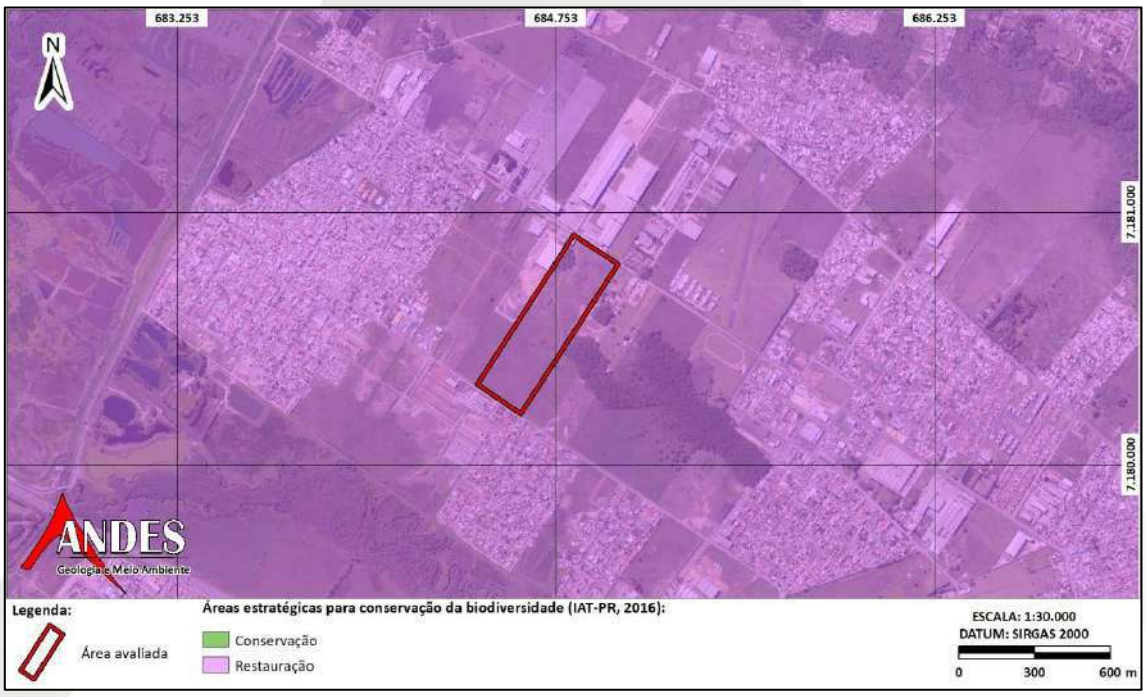


**Figura 7.** Localização das Área Estratégicas para Conservação próximas à área avaliada. Escala: 1:30.000
**Fonte:** IAT-PR, 2016. Adaptação ANDES (2025).

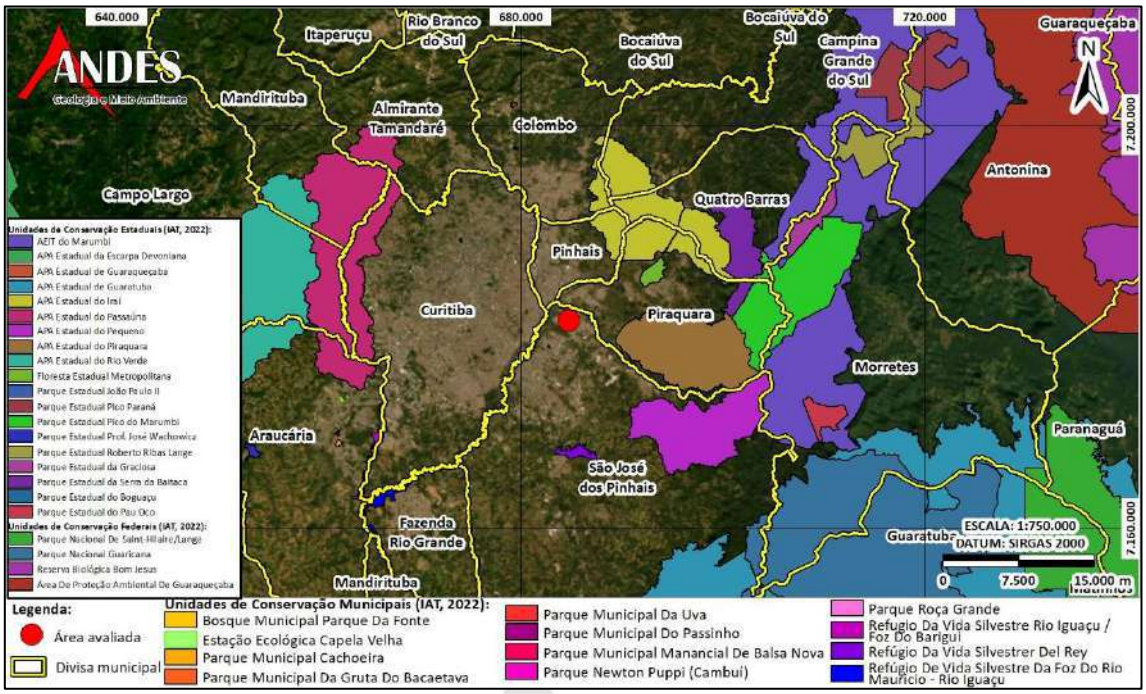


**Figura 8.** Localização das Unidades de Conservação próximas à área avaliada. Escala: 1:750.000
**Fonte:** IAT-PR, 2022. Adaptação ANDES (2025).

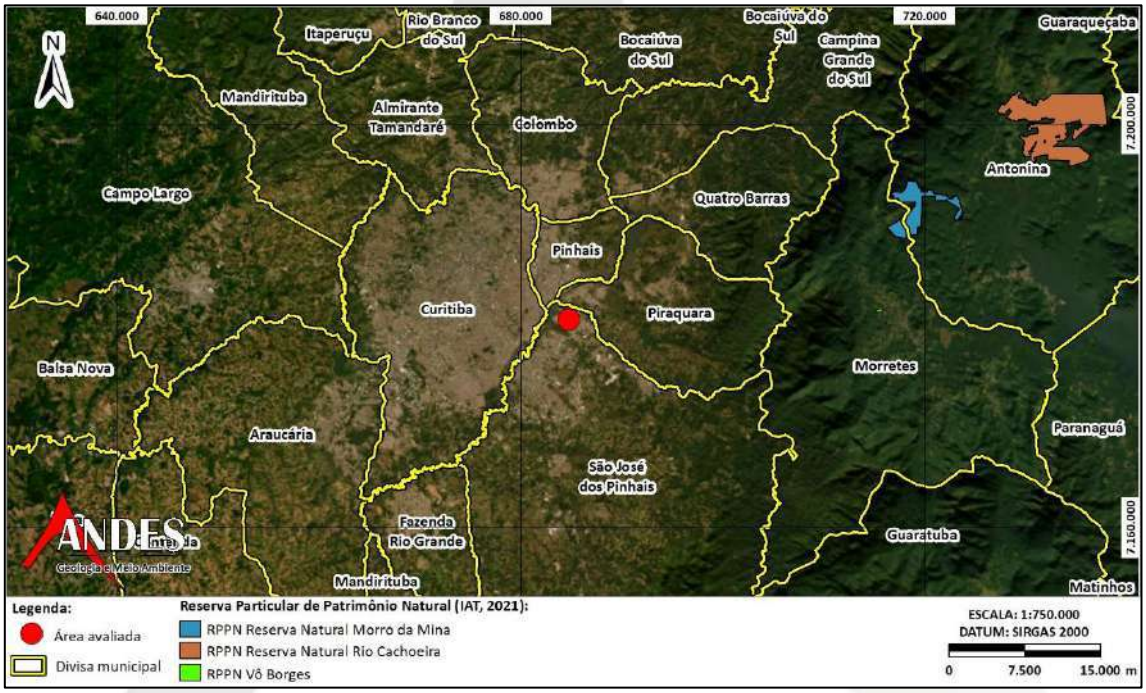


**Figura 9.** Localização das Reservas Particulares de Patrimônio Natural próximas à área avaliada. Escala: 1:750.000
**Fonte:** IAT-PR, 2021. Adaptação ANDES (2025).

## 4.6 TERRAS INDIGENAS E QUILOMBOLAS

A área avaliada, conforme mostra a **Figura 10**, não está localizada em Terras Indígenas e Quilombolas.

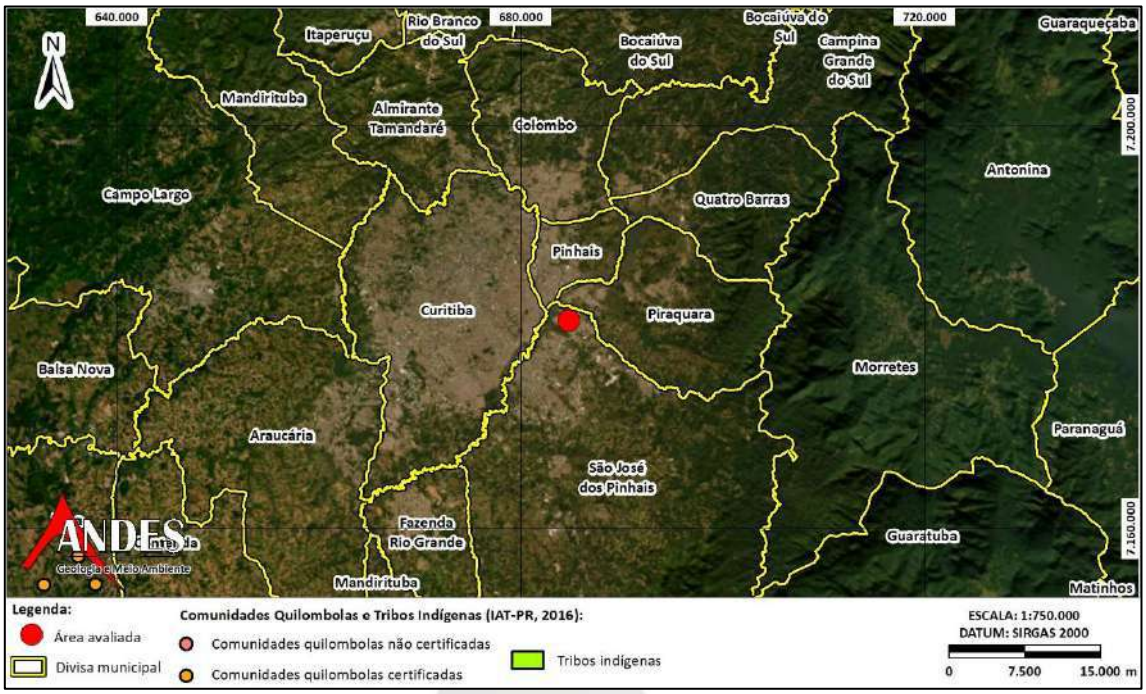


Figura 10. Localização de comunidades indigenas e quilombolas. Escala: 1:750.000.
**Fonte:** IAT-PR, 2016 Adaptação ANDES (2025).

## 4.7 USO HISTÓRICO DA ÁREA REQUERIDA

De modo a se levantar informações preliminares quanto à evolução do uso e ocupação do solo no terreno que compreende a área objeto de estudo, foi realizada uma avaliação de fotografias aéreas e de imagens de satélite devidamente georreferenciadas, de diversas épocas (compreendidas entre 2004 a 2024), correspondendo a um período histórico de 20 anos.

O levantamento histórico da área avaliada é apresentado a seguir e contempla a descrição detalhada da evolução do uso e ocupação do solo neste período.

### 4.7.1 REGISTRO DE 2004

Conforme pode ser verificada na imagem de satélite do ano **2004,** apresentada na **Figura 11,** é possível identificar que o uso e ocupação do solo na área avaliada está coberto por vegetação rasteira, com uma pequena porção de fragmento florestal na região norte da área avaliada. A área avaliada não apresenta nenhum imóvel no interior, e sua via de acesso encontra-se de saibro ou anti-pó.

**Figura 11**. Fotografia aérea da área avaliada e entorno imediato referente ao ano de 2004. Escala: 1:12.000.
**Fonte:** SUDERHSA (2004). Adaptação ANDES (2025).

### 4.7.2 REGISTRO DE 2008

Conforme a imagem de satélite do ano de **2008**, apresentada na **Figura 12**, após quatro anos do último registro apresentado, observa-se apenas a presença de uma área de solo exposto na porção leste da área avaliada.

**Figura 12.** Imagem de satélite da área avaliada e entorno imediato em 2008. Escala: 1:12.000.
**Fonte:** Digital Globe® (2008). Adaptação ANDES (2025).

### 4.7.3 REGISTRO DE 2011

A **Figura 13** apresenta a imagem de satélite datada no ano de **2011**, é possível observar que não houve mudanças significativas no terreno.

**Figura 13.** Imagem de satélite da área avaliada e entorno imediato em 2011. **Escala:** 1:12.000.
**Fonte:** Digital Globe® (2011). Adaptação ANDES (2025).

### 4.7.4 REGISTRO DE 2016

A **Figura 14** exibe uma imagem de satélite de **2016**, onde é possível observar a vegetação rasteira com coloração típica de período de estiagem. Na área avaliada ainda é possível verificar a presença de uma construção, que aparenta ser um barracão, no sentido norte da área.

**Figura 14.** Imagem de satélite da área avaliada e entorno imediato em 2021. **Escala:** 1:12.000.
**Fonte:** Digital Globe® (2021). Adaptação ANDES (2025).

### 4.7.5 REGISTRO DE 2024

No ano de **2024 (Figura 15)**, que compreende a imagem de satélite mais recente da região, foi verificado um aumento significativo de solo exposto na região na porção sul da área avaliada, podendo tratar-se de solo advindo de outro local (área servindo como bota-fora). Neste ano também é observado uma mancha escura que se trata de uma área alagada artificialmente.

**Figura 15**. Imagem de satélite da área avaliada e entorno imediato em 2024. Escala: 1:12.000.
**Fonte:** Digital Globe®(2024). Adaptação ANDES (2025).

## 4.8 AVALIAÇÃO QUANTO AO REGISTRO HISTÓRICO TEMPORAL

Conforme a análise dos registros históricos de uso e ocupação do solo entre os anos de 2004 até 2024, totalizando 20 anos, é possível afirmar que o uso e ocupação do solo no interior do terreno avaliado sempre foi de vegetação rasteira com um fragmento florestal na porção norte do terreno. Na imagem de satélite de 2024 é observado que no terreno há uma área alagada artificialmente sendo melhor esclarecida no **Relatório Técnico AMB063.25-ZOL-EGH (São José dos Pinhais - PR)** realizado pela Andes Geologia e Meio Ambiente.

## 5 RECONHECIMENTO DA ÁREA AVALIADA

A área avaliada possui aproximadamente 14,8 ha de superfície, onde são encontradas duas áreas de fragmento florestal de 0,58 ha e 0,05 ha de superfície, uma área de vegetação herbácea com árvores isoladas de 7,41 ha de superfície, uma área alagada artificialmente de 1,00 ha, área construída (barracão) de 0,10 ha de superfície e uma área com solo exposto de 5,43 ha de superfície. Estas características podem ser observadas no mapa de uso e ocupação do solo apresentado na **Figura 16** e no **ANEXO 3.**

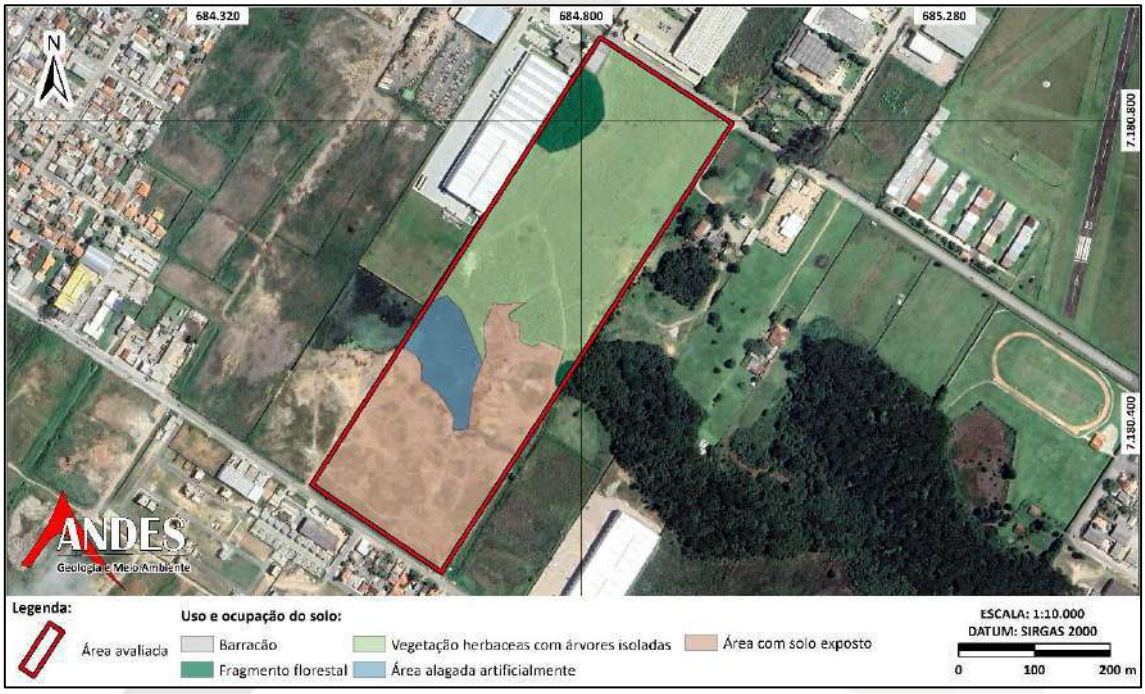


**Figura 16.** Mapa de uso e ocupação do solo para reconhecimento das caracteristicas da área avaliada com a demarcação da tipologia vegetal. Escala 1:10.000. **Fonte:** Digital Globe® (2021). Acervo ANDES (2025).

# 6 METODOLOGIA DO ESTUDO

A metodologia utilizada para a realização deste estudo foi de **Censo Arbóreo**, contabilizando todas as árvores maiores ou igual a 5 cm de DAP (Diâmetro da Altura do Peito), seguindo as recomendações descritas no **Termo de Referência** da **PORTARIA IAT Nº 297, DE 23 DE JUNHO DE 2023**.

## 6.1 MATERIAIS

Para a coleta de dados, mensuração e identificação dos indivíduos arbóreos, foram utilizados os seguintes equipamentos:

- Fita métrica de 1,5 metros (medição da CAP - Circunferência da Altura do Peito);
- GPS Garmin (marcação dos pontos das árvores);
- Câmera fotográfica digital;
- Facão (auxílio na identificação através da casca interna e para abrir trilhas);
- Planilhas de dados (nome popular, CAP, altura total e comercial);
- Tesoura de poda alta (podão) (coleta de material botânico);
- Tesoura de poda (preparo do material botânico);
- Prensa (herbarização do material coletado);
- Plaquetas numeradas (plotação das árvores);
- Grampeador (plotação das árvores);
- Grampos (plotação das árvores).

## 6.2 COLETA DE DADOS

Foram coletados os seguintes dados dos indivíduos arbóreos:

- Nome científico;
- Nome popular;
- Medida de CAP de todos os indivíduos arbóreos com CAP superior a 16 cm. Para as árvores que bifurcavam abaixo da altura do peito, foram medidos todos os troncos superiores ao mesmo valor citado;
- Altura comercial;
- Altura total;
- Ponto das coordenadas em UTM de cada árvore amostrada;

O nome das espécies foi baseado no APGIII (2012). Os nomes dos autores e a abreviação dos nomes se baseiam no Index Kewensis, e foram obtidos na base de dados on-line do Reflora.

## 6.3 PARÂMETROS E ANÁLISE ESTATÍSTICA

Para as análises dos dados fitossociológicos, dendométricos e estatísticos, seguiu-se a metodologia de Müller-Domboris & Ellenberg (1974), que aponta os seguintes parâmetros como necessários na execução do estudo:

- Diâmetro da Altura do Peito (DAP);
- Circunferência da Altura do Peito (CAP);
- Área basal (G);
- Volume ($m^3$);
- Média;
- Desvio padrão;
- Variância;
- Coeficiência de variação;
- Precisão Requerida;
- Intensidade Amostral (IA);
- Intensidade Ideal de Amostragem (IIA);
- Densidade Absoluta (DA), número de indivíduos da espécie por hectare;
- Densidade Relativa (DR), % de indivíduos da espécie do total de indivíduos amostrados;
- Dominância Absoluta (DoA), área basal da espécie por hectare;
- Dominância Relativa (DoR), % da área basal total da espécie em relação à área basal total de todas as espécies;
- Frequência Absoluta (FA);
- Frequência Relativa (FR);
- Índice de valor de importância (IVI);
- Índice de valor de cobertura (IVC);
- Índice de diversidade (ID);

**Densidade** é um parâmetro que também pode ser definido como abundância e está relacionada com o número de indivíduos de cada espécie que compõem um fragmento florestal. **Densidade absoluta (DA)** indica o número de indivíduos de uma espécie por hectare (ha). **Densidade relativa (DR)** indica a participação de cada espécie em relação ao número total de árvores/indivíduos;

**Frequência** mostra a distribuição de cada espécie na área. Indica o número de unidades amostrais que uma espécie ocorre em relação ao número total de unidades amostrais. **Frequência absoluta (FA)** indica a porcentagem (ou proporção) de ocorrência de uma espécie em uma determinada área e a **Frequência Relativa (FR)** é a relação entre a frequência absoluta de uma determinada espécie com a soma das

frequências absolutas de todas as espécies. A frequência fornece uma informação a respeito da dispersão das espécies.

A **Dominância** refere-se à taxa de ocupação do ambiente pelos indivíduos de uma dada espécie por hectare. **Dominância Absoluta (DoA)** é definida pela área basal total de uma determinada espécie (gi) por ha. **Dominância Relativa (DoR)** representa a porcentagem da área basal de uma determinada espécie (gi) em relação a área basal de todas as espécies amostradas ((G), o somatório das áreas basais individuais), ambas calculadas por ha.

**Índice de Valor de Importância (IVI)** é o índice que caracteriza a importância de cada espécie na comunidade (sob a perspectiva horizontal), reunindo os critérios de análise dos três parâmetros (**DR, FR, DoR**). A espécie mais importante em termos de IVI é aquela que apresenta o maior sucesso em explorar os recursos de seu habitat. Já o **Índice de Valor de Cobertura (IVC)** de cada espécie tem o mesmo princípio do valor de importância, retratar a importância da espécie. Contudo, este parâmetro considera a densidade e dominância das espécies, representando respectivamente o número de indivíduos e suas dimensões. Este valor é obtido pela soma dos valores relativos de densidade e dominância (IVC = densidade relativa + dominância relativa).

O **índice de diversidade de Shannon (H')** nos diz sobre a riqueza de espécies da área. Quanto maior for o valor de **H'**, maior será a diversidade da população em estudo, podendo expressar riqueza e uniformidade.

O **Índice de dominância de Simpson (C)** mede a probabilidade de 2 (dois) indivíduos, selecionados ao acaso na amostra, pertencente à mesma espécie. Uma comunidade de espécies com maior diversidade terá uma menor dominância. O valor estimado de C varia de 0 (zero) a 1 (um), sendo que para valores próximos de um, a diversidade é considerada maior.

O **ANEXO 4** apresenta as fórmulas utilizadas para o cálculo dos parâmetros adotados na análise dos resultados do inventário florestal.

# 7 RESULTADOS

## 7.1 CARACTERISTICA VEGETACIONAL

Conforme já citado, a área avaliada apresente vegetação de Estepe Gramíneo Lenhoso, com presença de indivíduos arbóreos. A **Figura 17** demonstra a localização das **Fotografias de 1** a **31,** tiradas *in loco*, demostrando a vegetação no local e destacando alguns indivíduos que são encontrados na área.

**Figura 17.** Mapa de localização das fotografias tiradas *in loco* para ilustração da vegetação encontrada no local. Escala 1:10.000
**Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 1.** Visão geral da área avaliada, com destaque para vegetação gramínea - Item 1 da **Figura 17.**
**Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 2.** Área com solo exposto presente na área avaliada - Item 2 da **Figura 17. Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 3.** Área com solo exposto presente na área avaliada - Item 3 da **Figura 17. Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 4.** Área de bota-fora presente na área avaliada - Item 4 da **Figura 17.** Fonte: Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 5.** Visão geral da área avaliada, com destaque para vegetação gramínea - Item 5 da **Figura 17.**
**Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 6.** Visão geral da área avaliada, com destaque para área com solo exposto - Item 6 da **Figura 17.**
**Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 7. D**estaque para árvore Amora (*Morus nigra*) **-** Item 7 da **Figura 17. Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 8.** Destaque para árvore Bracatinga (*Mimosa scabrella*) - Item 8 da **Figura 17. Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 9.** Visão geral da área de fragmento florestal, destacando os diferentes estratos vegetatívos - Item 9 da **Figura 17. Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 10.** Visão geral da área de fragmento florestal, destacando os diferentes estratos vegetatívos - Item 10 da **Figura 17. Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 11.** Destaque para árvore Mamica-de-porca (*Zanthoxylum rhoifolium*) - Item 11 da **Figura 17. Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 12.** Destaque para árvore Espinheira-graúda (*Monteverdia aquifolia*) - Item 12 **da Figura 17. Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 13.** Visão geral da área avaliada, destacando a compisição do dossel - Item 13 da **Figura 17. Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 14.** Visão geral da área avaliada, destacando a composição florítica - Item 14 da **Figura 17. Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 15.** Visão geral da área avaliada, com destaque para árvore Pinus (*Pinus taeda*) - Item 15 da **Figura 17.**
**Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 16.** Visão geral da área avaliada, com destaque para árvore Pinus (*Pinus taeda*) - Item 16 da **Figura 17.**
**Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 17.** Visão geral da área avaliada, com destaque para a composição florística - Item 17 da **Figura 17.**
**Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 18.** Destaque para árvore Aroeira (*Schinus terebinthifolia*) - Item 18 da **Figura 17.**
**Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 19.** Destaque para árvore Cedro-rosa (*Cedrela fissilis*) - Item 19 da **Figura 17. Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 20.** Destaque para a fileira de árvores de Pinus (*Pinus taeda*) - Item 20 da **Figura 17. Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 21.** Visão geral da área avaliada, com destaque para árvore Pinus (*Pinus taeda*) - Item 21 da **Figura 17.**
**Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 22.** Visão geral da área avaliada, com destaque para árvore Bracatinga (*Mimosa scabrella*) - Item 22 da **Figura 17.**
**Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 23.** Destaque para árvore Pinheiro-bravo (*Podocarpus lambertii*) - Item 23 da **Figura 17. Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 24.** Destaque para árvore Sucará (*Xylosma tweediana*) - Item 24 da **Figura 17. Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 25.** Destaque para árvore Uva-do-japão (*Hovenia dulcis*) - Item 25 da **Figura 17. Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 26.** Destaque para árvore Araucária (*Araucaria angustifolia*) - Item 26 da **Figura 17. Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 27.** Visão geral da área avaliada, com destaque para composição florística - Item 27 da **Figura 17.**
**Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 28.** Destaque para árvore Guabiroba (*Capomanesia xanthocarpa*) - Item 28 da Figura 17**.**
**Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 29.** Visão geral da área avaliada na área de vegetação herbaea - Item 29 da **Figura 17. Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 30.** Visão geral da área avaliada na área de vegetação herbaea - Item 30 da **Figura 17. Fonte:** Acervo ANDES (2025).

**Fotografia 31. D**estaque para árvore Pimenteira (*Cinnamodendron dinisii*) - Item 31 da **Figura 17. Fonte: Acervo ANDES (2025).**

## 7.2 COMPOSIÇÃO VEGETAL

Ao todo foram contabilizados **437 indivíduos arbóreos** com mais de 5 cm de DAP. A **Tabela 1**, contém uma prévia dos principais parâmetros calculados, como: nº de indivíduos, nº de espécies, nº de famílias, DAP médio, DAP máximo e altura média.

| PARÂMETROS | VALORES |
|---|---|
| Nº Total de Indivíduos | 437 |
| **Indivíduos Nativos** | 304 |
| **Indivíduos Exóticos** | 114 |
| Indivíduos Mortos | 22 |
| Indivíduos sem id a nível de espécie | 0 |
| Nº Total de Espécies | 39 |
| **Espécies Nativas** | 35 |
| **Espécies Exóticas** | 4 |
| **Nº de Famílias** | 25 |
| **DAP Médio (cm)** | 15,6 |
| **DAP Máximo (cm)** | 78,6 |
| **Altura Média (m)** | 8,0 |

**Tabela 1.** Prévia dos principais parâmetros calculados no Censo arbóreo.
**Fonte:** Acervo ANDES (2025).

Considerando os resultados encontrados na **Tabela 1**, podemos afirmar que a área de estudo é composta principalmente por indivíduos nativos (69,56%) pertencentes a 35 espécies. Apenas 26,08%, de todos os indivíduos são considerados espécies exóticas pertencentes a quatro espécies. Na área foram encontrados 22 indivíduos mortos na área (5,03%).

A **Tabela 2**, apresenta a relação das famílias e espécies encontradas na área de estudo, com seus respectivos valores de DAP médio, média de altura, quantidade de indivíduos encontrados por espécies com sua origem e a classificação na lista vermelha.

| FAMÍLIA | ESPÉCIES | NOME POPULAR | NI | ORIGEM | LISTA VERMELHA | MÉDIA DE DAP (cm) | MÉDIA DE ALTURA (m) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anacardiaceae | *Lithraea brasiliensis* Marchand | Bugreiro | 5 | Nativa | Não avaliada | 27,22 | 8,83 |
| | *Schinus terebinthifolia* Raddi | Aroeira | 13 | Nativa | Não avaliada | 11,38 | 7 |
| Aquifoliaceae | *Ilex dumosa* Reissek | Cauninha | 7 | Nativa | Não avaliada | 12,23 | 8,00 |
| Araucariaceae | *Araucaria angustifolia* (Bertol.) Kuntze | Araucária | 5 | Nativa | EM PERIGO | 39,60 | 12,00 |
| Asteraceae | *Dasyphyllum tomentosum* (Spreng.) Cabrera | Agulheira | 8 | Nativa | Não avaliada | 6,16 | 5,18 |
| | *Vernonanthura discolor* (Spreng.) | Vassourão-branco | 1 | Nativa | Não avaliada | 7,64 | 7 |
| Bignoniaceae | *Handroanthus albus* (Cham.) Mattos | Ipê-amarelo | 1 | Nativa | QUASE AMEAÇADA | 7,96 | 7,00 |
| | *Jacaranda puberula* Cham. | Caroba | 1 | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 8,75 | 6,50 |
| Canellaceae | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Pimenteira | 17 | Nativa | Não avaliada | 23,51 | 9,52 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Celastraceae | *Monteverdia aquifolia* (Mart.) Biral | Espinheira-grauda | 5 | Nativa | Não avaliada | 10,25 | 5,40 |
| | *Monteverdia evonymoides* (Reissek) Biral | Periquiteira | 1 | Nativa | Não avaliada | 15,28 | 7,00 |
| Cunoniaceae | *Lamanonia ternata* Vell. | Guaperê | 1 | Nativa | Não avaliada | 6,92 | 5,00 |
| Cupressaceae | *Cupressus lusitanica* Mill | Cedrinho | 1 | Exótica | Não se enquadra | 11,46 | 7,00 |
| Cyatheaceae | *Cyathea atrovirens* (Langs. & Fisch) Domin | Xaxim-de-espinho | 4 | Nativa | Não avaliada | 9,71 | 3,50 |
| Erythroxylaceae | *Erythroxylum argentinum* O. E. Schulz | Cocão | 6 | Nativa | Não avaliada | 13,05 | 7,75 |
| Euphorbiaceae | *Gyamnanthes klotzschiana* Mull. Arg. | Branquilho | 8 | Nativa | Não avaliada | 8,33 | 6,00 |
| | *Sapium glandulosum* (L.) Morong | Leiteiro | 1 | Nativa | Não avaliada | 15,92 | 8 |
| Fabaceae | *Mimosa scabrella* Benth. | Bracatinga | 34 | Nativa | Não avaliada | 15,25 | 8,58 |
| Lauraceae | *Cinnamomum amoenum* (Nees & Mart.) Kosterm. | Canela-alho | 7 | Nativa | Não avaliada | 34,38 | 11,00 |
| | *Nectandra lanceolata* Nees | Canela-amarela | 6 | Nativa | Não avaliada | 33,10 | 10,33 |
| | *Ocotea nutans* (Nees) Mez | Canela-preta | 1 | Nativa | Não avaliada | 25,15 | 10,00 |
| | *Ocotea puberula* (Rich.) Nees | Canela-sebo | 10 | Nativa | QUASE AMEAÇADA | 15,36 | 8,17 |
| | *Ocotea* sp. | Ocotea sp. | 2 | Nativa | Não se enquadra | 20,48 | 10,00 |
| Meliaceae | *Cedrela fissilis* Vell. | Cedro-rosa | 1 | Nativa | VULNERÁVEL | 10,82 | 6,00 |
| Moraceae | *Morus nigra* L. | Amora | 9 | Exótica | Não se enquadra | 8,63 | 6,10 |
| Morta | Morta | Morta | 22 | - | - | 16,96 | 6,88 |
| Myrtaceae | *Campomanesia xanthocarpa* (Mart.) O.Berg | Guabiroba | 3 | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 20,96 | 9,43 |
| | *Eugenia uniflora* L. | Pitanga | 5 | Nativa | Não avaliada | 7,83 | 5,40 |
| | *Myrcia* sp. | Myrcia sp. | 3 | Nativa | Não avaliada | 9,12 | 6,00 |
| Pinaceae | *Pinus taeda* | Pinus | 16 | Exótica | Não avaliada | 29,74 | 9,13 |
| Podocarpaceae | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Pinheiro-bravo | 41 | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 27,93 | 9 |
| Primulaceae | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Capororoquinha | 31 | Nativa | Não avaliada | 9,81 | 7,55 |
| Rhamnaceae | *Hovenia dulcis* Thunb. | Uva-do-japão | 86 | Exótica | Não se enquadra | 10,54 | 8,46 |
| Rutaceae | *Zanthoxylum kleinii* (R.S. Cowan) P.G. Waterman | Juvevê | 4 | Nativa | Não avaliada | 36,76 | 9 |
| | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Mamica-de-porca | 51 | Nativa | Não avaliada | 10,89 | 8 |
| Salicaceae | *Casearia sylvestris* Sw. | Cafezeiro-do-mato | 4 | Nativa | Não avaliada | 7,32 | 6,80 |
| | *Xylosma tweediana* (Clos) Eicher | Sucará | 2 | Nativa | Não avaliada | 6,84 | 5 |
| Sapindaceae | *Allophylus edulis* (A. St.-Hill., Cabess.&A.Juss.) Radlk. | Vacum | 7 | Nativa | Não avaliada | 14,29 | 7,10 |
| | *Matayba elaeagnoides* Radlk. | Miguel-pintado | 6 | Nativa | Não avaliada | 13,10 | 7,83 |
| Solanaceae | *Solanum mauritianum* Scop. | Fumeiro-bravo | 1 | Nativa | Não avaliada | 7,32 | 3 |

**Tabela 2.** Lista de famílias e de espécies com seus respectivos valores de média de DAP e média de altura.
**Fonte:** Acervo ANDES (2025).

O **Gráfico 2** apresenta as espécies mais representativas contabilizadas na área avaliada, em ordem de maior quantidade para menor quantidade respectivamente.

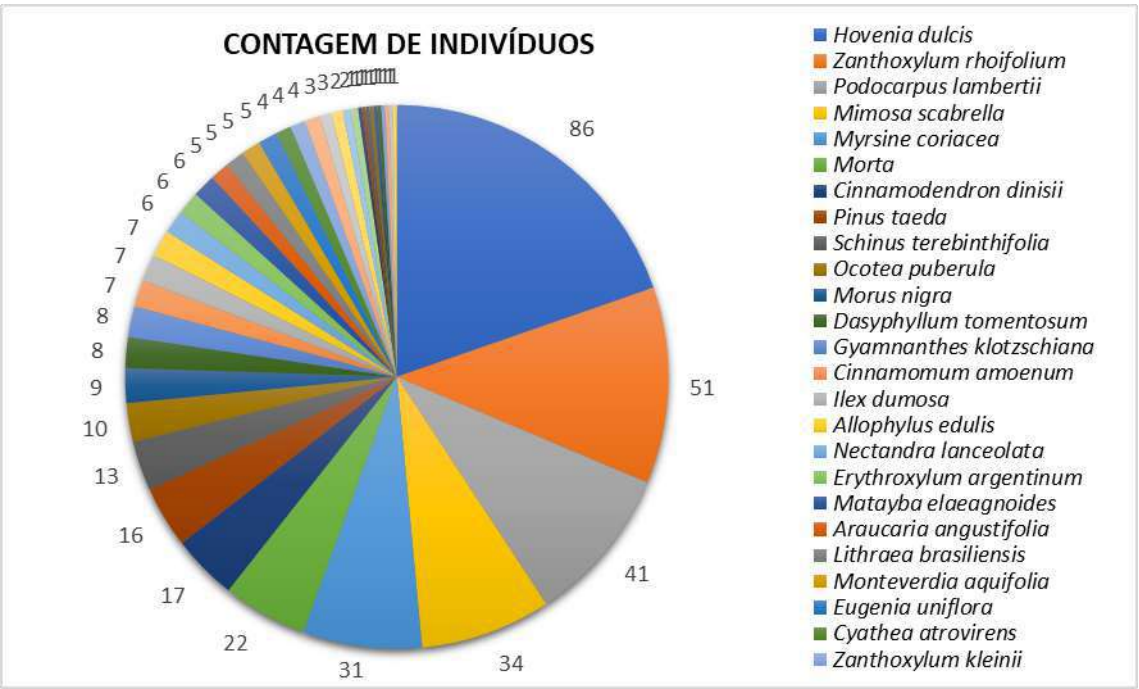


**Gráfico 2.** Representação grafica da quantidade de individuos contabilizada na área avaliada, por espécie.
**Fonte:** Acervo ANDES (2025).

Conforme podemos observar na **Tabela 2** e no **Gráfico 1,** as quatro espécies mais abundantes da área são: *Hovenia dulcis* com 86 indivíduos, *Zanthoxylum ehoifolium* (51), *Podocarpus lambertii* (41) e *Mimosa scabrella* (34). A presença destas espécies na área é um indicativo de **estágio secundário intermediário de sucessão ecológicas**, visto que estas espécies são consideradas espécies secundárias, comumente encontradas em áreas de matas com dossel não totalmente preenchido, com clareiras e sub-bosques.

### 7.2.1 Localização dos indivíduos

Os dados de coordenadas de todos os indivíduos arbóreos se encontram no **ANEXO 5**, juntamente com as informações de cada um, sendo: a origem, lista vermelha, DAP, CAP, altura comercial e altura total. O croqui de localização das mesmas é apresentado no **ANEXO 6** e no **ANEXO 7** é apresentado o croqui de localização das espécies ameaçadas

## 7.3 PROCESSAMENTO DE DADOS

Os dados fitossociológicos e dendrológicos coletados para este projeto, foram analisados pelo *software EXCEL 2016®*, no qual é possível calcular todos os parâmetros estatísticos.

### 7.3.1 Índices de Diversidade

Para calcular a diversidade da área deste projeto foram escolhidos dois índices: Índice de Shannon (H'), que varia de 1 a 5, Índice de Simpson (C) variando de 0 a 1 e o Índice de Equabilidade de Pielou (J) variando de 0 a 1. Os resultados são mostrados na **Tabela 3**.

| **ÍNDICE DE DIVERSIDADE DA ÁREA AVALIADA** | | |
|---|---|---|
| Índice de Shannon- Weaver (H') | Índice de Simpson (C) | Índice de Equabilidade de Pielou (J) |
| **2,96** | **0,92** | **3,69** |

**Tabela 3.** Índice de diversidade da área avaliada.
**Fonte:** Acervo ANDES (2025).

Levando em consideração os resultados obtidos por meio dos cálculos dos índices de diversidade, é possível afirmar que a diversidade de espécies da área avaliada, no geral, é média, se tratando de uma área com pouca diversidade de espécies.

### 7.3.2 Análise Fitossociológica

O **ANEXO 8** nos traz a tabela com as análises fitossociológica com os índices utilizados para a caracterização da estrutura da comunidade vegetal da área avaliada, podendo ressaltar quais são as espécies de maior relevância dentro do contexto estudado.

Considerando o **ANEXO 8** e o **Gráfico 2**, as espécies que se destacam pela sua maior densidade são: *Hovenia dulcis* com 20%, *Zanthoxylum ehoifolium* (12%), *Podocarpus lambertii* (9%) e *Mimosa scabrella* (8%). Estas árvores juntas dominam 49% de toda a área. Esta dominância se dá devido ao número de indivíduos presentes na área o que explica também o valor de importância (IVI) e o valor de cobertura (IVC) apresentado nos **Gráficos 3** e **4**.

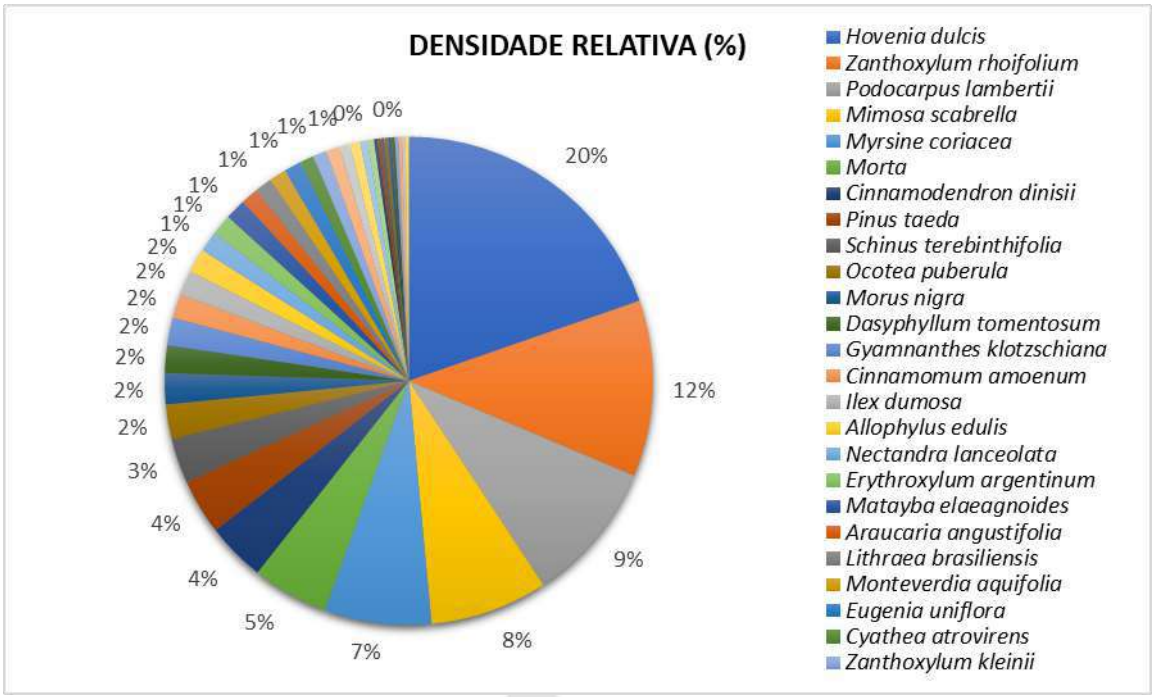


**Gráfico 3.** Representação gráfica da Densidade Relativa (DR) das espécies mais representativas da área avaliada**.**
**Fonte:** Acervo ANDES (2025).

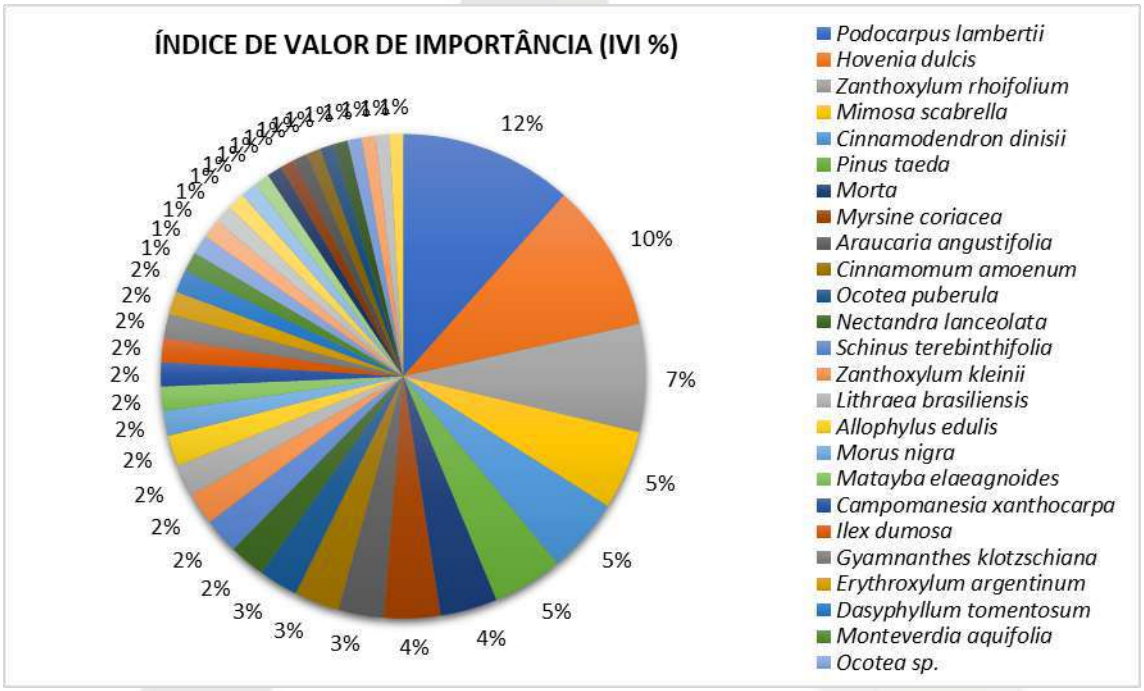


**Gráfico 4.** Representação gráfica do índice de valor de importância (IVI) das espécies mais representativas da área avaliada.
**Fonte:** Acervo ANDES (2025).

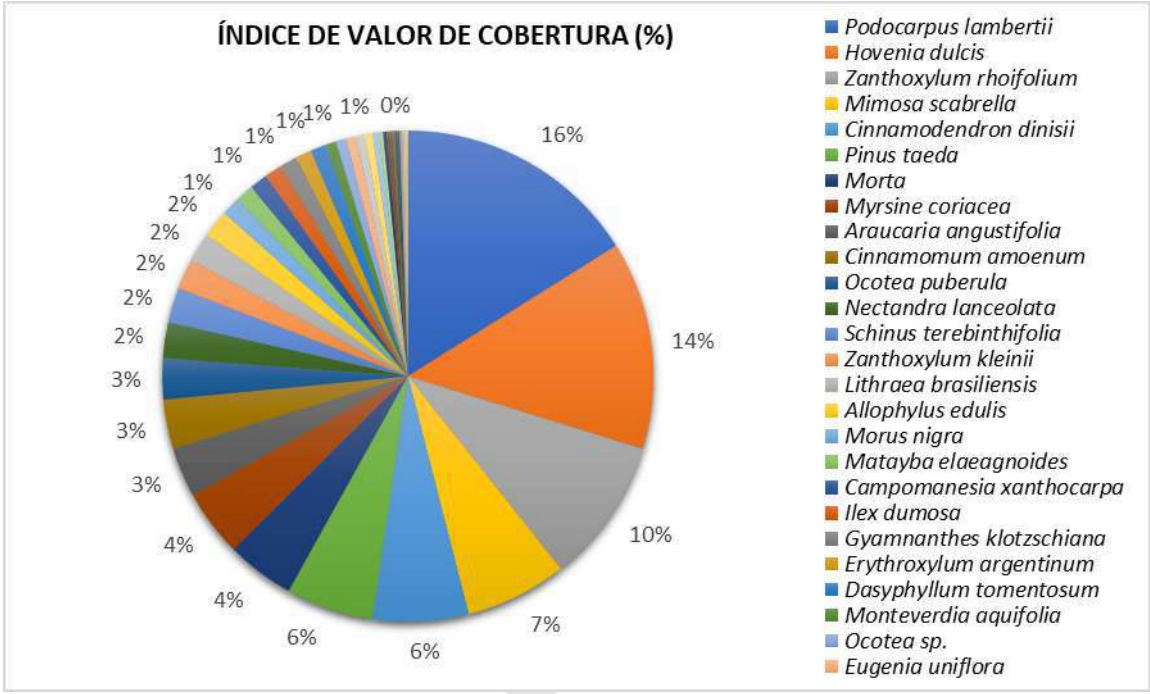


**Gráfico 5.** Representação gráfica do índice de valor de cobertura (IVC) das espécies mais representativas da área avaliada.
**Fonte:** Acervo ANDES (2025).

### 7.3.3 Volumetria

O volume dos indivíduos arbóreos amostrados foi calculado através do fator de forma de valor 0,52, o mais comum utilizado para a região de florestas com Araucárias, e o seu resultado está apresentado na **Tabela 34** e melhor representado pelo **Gráfico 6**. O volume total de todos os indivíduos soma-se em **84,9958 m³**.

| ESPÉCIE | NI | SOMATÓRIO DA VOLUMETRIA |
|---|---|---|
| *Allophylus edulis* (A. St.-Hill., Cabess.&A.Juss.) Radlk. | 7 | 1,8716 |
| *Araucaria angustifolia* (Bertol.) Kuntze | 5 | 6,4884 |
| *Campomanesia xanthocarpa* (Mart.) O.Berg | 3 | 1,2863 |
| *Casearia sylvestris* Sw. | 4 | 0,0843 |
| *Cedrela fissilis* Vell. | 1 | 0,0575 |
| *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | 17 | 7,0997 |
| *Cinnamomum amoenum* (Nees & Mart.) Kosterm. | 7 | 4,4548 |
| *Cupressus lusitanica* Mill | 1 | 0,0375 |
| *Cyathea atrovirens* (Langs. & Fisch) Domin | 4 | 0,0535 |
| *Dasyphyllum tomentosum* (Spreng.) Cabrera | 8 | 0,0911 |
| *Erythroxylum argentinum* O. E. Schulz | 6 | 0,4989 |
| *Eugenia uniflora* L. | 5 | 0,0843 |
| *Gyamnanthes klotzschiana* Mull. Arg. | 8 | 0,2614 |
| *Handroanthus albus* (Cham.) Mattos | 1 | 0,0181 |
| *Hovenia dulcis* Thunb. | 86 | 6,1932 |
| *Ilex dumosa* Reissek | 7 | 0,5830 |
| *Jacaranda puberula* Cham. | 1 | 0,0408 |
| *Lamanonia ternata* Vell. | 1 | 0,0414 |
| *Lithraea brasiliensis* Marchand | 5 | 2,2322 |

| ESPÉCIE | NI | SOMATÓRIO DA VOLUMETRIA |
|---|---|---|
| *Matayba elaeagnoides* Radlk. | 6 | 0,9389 |
| *Mimosa scabrella* Benth. | 34 | 4,7709 |
| *Monteverdia aquifolia* (Mart.) Biral | 5 | 0,1209 |
| *Monteverdia evonymoides* (Reissek) Biral | 1 | 0,0667 |
| Morta | 22 | 2,3420 |
| *Morus nigra* L. | 9 | 0,2852 |
| *Myrcia* sp. | 3 | 0,0603 |
| *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | 31 | 1,0822 |
| *Nectandra lanceolata* Nees | 6 | 2,8461 |
| *Ocotea nutans* (Nees) Mez | 1 | 0,2583 |
| *Ocotea puberula* (Rich.) Nees | 10 | 2,9761 |
| *Ocotea* sp. | 2 | 0,7589 |
| *Pinus taeda* | 16 | 6,8506 |
| *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | 41 | 20,8472 |
| *Sapium glandulosum* (L.) Morong | 1 | 0,0828 |
| *Schinus terebinthifolia* Raddi | 13 | 0,9523 |
| *Solanum mauritianum* Scop. | 1 | 0,0066 |
| *Vernonanthura discolor* (Spreng.) | 1 | 0,0167 |
| *Xylosma tweediana* (Clos) Eicher | 2 | 0,0176 |
| *Zanthoxylum kleinii* (R.S. Cowan) P.G. Waterman | 4 | 2,2859 |
| *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | 51 | 5,9514 |
| **TOTAL:** | **437** | **84,9958** |

**Tabela 3.** Valor de volumetria (m³) por espécie.
**Fonte:** Acervo ANDES (2025).

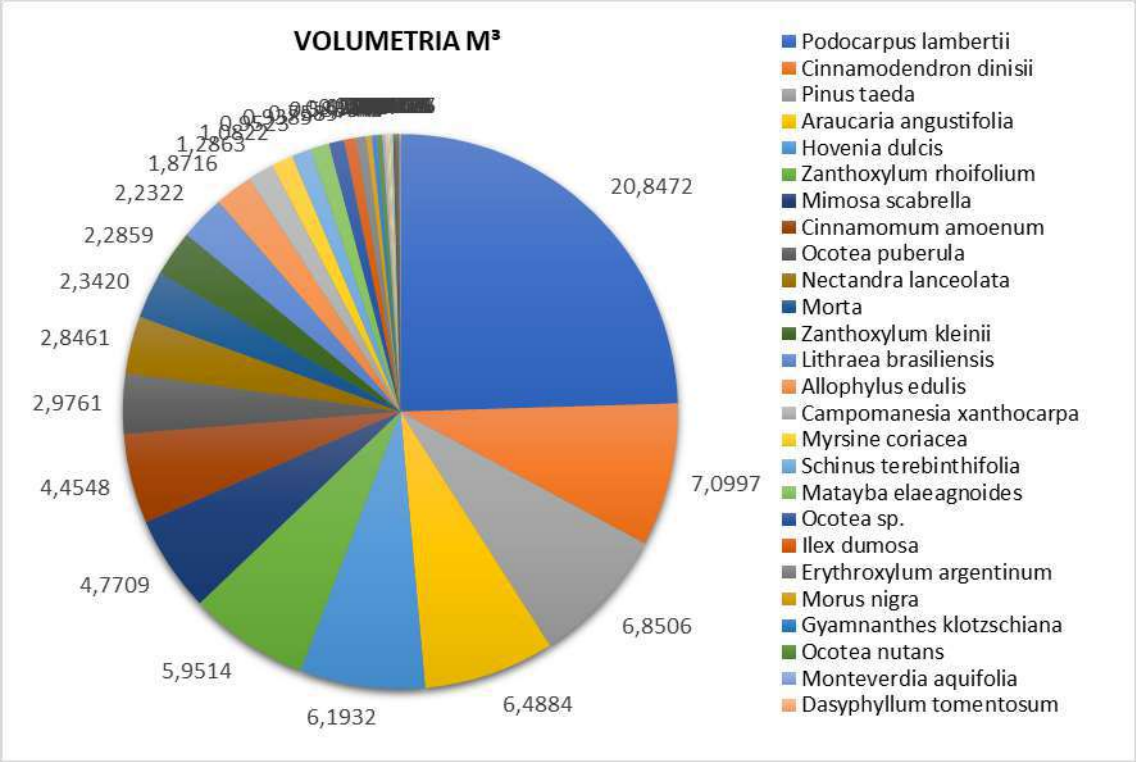


**Gráfico 6.** Representação gráfica da volumetria (m³) da área de supressão.
**Fonte:** Acervo ANDES (2025).

## 8 CLASSIFICAÇÃO SUCESSIONAL

A **Resolução CONAMA nº 2, de 18 de março de 1994**, apresenta os parâmetros que pautam a classificação do estágio sucessional de uma vegetação no estado do Paraná. A **Tabela 5** apresenta a classificação feita com base nos parâmetros legais para o fragmento florestal encontrado.

| PARÂMETROS CALCULADOS | VALOR | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Nº de estratos | 3 | Secundária avançada |
| Nº de espécies lenhosas | 39 | Secundária avançada |
| Área basal (m²/ha) | 15,77 | Secundária intermediária |
| Altura das espécies lenhosas do dossel (m) | 8,0 | Secundária intermediária |
| Média da amplitude dos diâmetros - DAP (cm) | 79,23 | Secundária intermediária |
| Distribuição diamétrica (cm) | 5 a 84 | Secundária intermediária |
| Crescimento das árvores do dossel | Moderado | Secundária intermediária |
| Vida média das árvores | Média | Secundária intermediária |
| Amplitude diamétrica | Média | Secundária intermediária |
| Amplitude de altura | Pequena | Secundária inicial |
| Epífitas | Raras | Secundária inicial |
| Lianas herbáceas | Abundantes | Secundária inicial |
| Lianas lenhosas | Ausente | Secundária inicial |
| Gramíneas | Abundantes | Secundária inicial |
| Regeneração das árvores do dossel | Pouca | Secundária intermediária |

**Tabela 5.** Lista de classificação do estágio sucessional segundo a Resolução CONAMA nº 2, de 18 de março de 1994, para toda a área deste projeto. **Fonte:** CONAMA, 1994. Organizado por: STANULA (2025).

Com base na **Resolução do CONAMA nº 2 de 18 de março de 1994** e nos dados coletados em campo é possível afirmar que a vegetação encontrada em toda a área de estudo, é caracterizada como sendo de **estágio secundário intermediária de sucessão ecológica**.

## 9 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

A área avaliada compreende uma superfície de aproximadamente 14,8 hectare de superfície, sendo duas áreas de fragmento florestal de 0,58 ha e 0,05 ha de superfície, uma área de vegetação herbácea com árvores isoladas de 7,41 ha de superfície, uma área alagada artificialmente de 1,00 ha, área construída (barracão) de 0,10 ha de superfície e uma área com solo exposto de 5,43 ha de superfície. A área com vegetação possui **39 espécies inventariadas**. A diversidade da área do fragmento florestal encontra-se definida com índice baixo, como pode ser observado no **Índice de Shannon de valor 2,96.**

Ao todo foram identificados e contabilizados **437 indivíduos arbóreos** com mais de 5 cm de DAP na área avaliada, destes, **304 indivíduos são nativos**, 114 são exóticos e 22 indivíduos estão mortos.

Com base nas observações realizadas em campo e com os resultados obtidos nas análises, pode-se afirmar que o fragmento florestal encontrado na área avaliada é classificado, seguindo os parâmetros da **Resolução do CONAMA nº 2 de 18 de março de 1994,** como em estágio **secundário intermediário de sucessão ecológica**, sendo composto por espécies nativas e exóticas.

Conforme pode ser observado no **ANEXO 5** e na **Tabela 2**, foram encontradas duas espécies presente na Lista Vermelha do Centro Nacional de Conservação da Flora, uma classificada como **EM PERIGO**, sendo a ***Araucaria angustifolia*** e outra classificada como **VULNERÁVEL**, sendo ela a ***Cedrela fissilis***. Segundo a **PORTARIA DO MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE nº 443, de 17 de dezembro de 2014** com alteração dos anexos pela **Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022**, as espécies constantes na Lista Vermelha classificadas nas categorias Extintas na Natureza (EW), Criticamente em Perigo (CR), Em Perigo (EN) e Vulnerável (VU) "**ficam protegidos de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras".**

Conclui-se que das 437 árvores encontradas na área avaliada, todas as árvores identificadas são passiveis de corte, **exceto as Araucárias e os Cedros-rosa que são espécies protegidas por lei**, porém, segundo a Lei da Mata Atlântica nº 11.428 em seu Art. 25, dispõe que a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica deverão ser autorizadas pelo órgão ambiental competente.

Recomenda-se, que o empreendedor leve em consideração os aspectos técnicos necessários para dar entrada ao pedido de supressão vegetal junto ao órgão ambiental competente, Instituto Água e Terra (IAT), por meio do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR) e a emissão dos respectivos Documentos de Origem Florestal (DOF) que deve ser realizado por um profissional competente

devidamente habilitado (Biólogo), conforme orienta a **Lei da Mata Atlântica nº 11.428 e a Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014 e suas alterações**.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**


INSTITUTO ÁGUA E TERRA. **PORTARIA IAT Nº 266, DE 09 DE AGOSTO DE 2022** - Estabelecer critérios e procedimentos para o requerimento de Autorização de Supressão Vegetal para floresta primária ou secundaria nos estágios inicial, médio ou avançado de regeneração.

**LEI 11.428, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006** - Dispõe sobre a utilização e a proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 26 dez. 2006. Retificado em 9 jan. 2007.

**LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012. NOVO CÓDIGO FLORESTAL** - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 de maio de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**. PORTARIA MMA Nº 443, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**. Reconhece como espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção. **Diário Oficial da União**, Brasília, 18 de dezembro de 2014.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**. PORTARIA Nº 148, DE 7 DE JUNHO DE 2022** - Altera os Anexos da Portaria nº 443, de 17 de dezembro de 2014, da Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, e da Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, referentes à atualização da Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção. Diário Oficial da União, Brasília, 8 jun. 2022.

MUELLER-DOMBOIS, D. & ELLENBERG, H. - **Aims and methods of vegetation ecology**. John Wiley & Sons New York, 1974.

REFLORA - **Lista de Espécies da Flora do Brasil**. Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://floradobrasil.jbrj.gov.br/>. Acesso em: 15/jun/2022.

**RESOLUÇÃO CONAMA nº 02, de 18 de março de 1994** - Define as formações vegetais primárias, bem como os estágios sucessionais de vegetação secundária, com finalidade de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa no Estado do Paraná.

SOUZA, VINÍCIUS CASTRO - **Botânica sistemática: guia ilustrado para identificação das famílias de fanerógamas nativas e exóticas no Brasil**, baseado em **APG III**. 3. Ed. Nova Odessa, SP: Instituto Plantarum, 2012.

# ANEXO 1

MATRICULA

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SEF4B-WE8ET-3SJUU-Z8VPV

CNM 079970.2.0002712-21

REGISTRO DE IMÓVEIS
1.º CIRCUNSCRIÇÃO - S. J. DOS PINHAIS - PR.
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2540 - FONE: 622
TITULAR: ARNALDO VOSGERAU
C P F 002447759-15

# REGISTRO GERAL

FICHA 01=

MATRÍCULA Nº 2.712=

RUBRICA

IMOVEL:- O lote de terras sob n.98 (noventa e oito) da Gleba do Nucleo da Colonia "Guatupe", deste municipio, com a área de 148.000,00m2., com os limites e confrontaçoes seguintes: ao Noroeste por uma unica linha seca, medindo 210,00 mts. de comprimento, com o rumo verdadeiro de 57º45'nW, confrontando com terras do lote n.72; ao Nordeste por uma unica linha seca medindo 712,00 mts. de comprimento, com rumo verdadeiro de 32º15'SW, confrontando com as terras que compoem o lote n.99; ao Sudoeste por uma unica linha seca, medindo 710,00 mts. de comprimento, com rumo verdadeiro de 32º15'SW e confrontando com as terras do lote n.97; ao Suldeste por uma linha seca, medindo 212,00 mts. de comprimento, com rumo verdadeiro de 57º15'NW, e confrontando com terras que compoem os lotes ns. 60 e 61,- sem benfeitorias.- Obs: as partes assuem inteira responsabilidade pelo suprimento das metragens e confrontaçoes de conformidade com o art.21 §1º do Prov.260 de 16.12.75 da Corregedoria Geral da Justiça.- PROPRIETARIO:-JACOB GELBERT, C.I. 15.463-Pr, advogado, nascido em 11.03.1.910 na Polonia, filho de Frederico Gelbert e Amalia Gelber e, sua mulher GENHA GELBERT, C.I. 102.824-P Pr. do lar, nascida em 02.01.1912, em Curitiba, filha de Kasiel K. Flacas e Ivette Flacks, residentes em Curitiba, CPF n.000.051.009, ele polones, ela brasileira.- TITULO AQUISITIVO:- Registrado neste Cartorio sob n.14.260 livro 3g, em data de 10.08.1953. S.J.Pinhais, 31/janeiro/.1.977.- Oficial do Registro. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-

R.1-2.712:- Jacob Gelbert e sua mulher Genha G elbert,- VENDERAM a SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA, com sede em Curitiba,- CGC/M F n.76.533.314/001, representada por seus socios, - G unther Algayer, C.I.11.768-CREA-6ªRegião Pr, engenheiro civil, CPF n.002.329.559 e, Raul Pinheiro Machado Filho, - C.I. 3.133-Crea-D-7ªregião-Pr, arquiteto, CPF 002.393.109,- brasileiros, casados, residentes em Curitiba,- O LOTE objeto desta matricula, pela quantia de Cr$.700.000,00 que sera paga da seguinte forma:-Cr$.300.000,00 pagos no ato da assinatura da escritura e, o restante Cr$.400.000,00 representados por 10 (dez) notas promissorias no valor de Cr$.40.000,0 (quarenta mil cruzeiros) cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 12.6.76 e as demais no mesmo dia de cada mes subsequentes ao vencido,- conforme escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do Tabelião do Cartorio do Taboão, Cidade de Curitiba, em data de 14 de julho de 1976. (livro 132 fls.211). (Imposto inter vivos talão n.1043349-2 em 1.12.76.- INCRA 701149 260135 -área total 14,8 - área explorada 14,8 - área explorave1 29,6 - modulo 2,96 - FMP: 10,0.- S.J.Pinhais, 31/janeiro/77. Oficial

AV.2-2.712:- De conformidade com os documentos comprobatorios que ficam arquivados em Cartorio - AVERBA-SE o cancelamento das condições de pagamento constante do R1, retro.- S.J. dos Pinhais, 03/10/1977. Oficial do Registro. -

R.3-2.712:- Sociedade Construtora Cidadela Ltda. com sede a rua Marechal Deodoro 475, em Curitiba, CGC/MF 76.533.314/0001-11, devidamente representada - DÁ EM HIPOTECA O imovel objeto desta matricula e constante do R1, retro, em favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A. emp resa pública constituida na forma de sociedade anonima, com sede a Av.Vicente Machado 445, Curitiba, CGC/MF 76.510.908/0001-07, devidamente representado,- para garantir um credito aberto pelo BADEP à Beneficiária, equivalente a até 8.556 ORTN. Juros: 9% (nove por

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 2.712=

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 07.997-0
e o código de verificação do documento: 4U5LOGH5
Consulta disponível por 30 dias

Valide aqui
este documento



CONTINUAÇÃO

cento) ao ano, calculados sobre o saldo devedor expresso em - ORTN, e exigiveis trimestralmente, no dia 10 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, durante a vigencia no vencimento ou na liquidação do contrato. O principal da divida decorrente do contrato será pago ao BADEP em 24 prestações trimestrais, com vencimento no dia 10 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, cada uma no valor de - 1/24 (hum vinte e quatro avos) do principal do credito, efetuada a conversão das ORTN em cruzeiros na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira no 10 de setembro de 1981 e - comprometendo-se a Beneficiária a liquidar com a ultima, em 10 de junho de 1987, todas as obrigações resultantes do contrato. Conforme escritura pública de contrato de financiamento mediante abertura de credito, com garantias hipotecarias e fidejussorias, lavrada nas notas do 3ºTabelião de Curitiba, em data de 17/fevereiro/1978 (livro 398 fls.96v).- S.J. Pinhais, 24 de - fevereiro de 1978. Oficial do Registro. -.-.

AV.4-2.712:- De conformidade com o documento firmado pelo BADEP em 20.7.83, que - fica arquivado em Cartorio - AVERBA-SE o cancelamento da hipoteca objeto - do R3, retro. S.J. Pinhais, 27/julho/1983. - Oficial.

AV.5-2.712:- A requerimento datado de 21.03.96, e copias da Ata da Assembléia Geral dos Sócios; Estatuto Social; e Ata da Reunião do Conselho de Administração, datados de 21.09.95, e arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 951993844 em data de - 02.01.96, os quais ficam arquivados em Cartório, AVERBA-SE a - alteração da razão social da firma Sociedade Construtora Cidadela Ltda, para CIDADELA S/A. - São José dos Pinhais, 29 de - abril de 1996.- Oficial. - - - - - - - - - - - - - - - -

R.6-2.712:- Pela escritura lavrada nas notas do 2º Tabelião de Curitiba-Pr, em data de 02 de agosto de 1996, fls.011, do livro - 1079-N, Cidadela S/A., já qualificada, na qualidade de Interveniente Hipotecante, representada por seu Diretor Presidente Gunther Algayer, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR 11.758-D, CPF.002.329.559-72, residente e domiciliado em Curitiba-Pr, na rua Euzébio da Motta, nº 380; e por - seu Diretor de Marketing Raul Pinheiro Machado Filho, brasileiro, casado, arquiteto, CI.CREA da 8ª Região nº 3133-D, inscrito no CPF.002.398.109-10, residente e domiciliado em Curitiba-Pr, na rua Rafael Papa, nº725, DÁ EM HIPOTECA o imóvel objeto da presente matricula, bem como todas as benfeitorias, edificações, frutos, acessão ou acessórios atuais ou futuros, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., estabelecimento de crédito com sede em Curitiba-Pr, na rua Máximo João Kopp, nº274, Santa Cândida, inscrito no CGC/MF nº 76.492.172/0001-91, devidamente representado. O Banco do Estado do Paraná S/A, contraiu empréstimo em moeda estrangeira, com observancia das formalidades e demais normativas à espécie, do qual será repassado à RPM INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba-Pr, na rua Presidente Pádua Fleury, nº 1480, inscrita no CGC/MF sob nº 78.791.605/0001-35, representada por seu Diretor Presidente Raul Pinheiro Machado Filho já qualificado, por força da escritura na forma da Resolução - nº 63, de 21.08.67 e Circulares nº 180 e 708, do Banco Central do Brasil, o valor em Reais equivalentes a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos) representado pelo Certificado de Registro nº B-44-00404, expedido pelo Banco Central do Brasil, na forma prevista pela Lei 4.131/62, que passa

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SEF4B-WE8ET-3SJUU-Z8VPV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 07.997-0
e o código de verificação do documento: 4U5LOGH5
Consulta disponível por 30 dias

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SEF4B-WE8ET-3SJUU-Z8VPV



CNM 079970.2.0002712-21

CONTINUAÇÃO

a fazer parte integrante da escritura e que por aplicação da taxa cambial de conversão vigente em 02.08.96 de R$1,0100(hum real e zero um milésimos de real), importa na quantia de R$505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), que será utilizado pela RPM Incorporações Imobiliárias S/A, para constituição de capital de giro. O valor do repasse ora contratado será efetivamente liberado a devedora e hipotecante, através de crédito em conta corrente aberta em nome da mesma, após a disponibilidade e ou liberação/repasse dos recursos e na data da apresentação pela devedora ao credor do registro das garantias hipotecárias instituidas nos termos da escritura, calculado com base na taxa cambial de conversão então vigente. A devedora obriga-se a pagar ao credor, além do valor principal do contrato de repasse, todos os encargos dele decorrentes, tais como, juros, tributos sobre juros, comissão de repasse, taxa interbancária e todos os demais ônus que porventura venham a ser estabelecidos pelas autoridades competentes, incidentes sobre o principal e juros, inclusive os relativos à remessa para o exterior da moeda estrangeira, obrigando-se ainda, a entregar ao credor, as quantias em moeda corrente nacional, calculadas às taxas de cambio vigentes nos dias dos respectivos vencimentos, para que este efetue o pontual pagamento dos juros, principal da dívida e quaisquer outros encargos necessários a liquidação das obrigações assumidas em função do empréstimo em moeda estrangeira. A devedora pagará ao credor comissão de repasse a título de remuneração pelos serviços prestados, equivalente a 8% a.a (oito por cento ao ano), totalmente antecipada, calculada sobre o saldo devedor proporcional, em moeda estrangeira na data da liberação dos recursos. Além da comissão de repasse convencionada, a devedora pagará juros da operação, à taxa de 18% a.a (dezoito por cento ao ano), cobrados sobre o saldo devedor do principal em moeda estrangeira, em 03.07.97. O valor do principal do empréstimo ora contratado, será liquidado pela devedora, em 01(uma) parcela no valor em reais, equivalentes a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos), vencível em 03.07.97, a qual será acrescida dos juros pactuados na cláusula 1.5 da escritura, parcela esta a ser calculada à taxa de cambio em vigor no dia do respectivo vencimento. Com todas as demais cláusulas e condições constantes da escritura. Obs. Foram apresentadas as certidões de Quitação do INCRA nº 701.149.260.185, área total 14,6ha. exercicio de 1995, bem como a CCIR, e consta da escritura que foram apresentadas as Certidões Negativas de Débitos CND do INSS nrs. 160876 série G, e nº 166780 série G, e de Quitação de Tributos Federais, em nome da Cidadela S/A., e RPM Incorporações Imobiliárias S/A. - São José dos Pinhais, 24 de setembro de 1996.- Oficial. - - - - - - - - - - - - - - - -

R.7-2.712:- De conformidade com a escritura lavrada nas notas do 7º Tabelionato de Curitiba em data de 08 de julho de 1997, às fls. 016 do livro 1341-N, o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. (Creditador) através de sua agencia Quinze de Novembro (nr.086), em Curitiba, concede a RPM Incorporações Imobiliárias S/A. (Creditada), um Crédito não rotativo no valor de R$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) que o utilizará integralmente e exclusivamente para pagamento da dívida contraída atraves da escritura pública de repasse de emprestimo externo nos termos da Resolução nº63 e Circulares nº 180 e 708 do Banco Central do Brasil, com garantia

SEGUE

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 07.997-0
e o código de verificação do documento: 4U5LOGH5
Consulta disponível por 30 dias

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SEF4B-WE8ET-3SJUU-Z8VPV

CNM 079970.2.0002712-21

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

CONTINUAÇÃO

hipotecária lavrada nas notas do 2º Tabelionato de Curitiba fls. 011 do livro 1079-N em 02.08.96, objeto do R.6 desta matricula.- Sobre o valor do crédito ora aberto, a creditada pagará ao Credi tador, juros pós-fixados de 1,50% ao mes, a ser acrescido da variação da TBF - Taxa Basica de Financiamento, encargos estes exi giveis mensalmente e por ocasião do encerramento da conta que se dará em 360 dias, contados da data da abertura deste credito. DA GARANTIA pela interveniente hipotecante Cidadela S/A., já qualificada, foi dito que independentemente das garantias anteriormente instituidas, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela creditada, nos termos da escritura objeto - deste registro, vêm RATIFICAR como de fato pela presente e na melhor forma de direito ratificado tem, as garantias hipotecárias constituidas através da escritura pública supra citada (livro - 1079-N fls.011) - AS QUAIS PERMANECERÃO VINCULADAS a escritura - objeto deste registro, até final e efetiva liquidação de todas - as obrigações ora contratadas - o imóvel objeto desta matricula, com todas as benfeitorias nele existentes, atuais e futuras, salvo a primeira, única e especial Hipoteca constante do R.6 desta matrícula. Com todas as demais Cláusulas e condições constantes da escritura. Custas:VRC-1.642,50.- São José dos Pinhais, 19 de agosto de 1997.- Oficial. - - - - - - - - - - - - - - -

**R.8-2.712:-** Pela escritura lavrada nas notas do Tabelião Distrital do Cajuru, Curitiba-Pr., em 06 de Julho de 1.998, às fls. 001, do livro 470, Cidadela S/A.; já qualificada representada por seus diretores Gunther Algayer e Raul Pinheiro Machado Filho, já qualificados, na qualidade de intervenientes hipotecantes, vem **Ratificar** a **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA** sobre o imóvel objeto desta matrícula, em favor do **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.**, já qualificado e devidamente representado, constante do R.6 retro, para garantir uma dívida confessada pela RPM Incorporações Imobiliárias Ltda., já qualificada e devidamente representada, da quantia de R$500.000,00, correspondente ao saldo devedor acrescido dos encargos decorrentes do inadimplemento, e demais encargos cabíveis por força do inadimplemento ocorrido, apresentado na data da escritura, junto a Agência XV de Novembro do Banco do Estado do Paraná S/A., provenientes da seguinte operação: ECC Empréstimo em Conta Corrente (Apl/)Org/ Oper 126/086/015254737, firmado em data de 08/07/97 e vencida em 03/07/98). Impossibilitada no momento de remir totalmente a dívida reconhecida e confessada acima, a devedora ajustou e propôs ao Credor o qual aceitou liquidar a referida dívida, da seguinte forma: Prazo 42 meses; Encargos financeiros pós fixados pelo cálculo exponencial- Price; Atualização monetária: taxa básica financeira -TBF; Taxa de Juros 0,5% ao mês; Forma de pagamento do principal: Parcelado; Forma de pagamento do encargo mensal; Cálculo de encargos financeiros: exponencial - Price; Data de início 06/07/1998; IOF na forma da Lei. Carência: Total (juros + principal) seis meses com data de início da primeira parcela para 06/01/1999 e com as demais cláusulas e condições constantes da referida escritura. Incra 701.149.260.185. Obs.:- Consta da escritura que foram apresentados o CCIR exercício 1996/1997. Talões comprovante do ITR com suas respectivas Darfs, devidamente quitados. Certidão Negativa do IAP sob nº 2006/98. consta ainda que a firma outorgante deixou de apresentar a CND do INSS e a Certidão Negativa de Tributos Federais por estar isenta nos termos do O.S. nº 182 de 30.01.98 e Instrução normativa SRF/85 de 21/11/97. Custas-VRC 2.156. São José dos Pinhais, 03 de Setembro de 1.998* Oficial.-.-.-

Valide aqui
este documento



CONTINUAÇÃO

**R.10-2.712**:- Protocolo nº 76.634 de 18/12/2002. Conforme Mandado datado de 17/09/2002, expedido nos autos 2002.70.00.061602-2, da 3ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba-Pr, movida pela Fazenda Nacional contra Cidadela S/A, e, Auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório, **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel objeto desta matrícula. Fiel Depositário: Pedro José Broliani, RG. 1.445.444-Pr. São José dos Pinhais, 18 de dezembro de 2002.- Oficial.-.-.-

Valide aqui
este documento



desta matrícula. Fiel Depositário: Pedro José Broliani, RG. 1.445.444/Pr. São José dos Pinhais, 09 de maio de 2003.- Oficial.-.-.-

Valide aqui
este documento



CONTINUAÇÃO

**R.25-2.712**:- Protocolo nº 82.303 de 06/05/2004. De conformidade com o Termo de Penhora datado de 31/03/2004, nos Autos de Cobrança em fase de execução sob nº 1013/2000 movido pelo Condomínio Edifício Cidade de Petrópolis contra Sociedade Construtora Cidadela Ltda., em trâmite na 20ª Vara Cível de Curitiba e demais documentos que ficam arquivados em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário:- a executada. Custas-VRC 648 = R$68,00. Funrejus pago R$19,34 em 07/05/2004. São José dos Pinhais, 11 de maio de 2004- Oficial.-.-.-

Valide aqui
este documento



**R.32-2.712**:- Protocolo nº 083.976 de 17/09/2004. Conforme Ofício nº 4007/2004 datado de 10/09/2004 expedido nos autos CPE 430/2003 movido por José Aparecido Pinto, contra Cidadela S.A, em tramite na Vara do Trabalho desta Cidade e auto de Depósito que ficam arquivados em Cartório, **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário:- Pedro José Broliani. São José dos Pinhais, 20 de setembro de 2004- Oficial.-.-.-

Valide aqui
este documento



03/11/2004, assinado pelo Dr. Valdecir Edson Fossatti-Juiz do Trabalho, expedido nos Autos de Proc. 11ª VT (RT-10975/2002) movida por Raimundo José da Silva contra Sociedade Construtora Cidadela Ltda., em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, que fica arquivado em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2004- Oficial.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**R.41-2.712**:- Protocolo nº 084.748 de 23/11/2004. Conforme Ofício nº 874/2004/JT, datado de 03/11/2004, assinado pelo Dr. Valdecir Edson Fossatti-Juiz do Trabalho, expedido nos Autos de Proc. 11ª VT (RT-21042/2001) movida por Helio Vitor de Araújo contra Sociedade Construtora Cidadela Ltda., em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, que fica arquivado em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2004- Oficial.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**R.42-2.712**:- Protocolo nº 084.749 de 23/11/2004. Conforme Ofício nº 875/2004/JT, datado de 03/11/2004, assinado pelo Dr. Valdecir Edson Fossatti-Juiz do Trabalho, expedido nos Autos de Proc. 11ª VT (RT-196/2001) movido por José Colaço contra Sociedade Construtora Cidadela Ltda., em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, que fica arquivado em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2004- Oficial.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**R.43-2.712**:- Protocolo nº 084.750 de 23/11/2004. Conforme Ofício nº 876/2004/JT, datado de 03/11/2004, assinado pelo Dr. Valdecir Edson Fossatti-Juiz do Trabalho, expedido nos Autos de Proc. 11ª VT (RT-18976/1999) movido por Antonio Machado contra Sociedade Construtora Cidadela Ltda., em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, que fica arquivado em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2004- Oficial.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**R.44-2.712**:- Protocolo nº 084.751 de 23/11/2004. Conforme Ofício nº 877/2004/JT, datado de 03/11/2004, assinado pelo Dr. Valdecir Edson Fossatti-Juiz do Trabalho, expedido nos Autos de Proc. 11ª VT (PS-1093/2001) movido por Luiz Carlos do Nascimento Teles contra Sociedade Construtora Cidadela Ltda., em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, que fica arquivado em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2004- Oficial.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**R.45-2.712**:- Protocolo nº 084.752 de 23/11/2004. Conforme Ofício nº 879/2004/JT, datado de 03/11/2004, assinado pelo Dr. Valdecir Edson Fossatti-Juiz do Trabalho, expedido nos Autos de Proc. 11ª VT (RT-20011/2001) movido por Eliezer de Souza contra Sociedade Construtora Cidadela Ltda., em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, que fica arquivado em Cartório, **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2004- Oficial.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**R.46-2.712**:- Protocolo nº 084.753 de 23/11/2004. Conforme Ofício nº 880/2004/JT, datado de 03/11/2004, assinado pelo Dr. Valdecir Edson Fossatti-Juiz do Trabalho, expedido nos Autos de Proc. 11ª VT (RT-23775/99) movido por Antonio Raimundo da Silva contra Sociedade Construtora Cidadela Ltda., em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, que fica arquivado em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2004- Oficial.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**[redacted]-2.712**:- Protocolo nº 084.754 de 23/11/2004. Conforme Ofício nº 882/2004/JT, datado de 03/11/2004, assinado pelo Dr. Valdecir Edson Fossatti-Juiz do Trabalho, expedido nos Autos de Proc. 11ª VT (RT-14046/2001) movido por João Sergio do Nascimento contra Sociedade Construtora Cidadela Ltda., em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, que fica arquivado em Cartório, **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2004- Oficial.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

SEGUE NO VERSO

CNM 079970.2.0002712-21

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SEF4B-WE8ET-3SJUU-Z8VPV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 07.997-0
e o código de verificação do documento: 4U5LOGH5
Consulta disponível por 30 dias

Valide aqui
este documento



**R.48-2.712**:- Protocolo nº 084.770 de 23/11/2004. Nos termos da Carta Precatória datada de 11/06/2003 assinada pelo Dr. Magnus Venicius Rox-Juiz de Direito, expedida nos autos nº 316/2000 de Resolução de Contrato, movida por Maria Luzia Fernandes Bertholino contra Cidadela S/A., em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa-Pr., e Auto de Penhora (autos 9.207/3 de CP) e, demais documentos que ficam arquivados em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Fiel Depositário; Pedro José Broliani. Custas-VRC 1.293,60 = R$136,80. Funrejus pago R$117,40 em 24/11/2004. São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2004-Oficial.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**R.49-2.712**:- Protocolo nº 086.978 de 15/04/2005. De conformidade com o Ofício sob nº 208574/2005 datado de 06/04/2005 expedido nos autos 01923 2001 011 09 00 2(11 RT 1923/2001) movida por Luiz Carlos Rodrigues contra Cidadela S/A., em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Curitiba e Termo de Penhora que ficam arquivados em Cartório - **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel objeto desta matrícula. São José dos Pinhais, 18 de abril de 2.005. Oficial.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Valide aqui
este documento



**R.55-2.712**:- Protocolo nº 088.325 de 13/07/2005. Conforme Mandado datado de 29/06/2005 expedido nos autos 583/98 de Ação Ordinária (em fase de Execução de Sentença) movida por Elizete Madalena Cotovicz contra Cidadela S/A., em trâmite na 1ª Vara Cível desta Comarca e Auto de Penhora que ficam arquivados em Cartório - **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositária: Elizete Madalena Cotovicz. Funrejus pago em 23/09/2005. Custas-VRC 715,5 = R$75,00. São José dos Pinhais, 28 de setembro de 2.005. Oficial.-.-.-

Valide aqui
este documento



**R.62-2.712**:- Protocolo nº 091.697 de 15/03/2006. Nos termos do Ofício 291.466/2006 datado de 21/02/2006 assinado pelo Dr. Braulio Gabriel Gusmão - Juíz do Trabalho, expedido nos autos 92 464 2005 670 09 00 8(670 CPE 464/2005) movida por José Francisco Nogueira contra Cidadela S.A., em tramite na Vara do Trabalho desta Cidade e Auto de Penhora que ficam arquivados em Cartório - **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário: Claudionor Carvalho. São José dos Pinhais, 15 de março de 2.006. Oficial.-.-.-

Valide aqui
este documento



CONTINUAÇÃO

**R.69-2.712**:- Protocolo nº 096.425 de 31/01/2007. Conforme Ofício nº 67.364/07 datado de 19/01/07 assinado pela Drª Anelore Rothenberger Coelho-Juiza do Trabalho, expedido nos autos 03338 2001 652 09 00 1 (652 RT 3338/01) entre partes João Lanhoso Cordeiro e Maxicoop Cooperativa de Trabalhos Multiplos e outros, em tramite na 18ª Vara do Trabalho de Curitiba, que fica arquivado em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. São José dos Pinhais, 02 de fevereiro de 2007- Oficial.-.-.-.-.-.-.-.

**R.70-2.712**:- Protocolo nº 096.595 de 13/02/2007. De conformidade com o Termo de Redução de Penhora datado de 08/03/2006 assinado pelo Dr. Ivo Faccenda - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Cidade, expedido nos autos 25/2005 de Carta Precatória, oriunda da 9ª Vara Cível de Curitiba, nos autos 583/01 de Rescisão Contratual c/c Devolução de Parcelas Pagas e Perdas e Danos em que é exequente Miguel Hawrysko e Terezinha de Jesus Hawrysko e executada Cidadela S/A., que fica arquivado em Cartório - **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre a parte ideal de **680,00 m²**., no lote objeto desta matrícula. Funrejus pago no valor de R$-70,00 em data de 13/02/2007 conforme Guia 07003002200212772. Custas-VRC 1.293,60 = R$136,80. São José dos Pinhais, 15 de fevereiro de 2.007. Oficial.-.-.-.-.-.-.-

Valide aqui
este documento



expedido nos autos de Ação de Ordinária em fase de Execução de Sentença nº 1120/99 em que são exequentes Amilton Cezar e Josefina Orçato e executada Cidadela S/A., em trâmite na 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba e, Termo de Penhora que ficam arquivados em Cartório - **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. (assistência judiciária gratuita). São José dos Pinhais, 14 de dezembro de 2.007. Oficial Designada.-.-.-

Valide aqui
este documento

CNM 079970.2.0002712-21

RUBRICA

FOLHA
2.712/8

CONTINUAÇÃO

**AV.81-2.712**:- Protocolo nº 102.478 de 27/02/2008. Conforme Carta de Arrematação objeto do R.80 retro, **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.16** desta matrícula. Custas-VRC 378 = R$39,69. São José dos Pinhais, 04 de março de 2.008. Oficial Designada.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**AV.82-2.712**:- Protocolo nº 102.632 de 07/03/2008. Conforme Ofício nº 597/08 datado de 11/02/08 assinado pela Drª Melissa de Azevedo Olivas - Juíza de Direito da 22ª Vara Cível de Curitiba (autos 1464/2000) que fica arquivado em Cartório - **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.9** retro. São José dos Pinhais, 13 de março de 2.008. Oficial Designada.-.-.-.-.

**AV.83-2.712**:- Protocolo nº 102.633 de 07/03/2008. Nos termos do Ofício nº 0.305.462/08 datado de 19/02/08 expedido nos autos 92537-2005-670-09-00-1 (CPE 537/2005) 5 RT 22044/2001 da 1ª Vara do Trabalho desta Cidade, que fica arquivado em Cartório - **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.72** retro. São José dos Pinhais, 13 de março de 2.008. Oficial Designada.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Valide aqui
este documento



Execuções Fiscais de Curitiba - **FAZ-SE a presente averbação com vistas a impedir a alienação do imóvel desta matrícula, bem como a averbação de eventuais benfeitorias sobre o referido imóvel.** São José dos Pinhais, 23 de setembro de 2.008. Oficial Designada.-.-.-

Valide aqui
este documento



CONTINUAÇÃO

**AV.99-2.712**:- Protocolo nº 120.088 de 21/07/2010. Conforme Ofício nº 2499/2010, datado de 21/05/2010, expedido nos autos nº 397/1999 de Desconstituição de Contrato, da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa-Pr., que fica arquivado em Cartório (arquivo de Mandados) - AVERBA-SE o **cancelamento do R.19 retro**. Custas-VRC 378 = R$39,69. São José dos Pinhais, 06 de agosto de 2010.- Oficial Designada.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**AV.100-2.712**:- Protocolo nº 120.088 de 21/07/2010. Conforme Ofício nº 1023/2010, datado de 17/05/2010, expedido nos autos nº 22.171/2000 de ação Declaratória de Restituição de Valores Pagos, assinado pelo Dr. Marcelo Ferreira-Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-Pr., que fica arquivado em Cartório (arquivo de Mandados) - AVERBA-SE o **cancelamento do R.51** retro. Custas-VRC 378 = R$39,69. São José dos Pinhais, 06 de agosto de 2010.- Oficial Designada.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Valide aqui
este documento



arquivado em Cartório (arquivo de mandados) - **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.73** desta matrícula. São José dos Pinhais, 30 de setembro de 2.010. Oficial Designada.-.-.-

Valide aqui
este documento



CONTINUAÇÃO

Luiz Carlos Adami e requerido Sociedade Construtora Cidadela S/A, assinado pelo Dr. Luciano Carrasco Falavinha Souza - Juíz de Direito da 10ª Secretaria do Cível da Comarca de Curitiba, que fica arquivado em Cartório (arquivo de mandados) - **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.66** desta matrícula. Custas-VRC 378 = R$53,29. São José dos Pinhais, 28 de julho de 2.011. Oficial Designada.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**AV.116-2.712**:- Protocolo nº 128.626 de 15/07/2011. Conforme Ofício 2742/2010 datado de 29/09/2010 expedido nos autos da Ação de Cobrança em fase de cumprimento de sentença nº 1013/2000, requerida por Condomínio Edifício Cidade de Petrópolis contra Sociedade Construtora Cidadela Ltda, assinado pelo Dr. Anderson Ricardo Fogaça - Juíz de Direito Substituto da 20ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que fica arquivado em Cartório (arquivo de mandados) - **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.25** desta matrícula. Custas-VRC 378 = R$53,29. São José dos Pinhais, 28 de julho de 2.011. Oficial Designada.-.-.-.

**AV.117-2.712**:- Protocolo nº 128.626 de 15/07/2011. De conformidade com o Ofício 2800/2010 datado de 14/09/2010 expedido nos autos de Ação de Cobrança sob nº 1277/2000, como requerente Condomínio Edifício Cidade de Petrópolis e como requerido Ecora S/A Emp. de Const. de Recuperação de Ativos, assinado pela Drª Ana Lucia Ferreira - Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que fica arquivado em Cartório (arquivo de mandados) - **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.27** desta matrícula. Custas-VRC 378 = R$53,29. São José dos Pinhais, 28 de julho de 2.011. Oficial Designada.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**AV.118-2.712**:- Protocolo nº 128.777 de 21/07/2011. Conforme Ofício nº 2124/2011 datado de 28/03/2011 expedido nos autos 163/2001 de ação revisional de contrato, proposta por Maria da Conceição Gonçalves contra Cidadela S/A., pelo escrivão da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa-Pr., que fica arquivado em Cartório (arquivo de mandados) - **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.30** desta matrícula. Custas-VRC 378 = R$53,29. São José dos Pinhais, 05 de agosto de 2011. Oficial Designada.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**AV.119-2.712**:- Protocolo nº 131.933 de 25/11/2011. Nos termos do Ofício 2.904.208/2011 datado de 11/11/2011 expedido pela 11ª Vara do Trabalho de Curitiba (ref. 07034 2002 011 09 00 0 (RTOrd ajuizada em 18/04/2002) 0703400-06.2002.5.09.0011, autor Elias Rodrigues Alves réu Cidadela S/A e outro, que fica arquivado em Cartório (arq. de Mandados) AVERBA-SE o **cancelamento do R.50** retro. São José dos Pinhais, 28 de novembro de 2011.- Oficial Designada.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Valide aqui
este documento



CONTINUAÇÃO

**AV.123-2.712**:- Protocolo nº 133.660 de 03/02/2012. De conformidade com o Ofício 0.131.582/2012 datado de 25/01/2012 expedido nos autos 17909-1999-011-09-00-5 (RTOrd ajuizada em 13/07/99) 1790900-98.1999.5.09.0011 em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, que fica arquivado em Cartório (arquivo de mandados) - **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.37** desta matrícula. São José dos Pinhais, 07 de fevereiro de 2.012.- Oficial Designada.-.-.-

Valide aqui
este documento



CONTINUAÇÃO

arquivados em Cartório (mandados) - **AVERBA-SE** o cancelamento do Registro nº 77 desta matrícula. São José dos Pinhais, 27 de março de 2013. Oficial Designada.-.-.

**AV.131-2.712**:- Protocolo nº 146.667 de 24/06/2013. Nos termos do Ofício nº 486/2013 datado de 05/06/2013, assinado pela Drª Mariana Gluszcynski Fowler Gusso - Juíza de Direito, expedido nos autos sob nº 0000136-96.2006.8.16.0185 (24/2006) de Falência em que é requerente David Luis Ambrosini e requerida Ecora S/A Empresa de Const e Recup de Ativos (atual denominação de Cidadela S/A) em trâmite na 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba, que fica arquivado em Cartório (arquivo de mandados) - **AVERBA-SE** a **ARRECADAÇÃO** efetivada pelo Síndico Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. do imóvel desta matrícula, bem como sua **Indisponibilidade**. São José dos Pinhais, 24 de junho de 2.013. Oficial Designada.-.-.-

Valide aqui
este documento



lamento do **R.58** desta matrícula. São José dos Pinhais, 17 de agosto de 2.015. Oficial Designada.-.-.-

Valide aqui
este documento



CONTINUAÇÃO

R$784,78. São José dos Pinhais, 29 de março de 2016. Oficial Designada.-.-;

**FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº:1rsAO . D4mMD . wdjLL - tfy3p . vCP3**
**Consulte este selo em: http://funarpen.com.br**

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.M59Uv.OtjOs
QcCeG.1123q
https://selo.funarpen.com.br

1º Serviço Registral Imobiliário. CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que a imagem digitalizada foi extraída nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73 e corresponde à reprodução autêntica da ficha a que se refere. Que possui, nesta data, como último ato o/a "R.139-2.712", e que a informação "segue no verso", no canto inferior direito da ficha, é resultado de palavra já impressa, não representando a existência de atos posteriores ao já consignado como último. São José dos Pinhais, 18 de março de 2025. 15:25:14h

SEGUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SEF4B-WE8ET-3SJUU-Z8VPV

CNM 079970.2.0002712-21

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 07.997-0
e o código de verificação do documento: 4U5LOGH5
Consulta disponível por 30 dias

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SEF4B-WE8ET-3SJUU-Z8VPV

CNM 079970.2.0002712-21

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.ri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: **07.997-0**
e o código de verificação do documento: **4U5LOGH5**
Consulta disponível por 30 dias

# ANEXO 2

IPTU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

**IPTU-2025**

terreno mauro

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

**Nome:** LMB PARTICIPACOES LTDA - EPP

**Inscrição Municipal:** **Documento:** 21..440.

**DADOS DO IMÓVEL**

**Inscrição:** 03.130.0029.0000 **Nro. Cadastro:** 129038

**Endereço:** RUA LAERTE FENELON, 1342, IPÊ, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, 83055-050

**Conj. Habit.:** **Quadra:** **Lote:** 98 **Apto:**

**Loteamento:** **Complemento:**

**DETALHAMENTO**

| Débito | Exercício | Tributo | Código | Parcela | Vencimento | Vlr. Orig. | Correção | Multa | Juros | Desconto | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5686341 | 2025 | IPTU | | UN | 12/03/2025 | 6.701,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 670,12 | 6.031,14 |
| | | | | | **Total:** | 6.701,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 670,12 | 6.031,14 |

**Chave de Autenticação (HASH) :** 9f62e0a7a1792759d672014b2eb09bbc

PAGO DATA: 05/03/25

BANCO: B. Brasil

Lineo A vista

Corte Aqui

## Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

**Sec. Municipal de Finanças**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Local de Pagamento<br>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE | | | | Vencimento<br>12/03/2025 |
| Cedente<br>Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais - CNPJ 76105543000135 | | | | Código Febraban |
| Data Emissão<br>10/01/2025 | Cadastro/Documento<br>000000005522418 | Espécie<br>Carnê | Aceite<br>N | Espécie / Quantidade Moeda<br>R$ |
| Carteira<br>CD | Espécie Moeda<br>R$ | Quantidade Moeda<br>6.031,14 | Valor Moeda | (=) Valor Documento / DV<br>6.031,14 |
| Instruções: Não receber após o vencimento | | | | (-) Descontos / Abatimentos |
| TRIBUTO: 6.701,26<br>CORREÇÃO: 0,00<br>MULTA: 0,00<br>JUROS: 0,00<br>DESCONTO: 670,12<br>TOTAL: 6.031,14 | Débitos: 5686341<br>Nº da Cobrança: 25674061<br>Inscrição Imob.: 03.130.0029.0000<br>Chave de Autenticação (HASH): 9f62e0a7a1792759d672014b2eb09bbc<br>IPTU: 6.701,26 | | | (-) Outras Deduções<br>(+) Mora / Multa<br>(+) Outros Acréscimos<br>(=) Valor Cobrado |
| Sacado: LMB PARTICIPACOES LTDA - EPP - 21.440.251/0001-67<br>RUA FRANCISCO ROCHA , 62, BATEL , CURITIBA-PR, 80420-130, SL | | | | |

Ficha Compensação/Autenticação Mecânica

10493.85220 53000.100049 00552.241820 3 10180000603114

Pague com o Pix

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Relatório das características do débito

## DADOS DO DÉBITO

**Código:** 5686341 **Tributo:** 1 - Imposto Predial e Territorial Urbano **Exercício:** 2025 **Valor:** R$ 6.701,26

**Sit. Pagto.:** Aberto **Data Geração:** 26/12/2024 **Sit. Dívida:** Dívida Corrente

## DADOS DO CONTRIBUINTE

**Nome:** LMB PARTICIPACOES LTDA - EPP

**Inscrição Municipal:** **Documento:** 21.440.251/0001-67

**Endereço:** RUA FRANCISCO ROCHA , 62, BATEL , CURITIBA-PR, 80420-130, SL

## DADOS DO IMÓVEL

**Inscrição:** 03.130.0029.0000 **Código:** 129038

**Endereço:** RUA LAERTE FENELON, 1342, IPÊ, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, 83055-050

**Conj. Habit.:** **Quadra:** **Lote:** 98 **Apto:** **Bloco:**0

**Loteamento:** **Complemento:**

## CARACTERÍSTICAS DO DÉBITO

| Descrição | Valor |
|---|---|
| VALOR VENAL TERRENO | 881.970,81 |
| VALOR VENAL EDIFICAÇÃO | 458.281,91 |
| VALOR VENAL | 1.340.252,72 |
| ÁREA CONSTRUIDA | 375,00 |
| ÁREA TERRENO | 148.000,00 |
| ALIQUOTA | 0,50 |
| MATRICULA SANEPAR | 0000.0000 |
| MATRICULA SANEPAR 1 | 0000.0000 |

# ANEXO 3

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**Legenda:**

Área avaliada

**Uso e ocupação do solo**

- Barracão
- Fragmento florestal
- Vegetação herbaceas
- Área alagada artificialmente
- Área com solo exposto

N

0 80 160 metros

**ESCALA 1 : 5.000**
1 cm = 50 metros

Projeção Universal Transversa Mercator (UTM)
Origem: Equador e Meridiano Central: -51°W
**Datum Horizontal: WGS 1984**
Datum Vertical: Imbituva - SC

***RESPONSÁVEL TÉCNICO:***

Emanoelli C. A. Stanula

**EMANOELLI C. A. STANULA**
Bióloga
CRBio: 108517/07D

ANDES
GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

| PROJETO: | TÍTULO: | CLIENTE: | MUNICÍPIO(S)-UF: | DESENHO: | DATA: | ANEXO: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AMB064.25-ZOL-CEN-SIN-AUT (São José dos Pinhais - PR) | MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO | ZOLVER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | São José dos Pinhais - PR | GIOVANA R. DE OLIVEIRA | 03/2025 | 3 |

# ANEXO 4

FÓRMULAS UTILIZADAS

| Parâmetros estatísticos | | |
|---|---|---|
| **Parâmetro** | **Fórmula** | **Legenda** |
| Média | $\bar{X} = \left(\sum_{i=1}^{n} X_i\right) / n$ | $\bar{X}$= média;<br>$X_I$ = variável amostrada;<br>$n$ = número de amostras. |
| Variância | $S_x^2 = \frac{S_x^2}{n} . \left(\frac{N-n}{N}\right)$ | $S_n^2$ = variância;<br>$X_I$ = variável amostrada;<br>$\bar{X}$ = média da variável amostrada;<br>$n$ = número de amostras. |
| Desvio padrão | $S_x = \sqrt{\left[\sum_{i=1}^{n}(X_i - \bar{x})^2\right] / n-1}$ | $S_x$ = desvio padrão da variável amostrada;<br>$X_i$ = variável amostrada;<br>$\bar{X}$ = média da variável amostrada;<br>$n$ =número de amostras. |
| Coeficiente de variação | $CV\% = \frac{S_x}{\bar{X}} . 100$ | $CV\%$ = coeficiente de variação da variável amostrada;<br>$S_x$ = desvio padrão da variável amostrada;<br>$\bar{X}$ = média da variável amostrada; |
| Intensidade amostral | $n = \frac{Nt^2 . (CV\%)^2}{N(LE\%)^2 + t^2(CV\%)^2}$ | $n$ = intensidade amostral<br>$t$= valor de t tabelado;<br>$CV\%$ = coeficiente de variação da variável amostrada;<br>$N$ = total da população<br>$LE\%$ = Limite de erro em porcentagem. |

| Parâmetros dendométricos | | |
|---|---|---|
| **Parâmetro** | **Fórmula** | **Legenda** |
| Área basal | $AB = \sum_{I=i}^{S} AB_i$ | $AB_i$ = área basal da espécie i. |
| Volume total do tranco (lenha) | $V_{tl} = \pi \cdot \frac{DAP^2}{40000} \cdot h_t \cdot F_f$ | $V_{tl}$ = volume total do tronco (lenha);<br>$DAP$ = diâmetro a altura do peito;<br>$h_t$ = altura total;<br>$F_f$ = Fator de forma. |
| **Índice de diversidade** | | |
| **Índice** | **Fórmula** | **Legenda** |
| Índice de Shannon-Weaver (H') | $H' = [N.\ln N - \sum_{i=1}^{s} ni.\ln n_i]/N$ | $H'$ = Índice de Shannon-Weaver;<br>$n_i$ = número de indivíduos amostrados de i-ésima espécie;<br>$S$ = número de espécies amostrada;<br>$\ln =$ logarítimo de base neperiana (e). |
| Índice de Simpson | $l = \frac{\left[\sum_{i=1}^{S} ni.\ln n_i(n_i - 1)\right]}{N\ (N-1)}$<br>$C = 1 - l$ | $l$ = medida de dominância;<br>$C$ = índice de dominância de Simpson;<br>$n_i$ = número de indivíduos amostrados;<br>$N$ = número total de indivíduos amostrados;<br>$S$ = número de espécies amostradas. |
| Densidade absoluta | $DA_i \frac{n_i}{A}$ | $DA_i$ = densidade absoluta da i-ésima espécie, em número de indivíduos por hectare;<br>$n_i$ = número de indivíduos da i-ésima na amostragem;<br>$A$ = área total amostrada. |

| | | |
|---|---|---|
| Densidade relativa | $DR_i \frac{DA_i}{DT}\ 100$ | $DR_i$ = densidade absoluta da i-ésima, em número de indivíduo por hectare;<br>$DA_i$ = densidade absoluta da i-ésima, em número de indivíduo por hectare;<br>$DT$ = densidade total, em número de indivíduos por hectare. |
| Densidade total | $DT = \frac{N}{A}$ | $DT$ = densidade total em número de indivíduos por hectare;<br>$N$ = número total de indivíduos amostrados;<br>$A$ = área total amostrada. |
| Frequência absoluta | $FA_i = \left(\frac{u_i}{u_i}\right) 100$ | $FA_i$ = frequência absoluta da i-ésima espécie na população;<br>$u_i$ = número de unidades amostraisem que a i-ésima espécie ocorre;<br>$u_i$ = número total de unidades amostrais. |
| Frequência relativa | $FR_i = \left(\frac{FA_i}{\sum_{i=1}^{p} FA_i}\right) 100$ | $FR_i$ = frequência relativa da i-ésimaespécie na população;<br>$FA_i$ = frequência absoluta da i-ésima espécie na população;<br>$p$ = número de espéciesamostradas. |

| | | |
|---|---|---|
| Dominância absoluta | $DoA_i = \frac{AB_i}{A}$ | $DoA_i$ = dominância Absoluta da i-ésima, em m²/ha;<br>$AB_i$ = area basal da i-ésima espécie na area amostrada, em m²;<br>$A$ = area total amostrada, em hectares. |
| Dominância relativa | $DoR_i = \frac{DoA_i}{DoT}\ 100$ | $DoR_i$ = dominância relativa da i-ésima espécie (%);<br>$DA_i$ = densidade absoluta da i-ésima, em número de indivíduo porhectare;<br>$DoT$ = dominância total (m²/ha). |
| Dominância total | $DoT = \frac{ABT}{A}$ | $DoT$ = dominância total (m²/ha);<br>$ABT$ = somatório das áreas basais de todas as espécies amostradas;<br>$A$ = área total amostrada, em hectares. |
| Índice de valor de importância | $IVI = DR + FR + DoR$ | $DR$ = densidade relativa;<br>$FR$ = frequência relativa;<br>$DoR$ = dominância relativa. |
| Índice de valor de cobertura | $IVC = DR + DoR$ | $DR$ = densidade relativa;<br>$DoR$ = dominância relativa. |

# ANEXO 5

DADOS DOS INDIVIDUOS ARBÓREOS

## DADOS DOS INDIVÍDUOS ARBÓREOS

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 24 | 7,64 | 5 | 0,00458 | 0,01192 | 684.453 | 7.180.321 |
| 2 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 41 | 13,05 | 6 | 0,01338 | 0,04174 | 684.463 | 7.180.299 |
| 2 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 47 | 14,96 | 6 | 0,01758 | 0,05485 | 684.463 | 7.180.299 |
| 3 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 28 | 8,91 | 7 | 0,00624 | 0,02271 | 684.499 | 7.180.298 |
| 3 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 16 | 5,09 | 7 | 0,00204 | 0,00742 | 684.499 | 7.180.298 |
| 4 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 134 | 42,65 | 8 | 0,14289 | 0,59442 | 684.769 | 7.180.462 |
| 5 | Branquilho | *Gyamnanthes klotzschiana* Mull. Arg. | Euphorbiaceae | Nativa | Não avaliada | 16 | 5,09 | 5 | 0,00204 | 0,00530 | 684.775 | 7.180.464 |
| 6 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 90 | 28,65 | 10 | 0,06446 | 0,33518 | 684.773 | 7.180.465 |
| 7 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 103 | 32,79 | 12 | 0,08442 | 0,52680 | 684.780 | 7.180.450 |
| 8 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 86 | 27,37 | 8 | 0,05886 | 0,24484 | 684.776 | 7.180.446 |
| 9 | Cauninha | *Ilex dumosa* Reissek | Aquifoliaceae | Nativa | Não avaliada | 18 | 5,73 | 7 | 0,00258 | 0,00939 | 684.775 | 7.180.448 |
| 10 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 81 | 25,78 | 9 | 0,05221 | 0,24435 | 684.774 | 7.180.449 |
| 11 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 147 | 46,79 | 12 | 0,17196 | 1,07302 | 684.782 | 7.180.455 |
| 12 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 131 | 41,70 | 13 | 0,13656 | 0,92317 | 684.775 | 7.180.459 |
| 13 | Bugreiro | *Lithraea brasiliensis* Marchand | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 60 | 19,10 | 12 | 0,02865 | 0,17876 | 684.783 | 7.180.463 |
| 14 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 130 | 41,38 | 13 | 0,13449 | 0,90912 | 684.783 | 7.180.462 |
| 15 | Morta | Morta | Morta | - | - | 54 | 17,19 | 10 | 0,02320 | 0,12066 | 684.782 | 7.180.468 |
| 16 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 79 | 25,15 | 10 | 0,04966 | 0,25825 | 684.783 | 7.180.472 |
| 17 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 109 | 34,70 | 10 | 0,09455 | 0,49164 | 684.775 | 7.180.463 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 126 | 40,11 | 12 | 0,12634 | 0,78834 | 684.772 | 7.180.464 |
| 19 | Branquilho | *Gyamnanthes klotzschiana* Mull. Arg. | Euphorbiaceae | Nativa | Não avaliada | 26 | 8,28 | 6 | 0,00538 | 0,01678 | 684.771 | 7.180.466 |
| 19 | Branquilho | *Gyamnanthes klotzschiana* Mull. Arg. | Euphorbiaceae | Nativa | Não avaliada | 23 | 7,32 | 6 | 0,00421 | 0,01313 | 684.771 | 7.180.466 |
| 19 | Branquilho | *Gyamnanthes klotzschiana* Mull. Arg. | Euphorbiaceae | Nativa | Não avaliada | 22 | 7,00 | 6 | 0,00385 | 0,01202 | 684.771 | 7.180.466 |
| 20 | Miguel-pintado | *Matayba elaeagnoides* Radlk. | Sapindaceae | Nativa | Não avaliada | 17 | 5,41 | 6 | 0,00230 | 0,00718 | 684.774 | 7.180.467 |
| 21 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 119 | 37,88 | 12 | 0,11269 | 0,70318 | 684.781 | 7.180.468 |
| 22 | Cauninha | *Ilex dumosa* Reissek | Aquifoliaceae | Nativa | Não avaliada | 18 | 5,73 | 8 | 0,00258 | 0,01073 | 684.780 | 7.180.468 |
| 23 | Miguel-pintado | *Matayba elaeagnoides* Radlk. | Sapindaceae | Nativa | Não avaliada | 16 | 5,09 | 5 | 0,00204 | 0,00530 | 684.779 | 7.180.470 |
| 24 | Cauninha | *Ilex dumosa* Reissek | Aquifoliaceae | Nativa | Não avaliada | 19 | 6,05 | 5 | 0,00287 | 0,00747 | 684.783 | 7.180.471 |
| 25 | Amora | *Morus nigra* L. | Moraceae | Exótica | Não se enquadra | 22 | 7,00 | 7 | 0,00385 | 0,01402 | 684.785 | 7.180.471 |
| 26 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 31 | 9,87 | 7 | 0,00765 | 0,02784 | 684.783 | 7.180.472 |
| 27 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 37 | 11,78 | 8 | 0,01089 | 0,04532 | 684.784 | 7.180.471 |
| 28 | Aroeira | *Schinus terebinthifolia* Raddi | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 47 | 14,96 | 5 | 0,01758 | 0,04570 | 684.784 | 7.180.477 |
| 29 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 61 | 19,42 | 6 | 0,02961 | 0,09239 | 684.783 | 7.180.476 |
| 30 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 19 | 6,05 | 7 | 0,00287 | 0,01046 | 684.790 | 7.180.479 |
| 31 | Espinheira-graúda | *Monteverdia aquifolia* (Mart.) Biral | Celastraceae | Nativa | Não avaliada | 36 | 11,46 | 4 | 0,01031 | 0,02145 | 684.792 | 7.180.477 |
| 32 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 30 | 9,55 | 8 | 0,00716 | 0,02979 | 684.791 | 7.180.477 |
| 33 | Caroba | *Jacaranda puberula* Cham. | Bignoniaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 28 | 8,91 | 7 | 0,00624 | 0,02271 | 684.794 | 7.180.480 |
| 33 | Caroba | *Jacaranda puberula* Cham. | Bignoniaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 27 | 8,59 | 6 | 0,00580 | 0,01810 | 684.794 | 7.180.480 |
| 34 | Branquilho | *Gyamnanthes klotzschiana* Mull. Arg. | Euphorbiaceae | Nativa | Não avaliada | 28 | 8,91 | 6 | 0,00624 | 0,01947 | 684.789 | 7.180.483 |
| 35 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 52 | 16,55 | 8 | 0,02152 | 0,08951 | 684.787 | 7.180.482 |
| 36 | Canela-preta | *Ocotea nutans* (Nees) Mez | Lauraceae | Nativa | Não avaliada | 79 | 25,15 | 10 | 0,04966 | 0,25825 | 684.797 | 7.180.485 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 109 | 34,70 | 8 | 0,09455 | 0,39331 | 684.798 | 7.180.486 |
| 38 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 92 | 29,28 | 10 | 0,06735 | 0,35024 | 684.797 | 7.180.489 |
| 39 | Pinus | *Pinus taeda* | Pinaceae | Exótica | Não avaliada | 101 | 32,15 | 10 | 0,08118 | 0,42212 | 684.863 | 7.180.644 |
| 40 | Aroeira | *Schinus terebinthifolia* Raddi | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 20 | 6,37 | 7 | 0,00318 | 0,01159 | 684.883 | 7.180.628 |
| 40 | Aroeira | *Schinus terebinthifolia* Raddi | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 17 | 5,41 | 7 | 0,00230 | 0,00837 | 684.883 | 7.180.628 |
| 41 | Aroeira | *Schinus terebinthifolia* Raddi | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 56 | 17,83 | 7 | 0,02496 | 0,09084 | 684.885 | 7.180.631 |
| 41 | Aroeira | *Schinus terebinthifolia* Raddi | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 70 | 22,28 | 7 | 0,03899 | 0,14193 | 684.885 | 7.180.631 |
| 42 | Aroeira | *Schinus terebinthifolia* Raddi | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 19 | 6,05 | 6 | 0,00287 | 0,00896 | 684.879 | 7.180.637 |
| 42 | Aroeira | *Schinus terebinthifolia* Raddi | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 18 | 5,73 | 6 | 0,00258 | 0,00804 | 684.879 | 7.180.637 |
| 42 | Aroeira | *Schinus terebinthifolia* Raddi | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 14 | 4,46 | 6 | 0,00156 | 0,00487 | 684.879 | 7.180.637 |
| 43 | Pinus | *Pinus taeda* | Pinaceae | Exótica | Não avaliada | 134 | 42,65 | 12 | 0,14289 | 0,89163 | 684.865 | 7.180.580 |
| 44 | Pinus | *Pinus taeda* | Pinaceae | Exótica | Não avaliada | 75 | 23,87 | 7 | 0,04476 | 0,16293 | 684.904 | 7.180.667 |
| 45 | Pinus | *Pinus taeda* | Pinaceae | Exótica | Não avaliada | 74 | 23,55 | 7 | 0,04358 | 0,15862 | 684.907 | 7.180.671 |
| 46 | Pinus | *Pinus taeda* | Pinaceae | Exótica | Não avaliada | 157 | 49,97 | 16 | 0,19615 | 1,63197 | 684.904 | 7.180.680 |
| 47 | Pinus | *Pinus taeda* | Pinaceae | Exótica | Não avaliada | 75 | 23,87 | 8 | 0,04476 | 0,18621 | 684.909 | 7.180.682 |
| 48 | Aroeira | *Schinus terebinthifolia* Raddi | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 41 | 13,05 | 6 | 0,01338 | 0,04174 | 684.915 | 7.180.793 |
| 48 | Aroeira | *Schinus terebinthifolia* Raddi | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 34 | 10,82 | 6 | 0,00920 | 0,02870 | 684.915 | 7.180.793 |
| 49 | Cedro-rosa | *Cedrela fissilis* Vell. | Meliaceae | Nativa | VULNERÁVEL | 33 | 10,50 | 6 | 0,00867 | 0,02704 | 684.955 | 7.180.721 |
| 49 | Cedro-rosa | *Cedrela fissilis* Vell. | Meliaceae | Nativa | VULNERÁVEL | 35 | 11,14 | 6 | 0,00975 | 0,03041 | 684.955 | 7.180.721 |
| 50 | Pinus | *Pinus taeda* | Pinaceae | Exótica | Não avaliada | 117 | 37,24 | 10 | 0,10893 | 0,56645 | 684.958 | 7.180.724 |
| 51 | Pinus | *Pinus taeda* | Pinaceae | Exótica | Não avaliada | 106 | 33,74 | 11 | 0,08941 | 0,51144 | 684.971 | 7.180.803 |
| 52 | Pinus | *Pinus taeda* | Pinaceae | Exótica | Não avaliada | 122 | 38,83 | 11 | 0,11844 | 0,67749 | 684.972 | 7.180.803 |
| 53 | Pinus | *Pinus taeda* | Pinaceae | Exótica | Não avaliada | 106 | 33,74 | 9 | 0,08941 | 0,41845 | 684.963 | 7.180.809 |
| 54 | Pinus | *Pinus taeda* | Pinaceae | Exótica | Não avaliada | 104 | 33,10 | 10 | 0,08607 | 0,44757 | 684.881 | 7.180.787 |
| 55 | Pinus | *Pinus taeda* | Pinaceae | Exótica | Não avaliada | 80 | 25,46 | 6 | 0,05093 | 0,15890 | 684.870 | 7.180.794 |
| 56 | Pinus | *Pinus taeda* | Pinaceae | Exótica | Não avaliada | 40 | 12,73 | 5 | 0,01273 | 0,03310 | 684.858 | 7.180.785 |
| 57 | Pinus | *Pinus taeda* | Pinaceae | Exótica | Não avaliada | 58 | 18,46 | 6 | 0,02677 | 0,08352 | 684.837 | 7.180.781 |
| 58 | Pinus | *Pinus taeda* | Pinaceae | Exótica | Não avaliada | 103 | 32,79 | 10 | 0,08442 | 0,43900 | 684.836 | 7.180.788 |
| 59 | Morta | Morta | Morta | - | - | 54 | 17,19 | 8 | 0,02320 | 0,09653 | 684.804 | 7.180.855 |
| 60 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 76 | 24,19 | 12 | 0,04596 | 0,28682 | 684.808 | 7.180.857 |
| 60 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 50 | 15,92 | 10 | 0,01989 | 0,10345 | 684.808 | 7.180.857 |
| 61 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 65 | 20,69 | 12 | 0,03362 | 0,20980 | 684.804 | 7.180.857 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 58 | 18,46 | 10 | 0,02677 | 0,13920 | 684.804 | 7.180.857 |
| 62 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 64 | 20,37 | 12 | 0,03259 | 0,20339 | 684.801 | 7.180.859 |
| 63 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 84 | 26,74 | 12 | 0,05615 | 0,35038 | 684.801 | 7.180.861 |
| 64 | Morta | Morta | Morta | - | - | 20 | 6,37 | 5 | 0,00318 | 0,00828 | 684.801 | 7.180.861 |
| 65 | Fumeiro-bravo | *Solanum mauritianum* Scop. | Solanaceae | Nativa | Não avaliada | 23 | 7,32 | 3 | 0,00421 | 0,00657 | 684.799 | 7.180.860 |
| 66 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 62 | 19,74 | 12 | 0,03059 | 0,19088 | 684.798 | 7.180.859 |
| 67 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 64 | 20,37 | 11 | 0,03259 | 0,18644 | 684.797 | 7.180.857 |
| 68 | Morta | Morta | Morta | - | - | 39 | 12,41 | 9 | 0,01210 | 0,05665 | 684.801 | 7.180.858 |
| 69 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 68 | 21,65 | 9 | 0,03680 | 0,17221 | 684.801 | 7.180.859 |
| 70 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 86 | 27,37 | 10 | 0,05886 | 0,30605 | 684.800 | 7.180.858 |
| 71 | Morta | Morta | Morta | - | - | 56 | 17,83 | 7 | 0,02496 | 0,09084 | 684.797 | 7.180.855 |
| 72 | Cedrinho | *Cupressus lusitanica* Mill | Cupressaceae | Exótica | Não se enquadra | 36 | 11,46 | 7 | 0,01031 | 0,03754 | 684.797 | 7.180.855 |
| 73 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 71 | 22,60 | 12 | 0,04012 | 0,25032 | 684.796 | 7.180.855 |
| 74 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 68 | 21,65 | 12 | 0,03680 | 0,22961 | 684.796 | 7.180.854 |
| 76 | Amora | *Morus nigra* L. | Moraceae | Exótica | Não se enquadra | 20 | 6,37 | 5 | 0,00318 | 0,00828 | 684.798 | 7.180.848 |
| 77 | Amora | *Morus nigra* L. | Moraceae | Exótica | Não se enquadra | 56 | 17,83 | 13 | 0,02496 | 0,16870 | 684.799 | 7.180.848 |
| 78 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 30 | 9,55 | 10 | 0,00716 | 0,03724 | 684.800 | 7.180.848 |
| 79 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 18 | 5,73 | 5 | 0,00258 | 0,00670 | 684.801 | 7.180.847 |
| 80 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 21 | 6,68 | 8 | 0,00351 | 0,01460 | 684.802 | 7.180.846 |
| 81 | Miguel-pintado | *Matayba elaeagnoides* Radlk. | Sapindaceae | Nativa | Não avaliada | 22 | 7,00 | 9 | 0,00385 | 0,01803 | 684.802 | 7.180.847 |
| 82 | Cauninha | *Ilex dumosa* Reissek | Aquifoliaceae | Nativa | Não avaliada | 87 | 27,69 | 12 | 0,06023 | 0,37585 | 684.802 | 7.180.847 |
| 83 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 25 | 7,96 | 11 | 0,00497 | 0,02845 | 684.805 | 7.180.847 |
| 83 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 31 | 9,87 | 10 | 0,00765 | 0,03977 | 684.805 | 7.180.847 |
| 83 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 21 | 6,68 | 9 | 0,00351 | 0,01642 | 684.805 | 7.180.847 |
| 84 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 16 | 5,09 | 8 | 0,00204 | 0,00847 | 684.807 | 7.180.849 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 85 | Miguel-pintado | *Matayba elaeagnoides* Radlk. | Sapindaceae | Nativa | Não avaliada | 131 | 41,70 | 12 | 0,13656 | 0,85215 | 684.806 | 7.180.850 |
| 86 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 97 | 30,88 | 12 | 0,07487 | 0,46722 | 684.806 | 7.180.850 |
| 87 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lamber*tii Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 181 | 57,61 | 13 | 0,26070 | 1,76236 | 684.811 | 7.180.851 |
| 88 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 22 | 7,00 | 8 | 0,00385 | 0,01602 | 684.809 | 7.180.852 |
| 89 | Canela-sebo | *Ocotea puberula* (Rich.) Nees | Lauraceae | Nativa | QUASE AMEAÇADA | 46 | 14,64 | 12 | 0,01684 | 0,10507 | 684.801 | 7.180.854 |
| 90 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 127 | 40,43 | 12 | 0,12835 | 0,80091 | 684.801 | 7.180.854 |
| 91 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 27 | 8,59 | 7 | 0,00580 | 0,02112 | 684.810 | 7.180.853 |
| 92 | Amora | *Morus nigra* L. | Moraceae | Exótica | Não se enquadra | 29 | 9,23 | 7 | 0,00669 | 0,02436 | 684.813 | 7.180.853 |
| 93 | Sucará | *Xylosma tweediana* (Clos) Eicher | Salicaceae | Nativa | Não avaliada | 23 | 7,32 | 5 | 0,00421 | 0,01095 | 684.816 | 7.180.852 |
| 94 | Vacum | *Allophylus edulis* (A. St.-Hill., Cabess.&A.Juss.) Radlk. | Sapindaceae | Nativa | Não avaliada | 57 | 18,14 | 10 | 0,02585 | 0,13444 | 684.815 | 7.180.851 |
| 95 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 29 | 9,23 | 5 | 0,00669 | 0,01740 | 684.815 | 7.180.851 |
| 96 | Aroeira | *Schinus terebinthifolia* Raddi | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 47 | 14,96 | 9 | 0,01758 | 0,08227 | 684.815 | 7.180.848 |
| 97 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 24 | 7,64 | 10 | 0,00458 | 0,02384 | 684.813 | 7.180.847 |
| 98 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 38 | 12,10 | 8 | 0,01149 | 0,04780 | 684.811 | 7.180.844 |
| 99 | Canela-sebo | *Ocotea puberula* (Rich.) Nees | Lauraceae | Nativa | QUASE AMEAÇADA | 50 | 15,92 | 10 | 0,01989 | 0,10345 | 684.810 | 7.180.844 |
| 100 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoif*olium Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 22 | 7,00 | 6 | 0,00385 | 0,01202 | 684.810 | 7.180.844 |
| 101 | Amora | *Morus nig*ra L. | Moraceae | Exótica | Não se enquadra | 23 | 7,32 | 6 | 0,00421 | 0,01313 | 684.810 | 7.180.843 |
| 102 | Canela-sebo | *Ocotea puberula* (Rich.) Nees | Lauraceae | Nativa | QUASE AMEAÇADA | 29 | 9,23 | 7 | 0,00669 | 0,02436 | 684.810 | 7.180.843 |
| 103 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 142 | 45,20 | 12 | 0,16046 | 1,00127 | 684.810 | 7.180.841 |
| 103 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lamb*ertii Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 148 | 47,11 | 12 | 0,17431 | 1,08767 | 684.810 | 7.180.841 |
| 103 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 156 | 49,66 | 10 | 0,19366 | 1,00703 | 684.810 | 7.180.841 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 103 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 57 | 18,14 | 8 | 0,02585 | 0,10756 | 684.810 | 7.180.841 |
| 104 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 50 | 15,92 | 10 | 0,01989 | 0,10345 | 684.806 | 7.180.838 |
| 105 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 47 | 14,96 | 10 | 0,01758 | 0,09141 | 684.806 | 7.180.838 |
| 106 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 43 | 13,69 | 10 | 0,01471 | 0,07651 | 684.804 | 7.180.838 |
| 106 | Canela-sebo | *Ocotea puberula* (Rich.) Nees | Lauraceae | Nativa | QUASE AMEAÇADA | 22 | 7,00 | 8 | 0,00385 | 0,01602 | 684.804 | 7.180.838 |
| 107 | Canela-sebo | *Ocotea puberula* (Rich.) Nees | Lauraceae | Nativa | QUASE AMEAÇADA | 231 | 73,53 | 12 | 0,42463 | 2,64971 | 684.800 | 7.180.839 |
| 108 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 62 | 19,74 | 10 | 0,03059 | 0,15907 | 684.800 | 7.180.841 |
| 108 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 25 | 7,96 | 10 | 0,00497 | 0,02586 | 684.800 | 7.180.841 |
| 108 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 51 | 16,23 | 10 | 0,02070 | 0,10763 | 684.800 | 7.180.841 |
| 109 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 17 | 5,41 | 5 | 0,00230 | 0,00598 | 684.798 | 7.180.842 |
| 110 | Canela-sebo | *Ocotea puberula* (Rich.) Nees | Lauraceae | Nativa | QUASE AMEAÇADA | 14 | 4,46 | 5 | 0,00156 | 0,00406 | 684.793 | 7.180.842 |
| 110 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 16 | 5,09 | 5 | 0,00204 | 0,00530 | 684.793 | 7.180.842 |
| 111 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 35 | 11,14 | 12 | 0,00975 | 0,06083 | 684.791 | 7.180.842 |
| 111 | Canela-sebo | *Ocotea puberula* (Rich.) Nees | Lauraceae | Nativa | QUASE AMEAÇADA | 65 | 20,69 | 10 | 0,03362 | 0,17483 | 684.791 | 7.180.842 |
| 112 | Canela-sebo | *Ocotea puberula* (Rich.) Nees | Lauraceae | Nativa | QUASE AMEAÇADA | 25 | 7,96 | 7 | 0,00497 | 0,01810 | 684.791 | 7.180.844 |
| 113 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 37 | 11,78 | 10 | 0,01089 | 0,05665 | 684.792 | 7.180.842 |
| 114 | Canela-amarela | *Nectandra lanceolata* Nees | Lauraceae | Nativa | Não avaliada | 121 | 38,52 | 11 | 0,11651 | 0,66643 | 684.797 | 7.180.838 |
| 115 | Juvevê | *Zanthoxylum kleinii* (R.S. Cowan) P.G. Waterman | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 58 | 18,46 | 7 | 0,02677 | 0,09744 | 684.796 | 7.180.839 |
| 116 | Vacum | *Allophylus edulis* (A. St.-Hill., Cabess.&A.Juss.) Radlk. | Sapindaceae | Nativa | Não avaliada | 174 | 55,39 | 12 | 0,24093 | 1,50340 | 684.793 | 7.180.832 |
| 117 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 119 | 37,88 | 14 | 0,11269 | 0,82038 | 684.788 | 7.180.832 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 117 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 37 | 11,78 | 8 | 0,01089 | 0,04532 | 684.788 | 7.180.832 |
| 117 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 27 | 8,59 | 7 | 0,00580 | 0,02112 | 684.788 | 7.180.832 |
| 117 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 28 | 8,91 | 5 | 0,00624 | 0,01622 | 684.788 | 7.180.832 |
| 118 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 19 | 6,05 | 7 | 0,00287 | 0,01046 | 684.788 | 7.180.832 |
| 119 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 19 | 6,05 | 7 | 0,00287 | 0,01046 | 684.787 | 7.180.830 |
| 120 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 127 | 40,43 | 10 | 0,12835 | 0,66742 | 684.787 | 7.180.830 |
| 121 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 40 | 12,73 | 9 | 0,01273 | 0,05959 | 684.785 | 7.180.830 |
| 122 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 37 | 11,78 | 8 | 0,01089 | 0,04532 | 684.784 | 7.180.831 |
| 123 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 74 | 23,55 | 10 | 0,04358 | 0,22660 | 684.782 | 7.180.828 |
| 123 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 82 | 26,10 | 10 | 0,05351 | 0,27824 | 684.782 | 7.180.828 |
| 124 | Uva-do-japão | *Hovenia du*lcis Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 21 | 6,68 | 8 | 0,00351 | 0,01460 | 684.780 | 7.180.826 |
| 125 | Myrcia sp. | *Myrcia* sp. | Myrtaceae | Nativa | Não avaliada | 31 | 9,87 | 5 | 0,00765 | 0,01988 | 684.780 | 7.180.824 |
| 126 | Uva-do-japão | *Hovenia d*ulcis Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 16 | 5,09 | 7 | 0,00204 | 0,00742 | 684.781 | 7.180.823 |
| 127 | Espinheira-graúda | *Monteverdia aqu*ifolia (Mart.) Biral | Celastraceae | Nativa | Não avaliada | 26 | 8,28 | 6 | 0,00538 | 0,01678 | 684.780 | 7.180.820 |
| 128 | Canela-amarela | *Nectandra lanceolata* Nees | Lauraceae | Nativa | Não avaliada | 84 | 26,74 | 12 | 0,05615 | 0,35038 | 684.780 | 7.180.818 |
| 129 | Espinheira-graúda | *Monteverdia aquifolia* (Mart.) Biral | Celastraceae | Nativa | Não avaliada | 23 | 7,32 | 5 | 0,00421 | 0,01095 | 684.780 | 7.180.818 |
| 130 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 17 | 5,41 | 7 | 0,00230 | 0,00837 | 684.780 | 7.180.817 |
| 131 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 43 | 13,69 | 9 | 0,01471 | 0,06886 | 684.775 | 7.180.816 |
| 131 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 23 | 7,32 | 4 | 0,00421 | 0,00876 | 684.775 | 7.180.816 |
| 131 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 33 | 10,50 | 8 | 0,00867 | 0,03605 | 684.775 | 7.180.816 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 131 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 17 | 5,41 | 10 | 0,00230 | 0,01196 | 684.775 | 7.180.816 |
| 132 | Canela-amarela | *Nectandra lanceolata* Nees | Lauraceae | Nativa | Não avaliada | 100 | 31,83 | 12 | 0,07958 | 0,49656 | 684.775 | 7.180.816 |
| 133 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 55 | 17,51 | 10 | 0,02407 | 0,12518 | 684.774 | 7.180.815 |
| 134 | Cafezeiro-do-mato | *Casearia sylvestris* Sw. | Salicaceae | Nativa | Não avaliada | 39 | 12,41 | 7 | 0,01210 | 0,04406 | 684.775 | 7.180.814 |
| 135 | Leiteiro | *Sapium glandulosum* (L.) Morong | Euphorbiaceae | Nativa | Não avaliada | 50 | 15,92 | 8 | 0,01989 | 0,08276 | 684.775 | 7.180.815 |
| 136 | Morta | Morta | Morta | - | - | 25 | 7,96 | 7 | 0,00497 | 0,01810 | 684.776 | 7.180.815 |
| 137 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 34 | 10,82 | 9 | 0,00920 | 0,04305 | 684.773 | 7.180.816 |
| 138 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 37 | 11,78 | 10 | 0,01089 | 0,05665 | 684.772 | 7.180.811 |
| 139 | Morta | Morta | Morta | - | - | 80 | 25,46 | 5 | 0,05093 | 0,13242 | 684.772 | 7.180.810 |
| 140 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 31 | 9,87 | 9 | 0,00765 | 0,03579 | 684.770 | 7.180.810 |
| 141 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 20 | 6,37 | 9 | 0,00318 | 0,01490 | 684.771 | 7.180.812 |
| 142 | Morta | Morta | Morta | - | - | 42 | 13,37 | 5 | 0,01404 | 0,03650 | 684.771 | 7.180.812 |
| 142 | Morta | Morta | Morta | - | - | 86 | 27,37 | 10 | 0,05886 | 0,30605 | 684.771 | 7.180.812 |
| 143 | Espinheira-graúda | *Monteverdia aquifolia* (Mart.) Biral | Celastraceae | Nativa | Não avaliada | 38 | 12,10 | 8 | 0,01149 | 0,04780 | 684.771 | 7.180.813 |
| 144 | Espinheira-graúda | *Monteverdia aquifolia* (Mart.) Biral | Celastraceae | Nativa | Não avaliada | 38 | 12,10 | 4 | 0,01149 | 0,02390 | 684.773 | 7.180.811 |
| 145 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 20 | 6,37 | 9 | 0,00318 | 0,01490 | 684.772 | 7.180.810 |
| 146 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 19 | 6,05 | 8 | 0,00287 | 0,01195 | 684.772 | 7.180.810 |
| 147 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 23 | 7,32 | 6 | 0,00421 | 0,01313 | 684.770 | 7.180.811 |
| 148 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 46 | 14,64 | 10 | 0,01684 | 0,08756 | 684.769 | 7.180.812 |
| 149 | Pitanga | *Eugenia uniflora* L. | Myrtaceae | Nativa | Não avaliada | 17 | 5,41 | 5 | 0,00230 | 0,00598 | 684.768 | 7.180.810 |
| 150 | Morta | Morta | Morta | - | - | 63 | 20,05 | 5 | 0,03158 | 0,08212 | 684.767 | 7.180.810 |
| 150 | Morta | Morta | Morta | - | - | 59 | 18,78 | 6 | 0,02770 | 0,08643 | 684.767 | 7.180.810 |
| 151 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 165 | 52,52 | 12 | 0,21665 | 1,35189 | 684.766 | 7.180.809 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 152 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 37 | 11,78 | 8 | 0,01089 | 0,04532 | 684.765 | 7.180.809 |
| 153 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 18 | 5,73 | 10 | 0,00258 | 0,01341 | 684.767 | 7.180.808 |
| 154 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 106 | 33,74 | 13 | 0,08941 | 0,60443 | 684.767 | 7.180.806 |
| 155 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 38 | 12,10 | 8 | 0,01149 | 0,04780 | 684.763 | 7.180.805 |
| 156 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 17 | 5,41 | 5 | 0,00230 | 0,00598 | 684.763 | 7.180.805 |
| 157 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 47 | 14,96 | 10 | 0,01758 | 0,09141 | 684.763 | 7.180.805 |
| 158 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 18 | 5,73 | 7 | 0,00258 | 0,00939 | 684.765 | 7.180.804 |
| 158 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 39 | 12,41 | 10 | 0,01210 | 0,06294 | 684.765 | 7.180.804 |
| 159 | Pitanga | *Eugenia uniflora* L. | Myrtaceae | Nativa | Não avaliada | 19 | 6,05 | 5 | 0,00287 | 0,00747 | 684.765 | 7.180.804 |
| 160 | Pitanga | *Eugenia uniflora* L. | Myrtaceae | Nativa | Não avaliada | 19 | 6,05 | 5 | 0,00287 | 0,00747 | 684.764 | 7.180.802 |
| 161 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 137 | 43,61 | 10 | 0,14936 | 0,77667 | 684.764 | 7.180.801 |
| 162 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 94 | 29,92 | 9 | 0,07031 | 0,32907 | 684.762 | 7.180.797 |
| 163 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 34 | 10,82 | 10 | 0,00920 | 0,04784 | 684.762 | 7.180.798 |
| 163 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 24 | 7,64 | 8 | 0,00458 | 0,01907 | 684.762 | 7.180.798 |
| 164 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 26 | 8,28 | 7 | 0,00538 | 0,01958 | 684.761 | 7.180.795 |
| 165 | Morta | Morta | Morta | - | - | 56 | 17,83 | 8 | 0,02496 | 0,10381 | 684.760 | 7.180.794 |
| 166 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 20 | 6,37 | 8 | 0,00318 | 0,01324 | 684.758 | 7.180.792 |
| 167 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 37 | 11,78 | 8 | 0,01089 | 0,04532 | 684.759 | 7.180.790 |
| 168 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 42 | 13,37 | 8 | 0,01404 | 0,05840 | 684.759 | 7.180.790 |
| 169 | Morta | Morta | Morta | - | - | 63 | 20,05 | 9 | 0,03158 | 0,14781 | 684.759 | 7.180.790 |
| 170 | Morta | Morta | Morta | - | - | 39 | 12,41 | 5 | 0,01210 | 0,03147 | 684.759 | 7.180.788 |
| 171 | Morta | Morta | Morta | - | - | 23 | 7,32 | 6 | 0,00421 | 0,01313 | 684.758 | 7.180.789 |
| 172 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 42 | 13,37 | 8 | 0,01404 | 0,05840 | 684.760 | 7.180.787 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 18 | 5,73 | 8 | 0,00258 | 0,01073 | 684.761 | 7.180.787 |
| 174 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 108 | 34,38 | 12 | 0,09282 | 0,57919 | 684.762 | 7.180.786 |
| 175 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 20 | 6,37 | 7 | 0,00318 | 0,01159 | 684.764 | 7.180.787 |
| 176 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 18 | 5,73 | 7 | 0,00258 | 0,00939 | 684.763 | 7.180.786 |
| 177 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 35 | 11,14 | 9 | 0,00975 | 0,04562 | 684.764 | 7.180.785 |
| 178 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 27 | 8,59 | 8 | 0,00580 | 0,02413 | 684.765 | 7.180.784 |
| 179 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 18 | 5,73 | 6 | 0,00258 | 0,00804 | 684.768 | 7.180.779 |
| 180 | Morta | Morta | Morta | - | - | 51 | 16,23 | 6 | 0,02070 | 0,06458 | 684.770 | 7.180.777 |
| 181 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 68 | 21,65 | 12 | 0,03680 | 0,22961 | 684.771 | 7.180.770 |
| 182 | Guaperê | *Lamanonia ternata* Vell. | Cunoniaceae | Nativa | Não avaliada | 23 | 7,32 | 5 | 0,00421 | 0,01095 | 684.771 | 7.180.770 |
| 182 | Guaperê | *Lamanonia ternata* Vell. | Cunoniaceae | Nativa | Não avaliada | 25 | 7,96 | 6 | 0,00497 | 0,01552 | 684.771 | 7.180.770 |
| 182 | Guaperê | *Lamanonia ternata* Vell. | Cunoniaceae | Nativa | Não avaliada | 18 | 5,73 | 3 | 0,00258 | 0,00402 | 684.771 | 7.180.770 |
| 182 | Guaperê | *Lamanonia ternata* Vell. | Cunoniaceae | Nativa | Não avaliada | 21 | 6,68 | 6 | 0,00351 | 0,01095 | 684.771 | 7.180.770 |
| 183 | Morta | Morta | Morta | - | - | 97 | 30,88 | 8 | 0,07487 | 0,31148 | 684.770 | 7.180.768 |
| 184 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 34 | 10,82 | 5 | 0,00920 | 0,02392 | 684.771 | 7.180.769 |
| 185 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 36 | 11,46 | 5 | 0,01031 | 0,02681 | 684.774 | 7.180.762 |
| 186 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 31 | 9,87 | 6 | 0,00765 | 0,02386 | 684.773 | 7.180.761 |
| 187 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 45 | 14,32 | 7 | 0,01611 | 0,05866 | 684.775 | 7.180.761 |
| 188 | Morta | Morta | Morta | - | - | 26 | 8,28 | 6 | 0,00538 | 0,01678 | 684.774 | 7.180.760 |
| 189 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 47 | 14,96 | 8 | 0,01758 | 0,07313 | 684.777 | 7.180.761 |
| 190 | Pinus | Pinus taeda | Pinaceae | Exótica | Não avaliada | 43 | 13,69 | 8 | 0,01471 | 0,06121 | 684.781 | 7.180.761 |
| 191 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 15 | 4,77 | 4 | 0,00179 | 0,00372 | 684.811 | 7.180.777 |
| 192 | Uva-do-japão | *Hovenia dul*cis Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 23 | 7,32 | 7 | 0,00421 | 0,01532 | 684.797 | 7.180.831 |
| 193 | Canela-amarela | *Nectandra lanceolata* Nees | Lauraceae | Nativa | Não avaliada | 110 | 35,01 | 10 | 0,09629 | 0,50070 | 684.799 | 7.180.830 |
| 194 | Canela-alho | *Cinnamomum amoenum* (Nees & Mart.) Kosterm. | Lauraceae | Nativa | Não avaliada | 124 | 39,47 | 12 | 0,12236 | 0,76352 | 684.799 | 7.180.829 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 195 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 138 | 43,93 | 13 | 0,15155 | 1,02446 | 684.801 | 7.180.830 |
| 196 | Cocão | *Erythroxylum argentinum* O. E. Schulz | Erythroxylaceae | Nativa | Não avaliada | 50 | 15,92 | 7 | 0,01989 | 0,07242 | 684.804 | 7.180.829 |
| 197 | Vacum | *Allophylus edulis (A. St.-Hill., Cabess.&A.Juss*.) Radlk. | Sapindaceae | Nativa | Não avaliada | 24 | 7,64 | 6 | 0,00458 | 0,01430 | 684.810 | 7.180.835 |
| 198 | Vacum | *Allophylus edulis* (A. St.-Hill., Cabess.&A.Juss.) Radlk. | Sapindaceae | Nativa | Não avaliada | 26 | 8,28 | 5 | 0,00538 | 0,01399 | 684.809 | 7.180.834 |
| 199 | Cauninha | *Ilex dumosa* Reissek | Aquifoliaceae | Nativa | Não avaliada | 39 | 12,41 | 8 | 0,01210 | 0,05035 | 684.814 | 7.180.836 |
| 200 | Morta | Morta | Morta | - | - | 69 | 21,96 | 8 | 0,03789 | 0,15761 | 684.816 | 7.180.837 |
| 201 | Amora | *Morus nigra* L. | Moraceae | Exótica | Não se enquadra | 24 | 7,64 | 3 | 0,00458 | 0,00715 | 684.817 | 7.180.838 |
| 202 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 17 | 5,41 | 4 | 0,00230 | 0,00478 | 684.817 | 7.180.838 |
| 203 | Aroeira | *Schinus terebinthifolia* Raddi | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 31 | 9,87 | 7 | 0,00765 | 0,02784 | 684.822 | 7.180.836 |
| 204 | Amora | *Morus nigra* L. | Moraceae | Exótica | Não se enquadra | 28 | 8,91 | 5 | 0,00624 | 0,01622 | 684.823 | 7.180.837 |
| 205 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 47 | 14,96 | 8 | 0,01758 | 0,07313 | 684.826 | 7.180.832 |
| 205 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 18 | 5,73 | 8 | 0,00258 | 0,01073 | 684.826 | 7.180.832 |
| 206 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 24 | 7,64 | 9 | 0,00458 | 0,02145 | 684.825 | 7.180.831 |
| 207 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 41 | 13,05 | 10 | 0,01338 | 0,06956 | 684.825 | 7.180.831 |
| 208 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 35 | 11,14 | 8 | 0,00975 | 0,04055 | 684.827 | 7.180.829 |
| 208 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 20 | 6,37 | 5 | 0,00318 | 0,00828 | 684.827 | 7.180.829 |
| 209 | Aroeira | *Schinus terebinthifolia* Raddi | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 26 | 8,28 | 10 | 0,00538 | 0,02797 | 684.828 | 7.180.826 |
| 210 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 33 | 10,50 | 8 | 0,00867 | 0,03605 | 684.828 | 7.180.826 |
| 211 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 23 | 7,32 | 7 | 0,00421 | 0,01532 | 684.828 | 7.180.825 |
| 212 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 67 | 21,33 | 8 | 0,03572 | 0,14860 | 684.825 | 7.180.826 |
| 212 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 52 | 16,55 | 9 | 0,02152 | 0,10070 | 684.825 | 7.180.826 |
| 213 | Canela-alho | *Cinnamomum amoenum* (Nees & Mart.) Kosterm. | Lauraceae | Nativa | Não avaliada | 188 | 59,84 | 12 | 0,28126 | 1,75505 | 684.826 | 7.180.825 |
| 214 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 36 | 11,46 | 11 | 0,01031 | 0,05899 | 684.825 | 7.180.825 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 214 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 30 | 9,55 | 10 | 0,00716 | 0,03724 | 684.825 | 7.180.825 |
| 215 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 17 | 5,41 | 7 | 0,00230 | 0,00837 | 684.819 | 7.180.827 |
| 216 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 64 | 20,37 | 5 | 0,03259 | 0,08475 | 684.815 | 7.180.827 |
| 217 | Canela-amarela | *Nectandra lanceolata* Nees | Lauraceae | Nativa | Não avaliada | 114 | 36,29 | 12 | 0,10342 | 0,64533 | 684.815 | 7.180.827 |
| 218 | Canela-amarela | *Nectandra lanceolata* Nees | Lauraceae | Nativa | Não avaliada | 95 | 30,24 | 5 | 0,07182 | 0,18673 | 684.812 | 7.180.831 |
| 219 | Pitanga | *Eugenia uniflora* L. | Myrtaceae | Nativa | Não avaliada | 45 | 14,32 | 6 | 0,01611 | 0,05028 | 684.813 | 7.180.831 |
| 220 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 73 | 23,24 | 12 | 0,04241 | 0,26462 | 684.814 | 7.180.829 |
| 221 | Branquilho | *Gyamnanthes klotzschiana* Mull. Arg. | Euphorbiaceae | Nativa | Não avaliada | 58 | 18,46 | 8 | 0,02677 | 0,11136 | 684.811 | 7.180.828 |
| 222 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 39 | 12,41 | 11 | 0,01210 | 0,06923 | 684.816 | 7.180.825 |
| 223 | Canela-alho | *Cinnamomum amoenum* (Nees & Mart.) Kosterm. | Lauraceae | Nativa | Não avaliada | 158 | 50,29 | 10 | 0,19866 | 1,03302 | 684.818 | 7.180.824 |
| 224 | Periquiteira | *Monteverdia evonymoides* (Reissek) Biral | Celastraceae | Nativa | Não avaliada | 48 | 15,28 | 7 | 0,01833 | 0,06674 | 684.818 | 7.180.824 |
| 225 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 108 | 34,38 | 10 | 0,09282 | 0,48266 | 684.822 | 7.180.823 |
| 226 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 46 | 14,64 | 10 | 0,01684 | 0,08756 | 684.827 | 7.180.824 |
| 227 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 29 | 9,23 | 6 | 0,00669 | 0,02088 | 684.828 | 7.180.823 |
| 228 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 33 | 10,50 | 7 | 0,00867 | 0,03154 | 684.826 | 7.180.821 |
| 229 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 46 | 14,64 | 8 | 0,01684 | 0,07005 | 684.829 | 7.180.816 |
| 230 | Vacum | *Allophylus edulis* (A. St.-Hill., Cabess.&A.Juss.) Radlk. | Sapindaceae | Nativa | Não avaliada | 21 | 6,68 | 6 | 0,00351 | 0,01095 | 684.828 | 7.180.817 |
| 230 | Vacum | *Allophylus edulis* (A. St.-Hill., Cabess.&A.Juss.) Radlk. | Sapindaceae | Nativa | Não avaliada | 18 | 5,73 | 6 | 0,00258 | 0,00804 | 684.828 | 7.180.817 |
| 231 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 23 | 7,32 | 6 | 0,00421 | 0,01313 | 684.837 | 7.180.809 |
| 232 | Sucará | *Xylosma tweediana* (Clos) Eicher | Salicaceae | Nativa | Não avaliada | 20 | 6,37 | 4 | 0,00318 | 0,00662 | 684.825 | 7.180.817 |
| 233 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 27 | 8,59 | 7 | 0,00580 | 0,02112 | 684.826 | 7.180.815 |
| 234 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 47 | 14,96 | 10 | 0,01758 | 0,09141 | 684.826 | 7.180.815 |
| 235 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 41 | 13,05 | 7 | 0,01338 | 0,04869 | 684.826 | 7.180.815 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 236 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 19 | 6,05 | 5 | 0,00287 | 0,00747 | 684.827 | 7.180.814 |
| 236 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 17 | 5,41 | 5 | 0,00230 | 0,00598 | 684.827 | 7.180.814 |
| 237 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 16 | 5,09 | 5 | 0,00204 | 0,00530 | 684.831 | 7.180.808 |
| 238 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 35 | 11,14 | 6 | 0,00975 | 0,03041 | 684.834 | 7.180.806 |
| 239 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 20 | 6,37 | 5 | 0,00318 | 0,00828 | 684.829 | 7.180.800 |
| 240 | Ipê-amarelo | *Handroanthus albus* (Cham.) Mattos | Bignoniaceae | Nativa | QUASE AMEAÇADA | 25 | 7,96 | 7 | 0,00497 | 0,01810 | 684.827 | 7.180.803 |
| 241 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 62 | 19,74 | 8 | 0,03059 | 0,12725 | 684.828 | 7.180.803 |
| 241 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 66 | 21,01 | 9 | 0,03466 | 0,16223 | 684.828 | 7.180.803 |
| 242 | Myrcia sp. | Myrcia sp. | Myrtaceae | Nativa | Não avaliada | 25 | 7,96 | 7 | 0,00497 | 0,01810 | 684.827 | 7.180.803 |
| 243 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 40 | 12,73 | 10 | 0,01273 | 0,06621 | 684.825 | 7.180.804 |
| 244 | Canela-sebo | *Ocotea puberula* (Rich.) Nees | Lauraceae | Nativa | QUASE AMEAÇADA | 25 | 7,96 | 5 | 0,00497 | 0,01293 | 684.825 | 7.180.804 |
| 245 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 46 | 14,64 | 8 | 0,01684 | 0,07005 | 684.825 | 7.180.799 |
| 246 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 25 | 7,96 | 7 | 0,00497 | 0,01810 | 684.820 | 7.180.799 |
| 247 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 46 | 14,64 | 6 | 0,01684 | 0,05254 | 684.818 | 7.180.798 |
| 248 | Ocotea sp. | *Ocotea* sp. | Lauraceae | Nativa | Não se enquadra | 37 | 11,78 | 10 | 0,01089 | 0,05665 | 684.818 | 7.180.798 |
| 248 | Ocotea sp. | *Ocotea* sp. | Lauraceae | Nativa | Não se enquadra | 29 | 9,23 | 10 | 0,00669 | 0,03480 | 684.818 | 7.180.798 |
| 249 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 26 | 8,28 | 6 | 0,00538 | 0,01678 | 684.817 | 7.180.799 |
| 250 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 18 | 5,73 | 8 | 0,00258 | 0,01073 | 684.818 | 7.180.796 |
| 251 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 36 | 11,46 | 10 | 0,01031 | 0,05363 | 684.817 | 7.180.796 |
| 252 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 17 | 5,41 | 6 | 0,00230 | 0,00718 | 684.819 | 7.180.795 |
| 253 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 18 | 5,73 | 6 | 0,00258 | 0,00804 | 684.820 | 7.180.794 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 254 | Vacum | *Allophylus edulis* (A. St.-Hill., Cabess.&A.Juss.) Radlk. | Sapindaceae | Nativa | Não avaliada | 25 | 7,96 | 6 | 0,00497 | 0,01552 | 684.819 | 7.180.796 |
| 254 | Vacum | *Allophylus edulis* (A. St.-Hill., Cabess.&A.Juss.) Radlk. | Sapindaceae | Nativa | Não avaliada | 21 | 6,68 | 6 | 0,00351 | 0,01095 | 684.819 | 7.180.796 |
| 254 | Vacum | *Allophylus edulis* (A. St.-Hill., Cabess.&A.Juss.) Radlk. | Sapindaceae | Nativa | Não avaliada | 19 | 6,05 | 5 | 0,00287 | 0,00747 | 684.819 | 7.180.796 |
| 255 | Branquilho | *Gyamnanthes klotzschiana* Mull. Arg. | Euphorbiaceae | Nativa | Não avaliada | 26 | 8,28 | 6 | 0,00538 | 0,01678 | 684.819 | 7.180.796 |
| 256 | Uva-do-japão | *Hovenia dulc*is Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 59 | 18,78 | 10 | 0,02770 | 0,14404 | 684.819 | 7.180.796 |
| 256 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 34 | 10,82 | 9 | 0,00920 | 0,04305 | 684.819 | 7.180.796 |
| 256 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 25 | 7,96 | 9 | 0,00497 | 0,02328 | 684.819 | 7.180.796 |
| 257 | Aroeira | *Schinus terebinthifolia* Raddi | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 75 | 23,87 | 8 | 0,04476 | 0,18621 | 684.819 | 7.180.796 |
| 257 | Aroeira | *Schinus terebinthifolia* Raddi | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 52 | 16,55 | 8 | 0,02152 | 0,08951 | 684.819 | 7.180.796 |
| 258 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 21 | 6,68 | 3 | 0,00351 | 0,00547 | 684.820 | 7.180.796 |
| 259 | Capororoquinha | *Myrsine cori*acea (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 29 | 9,23 | 6 | 0,00669 | 0,02088 | 684.819 | 7.180.795 |
| 260 | Branquilho | *Gyamnanthes klotzs*chiana Mull. Arg. | Euphorbiaceae | Nativa | Não avaliada | 21 | 6,68 | 5 | 0,00351 | 0,00912 | 684.821 | 7.180.791 |
| 260 | Branquilho | *Gyamnanthes klotzschiana* Mull. Arg. | Euphorbiaceae | Nativa | Não avaliada | 20 | 6,37 | 5 | 0,00318 | 0,00828 | 684.821 | 7.180.791 |
| 260 | Branquilho | *Gyamnanthes klotzs*chiana Mull. Arg. | Euphorbiaceae | Nativa | Não avaliada | 24 | 7,64 | 5 | 0,00458 | 0,01192 | 684.821 | 7.180.791 |
| 262 | Uva-do-japão | *Hovenia dulc*is Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 63 | 20,05 | 10 | 0,03158 | 0,16424 | 684.819 | 7.180.792 |
| 263 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 33 | 10,50 | 9 | 0,00867 | 0,04056 | 684.818 | 7.180.795 |
| 264 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 24 | 7,64 | 8 | 0,00458 | 0,01907 | 684.817 | 7.180.794 |
| 265 | Cocão | *Erythroxylum argentinum* O. E. Schulz | Erythroxylaceae | Nativa | Não avaliada | 23 | 7,32 | 6 | 0,00421 | 0,01313 | 684.815 | 7.180.795 |
| 266 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 30 | 9,55 | 8 | 0,00716 | 0,02979 | 684.816 | 7.180.795 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 267 | Agulheira | *Dasyphyllum tomentosum* (Spreng.) Cabrera | Asteraceae | Nativa | Não avaliada | 20 | 6,37 | 6 | 0,00318 | 0,00993 | 684.816 | 7.180.794 |
| 268 | Agulheira | *Dasyphyllum tomen*tosum (Spreng.) Cabrera | Asteraceae | Nativa | Não avaliada | 17 | 5,41 | 5 | 0,00230 | 0,00598 | 684.817 | 7.180.793 |
| 269 | Agulheira | *Dasyphyllum tomen*tosum (Spreng.) Cabrera | Asteraceae | Nativa | Não avaliada | 20 | 6,37 | 5 | 0,00318 | 0,00828 | 684.818 | 7.180.792 |
| 269 | Agulheira | *Dasyphyllum tomen*tosum (Spreng.) Cabrera | Asteraceae | Nativa | Não avaliada | 22 | 7,00 | 5 | 0,00385 | 0,01001 | 684.818 | 7.180.792 |
| 270 | Bugreiro | *Lithraea brasiliensis* Marchand | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 91 | 28,97 | 8 | 0,06590 | 0,27414 | 684.812 | 7.180.788 |
| 270 | Bugreiro | *Lithraea brasiliensis* Marchand | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 62 | 19,74 | 8 | 0,03059 | 0,12725 | 684.812 | 7.180.788 |
| 271 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 135 | 42,97 | 10 | 0,14503 | 0,75416 | 684.812 | 7.180.788 |
| 272 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 194 | 61,75 | 13 | 0,29950 | 2,02460 | 684.805 | 7.180.792 |
| 273 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 134 | 42,65 | 10 | 0,14289 | 0,74302 | 684.806 | 7.180.790 |
| 274 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 112 | 35,65 | 10 | 0,09982 | 0,51907 | 684.806 | 7.180.790 |
| 275 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 24 | 7,64 | 8 | 0,00458 | 0,01907 | 684.808 | 7.180.793 |
| 276 | Cocão | *Erythroxylum argentinum* O. E. Schulz | Erythroxylaceae | Nativa | Não avaliada | 50 | 15,92 | 10 | 0,01989 | 0,10345 | 684.813 | 7.180.799 |
| 276 | Cocão | *Erythroxylum arge*ntinum O. E. Schulz | Erythroxylaceae | Nativa | Não avaliada | 51 | 16,23 | 10 | 0,02070 | 0,10763 | 684.813 | 7.180.799 |
| 276 | Cocão | *Erythroxylum argentinum* O. E. Schulz | Erythroxylaceae | Nativa | Não avaliada | 48 | 15,28 | 10 | 0,01833 | 0,09534 | 684.813 | 7.180.799 |
| 277 | Araucária | *Araucaria angus*tifolia (Bertol.) Kuntze | Araucariaceae | Nativa | EM PERIGO | 17 | 5,41 | 8 | 0,00230 | 0,00957 | 684.811 | 7.180.801 |
| 278 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 122 | 38,83 | 12 | 0,11844 | 0,73908 | 684.811 | 7.180.804 |
| 279 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 43 | 13,69 | 11 | 0,01471 | 0,08416 | 684.814 | 7.180.807 |
| 279 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 64 | 20,37 | 11 | 0,03259 | 0,18644 | 684.814 | 7.180.807 |
| 280 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 65 | 20,69 | 10 | 0,03362 | 0,17483 | 684.817 | 7.180.807 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 281 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 39 | 12,41 | 10 | 0,01210 | 0,06294 | 684.818 | 7.180.812 |
| 281 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 22 | 7,00 | 8 | 0,00385 | 0,01602 | 684.818 | 7.180.812 |
| 281 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 17 | 5,41 | 7 | 0,00230 | 0,00837 | 684.818 | 7.180.812 |
| 282 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 87 | 27,69 | 10 | 0,06023 | 0,31321 | 684.820 | 7.180.811 |
| 283 | Morta | Morta | Morta | - | - | 33 | 10,50 | 6 | 0,00867 | 0,02704 | 684.820 | 7.180.812 |
| 284 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 64 | 20,37 | 10 | 0,03259 | 0,16949 | 684.818 | 7.180.812 |
| 284 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 43 | 13,69 | 10 | 0,01471 | 0,07651 | 684.818 | 7.180.812 |
| 284 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 59 | 18,78 | 10 | 0,02770 | 0,14404 | 684.818 | 7.180.812 |
| 284 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 67 | 21,33 | 10 | 0,03572 | 0,18576 | 684.818 | 7.180.812 |
| 285 | Canela-alho | *Cinnamomum amoenum* (Nees & Mart.) Kosterm. | Lauraceae | Nativa | Não avaliada | 94 | 29,92 | 9 | 0,07031 | 0,32907 | 684.817 | 7.180.813 |
| 286 | Bugreiro | *Lithraea brasiliensis* Marchand | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 168 | 53,48 | 12 | 0,22460 | 1,40150 | 684.802 | 7.180.816 |
| 287 | Vacum | *Allophylus edulis* (A. St.-Hill., Cabess.&A.Juss.) Radlk. | Sapindaceae | Nativa | Não avaliada | 64 | 20,37 | 9 | 0,03259 | 0,15254 | 684.801 | 7.180.818 |
| 288 | Cafezeiro-do-mato | *Casearia sylvestris* Sw. | Salicaceae | Nativa | Não avaliada | 18 | 5,73 | 7 | 0,00258 | 0,00939 | 684.806 | 7.180.821 |
| 289 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 27 | 8,59 | 9 | 0,00580 | 0,02715 | 684.808 | 7.180.817 |
| 290 | Bugreiro | *Lithraea brasiliensis* Marchand | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 79 | 25,15 | 7 | 0,04966 | 0,18078 | 684.804 | 7.180.815 |
| 291 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 84 | 26,74 | 11 | 0,05615 | 0,32118 | 684.803 | 7.180.814 |
| 292 | Canela-alho | *Cinnamomum amoenum* (Nees & Mart.) Kosterm. | Lauraceae | Nativa | Não avaliada | 71 | 22,60 | 10 | 0,04012 | 0,20860 | 684.802 | 7.180.813 |
| 293 | Agulheira | *Dasyphyllum tomentosum* (Spreng.) Cabrera | Asteraceae | Nativa | Não avaliada | 20 | 6,37 | 6 | 0,00318 | 0,00993 | 684.801 | 7.180.813 |
| 294 | Agulheira | *Dasyphyllum tomentosum* (Spreng.) Cabrera | Asteraceae | Nativa | Não avaliada | 16 | 5,09 | 4 | 0,00204 | 0,00424 | 684.798 | 7.180.813 |
| 295 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 76 | 24,19 | 11 | 0,04596 | 0,26291 | 684.798 | 7.180.813 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 296 | Uva-do-japão | *Hovenia dulc*is Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 18 | 5,73 | 6 | 0,00258 | 0,00804 | 684.795 | 7.180.816 |
| 297 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 67 | 21,33 | 12 | 0,03572 | 0,22291 | 684.798 | 7.180.822 |
| 298 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 33 | 10,50 | 9 | 0,00867 | 0,04056 | 684.794 | 7.180.823 |
| 299 | Morta | Morta | Morta | - | - | 67 | 21,33 | 6 | 0,03572 | 0,11145 | 684.788 | 7.180.823 |
| **300** | **Araucária** | ***Araucaria angust*ifolia (Bertol.) Kuntze** | **Araucariaceae** | **Nativa** | **EM PERIGO** | **247** | **78,62** | **16** | **0,48549** | **4,03931** | **684.787** | **7.180.822** |
| **301** | **Araucária** | ***Araucaria angustif*olia (Bertol.) Kuntze** | **Araucariaceae** | **Nativa** | **EM PERIGO** | **113** | **35,97** | **12** | **0,10161** | **0,63406** | **684.787** | **7.180.821** |
| **302** | **Araucária** | ***Araucaria angustifolia* (Bertol.) Kuntze** | **Araucariaceae** | **Nativa** | **EM PERIGO** | **83** | **26,42** | **10** | **0,05482** | **0,28507** | **684.788** | **7.180.821** |
| 303 | Canela-sebo | *Ocotea puberu*la (Rich.) Nees | Lauraceae | Nativa | QUASE AMEAÇADA | 26 | 8,28 | 8 | 0,00538 | 0,02238 | 684.786 | 7.180.819 |
| **304** | **Araucária** | ***Araucaria angustifolia* (Bertol.) Kuntze** | **Araucariaceae** | **Nativa** | **EM PERIGO** | **162** | **51,57** | **14** | **0,20884** | **1,52038** | **684.785** | **7.180.823** |
| 305 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 61 | 19,42 | 8 | 0,02961 | 0,12318 | 684.785 | 7.180.823 |
| 305 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 84 | 26,74 | 9 | 0,05615 | 0,26278 | 684.785 | 7.180.823 |
| 306 | Agulheira | *Dasyphyllum tomentosum* (Spreng.) Cabrera | Asteraceae | Nativa | Não avaliada | 20 | 6,37 | 5 | 0,00318 | 0,00828 | 684.787 | 7.180.821 |
| 306 | Agulheira | *Dasyphyllum tomentosum* (Spreng.) Cabrera | Asteraceae | Nativa | Não avaliada | 18 | 5,73 | 5 | 0,00258 | 0,00670 | 684.787 | 7.180.821 |
| 307 | Branquilho | *Gyamnanthes klotzschiana* Mull. Arg. | Euphorbiaceae | Nativa | Não avaliada | 23 | 7,32 | 6 | 0,00421 | 0,01313 | 684.787 | 7.180.820 |
| 308 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 128 | 40,74 | 11 | 0,13038 | 0,74577 | 684.786 | 7.180.817 |
| 309 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 17 | 5,41 | 6 | 0,00230 | 0,00718 | 684.785 | 7.180.817 |
| 310 | Canela-alho | *Cinnamomum amoenum* (Nees & Mart.) Kosterm. | Lauraceae | Nativa | Não avaliada | 56 | 17,83 | 12 | 0,02496 | 0,15572 | 684.784 | 7.180.817 |
| 311 | Canela-alho | *Cinnamomum amoenum* (Nees & Mart.) Kosterm. | Lauraceae | Nativa | Não avaliada | 65 | 20,69 | 12 | 0,03362 | 0,20980 | 684.786 | 7.180.818 |
| 312 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 58 | 18,46 | 12 | 0,02677 | 0,16704 | 684.791 | 7.180.810 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 313 | Agulheira | *Dasyphyllum tomentosum* (Spreng.) Cabrera | Asteraceae | Nativa | Não avaliada | 24 | 7,64 | 6 | 0,00458 | 0,01430 | 684.794 | 7.180.805 |
| 314 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 26 | 8,28 | 10 | 0,00538 | 0,02797 | 684.793 | 7.180.804 |
| 315 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 136 | 43,29 | 13 | 0,14719 | 0,99498 | 684.801 | 7.180.801 |
| 316 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 27 | 8,59 | 8 | 0,00580 | 0,02413 | 684.801 | 7.180.801 |
| 317 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 20 | 6,37 | 6 | 0,00318 | 0,00993 | 684.804 | 7.180.801 |
| 318 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 21 | 6,68 | 8 | 0,00351 | 0,01460 | 684.804 | 7.180.801 |
| 319 | Vassourão-discolor | *Vernonanthura discolor* (Spreng.) | Asteraceae | Nativa | Não avaliada | 24 | 7,64 | 7 | 0,00458 | 0,01668 | 684.804 | 7.180.796 |
| 320 | Cocão | *Erythroxylum argentinum* O. E. Schulz | Erythroxylaceae | Nativa | Não avaliada | 47 | 14,96 | 7 | 0,01758 | 0,06399 | 684.803 | 7.180.794 |
| 321 | Pitanga | *Eugenia uniflora* L. | Myrtaceae | Nativa | Não avaliada | 23 | 7,32 | 6 | 0,00421 | 0,01313 | 684.802 | 718.079 |
| 322 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 47 | 14,96 | 8 | 0,01758 | 0,07313 | 684.799 | 7.180.795 |
| 323 | Canela-sebo | *Ocotea puberula* (Rich.) Nees | Lauraceae | Nativa | QUASE AMEAÇADA | 22 | 7,00 | 7 | 0,00385 | 0,01402 | 684.797 | 7.180.795 |
| 324 | Cocão | *Erythroxylum argentinum* O. E. Schulz | Erythroxylaceae | Nativa | Não avaliada | 29 | 9,23 | 7 | 0,00669 | 0,02436 | 684.797 | 7.180.795 |
| 325 | Cocão | *Erythroxylum argentinum* O. E. Schulz | Erythroxylaceae | Nativa | Não avaliada | 30 | 9,55 | 5 | 0,00716 | 0,01862 | 684.795 | 7.180.796 |
| 326 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 99 | 31,51 | 12 | 0,07799 | 0,48668 | 684.794 | 7.180.800 |
| 327 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 24 | 7,64 | 9 | 0,00458 | 0,02145 | 684.794 | 7.180.799 |
| 328 | Cafezeiro-do-mato | *Casearia sylvestris* Sw. | Salicaceae | Nativa | Não avaliada | 23 | 7,32 | 6 | 0,00421 | 0,01313 | 684.794 | 7.180.799 |
| 329 | Myrcia sp. | Myrcia sp. | Myrtaceae | Nativa | Não avaliada | 30 | 9,55 | 6 | 0,00716 | 0,02235 | 684.796 | 7.180.793 |
| 330 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 31 | 9,87 | 8 | 0,00765 | 0,03181 | 684.796 | 7.180.794 |
| 331 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 29 | 9,23 | 8 | 0,00669 | 0,02784 | 684.796 | 7.180.793 |
| 332 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 32 | 10,19 | 8 | 0,00815 | 0,03390 | 684.800 | 7.180.791 |
| 332 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 19 | 6,05 | 6 | 0,00287 | 0,00896 | 684.800 | 7.180.791 |
| 333 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 18 | 5,73 | 9 | 0,00258 | 0,01207 | 684.800 | 7.180.791 |
| 334 | Guabiroba | *Campomanesia xanthocarpa* (Mart.) O.Berg | Myrtaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 89 | 28,33 | 10 | 0,06303 | 0,32777 | 684.799 | 7.180.788 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 334 | Guabiroba | *Campomanesia xanthocarpa* (Mart.) O.Berg | Myrtaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 86 | 27,37 | 10 | 0,05886 | 0,30605 | 684.799 | 7.180.788 |
| 334 | Guabiroba | *Campomanesia xanthocarpa* (Mart.) O.Berg | Myrtaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 58 | 18,46 | 10 | 0,02677 | 0,13920 | 684.799 | 7.180.788 |
| 334 | Guabiroba | *Campomanesia xanthocarpa* (Mart.) O.Berg | Myrtaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 65 | 20,69 | 10 | 0,03362 | 0,17483 | 684.799 | 7.180.788 |
| 334 | Guabiroba | *Campomanesia xanthocarpa* (Mart.) O.Berg | Myrtaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 32 | 10,19 | 10 | 0,00815 | 0,04237 | 684.799 | 7.180.788 |
| 335 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 50 | 15,92 | 11 | 0,01989 | 0,11380 | 684.799 | 7.180.788 |
| 336 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 33 | 10,50 | 9 | 0,00867 | 0,04056 | 684.801 | 7.180.778 |
| 337 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 19 | 6,05 | 4 | 0,00287 | 0,00598 | 684.803 | 7.180.780 |
| 338 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 49 | 15,60 | 6 | 0,01911 | 0,05961 | 684.805 | 7.180.778 |
| 339 | Branquilho | *Gyamnanthes klotzschiana* Mull. Arg. | Euphorbiaceae | Nativa | Não avaliada | 27 | 8,59 | 8 | 0,00580 | 0,02413 | 684.802 | 7.180.778 |
| 340 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 54 | 17,19 | 9 | 0,02320 | 0,10860 | 684.802 | 7.180.778 |
| 341 | Xaxim-de-espinho | *Cyathea atrovirens* (Langs. & Fisch) Domin | Cyatheaceae | Nativa | Não avaliada | 29 | 9,23 | 2 | 0,00669 | 0,00696 | 684.802 | 7.180.778 |
| 342 | Xaxim-de-espinho | *Cyathea atrovirens* (Langs. & Fisch) Domin | Cyatheaceae | Nativa | Não avaliada | 29 | 9,23 | 3 | 0,00669 | 0,01044 | 684.802 | 7.180.778 |
| 343 | Xaxim-de-espinho | *Cyathea atrovirens* (Langs. & Fisch) Domin | Cyatheaceae | Nativa | Não avaliada | 29 | 9,23 | 6 | 0,00669 | 0,02088 | 684.803 | 7.180.778 |
| 344 | Xaxim-de-espinho | *Cyathea atrovirens* (Langs. & Fisch) Domin | Cyatheaceae | Nativa | Não avaliada | 35 | 11,14 | 3 | 0,00975 | 0,01521 | 684.803 | 7.180.777 |
| 345 | Amora | *Morus nigra* L. | Moraceae | Exótica | Não se enquadra | 25 | 7,96 | 5 | 0,00497 | 0,01293 | 684.805 | 7.180.779 |
| 345 | Amora | *Morus nigra* L. | Moraceae | Exótica | Não se enquadra | 21 | 6,68 | 4 | 0,00351 | 0,00730 | 684.805 | 7.180.779 |
| 346 | Morta | Morta | Morta | - | - | 34 | 10,82 | 7 | 0,00920 | 0,03348 | 684.800 | 7.180.777 |
| 347 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 71 | 22,60 | 10 | 0,04012 | 0,20860 | 684.800 | 7.180.777 |
| 348 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 21 | 6,68 | 6 | 0,00351 | 0,01095 | 684.798 | 7.180.775 |
| 349 | Aroeira | *Schinus terebinthifolia* Raddi | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 18 | 5,73 | 6 | 0,00258 | 0,00804 | 684.798 | 7.180.775 |
| 350 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 44 | 14,01 | 7 | 0,01541 | 0,05608 | 684.797 | 7.180.774 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 351 | Aroeira | *Schinus terebinthifolia* Raddi | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 54 | 17,19 | 8 | 0,02320 | 0,09653 | 684.797 | 7.180.769 |
| 352 | Aroeira | *Schinus terebinthifolia* Raddi | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 26 | 8,28 | 5 | 0,00538 | 0,01399 | 684.798 | 7.180.769 |
| 352 | Aroeira | *Schinus terebinthifolia* Raddi | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 32 | 10,19 | 5 | 0,00815 | 0,02119 | 684.798 | 7.180.769 |
| 353 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 33 | 10,50 | 5 | 0,00867 | 0,02253 | 684.794 | 7.180.769 |
| 354 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 71 | 22,60 | 9 | 0,04012 | 0,18774 | 684.793 | 7.180.768 |
| 354 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 78 | 24,83 | 9 | 0,04841 | 0,22658 | 684.793 | 7.180.768 |
| 354 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 59 | 18,78 | 9 | 0,02770 | 0,12964 | 684.793 | 7.180.768 |
| 354 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 83 | 26,42 | 9 | 0,05482 | 0,25656 | 684.793 | 7.180.768 |
| 354 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 36 | 11,46 | 9 | 0,01031 | 0,04827 | 684.793 | 7.180.768 |
| 355 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 63 | 20,05 | 8 | 0,03158 | 0,13139 | 684.792 | 7.180.768 |
| 355 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 87 | 27,69 | 8 | 0,06023 | 0,25057 | 684.792 | 7.180.768 |
| 355 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 88 | 28,01 | 8 | 0,06162 | 0,25636 | 684.792 | 7.180.768 |
| 356 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 26 | 8,28 | 7 | 0,00538 | 0,01958 | 684.789 | 7.180.768 |
| 357 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 36 | 11,46 | 8 | 0,01031 | 0,04290 | 684.789 | 7.180.767 |
| 358 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 16 | 5,09 | 5 | 0,00204 | 0,00530 | 684.787 | 7.180.766 |
| 359 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 28 | 8,91 | 7 | 0,00624 | 0,02271 | 684.786 | 7.180.766 |
| 360 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 22 | 7,00 | 6 | 0,00385 | 0,01202 | 684.787 | 7.180.766 |
| 360 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 21 | 6,68 | 6 | 0,00351 | 0,01095 | 684.787 | 7.180.766 |
| 361 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 42 | 13,37 | 8 | 0,01404 | 0,05840 | 684.788 | 7.180.765 |
| 362 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 28 | 8,91 | 7 | 0,00624 | 0,02271 | 684.786 | 7.180.764 |
| 362 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 28 | 8,91 | 7 | 0,00624 | 0,02271 | 684.786 | 7.180.764 |
| 363 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 24 | 7,64 | 6 | 0,00458 | 0,01430 | 684.784 | 7.180.764 |
| 364 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 22 | 7,00 | 4 | 0,00385 | 0,00801 | 684.783 | 7.180.764 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 365 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 35 | 11,14 | 6 | 0,00975 | 0,03041 | 684.785 | 718.075 |
| 366 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 30 | 9,55 | 6 | 0,00716 | 0,02235 | 684.777 | 7.180.765 |
| 366 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 30 | 9,55 | 6 | 0,00716 | 0,02235 | 684.777 | 7.180.765 |
| 366 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 55 | 17,51 | 9 | 0,02407 | 0,11266 | 684.777 | 7.180.765 |
| 367 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 19 | 6,05 | 6 | 0,00287 | 0,00896 | 684.778 | 7.180.765 |
| 368 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 67 | 21,33 | 6 | 0,03572 | 0,11145 | 684.778 | 7.180.765 |
| 369 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 17 | 5,41 | 6 | 0,00230 | 0,00718 | 684.777 | 7.180.764 |
| 370 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 22 | 7,00 | 6 | 0,00385 | 0,01202 | 684.778 | 7.180.763 |
| 371 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 24 | 7,64 | 6 | 0,00458 | 0,01430 | 684.777 | 7.180.761 |
| 372 | Pinheiro-bravo | *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | Podocarpaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 21 | 6,68 | 5 | 0,00351 | 0,00912 | 684.773 | 7.180.763 |
| 373 | Morta | Morta | Morta | - | - | 65 | 20,69 | 5 | 0,03362 | 0,08742 | 684.771 | 7.180.763 |
| 374 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 23 | 7,32 | 5 | 0,00421 | 0,01095 | 684.769 | 7.180.765 |
| 375 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 24 | 7,64 | 7 | 0,00458 | 0,01668 | 684.769 | 7.180.765 |
| 376 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 26 | 8,28 | 9 | 0,00538 | 0,02518 | 684.769 | 7.180.773 |
| 377 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 18 | 5,73 | 6 | 0,00258 | 0,00804 | 684.768 | 7.180.774 |
| 378 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 17 | 5,41 | 7 | 0,00230 | 0,00837 | 684.767 | 7.180.774 |
| 379 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 40 | 12,73 | 9 | 0,01273 | 0,05959 | 684.767 | 7.180.774 |
| 380 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 32 | 10,19 | 9 | 0,00815 | 0,03814 | 684.768 | 7.180.775 |
| 381 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 24 | 7,64 | 9 | 0,00458 | 0,02145 | 684.769 | 7.180.775 |
| 382 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 22 | 7,00 | 7 | 0,00385 | 0,01402 | 684.769 | 7.180.777 |
| 383 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 28 | 8,91 | 9 | 0,00624 | 0,02920 | 684.769 | 7.180.777 |
| 384 | Canela-sebo | *Ocotea puberula* (Rich.) Nees | Lauraceae | Nativa | QUASE AMEAÇADA | 24 | 7,64 | 7 | 0,00458 | 0,01668 | 684.769 | 7.180.776 |
| 385 | Morta | Morta | Morta | - | - | 78 | 24,83 | 8 | 0,04841 | 0,20141 | 684.769 | 7.180.776 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 386 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 47 | 14,96 | 9 | 0,01758 | 0,08227 | 684.771 | 7.180.777 |
| 387 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 94 | 29,92 | 9 | 0,07031 | 0,32907 | 684.777 | 7.180.775 |
| 387 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 70 | 22,28 | 9 | 0,03899 | 0,18249 | 684.777 | 7.180.775 |
| 388 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 29 | 9,23 | 7 | 0,00669 | 0,02436 | 684.778 | 7.180.774 |
| 389 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 19 | 6,05 | 7 | 0,00287 | 0,01046 | 684.780 | 7.180.773 |
| 390 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 56 | 17,83 | 8 | 0,02496 | 0,10381 | 684.779 | 7.180.774 |
| 391 | Agulheira | *Dasyphyllum tomentosum* (Spreng.) Cabrera | Asteraceae | Nativa | Não avaliada | 17 | 5,41 | 5 | 0,00230 | 0,00598 | 684.789 | 7.180.770 |
| 391 | Agulheira | *Dasyphyllum tomentosum* (Spreng.) Cabrera | Asteraceae | Nativa | Não avaliada | 19 | 6,05 | 5 | 0,00287 | 0,00747 | 684.789 | 7.180.770 |
| 392 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 24 | 7,64 | 7 | 0,00458 | 0,01668 | 684.790 | 7.180.769 |
| 393 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 24 | 7,64 | 9 | 0,00458 | 0,02145 | 684.789 | 7.180.769 |
| 393 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 21 | 6,68 | 9 | 0,00351 | 0,01642 | 684.789 | 7.180.769 |
| 393 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 19 | 6,05 | 9 | 0,00287 | 0,01344 | 684.789 | 7.180.769 |
| 394 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 17 | 5,41 | 6 | 0,00230 | 0,00718 | 684.788 | 7.180.773 |
| 395 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 18 | 5,73 | 6 | 0,00258 | 0,00804 | 684.789 | 7.180.773 |
| 396 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 26 | 8,28 | 9 | 0,00538 | 0,02518 | 684.791 | 7.180.773 |
| 397 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 48 | 15,28 | 9 | 0,01833 | 0,08581 | 684.793 | 7.180.773 |
| 398 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 30 | 9,55 | 9 | 0,00716 | 0,03352 | 684.791 | 7.180.772 |
| 399 | Amora | *Morus nigra* L. | Moraceae | Exótica | Não se enquadra | 23 | 7,32 | 6 | 0,00421 | 0,01313 | 684.792 | 7.180.773 |
| 400 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 30 | 9,55 | 7 | 0,00716 | 0,02607 | 684.787 | 7.180.774 |
| 401 | Juvevê | *Zanthoxylum kleinii* (R.S. Cowan) P.G. Waterman | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 92 | 29,28 | 8 | 0,06735 | 0,28019 | 684.789 | 7.180.773 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 402 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 18 | 5,73 | 7 | 0,00258 | 0,00939 | 684.794 | 7.180.778 |
| 403 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 38 | 12,10 | 8 | 0,01149 | 0,04780 | 684.794 | 7.180.778 |
| 404 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 47 | 14,96 | 9 | 0,01758 | 0,08227 | 684.794 | 7.180.781 |
| 404 | Mamica-de-porca | *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 35 | 11,14 | 9 | 0,00975 | 0,04562 | 684.794 | 7.180.781 |
| 405 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 46 | 14,64 | 10 | 0,01684 | 0,08756 | 684.793 | 7.180.782 |
| 405 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 22 | 7,00 | 7 | 0,00385 | 0,01402 | 684.793 | 7.180.782 |
| 405 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 21 | 6,68 | 9 | 0,00351 | 0,01642 | 684.793 | 7.180.782 |
| 406 | Juvevê | *Zanthoxylum klein*ii (R.S. Cowan) P.G. Waterman | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 146 | 46,47 | 10 | 0,16963 | 0,88206 | 684.792 | 7.180.782 |
| 407 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 25 | 7,96 | 10 | 0,00497 | 0,02586 | 684.788 | 7.180.784 |
| 408 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 30 | 9,55 | 10 | 0,00716 | 0,03724 | 684.787 | 7.180.785 |
| 409 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 21 | 6,68 | 8 | 0,00351 | 0,01460 | 684.787 | 7.180.784 |
| 410 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 18 | 5,73 | 7 | 0,00258 | 0,00939 | 684.787 | 7.180.784 |
| 411 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 17 | 5,41 | 7 | 0,00230 | 0,00837 | 684.786 | 7.180.786 |
| 412 | Miguel-pintado | *Matayba elaeagnoides* Radlk. | Sapindaceae | Nativa | Não avaliada | 33 | 10,50 | 6 | 0,00867 | 0,02704 | 684.785 | 7.180.786 |
| 413 | Capororoquinha | *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | Primulaceae | Nativa | Não avaliada | 23 | 7,32 | 7 | 0,00421 | 0,01532 | 684.785 | 7.180.784 |
| 414 | Aroeira | *Schinus terebinthifolia* Raddi | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 18 | 5,73 | 6 | 0,00258 | 0,00804 | 684.785 | 7.180.785 |
| 415 | Miguel-pintado | *Matayba elaeagnoides* Radlk. | Sapindaceae | Nativa | Não avaliada | 28 | 8,91 | 9 | 0,00624 | 0,02920 | 684.786 | 7.180.787 |
| 416 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 51 | 16,23 | 9 | 0,02070 | 0,09687 | 684.783 | 7.180.789 |
| 417 | Cafezeiro-do-mato | *Casearia sylvestris* Sw. | Salicaceae | Nativa | Não avaliada | 18 | 5,73 | 7 | 0,00258 | 0,00939 | 68.477 | 7.180.795 |
| 417 | Cafezeiro-do-mato | *Casearia sylvestris* Sw. | Salicaceae | Nativa | Não avaliada | 17 | 5,41 | 7 | 0,00230 | 0,00837 | 68.477 | 7.180.795 |
| 418 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 68 | 21,65 | 10 | 0,03680 | 0,19134 | 684.777 | 7.180.795 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 419 | Ocotea sp. | *Ocote*a sp. | Lauraceae | Nativa | Não se enquadra | 127 | 40,43 | 10 | 0,12835 | 0,66742 | 684.777 | 7.180.795 |
| 420 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 39 | 12,41 | 11 | 0,01210 | 0,06923 | 684.779 | 7.180.794 |
| 421 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 55 | 17,51 | 10 | 0,02407 | 0,12518 | 684.779 | 7.180.793 |
| 422 | Guabiroba | *Campomanesia xanthocarpa* (Mart.) O.Berg | Myrtaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 52 | 16,55 | 8 | 0,02152 | 0,08951 | 684.779 | 7.180.793 |
| 423 | Bugreiro | *Lithraea brasiliensis* Marchand | Anacardiaceae | Nativa | Não avaliada | 53 | 16,87 | 6 | 0,02235 | 0,06974 | 684.779 | 7.180.793 |
| 424 | Cauninha | *Ilex dumos*a Reissek | Aquifoliaceae | Nativa | Não avaliada | 48 | 15,28 | 8 | 0,01833 | 0,07627 | 684.779 | 7.180.793 |
| 425 | Cauninha | *Ilex dumosa* Reissek | Aquifoliaceae | Nativa | Não avaliada | 40 | 12,73 | 8 | 0,01273 | 0,05297 | 684.777 | 7.180.792 |
| 426 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 29 | 9,23 | 9 | 0,00669 | 0,03132 | 684.777 | 7.180.791 |
| 427 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 53 | 16,87 | 9 | 0,02235 | 0,10461 | 684.776 | 7.180.790 |
| 428 | Uva-do-japão | *Hovenia dul*cis Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 37 | 11,78 | 9 | 0,01089 | 0,05098 | 684.773 | 7.180.789 |
| 429 | Pimenteira | *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 74 | 23,55 | 10 | 0,04358 | 0,22660 | 684.770 | 7.180.786 |
| 429 | Pimenteira | *Cinnamodendron din*isii Schwacke | Canellaceae | Nativa | Não avaliada | 43 | 13,69 | 10 | 0,01471 | 0,07651 | 684.770 | 7.180.786 |
| 430 | Uva-do-japão | *Hovenia du*lcis Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 24 | 7,64 | 8 | 0,00458 | 0,01907 | 684.769 | 7.180.785 |
| 431 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 31 | 9,87 | 9 | 0,00765 | 0,03579 | 684.768 | 7.180.789 |
| 432 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 33 | 10,50 | 9 | 0,00867 | 0,04056 | 684.768 | 7.180.789 |
| 433 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 88 | 28,01 | 12 | 0,06162 | 0,38454 | 684.767 | 7.180.793 |
| 434 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 19 | 6,05 | 8 | 0,00287 | 0,01195 | 684.767 | 7.180.794 |
| 435 | Guabiroba | *Campomanesia xanthocarpa* (Mart.) O.Berg | Myrtaceae | Nativa | MENOS PREOCUPANTE | 79 | 25,15 | 8 | 0,04966 | 0,20660 | 684.768 | 7.180.799 |
| 436 | Bracatinga | *Mimosa scabrella* Benth. | Fabaceae | Nativa | Não avaliada | 36 | 11,46 | 8 | 0,01031 | 0,04290 | 684.768 | 7.180.801 |
| 437 | Juvevê | *Zanthoxylum kleinii* (R.S. Cowan) P.G. Waterman | Rutaceae | Nativa | Não avaliada | 166 | 52,84 | 9 | 0,21928 | 1,02625 | 684.768 | 7.180.804 |

| Nº | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | FAMÍLIA | ORIGEM | LISTA VERMELHA | CAP (cm) | DAP (cm) | ALTURA TOTAL (m) | g (m²) | VOLUME DE LENHA (m³) | COORD. UTM X | COORD. UTM Y |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 438 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 25 | 7,96 | 8 | 0,00497 | 0,02069 | 684.767 | 7.180.802 |
| 439 | Uva-do-japão | *Hovenia dulcis* Thunb. | Rhamnaceae | Exótica | Não se enquadra | 21 | 6,68 | 8 | 0,00351 | 0,01460 | 684.768 | 7.180.801 |

# ANEXO 6

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DOS INDIVÍDUOS

**Legenda:**

Área avaliada

Árvores amostradas

N

0 80 160 metros

**ESCALA 1 : 5.000**
1 cm = 50 metros

Projeção Universal Transversa Mercator (UTM)
Origem: Equador e Meridiano Central: -51°W
**Datum Horizontal: WGS 1984**
Datum Vertical: Imbituva - SC

***RESPONSÁVEL TÉCNICO:***

Emanoelli C. A. Stanula

**EMANOELLI C. A. STANULA**
Bióloga
CRBio: 108517/07D

ANDES
GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

| PROJETO: | TÍTULO: | CLIENTE: | MUNICÍPIO(S)-UF: | DESENHO: | DATA: | ANEXO: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AMB064.25-ZOL-CEN-SIN-AUT (São José dos Pinhais - PR) | CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DOS INIVIDUOS | ZOLVER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | São José dos Pinhais - PR | GIOVANA R. DE OLIVEIRA | 03/2025 | 6 |

# ANEXO 7

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DOS INDIVÍDUOS AMEAÇADOS

**Legenda:**

Área avaliada

**Inivíduos ameaçados:**

Em perigo

Vulnerável

N

0 80 160 metros

**ESCALA 1 : 5.000**
1 cm = 50 metros

Projeção Universal Transversa Mercator (UTM)
Origem: Equador e Meridiano Central: -51°W
**Datum Horizontal: WGS 1984**
Datum Vertical: Imbituva - SC

***RESPONSÁVEL TÉCNICO:***

Emanoelli C. A. Stanula

**EMANOELLI C. A. STANULA**
Bióloga
CRBio: 108517/07D

ANDES
GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

| PROJETO: | TÍTULO: | CLIENTE: | MUNICÍPIO(S)-UF: | DESENHO: | DATA: | ANEXO: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AMB064.25-ZOL-CEN-SIN-AUT (São José dos Pinhais - PR) | CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DOS INIVIDUOS AMEAÇADOS | ZOLVER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | São José dos Pinhais - PR | GIOVANA R. DE OLIVEIRA | 03/2025 | 7 |

# ANEXO 8

ANÁLISE FITOSSOCIOLÓGICA

## ANÁLISE FITOSSOCIOLÓGICA

| ESPÉCIE | NI | Gi (m²) | DeA / ha | DeR % | DoA (m²/ha) | DoR % | FA % | FR % | IVC | IVC (%) | IVI | IVI (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Allophylus edulis* (A. St.-Hill., Cabess.&A.Juss.) Radlk. | 7 | 0,326889 | 0,47 | 1,60% | 0,0221 | 2,07% | 100% | 2,50% | 3,67% | 1,84% | 6,17% | 2,06% |
| *Araucaria angustifolia* (Bertol.) Kuntze | 5 | 0,853208 | 0,34 | 1,14% | 0,0576 | 5,41% | 100% | 2,50% | 6,55% | 3,28% | 9,05% | 3,02% |
| *Campomanesia xanthocarpa* (Mart.) O.Berg | 3 | 0,261720 | 0,20 | 0,69% | 0,0177 | 1,66% | 100% | 2,50% | 2,35% | 1,17% | 4,85% | 1,62% |
| *Casearia sylvestris* Sw. | 4 | 0,023803 | 0,27 | 0,92% | 0,0016 | 0,15% | 100% | 2,50% | 1,07% | 0,53% | 3,57% | 1,19% |
| *Cedrela fissilis* Vell. | 1 | 0,018433 | 0,07 | 0,23% | 0,0012 | 0,12% | 100% | 2,50% | 0,35% | 0,17% | 2,85% | 0,95% |
| *Cinnamodendron dinisii* Schwacke | 17 | 1,375053 | 1,15 | 3,89% | 0,0929 | 8,71% | 100% | 2,50% | 12,61% | 6,30% | 15,11% | 5,04% |
| *Cinnamomum amoenum* (Nees & Mart.) Kosterm. | 7 | 0,771591 | 0,47 | 1,60% | 0,0521 | 4,89% | 100% | 2,50% | 6,49% | 3,25% | 8,99% | 3,00% |
| *Cupressus lusitanica* Mill | 1 | 0,010315 | 0,07 | 0,23% | 0,0007 | 0,07% | 100% | 2,50% | 0,29% | 0,15% | 2,79% | 0,93% |
| *Cyathea atrovirens* (Langs. & Fisch) Domin | 4 | 0,029881 | 0,27 | 0,92% | 0,0020 | 0,19% | 100% | 2,50% | 1,10% | 0,55% | 3,60% | 1,20% |
| *Dasyphyllum tomentosum* (Spreng.) Cabrera | 8 | 0,033299 | 0,54 | 1,83% | 0,0022 | 0,21% | 100% | 2,50% | 2,04% | 1,02% | 4,54% | 1,51% |
| *Erythroxylum argentinum* O. E. Schulz | 6 | 0,114559 | 0,41 | 1,37% | 0,0077 | 0,73% | 100% | 2,50% | 2,10% | 1,05% | 4,60% | 1,53% |
| *Eugenia uniflora* L. | 5 | 0,028405 | 0,34 | 1,14% | 0,0019 | 0,18% | 100% | 2,50% | 1,32% | 0,66% | 3,82% | 1,27% |
| *Gyamnanthes klotzschiana* Mull. Arg. | 8 | 0,075247 | 0,54 | 1,83% | 0,0051 | 0,48% | 100% | 2,50% | 2,31% | 1,15% | 4,81% | 1,60% |
| *Handroanthus albus* (Cham.) Mattos | 1 | 0,004976 | 0,07 | 0,23% | 0,0003 | 0,03% | 100% | 2,50% | 0,26% | 0,13% | 2,76% | 0,92% |
| *Hovenia dulcis* Thunb. | 86 | 1,215791 | 5,81 | 19,68% | 0,0821 | 7,71% | 100% | 2,50% | 27,39% | 13,69% | 29,89% | 9,96% |
| *Ilex dumosa* Reissek | 7 | 0,111495 | 0,47 | 1,60% | 0,0075 | 0,71% | 100% | 2,50% | 2,31% | 1,15% | 4,81% | 1,60% |
| *Jacaranda puberula* Cham. | 1 | 0,012057 | 0,07 | 0,23% | 0,0008 | 0,08% | 100% | 2,50% | 0,31% | 0,15% | 2,81% | 0,94% |
| *Lamanonia ternata* Vell. | 1 | 0,015284 | 0,07 | 0,23% | 0,0010 | 0,10% | 100% | 2,50% | 0,33% | 0,16% | 2,83% | 0,94% |
| *Lithraea brasiliensis* Marchand | 5 | 0,421883 | 0,34 | 1,14% | 0,0285 | 2,67% | 100% | 2,50% | 3,82% | 1,91% | 6,32% | 2,11% |
| *Matayba elaeagnoides* Radlk. | 6 | 0,159706 | 0,41 | 1,37% | 0,0108 | 1,01% | 100% | 2,50% | 2,39% | 1,19% | 4,89% | 1,63% |
| *Mimosa scabrella* Benth. | 34 | 0,884502 | 2,30 | 7,78% | 0,0598 | 5,61% | 100% | 2,50% | 13,39% | 6,69% | 15,89% | 5,30% |
| *Monteverdia aquifolia* (Mart.) Biral | 5 | 0,042917 | 0,34 | 1,14% | 0,0029 | 0,27% | 100% | 2,50% | 1,42% | 0,71% | 3,92% | 1,31% |
| *Monteverdia evonymoides* (Reissek) Biral | 1 | 0,018337 | 0,07 | 0,23% | 0,0012 | 0,12% | 100% | 2,50% | 0,35% | 0,17% | 2,85% | 0,95% |
| Morta | 22 | 0,622347 | 1,49 | 5,03% | 0,0421 | 3,94% | 100% | 2,50% | 8,98% | 4,49% | 11,48% | 3,83% |
| *Morus nigra* L. | 9 | 0,066488 | 0,61 | 2,06% | 0,0045 | 0,42% | 100% | 2,50% | 2,48% | 1,24% | 4,98% | 1,66% |
| *Myrcia* sp. | 3 | 0,019791 | 0,20 | 0,69% | 0,0013 | 0,13% | 100% | 2,50% | 0,81% | 0,41% | 3,31% | 1,10% |
| *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. | 31 | 0,267599 | 2,09 | 7,09% | 0,0181 | 1,70% | 100% | 2,50% | 8,79% | 4,39% | 11,29% | 3,76% |
| *Nectandra lanceolata* Nees | 6 | 0,523894 | 0,41 | 1,37% | 0,0354 | 3,32% | 100% | 2,50% | 4,69% | 2,35% | 7,19% | 2,40% |
| *Ocotea nutans* (Nees) Mez | 1 | 0,049678 | 0,07 | 0,23% | 0,0034 | 0,31% | 100% | 2,50% | 0,54% | 0,27% | 3,04% | 1,01% |
| *Ocotea puberula* (Rich.) Nees | 10 | 0,495487 | 0,68 | 2,29% | 0,0335 | 3,14% | 100% | 2,50% | 5,43% | 2,71% | 7,93% | 2,64% |

| ESPÉCIE | NI | Gi (m²) | DeA / ha | DeR % | DoA (m²/ha) | DoR % | FA % | FR % | IVC | IVC (%) | IVI | IVI (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Ocotea* sp. | 2 | 0,145981 | 0,14 | 0,46% | 0,0099 | 0,93% | 100% | 2,50% | 1,38% | 0,69% | 3,88% | 1,29% |
| *Pinus taeda* | 16 | 1,235616 | 1,08 | 3,66% | 0,0835 | 7,83% | 100% | 2,50% | 11,49% | 5,75% | 13,99% | 4,66% |
| *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. | 41 | 3,596087 | 2,77 | 9,38% | 0,2430 | 22,79% | 100% | 2,50% | 32,17% | 16,09% | 34,67% | 11,56% |
| *Sapium glandulosum* (L.) Morong | 1 | 0,019906 | 0,07 | 0,23% | 0,0013 | 0,13% | 100% | 2,50% | 0,35% | 0,18% | 2,85% | 0,95% |
| *Schinus terebinthifolia* Raddi | 13 | 0,255536 | 0,88 | 2,97% | 0,0173 | 1,62% | 100% | 2,50% | 4,59% | 2,30% | 7,09% | 2,36% |
| *Solanum mauritianum* Scop. | 1 | 0,004220 | 0,07 | 0,23% | 0,0003 | 0,03% | 100% | 2,50% | 0,26% | 0,13% | 2,76% | 0,92% |
| *Vernonanthura discolor* (Spreng.) | 1 | 0,004584 | 0,07 | 0,23% | 0,0003 | 0,03% | 100% | 2,50% | 0,26% | 0,13% | 2,76% | 0,92% |
| *Xylosma tweediana* (Clos) Eicher | 2 | 0,007407 | 0,14 | 0,46% | 0,0005 | 0,05% | 100% | 2,50% | 0,50% | 0,25% | 3,00% | 1,00% |
| *Zanthoxylum kleinii* (R.S. Cowan) P.G. Waterman | 4 | 0,483138 | 0,27 | 0,92% | 0,0326 | 3,06% | 100% | 2,50% | 3,98% | 1,99% | 6,48% | 2,16% |
| *Zanthoxylum rhoifolium* Lam. | 51 | 1,171048 | 3,45 | 11,67% | 0,0791 | 7,42% | 100% | 2,50% | 19,09% | 9,55% | 21,59% | 7,20% |
| **SOMA:** | **437** | **15,778158** | **29,53** | **100%** | **1,0661** | **100%** | **4000%** | **100%** | **200%** | **100%** | **300%** | **100%** |

# ANEXO 9

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART nº 07-1405/25

**Serviço Público Federal**
**Conselho Federal de Biologia**
**Conselho Regional de Biologia da 7ª Região**
**Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º andar**
**Centro - Curitiba / Paraná - Brasil**
**CEP: 80020-090 - Fone (41) 3079-0077**
**crbio07@crbio07.gov.br**

| **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART** | N°:07-1405/25 |
|---|---|

**CONTRATADO**

| Nome:EMANOELLI CRISTINI AUGUSTINHAK STANULA | Registro CRBio:108517/07-D |
|---|---|
| CPF:07086892998 | Tel:996823978 |
| E-Mail:emanoellicris@hotmail.com | |
| Endereço:TV. RAFAEL FRANCISCO GRECA, 99 AP 181B | |
| Cidade:CURITIBA | Bairro:ÁGUA VERDE |
| CEP:80620-150 | UF:PR |

**CONTRATANTE**

| Nome:LMB PARTICIPAÇÕES LTDA | |
|---|---|
| Registro Profissional: | CPF/CGC/CNPJ:21.440.251/0001-67 |
| Endereço:R FRANCISCO ROCHA, 62 | |
| Cidade:CURITIBA | Bairro:BATEL |
| CEP:80420-130 | UF:PR |
| Site: | |

**DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL**

| Natureza: Prestação de Serviços - 1.1,1.7,1.8,1.9,1.10 | | |
|---|---|---|
| Identificação:Censo Arbóreo | | |
| Município: São José dos Pinhais | Município da sede: Curitiba | UF:PR |
| Forma de participação: Individual | Perfil da equipe: | |
| Área do conhecimento: Ecologia | Campo de atuação: Meio ambiente | |

Descrição sumária da atividade:Elaboração de censo arbóreo, em uma área de 14,8 hectares, localizado na R. Joroslau Sochaski nº 1433, no bairro Ipê em SJP - PR 03, realizando análise quantitativa dos indivíduos de cada espécie, coletando dados dendrométricos para análises fitossociológica e de diversidade.

| Valor: R$ 4500,00 | Total de horas: 80 |
|---|---|
| Início: 07 / 03 / 2025 | Término: 27 / 03 / 2025 |

**ASSINATURAS**

**Declaro serem verdadeiras as informações acima**

| Data: 27 / 03 / 2025<br>Emanoelli G. A. Stanula<br>Assinatura do profissional | Data: / /<br>Assinatura e carimbo do contratante |
|---|---|

Para verificar a autenticidade desta ART acesse o **CRBio07-24 horas** Online em nosso site e depois o serviço **Conferência de ART** Protocolo Nº53703

**Solicitação de baixa por distrato**

Data: / / Assinatura do Profissional

Data: / / Assinatura e carimbo do contratante

**Solicitação de baixa por conclusão**

Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos

Data: 27 / 03 / 2025 Emanoelli G. A. Stanula
Assinatura do Profissional

Data: / / Assinatura e carimbo do contratante

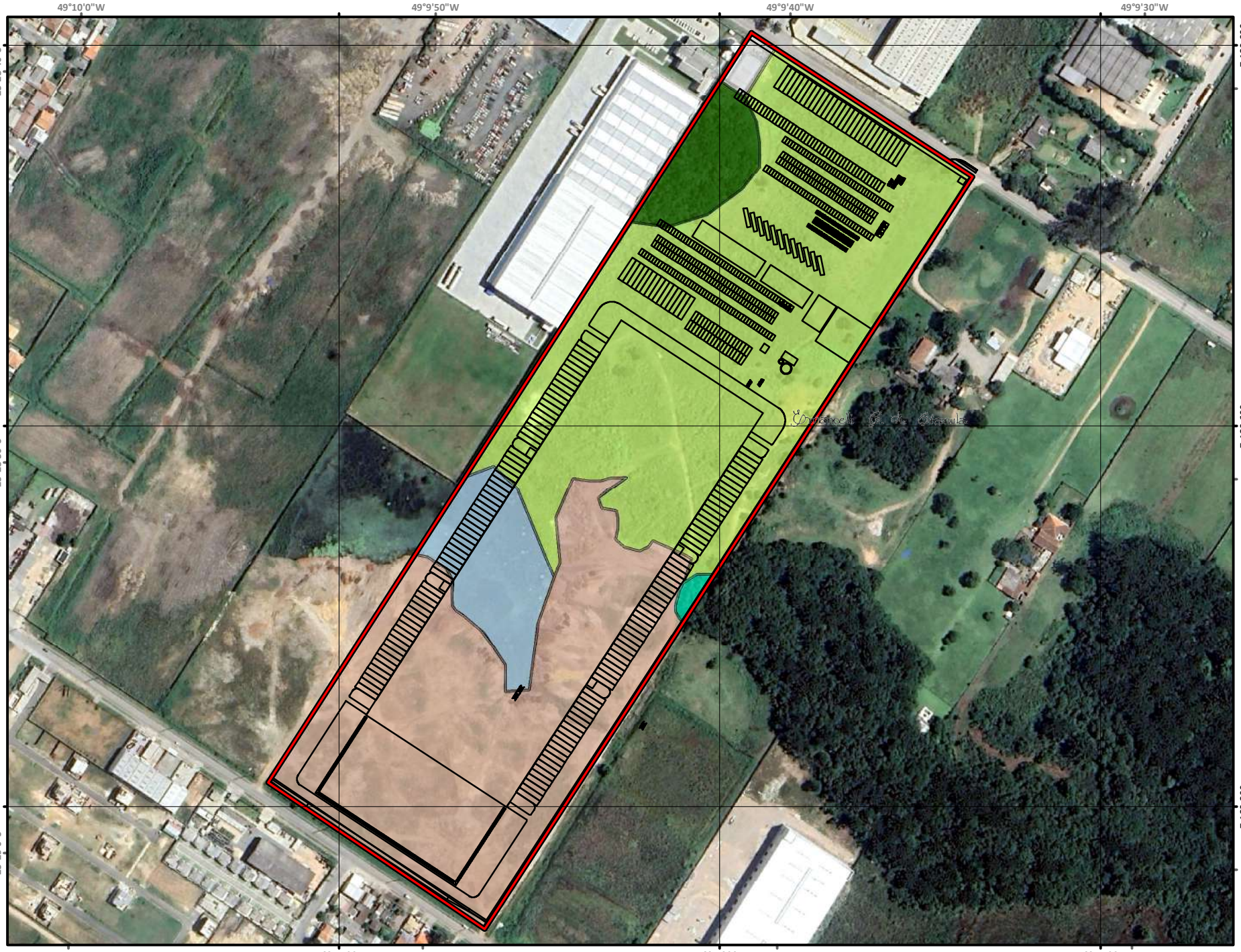


## Legenda:

- Área avaliada
- Projeto arquitetonico de implantação

**Uso e ocupação do solo:**

- Área verde a ser mantida
- Área verde a ser suprimida
- Área alagada artificialmente
- Área com solo exposto
- Barração
- Vegetação herbaceas

N

0 40 80 metros

**ESCALA 1 : 4.000**
1 cm = 40 metros

Projeção Universal Transversa Mercator (UTM)
Origem: Equador e Meridiano Central: -51°W
**Datum Horizontal: WGS 1984**
Datum Vertical: Imbituva - SC

***RESPONSÁVEL TÉCNICO:***

Emanoelli G. A. Stanula

**EMANOELLI STANULA**
Bióloga
CRbio 108517/07D

ANDES
GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

| PROJETO: | TÍTULO: | CLIENTE: | MUNICÍPIO(S)-UF: | DESENHO: | DATA: | ANEXO: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AMB064.25-ZOL-CEN-SIN-AUT (São José dos Pinhais - PR) | MAPA DE SUPRESSÃO | ZOLVER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR | NICOLY G MARQUES | OUTUBRO/2025 | |

**Serviço Público Federal**
**Conselho Federal de Biologia**
**Conselho Regional de Biologia da 7ª Região**
**Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º andar**
**Centro - Curitiba / Paraná - Brasil**
**CEP: 80020-090 - Fone (41) 3079-0077**
**crbio07@crbio07.gov.br**

| **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART** | N°:07-1405/25 |
|---|---|

**CONTRATADO**

| Nome:EMANOELLI CRISTINI AUGUSTINHAK STANULA | Registro CRBio:108517/07-D |
|---|---|
| CPF:07086892998 | Tel:996823978 |
| E-Mail:emanoellicris@hotmail.com | |
| Endereço:TV. RAFAEL FRANCISCO GRECA, 99 AP 181B | |
| Cidade:CURITIBA | Bairro:ÁGUA VERDE |
| CEP:80620-150 | UF:PR |

**CONTRATANTE**

| Nome:LMB PARTICIPAÇÕES LTDA | |
|---|---|
| Registro Profissional: | CPF/CGC/CNPJ:21.440.251/0001-67 |
| Endereço:R FRANCISCO ROCHA, 62 | |
| Cidade:CURITIBA | Bairro:BATEL |
| CEP:80420-130 | UF:PR |
| Site: | |

**DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL**

| Natureza: Prestação de Serviços - 1.1,1.7,1.8,1.9,1.10 | | |
|---|---|---|
| Identificação:Censo Arbóreo | | |
| Município: São José dos Pinhais | Município da sede: Curitiba | UF:PR |
| Forma de participação: Individual | Perfil da equipe: | |
| Área do conhecimento: Ecologia | Campo de atuação: Meio ambiente | |

Descrição sumária da atividade:Elaboração de censo arbóreo, em uma área de 14,8 hectares, localizado na R. Joroslau Sochaski nº 1433, no bairro Ipê em SJP - PR 03, realizando análise quantitativa dos indivíduos de cada espécie, coletando dados dendrométricos para análises fitossociológica e de diversidade.

| Valor: R$ 4500,00 | Total de horas: 80 |
|---|---|
| Início: 07 / 03 / 2025 | Término: 27 / 03 / 2025 |

**ASSINATURAS**

**Declaro serem verdadeiras as informações acima**

| Data: 27 / 03 / 2025<br>Emanoelli C. A. Stanula<br>Assinatura do profissional | Data: / /<br><br>Assinatura e carimbo do contratante |
|---|---|

Para verificar a autenticidade desta ART acesse o **CRBio07-24 horas** Online em nosso site e depois o serviço **Conferência de ART** Protocolo Nº53703

**Solicitação de baixa por distrato**

Data: / / Assinatura do Profissional

Data: / / Assinatura e carimbo do contratante

**Solicitação de baixa por conclusão**

Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos

Data: 27 / 03 / 2025 Emanoelli C. A. Stanula
Assinatura do Profissional

Data: / / Assinatura e carimbo do contratante

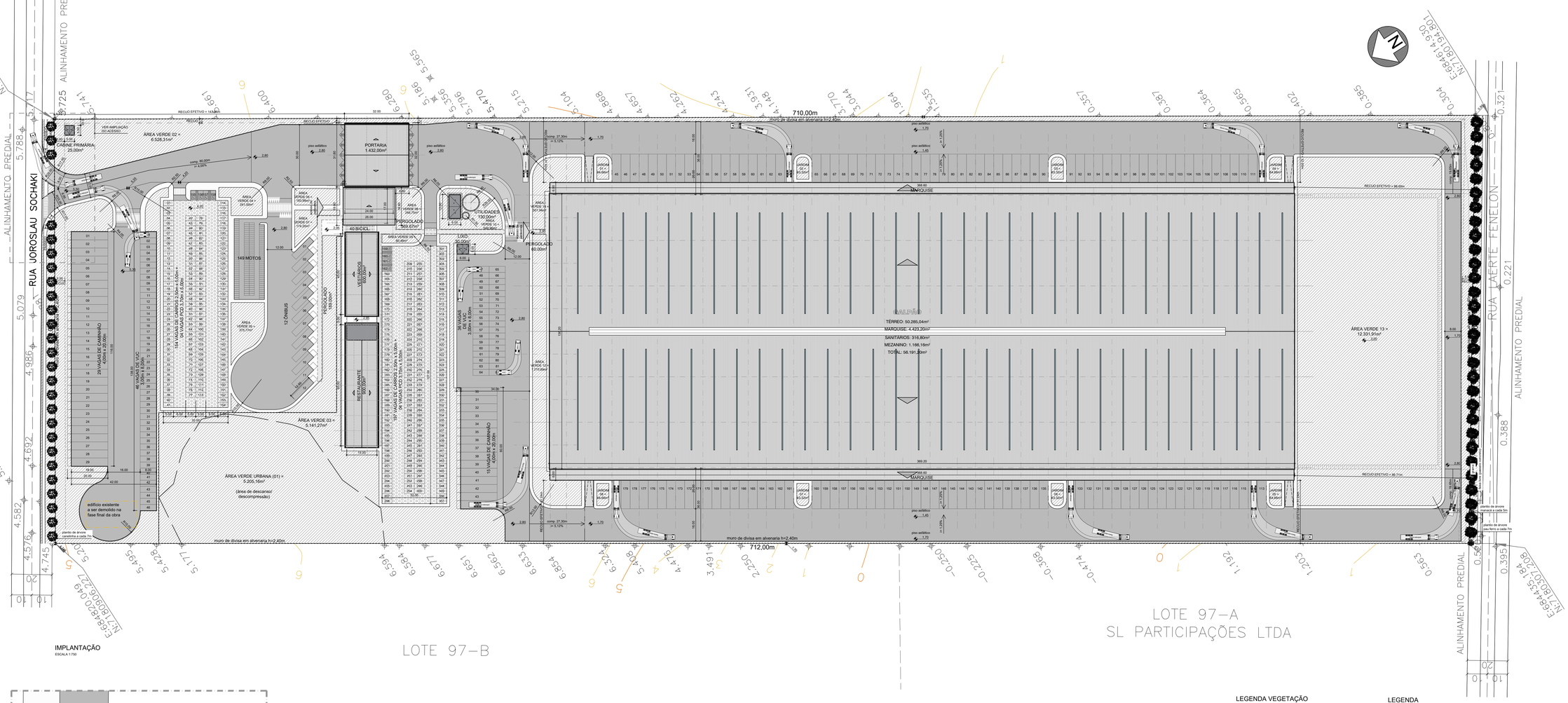
RUA JOROSLAU SOCHAKI
ALINHAMENTO PREDIAL
RUA LAERTE FENELON
ALINHAMENTO PREDIAL
710.00m
712,00m
muro de divisa em alvenaria h=2,40m
PORTARIA 1.432,00m²
CABINE PRIMÁRIA 25,00m²
ÁREA VERDE 02 = 6.528,31m²
ÁREA VERDE 03 = 5.141,27m²
ÁREA VERDE 04 = 241,00m²
ÁREA VERDE 05 = 375,77m²
ÁREA VERDE 06 = 183,99m²
ÁREA VERDE 07 = 174,20m²
ÁREA VERDE 08 = 246,75m²
ÁREA VERDE 09 = 80,48m²
ÁREA VERDE 10 = 549,96m²
ÁREA VERDE 11 = 501,94m²
ÁREA VERDE 12 = 1.210,89m²
ÁREA VERDE 13 = 12.331,91m²
ÁREA VERDE 01 = 5.205,16m²
(área de descanso/ descompresado)
PERGOLADO 569,67m²
PERGOLADO 60,00m²
PERGOLADO 180,00m²
UTILIDADES 130,00m²
LIXO 30,00m²
40 BICICLETÁRIO
149 MOTOS
12 ÔNIBUS
VESTIÁRIOS 600,00m²
RESTAURANTE 900,00m²
RESERVATÓRIO 500,00m³
36 VAGAS 3,00m x 6,00m
29 VAGAS DE EMBARQUE 2,40m x 20,00m
46 VAGAS DE VUC 3,00m x 12,00m
154 VAGAS DE CARROS 2,50m x 5,00m
96 VAGAS PCD 3,70m x 5,00m
157 VAGAS DE CARROS 2,50m x 5,00m
15 VAGAS DE EMBARQUE 2,40m x 20,00m
GALPÃO
TÉRREO: 50.285,04m²
MARQUISE: 4.429,20m²
SANITÁRIOS: 316,80m²
MEZANINO: 1.166,16m²
TOTAL: 56.191,20m²
MARQUISE
ÁREA VERDE 13 = 12.331,91m²
ÁREA VERDE 53 = 5.141,27m²
ÁREA VERDE 52 = 1.210,89m²
ÁREA VERDE 99 = 395,75m²
ÁREA VERDE 98 = 549,96m²
ÁREA VERDE 97 = 501,94m²
ÁREA VERDE 96 = 183,99m²
ÁREA VERDE 95 = 54,96m²
ÁREA VERDE 94 = 80,48m²
ÁREA VERDE 93 = 246,75m²
ÁREA VERDE 92 = 174,20m²
ÁREA VERDE 91 = 375,77m²
ÁREA VERDE 90 = 241,00m²
ÁREA VERDE 01 = 5.205,16m²
(área de descanso/ descompresado)
edifício existente a ser demolido na fase final da obra
plantio de árvore ipê-felpudo a cada 7m
plantio de árvore sete-folhas a cada 5m
plantio de árvore ipê-felpudo a cada 7m
muro de divisa em alvenaria h=2,40m
muro de divisa em alvenaria h=2,40m
RECUO EFETIVO = 143,66m
RECUO EFETIVO = 86,71m
RECUO EFETIVO = 98,60m
RECUO EFETIVO = 66,11m
ACESSO PEDESTRE
ACESSO VEÍCULOS
ACESSO VEÍCULOS

## 1. Introdução

A Lei Complementar nº 152, de 16 de maio de 2022, estabelece o Sistema Viário do Município de São José dos Pinhais, incluindo diretrizes para a expansão e melhoria da malha viária. Entre essas diretrizes, destaca-se a IPE 04, que projeta a continuidade da Rua Antônio Lara até a conexão com a Avenida Rui Barbosa, com uma largura prevista de 20 metros e extensão de 1.544,81 metros.

Essa iniciativa visa aprimorar a ligação entre os bairros Ipê e Guatupê, atualmente conectados pelas ruas Laerte Fenelon, Joro Slau Sochaki e Avenida Guatupê de modo melhorar a mobilidade urbana, facilitando o fluxo de veículos e promovendo o desenvolvimento regional.

Figura 01: Diretriz Viária Municipal – IPE 04, Lei Complementar nº 152, de 2022.

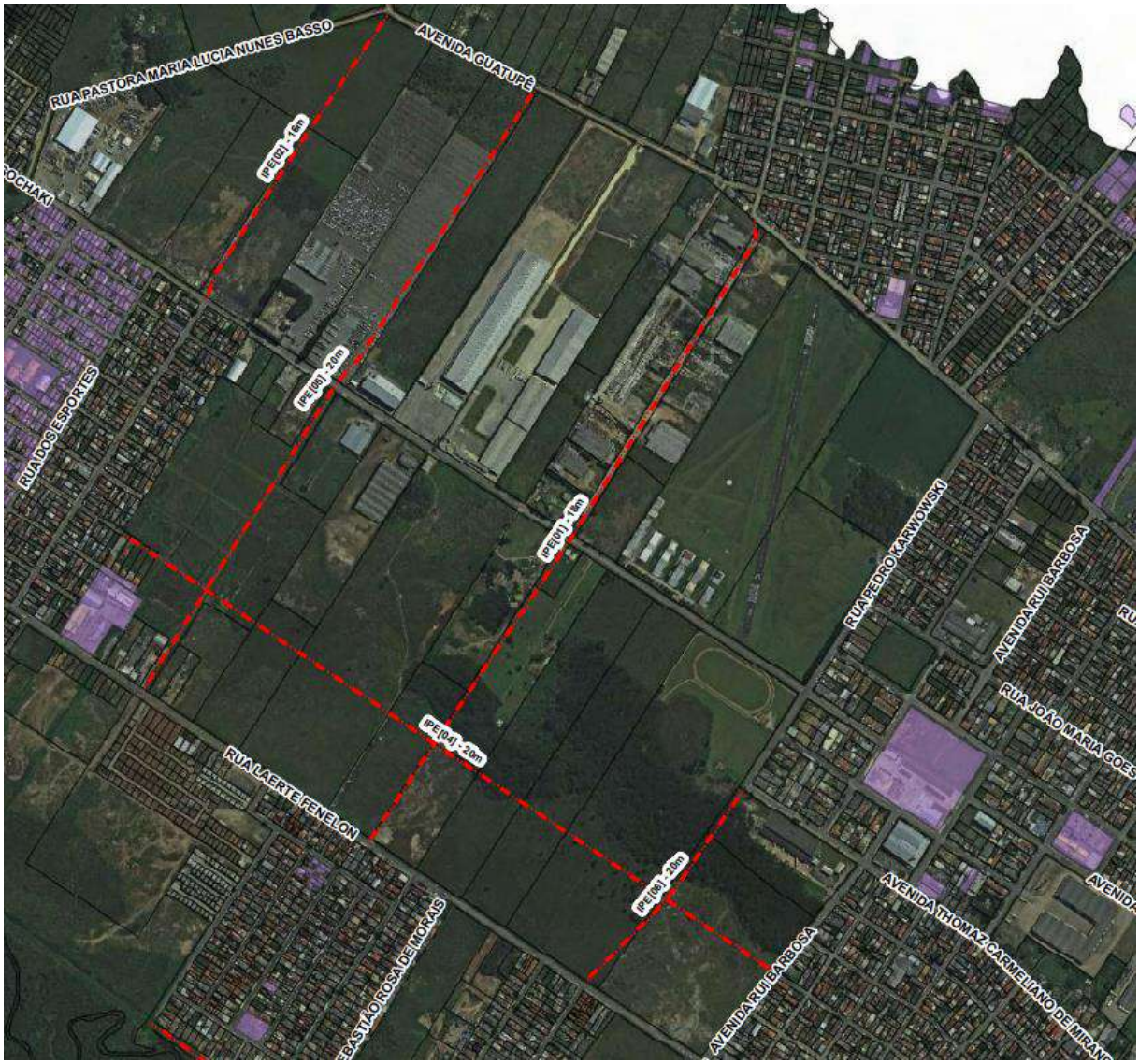

## 2. Diagnóstico

A diretriz viária IPE 04 é uma via não implantada que visa o prolongamento da rua existente Antônio Lara até se conectar com a Avenida Rui Barbosa.

Verifica-se que o traçado passa quase em sua totalidade pelo zoneamento de ocupação orientada (ZOO2 e ZOO4), que tem como características a ocupação do solo por empresas no setor de logística. Observa-se ainda que o entorno da região é formada por zona urbana consolidada (ZUC1) com alto índice de adensamento urbano.

Figura 02: Diagnóstico Diretriz Viária Municipal – IPE 04

De acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 152, de 2022, é proposto a seguir alteração do traçado da diretriz viária IPE 04, de modo a viabilizar na região a implantação de galpão logístico de acordo com as características de centros logístico existente semelhante na zona de ocupação orientada de forma a garantir a efetividade do deslocamento de veículos, pedestres e ciclistas, atendendo às necessidades da população, do adensamento habitacional, das atividades comerciais e de serviços e do sistema de transporte coletivo.

## 3. Proposta – IP04

A proposta de adequação do traçado da diretriz viária IPE 04 visa manter a função original da via de estabelecer uma nova ligação entre os bairros Ipê e Guatupê enquanto viabiliza a implantação de um centro de distribuição (CD) logístico compatível com a Zona de Ocupação Orientada (ZOO) existente na região.

Características do Centro de Distribuição:

- Infraestrutura: O CD contará com amplos espaços para armazenamento, áreas de coleta e expedição, além de zonas dedicadas ao processamento de pedidos.
- Tecnologia: são utilizados sistemas automatizados, como rotinas de transporte, robôs de picking e sistemas de gerenciamento de estoque (WMS), que exigem áreas operacionais contínuas, sem limites físicos.

Para compatibilizar as necessidades operacionais do CD com a diretriz viária IPE 04, propõe-se a alteração do alinhamento no segmento indicado, atualizando o traçado original (linha tracejada verde) pelo novo traçado projetado (linha amarela), conforme ilustrado na imagem abaixo.

Figura 03: Proposta Diretriz Viária Municipal – IPE 04

Essa modificação mantém os pontos de ligação entre a Rua Antônio Lara e a Avenida Rui Barbosa, bem como a largura da via de 20 metros, conforme previsto na diretriz viária IPE 04.

Entre os principais benefícios da alteração do traçado da diretriz viária destaca-se:

- Desenvolvimento Socioeconômico - A implantação do CD proporcionará novas ofertas de emprego, contribuindo para o desenvolvimento territorial e social da região;
- Preservação da Estrutura Viária - A proposta de alteração não modifica a estrutura do sistema viário do município, mantendo a funcionalidade e a conectividade configuradas.

Com essa readequação, o município poderá conciliar o crescimento logístico-industrial com a qualidade de vida e mobilidade dos moradores, beneficiando a dinâmica de transporte e circulação e promovendo um desenvolvimento sustentável e integrado.

Essas considerações reforçam os benefícios integrados da proposta, evidenciando tanto a viabilidade técnica quanto os ganhos para o município em termos de desenvolvimento urbano e econômico.

**RRT 14739863**

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: MARCEL ALEX FREDY MONACELLI
CPF: 008.XXX.XXX-00
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 0000A66001

### 1.1 Empresa Contratada

Razão Social: MARCEL MONACELLI ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-04
Período de Responsabilidade Técnica: 30/04/1999 - sem data fim
Nº Registro: 00000PJ57770

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14739863I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 12/09/2024
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 23/09/2024
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$119,61
Boleto nº 20905911
Pago em: 23/09/2024

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: LMB PARTICIPACOES LTDA
CPF/CNPJ: 21.XXX.XXX/0001-67
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Data de Início: 12/09/2024
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 12/09/2025

### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 83055050
Tipo Logradouro: RUA
Nº: 1342
Logradouro: LAERTE FENELON
Complemento:
Bairro: IPÊ
Cidade/UF: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 59.926,87
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado

### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Industrial

### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Desenvolvimento de Projeto Arquitetônico, incluindo: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Projeto Legal, Projeto Básico, Executivo e Compatibilização

### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as

edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

## 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

| Nº do RRT | Contratante | Forma de Registro | Data de Registro |
|---|---|---|---|
| **SI14739863I00CT001** | **LMB PARTICIPACOES LTDA** | **INICIAL** | **12/09/2024** |

## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MARCEL ALEX FREDY MONACELLI, registro CAU nº 0000A66001, na data  e hora: 2024-09-12 10:15:06, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

**RRT 14740013**

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: MARCEL ALEX FREDY MONACELLI
CPF: 008.XXX.XXX-00
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 0000A66001

### 1.1 Empresa Contratada

Razão Social: MARCEL MONACELLI ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-04
Período de Responsabilidade Técnica: 30/04/1999 - sem data fim
Nº Registro: 00000PJ57770

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14740013I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 12/09/2024
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 23/09/2024
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$119,61
Boleto nº 20905997
Pago em: 23/09/2024

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: LMB PARTICIPACOES LTDA
CPF/CNPJ: 21.XXX.XXX/0001-67
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Data de Início: 12/09/2024
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 12/09/2025

### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 83055050
Tipo Logradouro: RUA
Nº: 1342
Logradouro: LAERTE FENELON
Complemento:
Bairro: IPÊ
Cidade/UF: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: GESTÃO
Quantidade: 59.926,87
Atividade: 3.5 - ACOMPANHAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Unidade: metro quadrado

### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Industrial

### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Acompanhamento de Obra

### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06

de julho de 2015.

## 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

| Nº do RRT | Contratante | Forma de Registro | Data de Registro |
|---|---|---|---|
| **SI14740013I00CT001** | **LMB PARTICIPACOES LTDA** | **INICIAL** | **12/09/2024** |

## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MARCEL ALEX FREDY MONACELLI, registro CAU nº 0000A66001, na data  e hora: 2024-09-12 10:22:47, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **50.123.391/0001-00**<br>**MATRIZ** | | **29/03/2023** |

NOME EMPRESARIAL
**SPE TLMC 27 LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **TLMC 27** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**
**64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **Q EQS 114/115, CONJUNTO A, LOJA** | **47** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **70.377-400** | **ASA SUL** | **BRASILIA** | **DF** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONTABILIDADE@TELMEC.COM.BR** | **(61) 3541-5643/ (0000) 0000-0000** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **29/03/2023** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **08:44:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **27.468.530/0001-15**<br>**MATRIZ** | | **20/03/2017** |

NOME EMPRESARIAL
**BOGONI & OBARA ARQUITETURA S/S**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**71.11-1-00 - Serviços de arquitetura**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**223-2 - Sociedade Simples Pura**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ZACARIAS ALVES PEREIRA** | **347** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **83.030-480** | **ARISTOCRATA** | **SAO JOSE DOS PINHAIS** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **LETICIA@FRACAROEMEDINA.COM.BR** | **(41) 3019-7219** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **20/03/2017** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/09/2025** às **16:54:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**